

Concorrência Pública

007/2023

Processo Administrativo nº 259/2023

Protocolo nº 65670/2023

Objeto: Pavimentação de vias em CBUQ com área de 11.695,82 m², no Bairro Veneza, para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, terraplanagem, drenagem e ensaios tecnológicos.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Abertura: ~~20/12/2023~~ -15/01/2024

Horário: 09h30min



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 30/04/2024

COMPROVANTE DE ABERTURA

NÚMERO PROCESSO 000021237/2024
NÚMERO ÚNICO HJF.CFE.5IM-GZ
ASSUNTO SOLICITAÇÃO

REQUERENTE

NOME SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
LOGRADOURO AVENIDA VENEZUELA, 247
MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE/PR
CEP 83820554
TELEFONE 4136278519
CPF/CNPJ
BAIRRO BAIRRO NACOES
EMAIL



BENEFICIÁRIO

NOME
CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

015003001 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

PROTOCOLADO POR

ERICA

EM

09/04/2024 10:51:08

PREVISTO PARA

NOGRAMA DESTINO

CONTRATOS COMPRAS - ADM

SÚMULA

OFÍCIO 160/2024 SOLICITANDO INCLUSÃO DE PARÁGRAFO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO 60/2024 .
OBSERVAÇÃO

MOTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

ERICA

Data/Hora: 30/04/2024 09:03:51

OFÍCIO Nº 160/2024/SMOP

Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2024



À Coordenação de Contratos

Solicitamos inclusão de parágrafo na Cláusula Segunda do contrato 60/2024, Concorrência Pública 07/2023. Onde lê-se " Cláusula Segunda: O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global. Incluir : "O Objeto será executado por regime de empreitada por preço unitário" ,conforme Declaração de Regime de Execução de Obra, documento que foi enviado e aprovado pela Caixa Econômica Federal.

Atenciosamente

Lucas Henrique dos Reis Ponchio
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 7353/2024

Assinantes



✓ erica

Assinou em 09/04/2024 às 10:43:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, erica, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Lucas Henrique Dos Reis Ponchio

Assinou em 09/04/2024 às 10:46:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.859.879.**

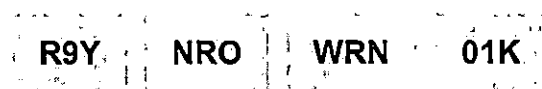
Eu, Lucas Henrique Dos Reis Ponchio, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

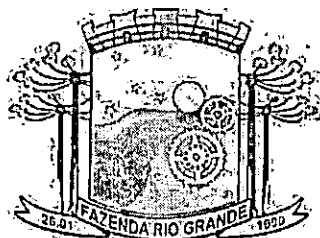
Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:





DECLARAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO DE OBRA

1. Em relação ao Contrato de Repasse nº 1085963-98, Convênio 939008/2022, informamos que o regime para execução do empreendimento será por:

☐ Administração direta

Seguintes itens de obras e/ou serviços:

☒	Administração indireta
☒	Regime de empreitada por preço unitário

Seguintes itens de obras e/ou serviços: Pavimentação de Estradas Vicinais.

DECLARO, que o município de **FAZENDA RIO GRANDE** utiliza o Edital de licitação conforme a:

☒ Lei nº 8.666/1993, conforme Medida Provisória nº 1.167/2023.

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.22 16:54:25 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2023

PROTOCOLO Nº. 65670/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 259/2023

CONTRATO Nº. 060/2024

ID Nº. 4143/2024

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA AUTOVIA CONSTRUTORA
LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SES/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº. 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Alexandre Tramontina Gravena, inscrito no CPF nº. 939.930.809-04, Decreto nº. 6810/2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.656.992/0001-72, Inscrição Estadual nº. 90411954-76, Inscrição Municipal nº. 18568, estabelecida na Rua Doutor Muriel, nº. 4675, Bairro Costeira, São José dos Pinhais - PR, CEP 83015-290, e-mail: autoviaconstrutora@hotmail.com, telefone: (41) 99268-5390, por seu representante legal, Sr. Guilherme Pissala Zen, inscrito no CPF sob nº. 089.450.889-40, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo em epígrafe, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declararam conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)
Cláusula Primeira: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse nº 1085963-98 – Convenio OGU nº 939008/2022, conforme as condições e especificações previstas neste contrato e demais documentações constantes em anexo ao edital.

Parágrafo Primeiro: Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada deverá apresentar, neste ato:

a. garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ 242.554,51 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

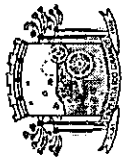
Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações dos serviços constantes do Orçamento e de acordo com o Termo de Referência e relatório técnico constante no Edital de Licitação.

Parágrafo Segundo: Os serviços serão liberados por etapa, até o valor mensal máximo, considerando os serviços efetivamente executados, conforme previsão de desembolso financeiro;

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 4.851.090,13 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e um mil e noventa reais e treze centavos), no qual se incluem todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, considerando preços e quantidades integrantes da proposta aprovada. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A medição de cada etapa estará baseada nos serviços executados no período, sendo que o somatório das medições estará limitado ao valor contratado.

Parágrafo Quinto: A medição mensal elaborada pela CONTRATADA deverá ser encaminhada formalmente ao fiscal designado pelo CONTRATANTE juntamente com os laudos técnicos atestando as condições funcionais e estruturais da via executada, relatório fotográfico das etapas de execução e comprovantes de aquisição e uso de materiais, juntamente das Planilhas de Preços por via e da Planilha Geral, que totalizará os quantitativos e valores executados no mês.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta: Para reajuste de preço será considerado o INCC DIF/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura da data da proposta, apresentada em (15/01/2024) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo: Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correla de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZEN RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZEN RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará da Localização e Funcionamento quando devido em outro Município;
- c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;
- d) **prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) **prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) **Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas**, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.
- h) Fotos de cada medição da obra.
- i) Alvará de construção, se houver (legislação municipal);
- j) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.
- l) Extrato de Oplante ou de Não Oplante pelo Simples;
- m) Cópia do holerite dos funcionários;
- n) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social - GPS);
- o) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS - GRF);
- p) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo.

- q) Termo de Garantia pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.
- r) Cópia do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.
- s) No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;
- t) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;
- u) Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

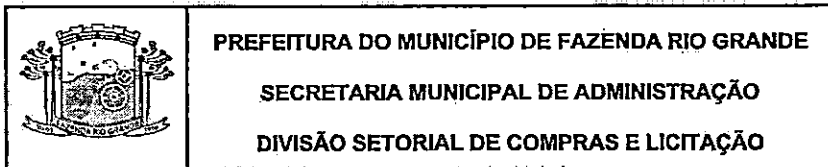
Parágrafo Terceiro: O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto: A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a





formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo: O Município reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mesmo.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra. Respeitando a sua vigência contratual e de 15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE- Diário Eletrônico Oficial, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviços expedida pelo Secretário Municipal de Obras, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: A ordem de serviços será realizada após a emissão da SF – Solicitação de Fornecimento.

a) Para a assinatura da Ordem de Serviço pelo SMOP, deverão ser emitidos os empenhos no valor total do contrato. Sem estes, os serviços não poderão ser autorizados para início.

Parágrafo Segundo: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas obedecidas os limites fixados na lei;



- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Sexto: A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo definido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo: Após a assinatura da ordem de serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar, Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

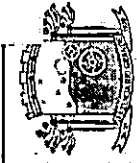
Parágrafo Oitavo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizado, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Nono: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável (is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.
- A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o Sr. **Guilherme Pissaia Zen**, Engenheiro Civil inscrito no CREA/PR sob nº. 192.832/D, RG nº. 12.342.480-8 SSP/PR, CPF nº. 089.460.889-40, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo o Contrato Social, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Décimo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscal da obra.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Arquiteto e/ou Engenheiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Décimo Segundo: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Terceiro: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Quarto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- O serviço executado será inspecionado e avaliado pela fiscalização e deverá atender aos critérios de desempenho da superfície, espessura, textura e demais avaliações de controle tecnológico, não se admitindo a existência de caimentos para centro da pista.
- Os serviços eventualmente reprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, deverão complementados, corrigidos ou refeitos sem ônus.
- Os locais de execução dos serviços deverão ser entregues limpos de qualquer resíduo o rejeito decorrente dos serviços executados. Esta condição se estende também à área externa às vias públicas, implicando, quando necessário, na limpeza de gramados, jardins, gradis, ou seja, tudo que se refere ao local de trabalho.



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

d) Caso as especificações da massa asfáltica entregue na obra não estejam de acordo com o projeto validado, a CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar e determinar a devolução das cargas do material, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir o material às suas próprias expensas, sem prejuízos às demais sanções cabíveis.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O presente objeto está contemplado:

1. Recurso Federal – D.O. nº 144 – Fonte 1787 - Contrato de Repasse OGU nº939008/2022, no valor de R\$ 4.727.250,00.
2. Recurso Federal FINISA – D.O. nº 144 – Fonte 601 - FINISA-Convênio 0600.386-76, no valor de contrapartida R\$ 384.557,55.

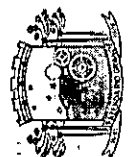
Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: O orçamento e seus preços de referência utilizados anexo estão atualizados.

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava: Garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ 242.554,51 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, através de seguro garantia.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Quarto: A empresa CONTRATADA responde pela garantia dos serviços executados, mesmo após o recebimento definitivo pela SMOP, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

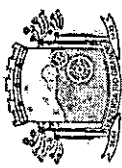
Parágrafo Quinto: CONTRATADA responderá pelo prazo de 5 (cinco) anos pelos serviços executados, conforme estabelece o Código Civil de 2002, em seu art. 618.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: São obrigações da contratada e da contratante, além das disposições do edital e termo de referência.

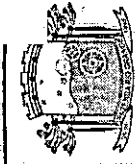
Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Caixa Econômica Federal);
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR e PMC, conforme definido no memorial descritivo, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;



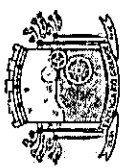
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.
- r) A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
- s) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- t) As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- u) A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante, além das disposições contidas no Edital.

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a completa execução da Obra,



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios quando houver no período;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro.

Cláusula Décima: CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Décima Primeira: Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Cláusula Décima Segunda: A fiscalização de execução ficará a cargo do Engenheiro Civil Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D, sendo este como fiscal substituto, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações técnicas, de acordo com as definidas no anexo complementar.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZEN
RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização administrativa Mateus Socol Machado, Decreto nº 6810/2023 e a Gestão do Contrato ficará a cargo da servidora Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

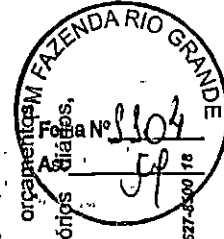
Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tomar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios, atas, etc.



certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras; esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

d. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

e. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

f. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

g. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

h. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

i. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

j. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

k. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarce ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocados para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

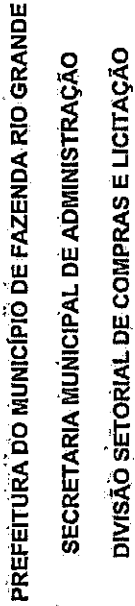
Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira: Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar à disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

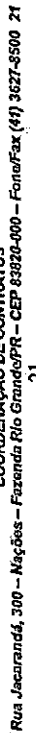
Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

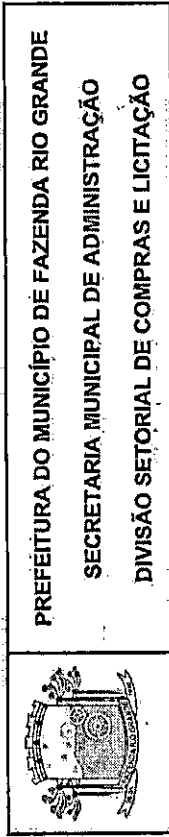
Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as



Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que porventura venha a ser danificado em sua

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar o contrato, quando os mesmos não cumpriram ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos não estiverem em conformidade com o projeto aprovado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

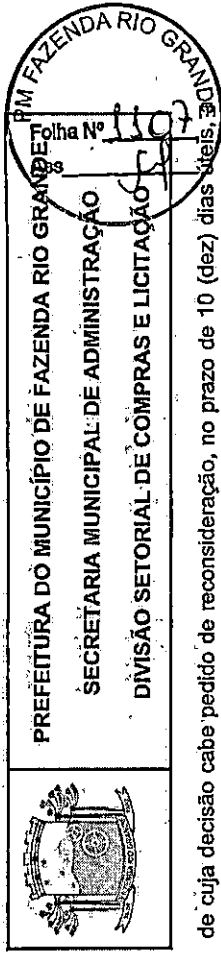
Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra a".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Cláusula Décima Sexta, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

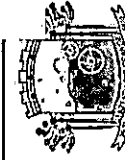
Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";



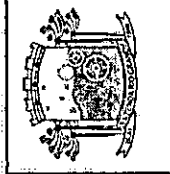
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no Memorial Descritivo, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de



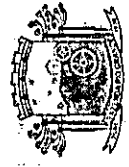


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

rolina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente

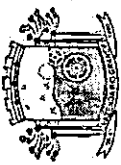


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

(Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

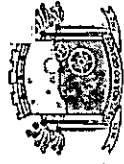
h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

j) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";



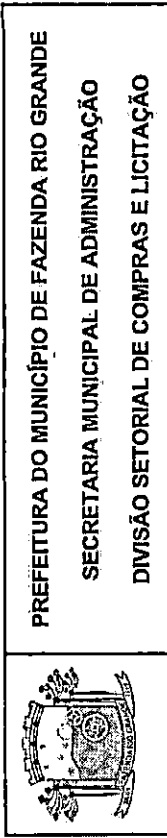
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nonoo: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

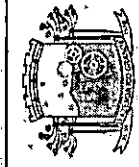
Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato está vinculado à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2023

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e das alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início do contrato, ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada.

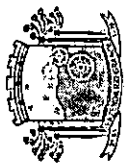
O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

a) CEI / CNO – INSS; ART de execução da obra; Equipe Técnica e Administrativa da obra; Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver); Garantia de execução do Contrato e Cronograma de aquisição dos materiais.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

PARAGRAFO TERCEIRO: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZEI

RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenionado.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de março de 2024.

PI/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
Data: 2024.03.17 15:57:28
Dados: 2024.03.17 15:57:28 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

gubio
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 2024.03.15 13:28:09
Verifique em: <https://valida.rj.gov.br>

Alexandre Tramontina Gravena

Secretário Municipal de Obras Públicas

Procuradora Geral do Município

PI/Contratada:

GUILHERME PISSAIA
Assinado de forma digital por GUILHERME PISSAIA
Data: 2024.03.19 09:41:53 -03'00'

Guilherme Pissai Zen

AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Data: 2024.03.15 13:00:47

Débora Lemos

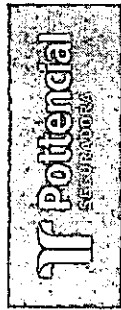
Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2024.

GUILHERME PISSAIA
Assinado de forma digital por GUILHERME PISSAIA
Data: 2024.03.19 09:42:05 -03'00'

Guilherme Pissai Zen

AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA





APÓLICE Nº: 0306520249075118377000
DE SEGURO GARANTIA
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.606.565

Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

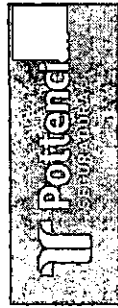
2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.



APÓLICE Nº: 0306520249075118377000
DE SEGURO GARANTIA
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.606.565

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A Inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A Inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

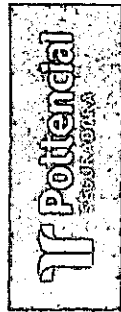
VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia o de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos geológicos;





APÓLICE Nº: 0306520249077511837000
DE SEGURO GARANTIA
RAMO: 0775 - S
PROPOSTA: 2.606.555

assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros, habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior a 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

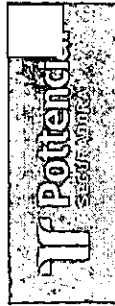
7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por



APÓLICE Nº: 0306520249077511837000
DE SEGURO GARANTIA
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.606.555

escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;

c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;

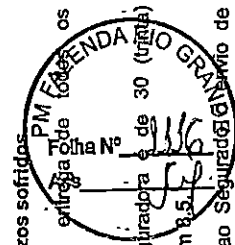
d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à Inadimplência do Tomador;

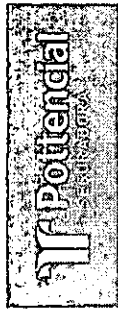
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.6. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.7. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o





APÓLICE Nº: 03063202490775118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.606.565

APÓLICE Nº: 03063202490775118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.606.565



documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação do Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado, e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória, o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições

estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº:	0306920249907751118377000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA- SEGURO PÚBLICO
PROPOSTA:	2.606.565

Relação a ser aplicada

Relação a ser aplicada sobre a vigência original	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias
Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias		

15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios, sujeitam-se à correção pelo IPCA ou Índice que vier a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

extinção do risco, ou, se este ocorrer, por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

cancelamento.

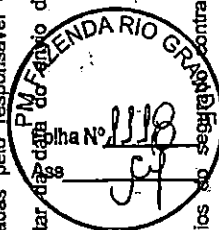
PARAR DA DATA DE RECEBIMENTO DO FOLIO.

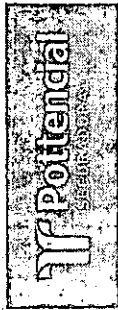
dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos





APÓLICE Nº: 020632024930775118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.606.565

APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:
RAMO:
PROPOSTA:

020632024930775118377000
0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
2.606.565

a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, enviar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convenencionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi correlatamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulamentares, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas

de privacidade e segurança presentes em www.potencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 051 de 22 de março de 2024

Página 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 - 01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATADO: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias em CBUQ, com área de 11.695,82 m², no bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse OGU nº 939008/2022. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

EMPRESA: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ: 16.088.888/0001-02 - Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83823-901 - Telefone: (41) 3827-8500 - E-mail: fiscalrg@hotmail.com - Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.851.090,13

RELAÇÃO DE ITENS/CONTRATOS

O item de 99011737 - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 11.695,82 m², no bairro Veneza, para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: - E.R André Wosniak-Trecho 01 - - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 11.695,82 m², no bairro Veneza, para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: - E.R André Wosniak-Trecho 01 -

Assinado de forma digital por GUILHERME PISSAIA
ZEN:08946088940
Data: 2024.03.19
09:41:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

O item de 99011737 - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 11.695,82 m², no bairro Veneza, para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: - E.R André Wosniak-Trecho 01 - - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 11.695,82 m², no bairro Veneza, para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: - E.R André Wosniak-Trecho 01 -

Página 9

Assinado de forma digital por GUILHERME PISSAIA
ZEN:08946088940
Data: 2024.03.19
09:41:24 -03'00'



Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3827-8500 - Responsável: Marco Antonio Marcondes Silva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.988/0001-02 Telefone: (41) 3827-8500
E-mail: fiscalrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1
Data Emissão: 15/03/2024
Usuário Emissão: Priscila Marcondes dos

[PMFRG] - Relação Itens/contratos

Item: 1
Ano: 259/2023
Data: 7/2023 - CC
Modalidade: Concorrência
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias em CBUQ, com área de 11.695,82 m², no bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse OGU nº 939008/2022. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA. - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99011737 - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 11.695,82 m², no bairro Veneza, para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: - E.R André Wosniak-Trecho 01 - - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 11.695,82 m², no bairro Veneza, para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: - E.R André Wosniak-Trecho 01 -	UN		1,000	4.851.090,1300	4.851.090,13

Valor total para o lote: 4.851.090,13

GUILHERME PISSAIA
ZEN:08946088940
940
Assinado de forma digital por GUILHERME PISSAIA
ZEN:08946088940
Data: 2024.03.19
09:41:24 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

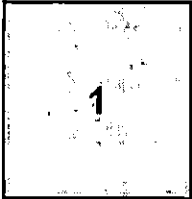
Página: 1 / 1
Data: 30/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000021237/2024	
Número Único: HJF.CFE.5IM-GZ	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/04/2024 10:51 AM	

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 10/04/2024 10:35 AM
Descrição Parecer: Encaminhado para análise e parecer. Em anexo contrato 60/2024.	

rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

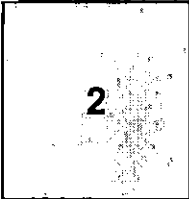
Página: 1 / 1
Data: 30/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000021237/2024		
Número Único:	HJF.CFE.51M-GZ		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	09/04/2024 10:51 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 10/04/2024 1:35 PM	
	Sobre o solicitado, quanto ao regime de execução da obra em questão, esse pode ser alterado desde que cumprido o art. 65, inciso III, alínea 'b' da Lei 8.666/1993:		
	"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) III - por acordo das partes: (...) b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;"		
	Outrossim, conforme dispositivo legal acima, são necessários: 1) a devida justificativa demonstrando a verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; 2) a concordância da contratada.		
	Também deve haver aceitação do fiscal da obra e do contrato.		
Após, entendo ser possível a alteração pretendida por meio de aditivo contratual.			

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

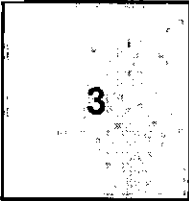
Data: 30/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000021237/2024	
Número Único: HJF.CFE.SIM-GZ	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/04/2024 10:51 AM	

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 10/04/2024 2:35 PM
Descrição Parecer: Retorno autos para atendimento do parecer jurídico. Atte.	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 30/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000021237/2024

Número Único: HJF.CFE.5IM-GZ

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 09/04/2024 10:51 AM

Dados Parecer:

ganograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/04/2024 3:00 PM

Segue conforme solicitado

4

cristiane de castro

Concorrência Pública 007/2023

Processo Administrativo nº 259/2023

Protocolo nº 65670/2022

Objeto: Pavimentação de vias em CBUQ com área de 11.695,82 m², no Bairro Veneza, para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, terraplanagem, drenagem e ensaios tecnológicos.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Abertura: 20/12/2023
Horário: 09h30min

Volume 01



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
R. da Indústria, 247 - Bairro Veneza, CEP: 83.820-554
Fazenda Rio Grande, PR - 83.820-554
Fone: (41) 327-8519

Ofício nº 475/2023 - SMOP

Fazenda Rio Grande, 27 de Outubro de 2023

Assunto: Abertura de licitação para execução de pavimentação de vias em CBUQ

Senhor secretário de Administração,

A Secretaria Municipal de Obras Públicas visando a contratação de empresa para execução da obra de pavimentação urbana: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse OGU nº 939008/2022, de acordo com as especificações contidas no termo de referência e Memorial Descritivo,

Justifica-se a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, preservando a saúde pública da população e ainda resguardando a segurança da população.

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias: Recurso Federal - D.O. nº 138 - Fonte 1787-Contrato de Repasse OGU nº 939008/2022 e Recurso Federal FINISA - D.O. nº 138 - Fonte 601-FINISA-Convênio 0600.396-76.

A fiscalização de execução ficará a cargo do Engenheiro Civil Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações, de acordo com as definidas no memorial descritivo.

A fiscalização administrativa ficará a cargo do servidor Mateus Socol Machado, Decreto nº 6810/2023.

Solicitamos que o Edital e a Minuta do Contrato sejam do molde os modelos do SEDU PARANACIDADE e antes da publicação sejam encaminhados à Secretaria de Obras Públicas.

Atenciosamente,

Alexandre Trankowski Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023

Ofício nº 475/2023 - SMOP - Página 1/7



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 07/11/2023

NÚMERO PROCESSO: 00065670/2023
NÚMERO ÚNICO: RKSLYK5.FCE-H0
Protocolado em: 31/10/2023 10:41:44

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
LOGRADOURO
AVENIDA VENEZUELA, 247
MUNICÍPIO
FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETÁRIO
Nome:

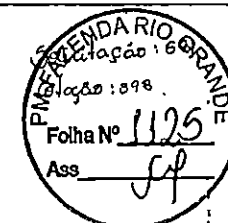
CEP: 83820554
TELEFONE: 413278519

OFÍCIO:
BAIRRO
BAIRRO NACOES
EMAIL:
CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:
Ofício

NÚMERO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES

Protocolo: 116870-7658-459-675-3e4e770030b

Usuário: M. Valente Versão: 5 - Impresso em: 7/11/2023 15:45:14
Desenvolvido: Beto Sistemas / Filipe Curitiba Sistema: Protocolo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse OGU nº 939008/2022.

Local: Bairro Veneza

Pavimentação de vias em CBUQ com área de 11.695,82 m², no bairro Veneza, para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, terraplanagem, drenagem e ensaios tecnológicos.
Trecho:
ER André Wosniak-Trecho 01

1.2. Ressalta-se que os elementos técnicos contidos (Memorial, Projetos e Orçamentos), foram submetidos e considerados viáveis sob os aspectos de engenharia pela Secretaria de Obras para continuidade do processo licitatório.

1.3. A empresa deverá realizar os ensaios e controle tecnológico conforme especificações técnicas. A fiscalização poderá ainda solicitar ensaios complementares visando a garantir a qualidade da obra.

2.0 JUSTIFICATIVA:

2.1 A solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, preservando a saúde pública e resguardando a segurança da população.

3.0 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e prestadores de serviço da empresa.

3.2. Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

Rua: Venezuela, nº 247 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820-554. Fone: (41) 327-8519



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Folha Nº 1126
Ass. JP

3.3. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

3.4. Usar material normatizado de boa qualidade para a realização dos serviços.

3.5. Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.

3.6. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

3.7. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PR, referente a todos os serviços de engenharia.

3.8. Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.

3.9. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

3.10. Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local da retirada do entulho ou no trajeto de transporte.

3.11. Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

4.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E RECURSO

Rua: Venezuela, nº 247 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820-554. Fone: (41) 3827-8519

-2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



4.1 Recurso Federal - D.O. nº 138 - Fonte 1787-Contrato de Repasse OGU nº 939008/2022, no valor de R\$ 4.727.260,00 e Recurso Federal FINISA - D.O. nº 138 - Fonte 601- FINISA-Convênio 0600.386-76, no valor de contrapartida R\$ 384.557,55.

5.0. FISCAL DO CONTRATO:

5.1. A fiscalização administrativa ficará a cargo do servidor Mateus Socol Machado, Decreto nº 6810/2023.

5.2. A fiscalização de execução ficará a cargo do Engenheiro Civil Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações de acordo com as definidas no memorial descritivo anexo.

6.0. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, conforme determina a Lei de Licitações 8888/83:

6.2. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cópia de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Rua: Venezuela, nº 247 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820-554. Fone: (41) 3827-8519

-3-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

6.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

6.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Rua: Venezuela, nº 247 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820-554. Fone: (41) 3827-8519

-4-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



III - garantia, nas mesmas modalidades e condições previstas no "caput" e § 1º do art. 58 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

§1ª A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

§2ª Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no §1º do art. 58 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

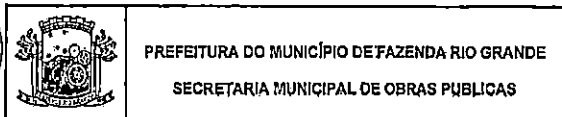
§3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§5ª A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Rua: Venezuela, nº 247 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820-554. Fone: (41) 3827-8519

-5-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

6.4. A documentação relativa à habilitação jurídica,

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

Rua: Venezuela, nº 247 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820-554. Fone: (41) 3027-8519



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

7.5. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado do Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição o, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, ao vencedor, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.184/68, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/03/97 do CONFEA e Lei nº 12.378, de 31 de Dezembro de 2010, somente quando da assinatura do Contrato.

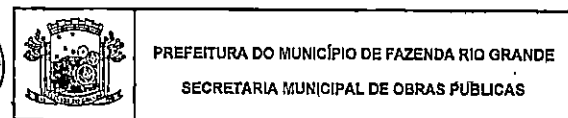
b) Comprovação da qualificação técnica do Profissional indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de atestado ou certidão de acervo técnico expedida pelo CAU ou pelo CREA, comprovando ter executado, diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes, em características ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CAU ou CREA. Tal comprovação deverá ser individual.

c) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA e/ou CAU), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

c.1) A comprovação do vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Emprego da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação dos atos constituintes – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

c.1.1) A ausência da descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do Contrato, não exime a CONTRATADA da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico com relação às

Rua: Venezuela, nº 247 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820-554. Fone: (41) 3027-8519



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas projetados.

d) Atestado (s) e/ou declaração (ões), em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com quantidade igual ou superior a tabela as quantidades definidas na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QDE MÍNIMA
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado à Quente CBUQ-faixa B ou C	1.122,80 toneladas

e) Comprovação da qualificação Técnica do Profissional indicado como técnico habilitado, mediante apresentação do atestado ou certidão de acervo técnico expedida pelo CAU ou pelo CREA, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CAU ou CREA. Tal comprovação deverá ser individual.

e.1) Consideram-se serviços de engenharia a execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a licitada, conforme abaixo descrita:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QDE MÍNIMA
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado à Quente CBUQ-faixa B ou C	1.122,80 toneladas

Observação: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um do(s) atestado(s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço, com apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados ou declarações.

Rua: Venezuela, nº 247 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820-554. Fone: (41) 3027-8519



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

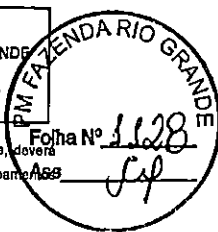
e.2 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

f) Declaração e comprovação que disporá de veículos em condições apropriadas para a prestação dos serviços ora licitados, com idade máxima de 15 (quinze) anos; A relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação. A quantidade necessária de cada equipamento para a perfeita execução dos serviços será de responsabilidade da empresa construtora, de maneira que a mesma atenda o cronograma previsto para a obra. Conforme relação mínima de equipamentos:

Moto niveladora 140 HP
Carregadeira frontal de pneus 170-HP
Rolo vibratório liso autopropelido 11 t
Rolo tandem liso 6-8 t
Rolo pneus autopropelido 20 t
Retro escavadeira 62 HP
Escavadeira Hidráulica
Caminhão tanque 10.000 l
Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l
Caminhão basculante 10,0 m3
Vibro acabadoras esteiras 98 l/h
Rolo pé-de-camelô autopropelido VAR-55 8,3 HP
Vagão ou Autopropelido (tipo Bobcat)
Rolo Compactador Tandem 1,8 - 2,5 Ton (Ciclovia)
Usina de asfalto gravimétrica 60/80 l/h
Usina solos brita graduada 350 l/h

f.1. A comprovação dos equipamentos/veículos deverá ser realizada na fase de habilitação através de notas fiscais e/ou instrumento(s) contratuais que possibilitem avaliar a idade máxima do mesmo.

Rua: Venezuela, nº 247 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820-554. Fone: (41) 3027-8519

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

1.2. No caso de a empresa optar pela opção da locação de equipamentos/veículos, deverá ser apresentada declaração na qual a mesma comprometa-se a garantir os equipamentos acima relacionados assim como dentro da idade máxima exigida de 15 anos.

g) Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº, RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

h. Declaração, constando a relação dos veículos, máquinas e equipamentos, e que os mesmos possuem condições e capacidade para mobilizar, e realizar os serviços em tempo hábil, sem causar prejuízo ao município.

i) Atestado de Visita Técnica, expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria no local onde será executada a obra e dá que tem pleno conhecimento do estado deste. Deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3827-8518 departamento de Engenharia e ocorrerá até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, entre as 08h00min e 16h00min, sendo que tal comprovação se dará através de atestado, emitido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração. A proponente, através da equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o Interessado deverá apresentar a Declaração do Pleno Conhecimento, conforme modelo do Anexo do edital.

j) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra e equipe técnica até o seu recebimento definitivo pelo licitador.

1.1) A composição da equipe técnica mínima para obra será:

- Engenheiro Responsável Técnico;
- Engenheiro Preposto;

Rua: Venezuela, nº 247 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820-534. Fone: (41) 3827-8519

- 10 -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

8.2.2.3. do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

8.2.2.4. da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

8.2.2.5. de impedimento de execução do contrato por fato ou ato do terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

8.2.2.6. da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

8.2.2.7. de outros casos previstos em lei.

8.2.3. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readaptação/alteração dos prazos pactuados.

8.2.4. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar o justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

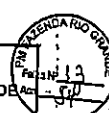
8.2.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

8.2.6. A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo definido.

8.2.7. Após a assinatura da ordem de serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar, Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

Rua: Venezuela, nº 247 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820-534. Fone: (41) 3827-8519

- 12 -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

- Mestre de obras.

Fazer particularidades relacionadas à produtividade das equipes e dimensionamento, tanto destas equipes bem como dos equipamentos necessários ao atendimento do cronograma visando a implantação da obra dentro do prazo, fica sob responsabilidade da empresa CONTRATADA (alterar nas demais licitações)

1.2. O responsável técnico só poderá ser substituído com expressa autorização do licitador;

8.0 DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1. O contrato deverá ter prazo de vigência 15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE - Diário Eletrônico Oficial alterar nas demais licitações.

8.2. O contrato deverá ter prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ordem de serviços expedida pelo Secretário Municipal de Obras, conforme cronograma físico e financeiro contido no memorial descritivo. (alterar nas demais licitações)

8.2.1. A ordem de serviços será realizada após a emissão da SF - Solicitação de Fornecimento.

8.2.1.1. Para a assinatura da Ordem de Serviço pelo SMOP, deverão ser emitidos os empenhos no valor total do contrato. Sem estes, os serviços não poderão ser autorizados para início.

8.2.2. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

8.2.2.1. da alteração do projeto ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

8.2.2.2. do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas obedecidas os limites fixados na lei;

Rua: Venezuela, nº 247 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820-534. Fone: (41) 3827-8519

- 11 -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

8.2.7.1. O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

8.0 DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

9.1.1 - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empenho, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes; não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.

b) Cópia do comprovante de recolhimento do INSS da Nota Fiscal se houver;

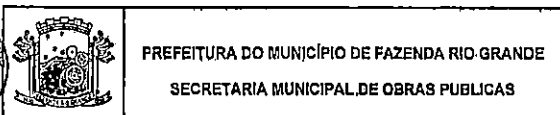
c) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Rua: Venezuela, nº 247 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820-534. Fone: (41) 3827-8519

- 13 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

0) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

g) Fotos de cada medição da obra.

h) Alvará de construção, se houver (legislação municipal);

i) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.

j) Extrato de Opante ou de Não Opante pelo Simples;

k) Cópia do holerite dos funcionários;

l) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social - GPS);

m) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS - GRF);

n) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo.

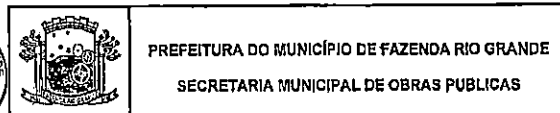
o) Cópia do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.

p) No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;

q) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

Rua: Venezuela, nº 247 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820-554. Fone: (41) 3627-8519

- 14 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

10.1.1 concepção e colocação de placas de obra, conforme modelo;

10.1.2 as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Cetec Econômica Federal);

10.1.3 assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

10.1.4, notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

10.1.5, manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

10.1.6, dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

10.1.7, manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

10.1.8, providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

10.1.9, não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 18 (dezoito) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Rua: Venezuela, nº 247 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820-554. Fone: (41) 3627-8519

- 15 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

r) Cópia do empenho emitido pela secretaria municipal de Finanças;

9.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3 - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das cotidões anteriormente mencionadas.

9.4 - A liberação da primeira parcela ficará condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela ficará condicionada à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

9.5 - O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.6 - Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela fiscalização da Obra.

9.7 - O Município reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização dos equipamentos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Rua: Venezuela, nº 247 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820-554. Fone: (41) 3627-8519

- 16 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

10.1.10, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11, fornecerem tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

10.1.12, examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando integralmente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

10.1.13, respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR e PMC, conforme definido no memorial descritivo, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;

10.1.14, apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), de todos as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes à disponibilidade do material na região;

10.1.15, participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;

10.1.16, elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;

10.1.17, providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

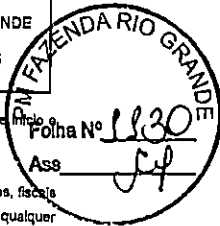
10.1.18, A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a

Rua: Venezuela, nº 247 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820-554. Fone: (41) 3627-8519

- 17 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



seqüência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

10.1.19.A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso de propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento da obrigação contratual e sujeição à aplicação das penalidades cabíveis.

10.1.20.As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

10.1.21.A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

11.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1.fornecer todas as documentos e informações necessárias para a total e completa execução da Obra

11.2.efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;

11.3.emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios quando houver no período;

11.4.efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no Contrato;

11.5.garantir à CONTRATADO acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

Rua: Venezuela, n° 247 - Eucalipto - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820-554. Fone: (41) 3827-8519

- 18 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



11.6.garantir à CONTRATADO acesso às suas instalações;

11.7.organiar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;

11.8.providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeira[ra].

12. MEIO AMBIENTE

12.1. A empresa contratada deverá respeitar as leis ambientais vigentes em âmbito Municipal, Estadual e Federal.

12.2. Serão executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: minimizar a emissão de ruídos e poeiras; proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficiais, florestas e fauna); controle na estividade do transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, minimização de incômodo a vizinhança; adotar medidas de segurança técnica e operacional; viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema de infraestrutura e operacional.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

13.2.A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designado pela Contratada.

O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) dias, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

13.3.Nessa mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

Rua: Venezuela, n° 247 - Eucalipto - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820-554. Fone: (41) 3827-8519

- 19 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

13.3.1.CEI / CNO - INSS; ART de execução da obra; Equipe Técnica e Administrativa da obra; Relação das subcontratadas, para credenciação e aprovação (se houver); Garantia de execução do Contrato e Cronograma de aquisição dos materiais.

13.4.Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição do faturamento.

13.5.Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitada parecer da equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

Arturo Sérgio Machado
Fiscal Administrativo
Decreto nº 6810/2023

Gustavo Gonçalves Quadros
Engenheiro Civil - Fiscal Execução/substituto
CREA PR 72.224/D

Alexandre Tremontina Gravena
Secretário Mun. de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023

Zimbra

gustavo.quadros@fazendariogrande.pr.gov.br

CE GIGOV/CT 1197/2023 - Informa Retirada da Cláusula Suspensiva e Procedimentos para Continuidade - CR 939008 - PM Fazenda Rio Grande

De: GIGOV/CT06 - Repasse PAC - Curitiba e Gov. Estado do PR

<gigovct06@caba.gov.br>

ter, 10 de out. de 2023 21:32

Assunto: CE GIGOV/CT 1197/2023 - Informa Retirada da Cláusula Suspensiva e Procedimentos para Continuidade - CR 939008 - PM Fazenda Rio Grande

Para: 'convenios@fazendariogrande.pr.gov.br', 'conveniospmfmg@gmail.com', 'conveniospmfmg@gmail.com', 'gustavo.quadros@fazendariogrande.pr.gov.br', 'gustavo.quadros@fazendariogrande.pr.gov.br'

Cc: GIGOV/CT06 - Repasse PAC - Curitiba e Gov. Estado do PR.

<gigovct06@caba.gov.br>, Fernando Pereira Lazaro <fernando.lazaro@caba.gov.br>, Mari Curioletti Pereira <mari.curioletti@caba.gov.br>, Rodrigo Costa Dias <rodrigo.costa@caba.gov.br>, Juliana Seixas Cavalcanti Albuquerque <juliana.albuquerque@caba.gov.br>, Eduardo Pereira de Souza <eduardo.p.souza@caba.gov.br>, Helton Gabardo <helton.gabardo@caba.gov.br>

E-mail classificado como PÚBLICO

01 anexo

Anexo



CADIA ECONÔMICA FEDERAL
Gerência Executiva do Governo Curitiba/PR
Rua José Loureiro, 195 - 16º andar
80019-000 - Curitiba - PR

A Sua Excelência o Senhor
Marco Antônio Marcondes 63º
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu
Rua Jucarema, 300 - Níquel
CEP: 83823-001 - Foz de Iguaçu - PR

Assunto: Orientações para Continuidade do Processo.
Ref.: Contrato de Repasse DGU nº 039008/2022 - Operação 1083983-98 -
Programa Agropecuária Sustentável - adequação estradas vicinais

Senhor Prefeito Municipal,

1. Comunicamos a conclusão do processo de análise e seleção da proposta suspensiva do contrato de repasse, sendo que a referida operação foi considerada tecnicamente viável, permitindo seu prosseguimento quanto às atividades pós-contratuais.

1.1. O valor aceito pela CADIA foi de:

Origem	Valor	Peso
Repasse	R\$ 4.737.250,00	61,43%
Contraprestação	R\$ 304.657,85	13,2%
Investimento Total	R\$ 8.711.607,55	100,00%

1.1.1. Considerando que o valor de investimento aprovado supera o previsto inicialmente em R\$ 334.557,55, será necessário realizar Tercio Aditivo de aumento de contraprestação e para tanto, solicitamos que o Município apresente a Declaração de Exatidão da Prestação Orçamentária de Contraprestação Financeira, que informe o detalhamento do aumento orçamentário do recurso, juntamente com cópia do documento orçamentário pertinente.

2. Importa salientar que este processo foi conduzido a partir de DDU/2017, obedecendo o regulamento da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016, alterada pela Portaria Interministerial MZ/CGU Nº 530/2019, de 10/10/2019, operação classificada como de Nível II.

2.1. Diante desse regulamento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:

- Não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia ora aceitos;
- São vedados o início de execução de novos instrumentos e o desenvolvimento de recursos, pelos licitantes, caso o convênio tenha outras operações spotadas com recursos do Governo Federal em execução financeira por prazo superior a 180 dias;
- Extinção contratual para operações em execução financeira há mais de 180 dias, sem execução física efetiva;

3. Esclarecemos que a responsabilidade perante aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, que devem atender à legislação pertinente, e sendo fiscalizados pela Tribunal de Contas. Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.

3.1. Os atos de licitação para concessão de objeto contratado somente serão aptos se publicados 223 e aceito do projeto técnico pela CADIA.

4. Dessa forma, informamos que a CADIA para o prosseguimento do referido Contrato de Repasse, necessita adotar medidas que objetivem garantir a perfeita execução do empreendimento previsto no Plano de Trabalho.

5. Para tanto, após a conclusão do processo licitatório, e a fase "Processo de Execução", do Portal TRANSPAREGOV, deverá ser alimentado com as informações do resultado do processo licitatório, sem anexar qualquer documento nesse ato. Após esse registro é habilitado e a aba "Verificação do Resultado do Processo Licitatório" cuja documentação exigida deverá ser incluída e/ou preenchida na aba "Anexo", com a imediata comunicação à CADIA, por meio de retorno dessa mensagem.

- a) Atos de Documentação Relativa ao Regime de Execução e de Encomendamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório (modelo CADIA);
b) Publicação do extrato do edital OU Justificativa para a dispensa ou inexistência de licitação e comprovada a publicação de edital no caso, se aplicável;
c) Publicação do ato de homologação da licitação;
d) Publicação do despacho de adjudicação da licitação;
e) CTEP firmado com a empresa vencedora do Processo Licitatório, ou documento que o substitua;
f) Publicação do extrato do CTEP ou do instrumento que o substitua;
g) Declaração firmada pelo Contratado ou por seu representante legal, atestando que comprovada a delegação do poder, atestando que a licitação ou o processo de dispensa, quando for o caso, atendeu às formalidades e aos requisitos previstos na legislação vigente, inclusive quanto à forma de publicação, acolhida por processo emanado por Ordem da Controladoria Geral do ente ou de Tribunal Setorial de fiscalização (modelo CADIA);
h) Declaração de atendimento ao Decreto nº 7963/2013 (conforma modelo DCL);
i) Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo CADIA, atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da esfera ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão contratante;
j) Planilha Documentária - PD da proposta vencedora da licitação;
k) Indicação da nova data-base se esta for alterada em relação à base de análise;
l) Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora, se for o caso;
m) Eventograma para obras contratadas por empreitada por preço global, emolvido integral e controlado integralmente, conforme com a PD da proposta vencedora da licitação;
n) QCI - Quadro de Composição do Investimento atualizado, conforme resultado da licitação;
o) No caso de contratação semi-integrada, apresentar a justificativa técnica de escala das hipóteses em soluções metodológicas ou tecnológicas, seja em termos de modificação das soluções previamente definidas no projeto básico, seja em termos de elaboração dos sistemas e procedimentos construtivos;
p) Declaração do regime de execução, quando a informação não estiver contida no CTEP;
q) ART/RTT dos responsáveis pela execução e pela fiscalização;
r) Ordem de início, podendo ser substituída pela primeira solicitação de recursos;
s) Para evitar divergência de informações é recomendado que os documentos das atas T, K, T, T, T e T não sejam anexados no módulo VPL do TRANSPAREGOV, visto que os mesmos são preenchidos diretamente no referido portal.

5.1. A carta com o passo-a-passo para atualização das atas do processo licitatório e processo de execução está disponível no link: <https://www.gov.br/transparentegov/pt-br/manuais/transparentegov/disciplinarias/execute/2-autoriza-registro-do-processo-licitatorio-convenio-conveniente.pdf>.

6. Para a comprovação da publicação dos atos de licitação perante a CADIA, o tomador apresenta à CADIA cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir:

Legislação aplicável - Modalidade ou Regime	Local de publicação dos atos de licitação	Extrato do CTEP e demais atos
Lei nº 8.666/1933 - Condição de Tomada de Preços	• DOU; • No caso de Compras ou Serviços, o DOU pode ser substituído pelo Diário Oficial do Estado ou do Município;	
Lei nº 10.520/2002 - Pregão Presencial	• É publicado no Diário Oficial do Ente Federado (Controlado), ou caso não exista, jornal de circulação regional ou Diário Oficial do Estado;	
Lei nº 10.520/2002 - Pregão Eletrônico	• DOU e site eletrônico oficial do Controlador, da Unidade Executora ou de União (Decreto nº 8.450/2003 e Decreto nº 8.504/2005); • Para edital publicado após 28/10/2018 o DOU pode ser substituído pela Imprensa Oficial (Decreto nº 10.024/2019);	• Imprensa Oficial
Lei nº 12.462/2011 (RDC)	• Imprensa Oficial e site eletrônico oficial centralizado de divulgação de licitações ou membro pelo qual a rede municipal de computadores;	
Lei nº 13.303/2018 (Lei das Estatais)	• Imprensa Oficial e site eletrônico oficial do Brasil Nacional de Contratações Públicas (PNCP);	
Lei nº 14.133/2021	• Lei 14.042/2021, os municípios com até 10 mil habitantes que não adotarem o PNCP devem publicar em Diário Oficial;	

Modelos.zip
35 KB



• É obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, ou, no caso de contrato público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação

6.1. No caso de publicação em Imprensa Oficial não definida acima, o Contratado deve apresentar declaração informando que (a) estabeleceu a forma de publicação oficial do ato.

7. A seguir seguem demais pendências que precisam ser atendidas no prazo correspondente:

7.1. Para Primeiro Desbloqueio:

a) Apresentar declaração do fiscal informando que a execução do projeto de acessibilidade se dará de forma a garantir o cumprimento das metas previstas na Lista de Verificação de Acessibilidade.

7.2. Para Último Desbloqueio:

a) Apresentar declaração do Prefeito informando que não haverá instalação de placa de inauguração de obra ou, nos casos em que o Município optar pela instalação da referida placa, encaminhar a esta (ou-out) da placa em conformidade com o Manual Visual de Placas e Acessos de Obras da CADIA, para aprovação prévia. Posteriormente, após a aprovação e instalação, deverá ser apresentado o registro fotográfico comprovando a placa.

b) Apresentar documento que cumpra o recebimento do objeto do contrato de repasse, por parte da Prefeitura, conforme legislação aplicável ao processo licitatório e contratação.

c) Apresentar Laudo de Conformidade em Acessibilidade e ART/RTT do Laudo, que ateste que a obra atende à Lista de Verificação de Acessibilidade (conforme projeto e Anexo 1 da Instrução Normativa nº 2, de 09/19/2017) e às soluções propostas no Projeto Executivo de Acessibilidade, se houver.

8. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

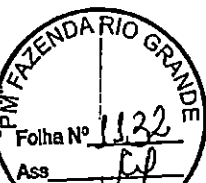
EDUARDO PEREIRA DE SOUZA
Coordenador de Fiel
Gerência Executiva do Governo Curitiba/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
Gerente de Fiel
Gerência Executiva do Governo Curitiba/PR



REPÚBLICA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 18859/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras Públicas

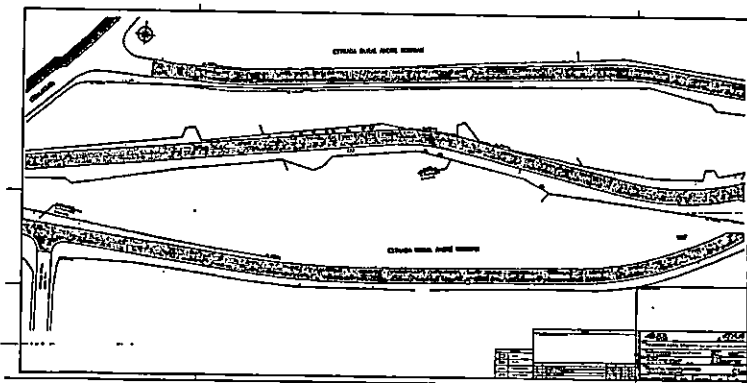
DOCUMENTO: Abertura de licitação para contratação de empresa para construção da Estrada Vicinal, conforme proposta nº 029857/2022 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

A SMOP,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como justificado pelo Secretário de pasta devida a atualização da contratação e aprovação do convênio nº 839008 Contrato de Repasse 1083963/98, autorizo a realização do certame nos termos da Lei nº 8868/93 e demais legislações correlatas, em atenção ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 6883/2023.

Fazenda Rio Grande, 28 de março de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



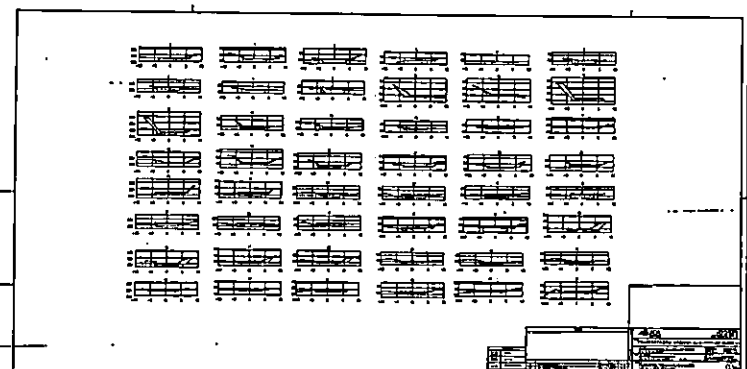
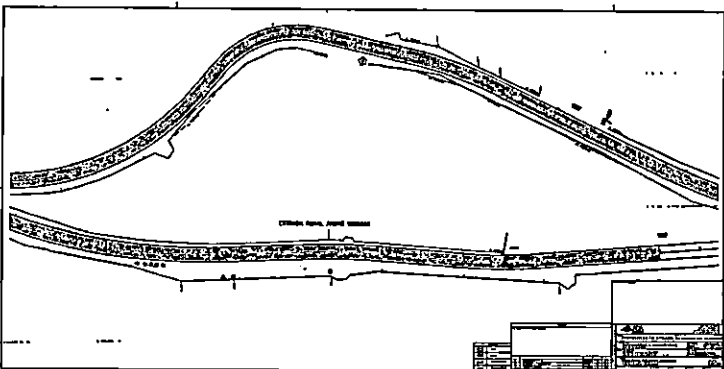
Ass: [Signature]

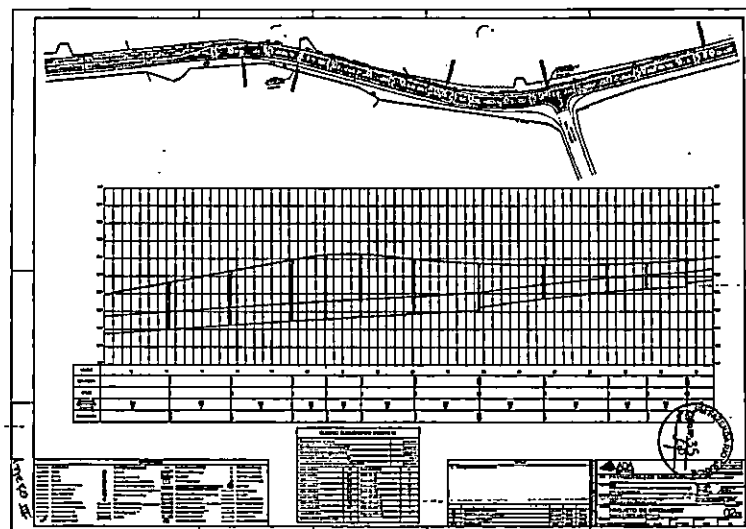
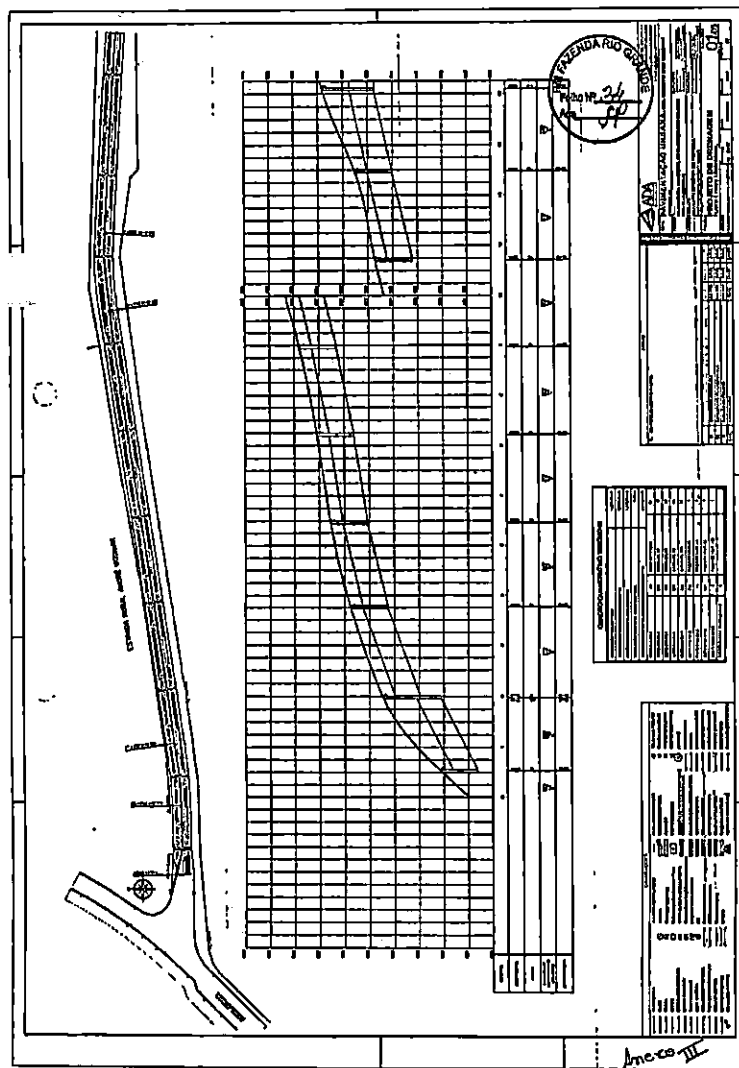
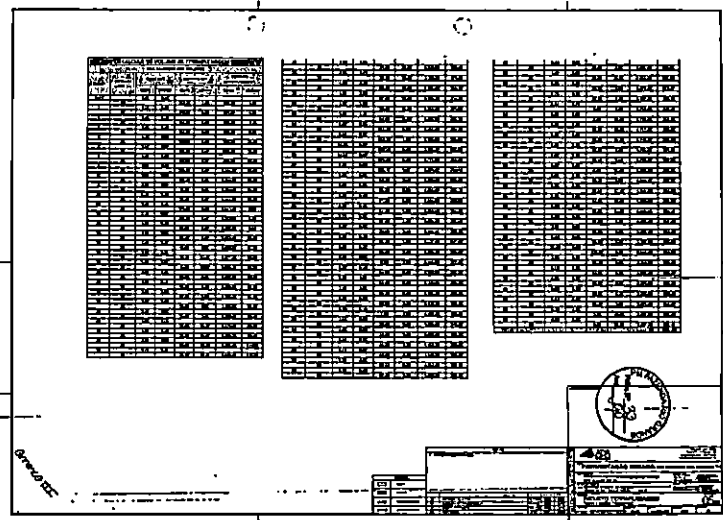
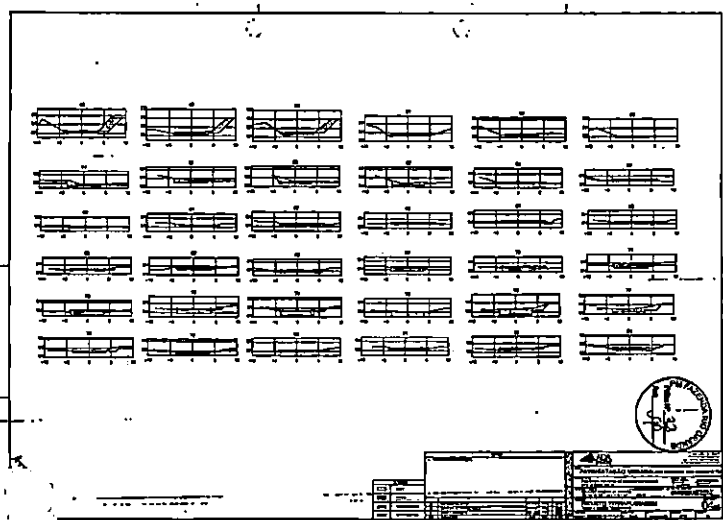


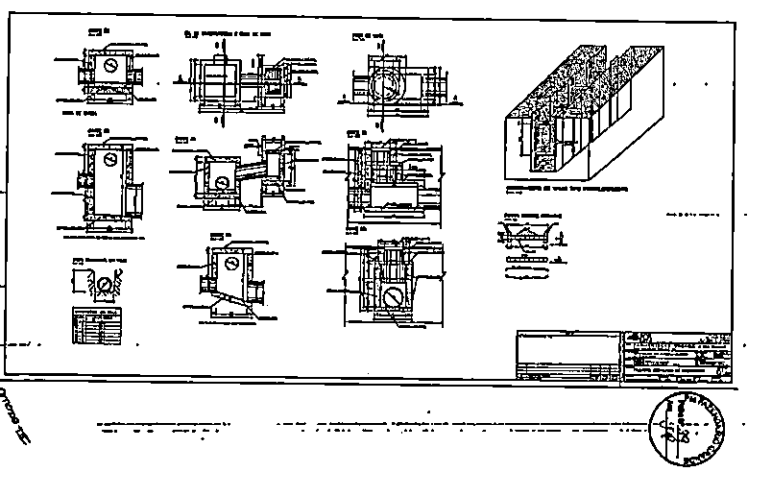
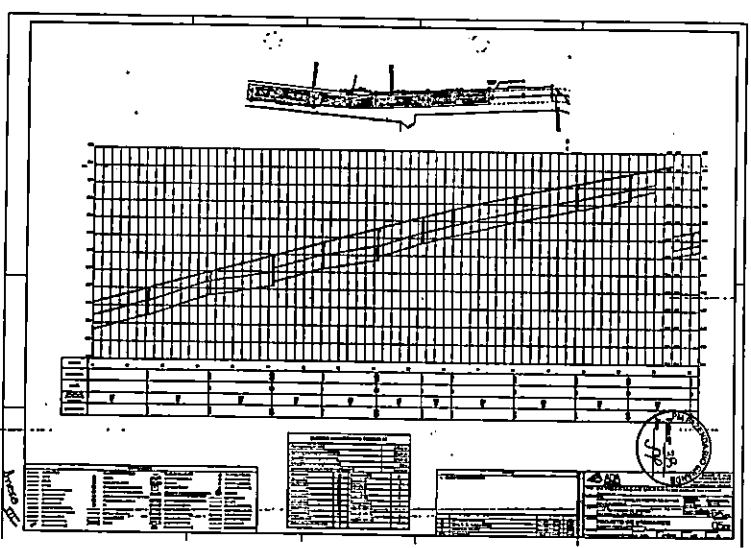
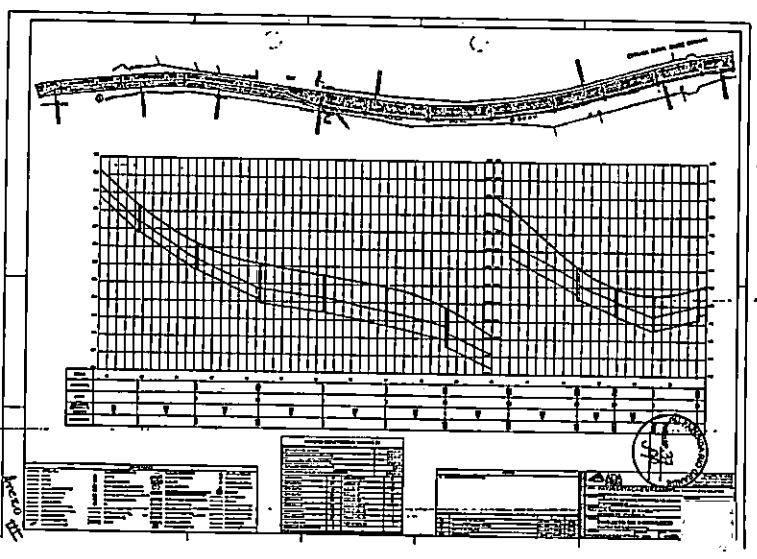
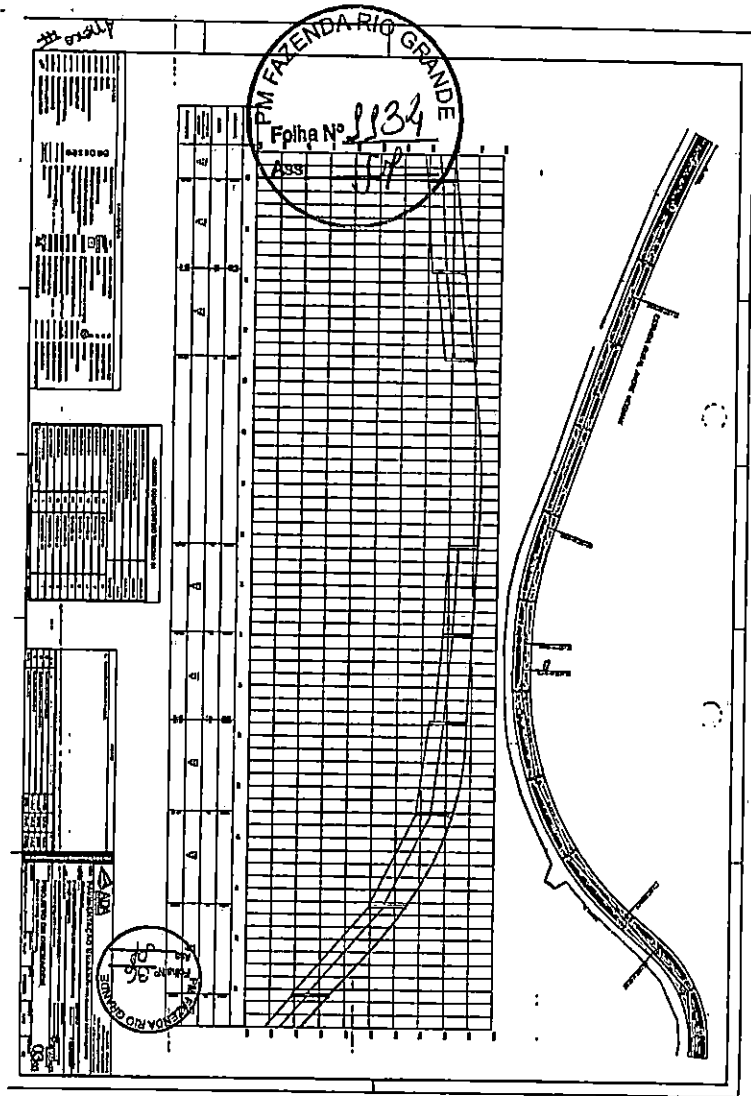
Gabinete do Prefeito - Rua: Jacarandá, nº 300 - Naves - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-001
Fones: (41) 3627-6550 / 362-8518 - CNPJ 05.422.888/0001-02

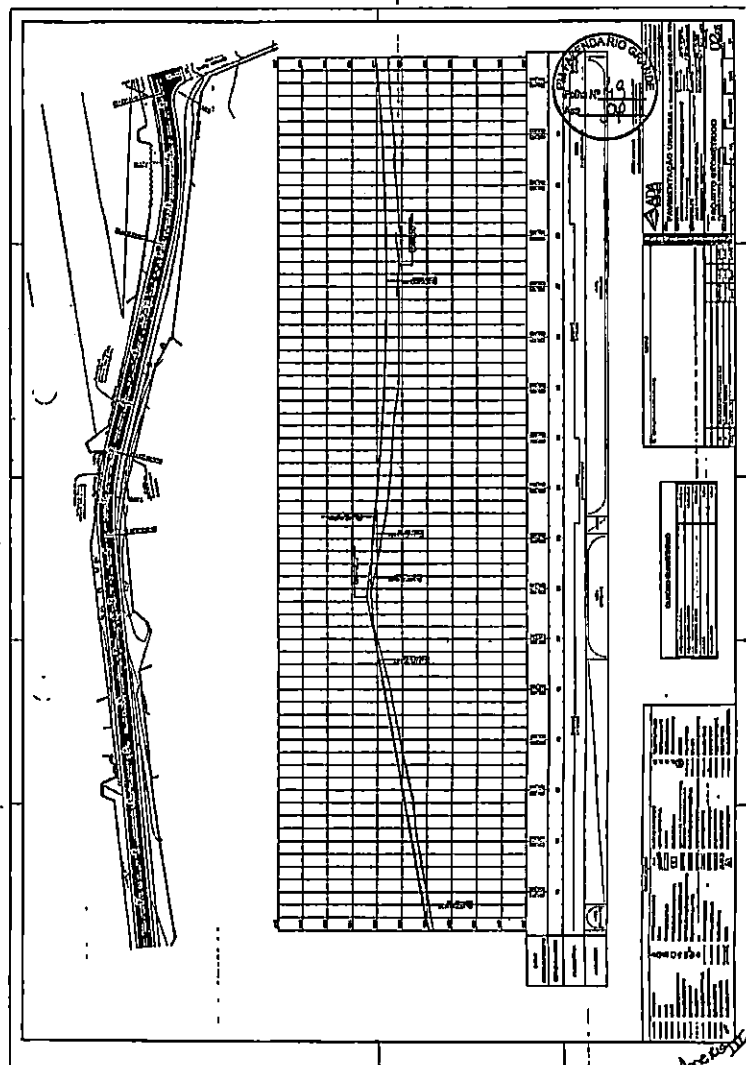
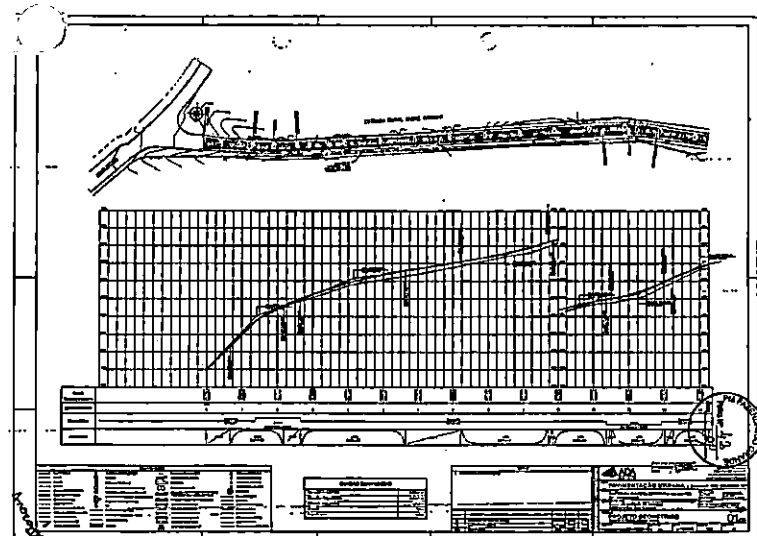
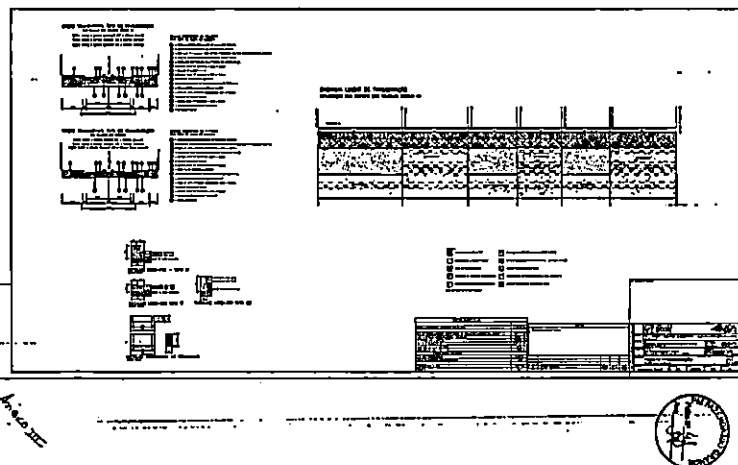
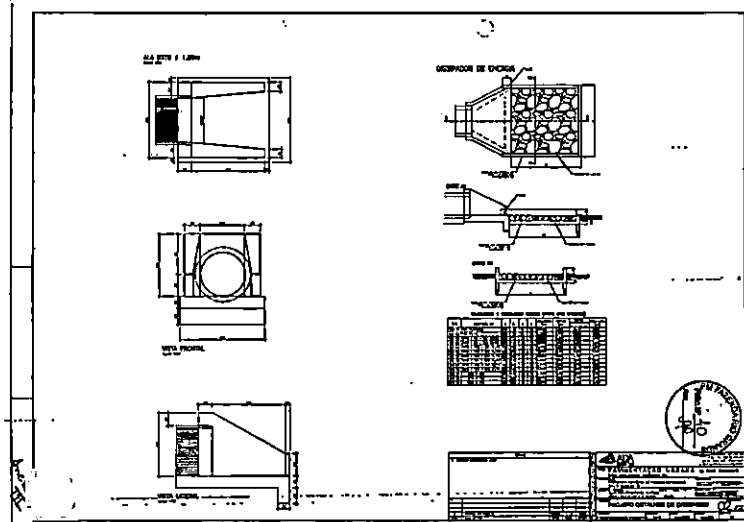
Anexo 12

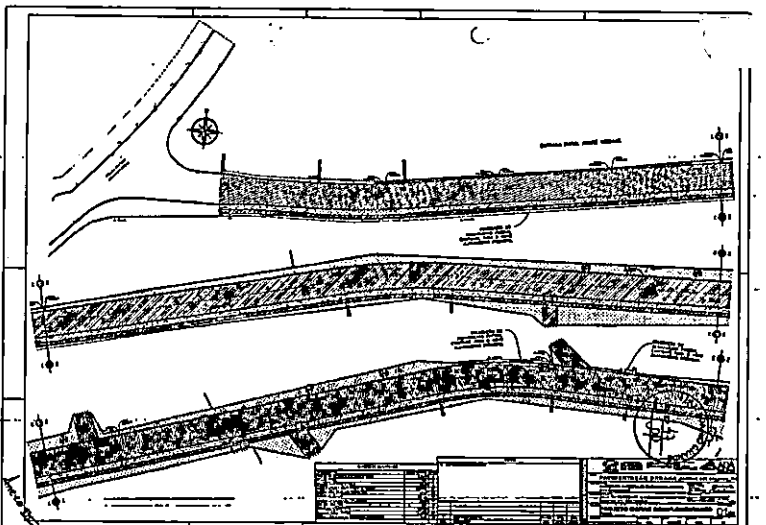
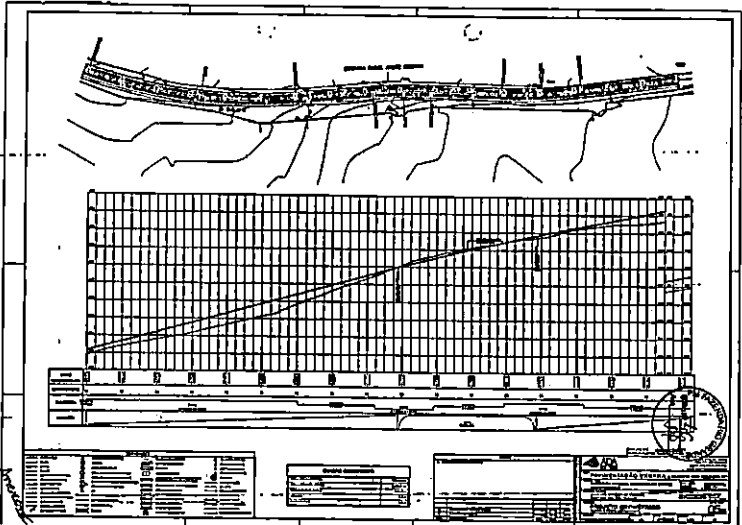
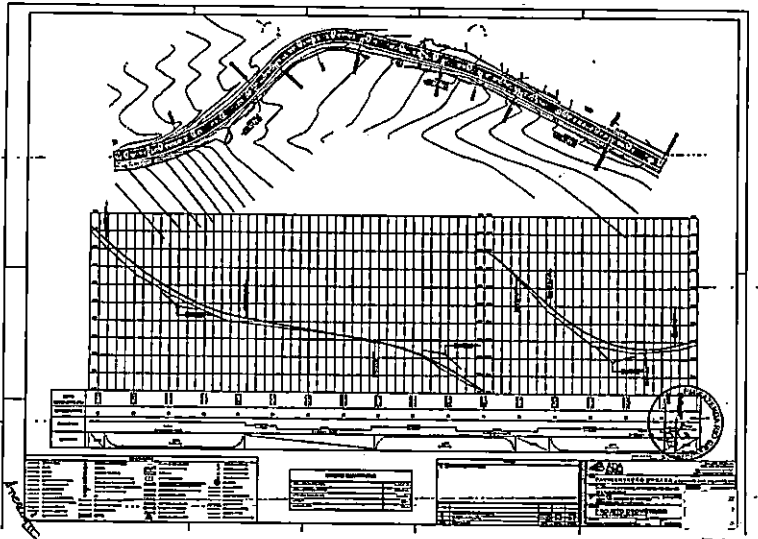
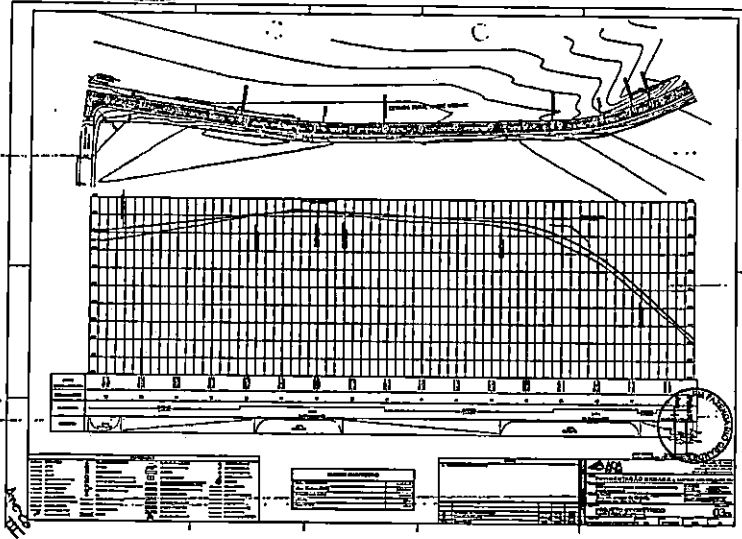
1/1

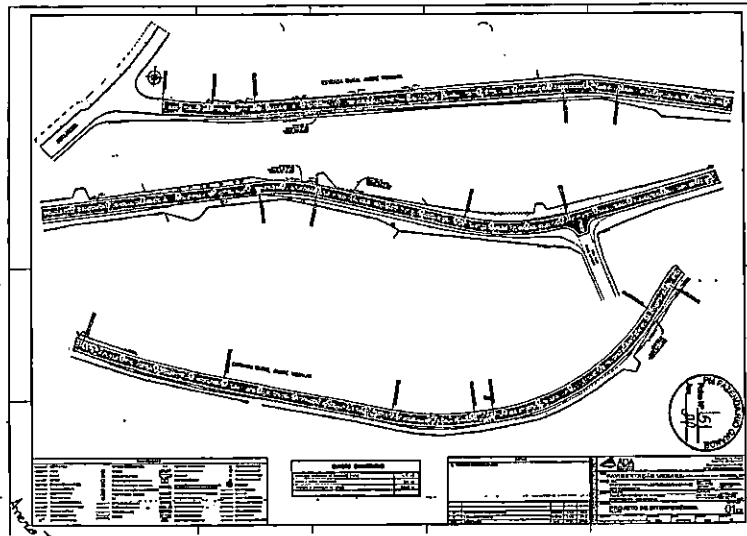
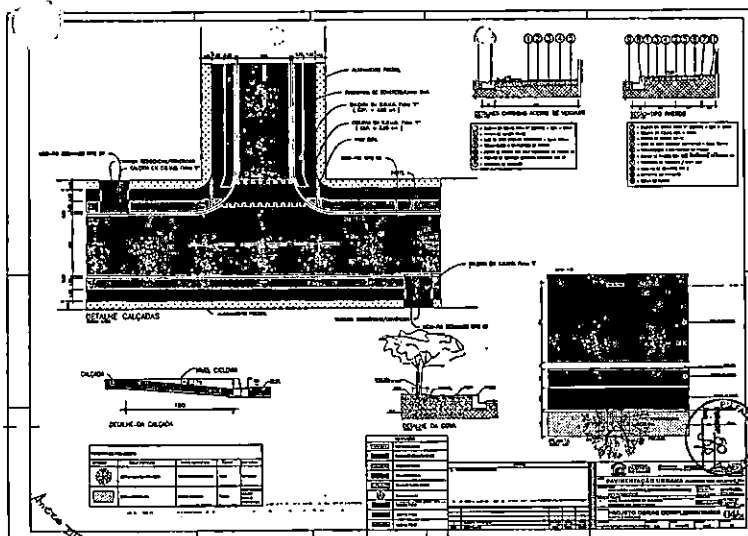
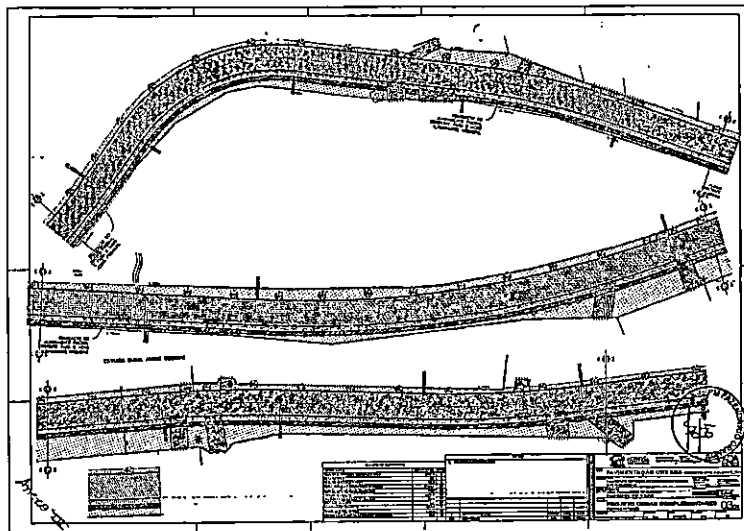
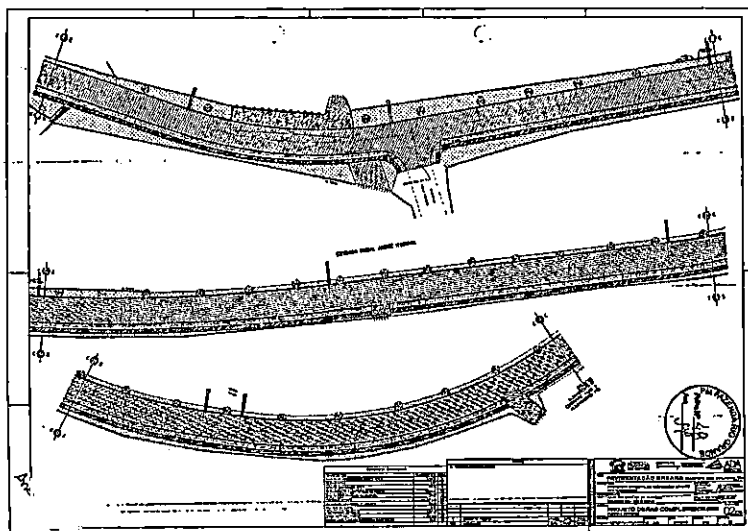


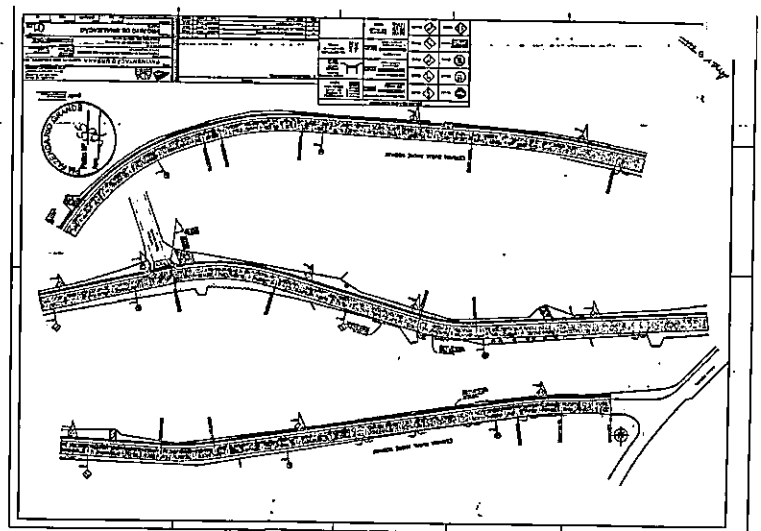
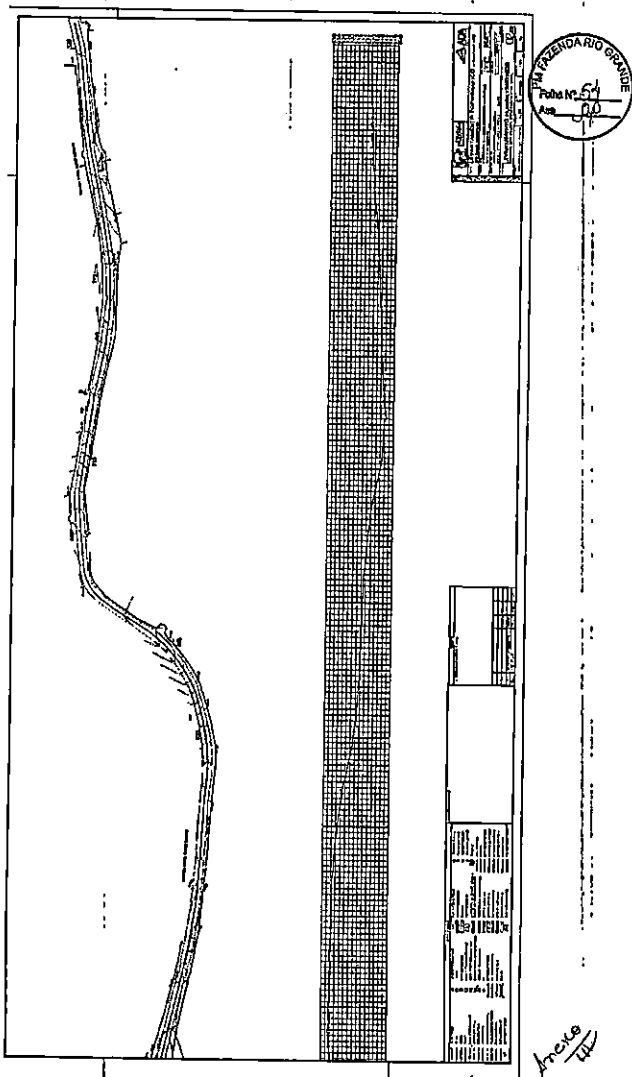
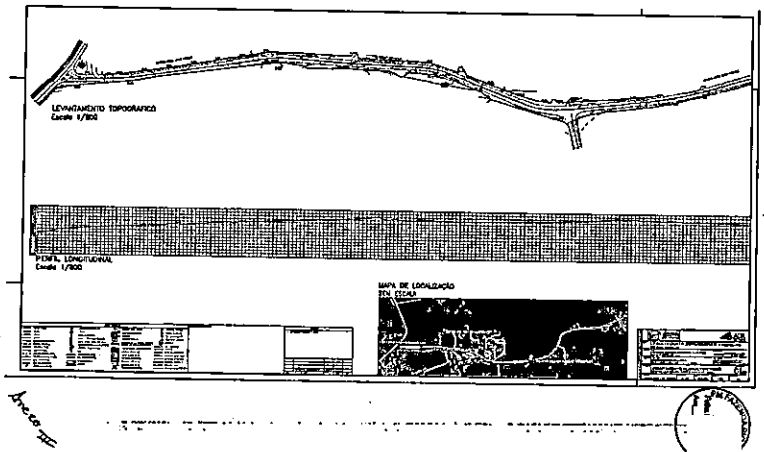
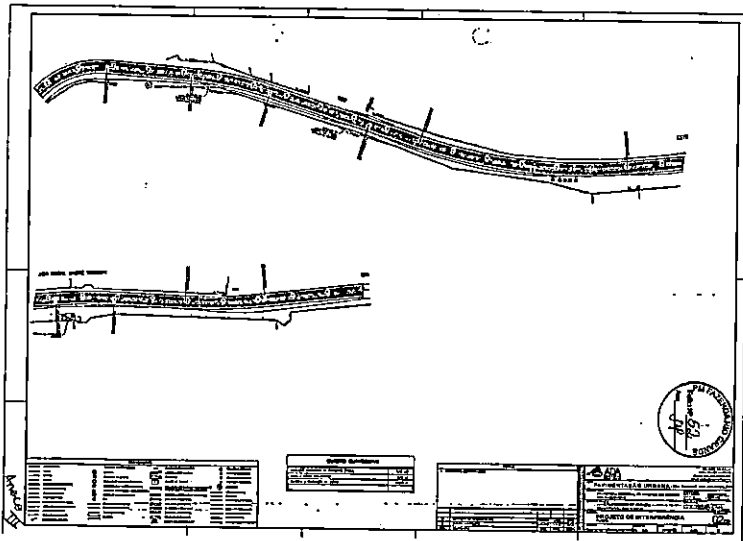


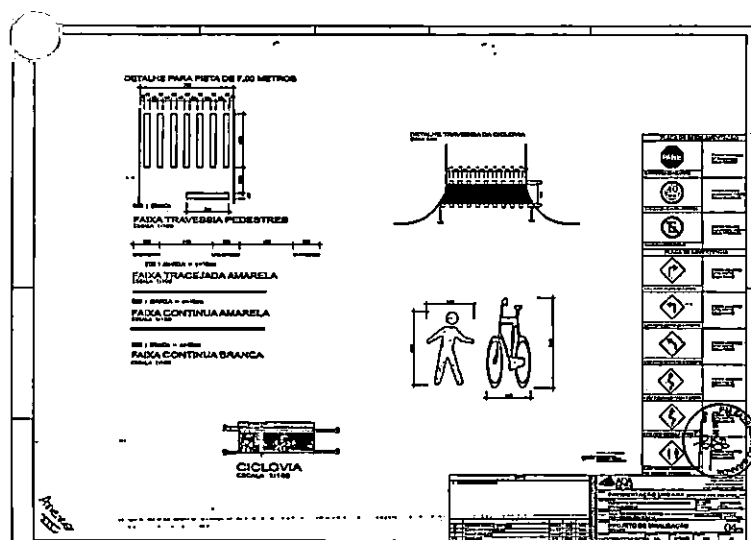
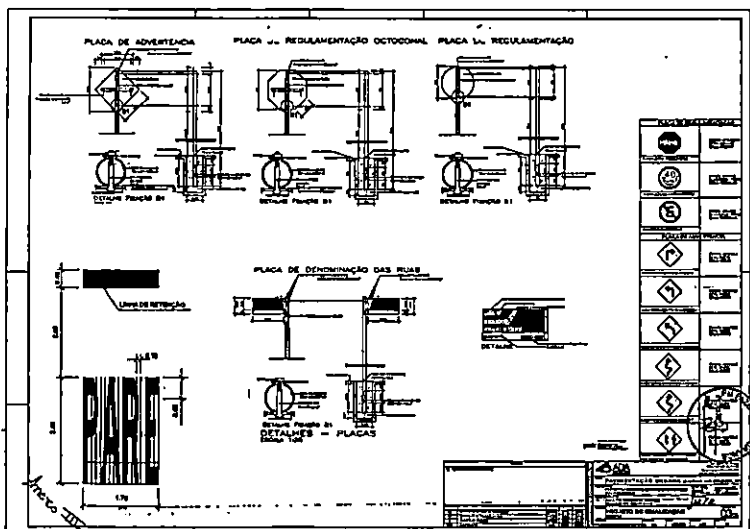
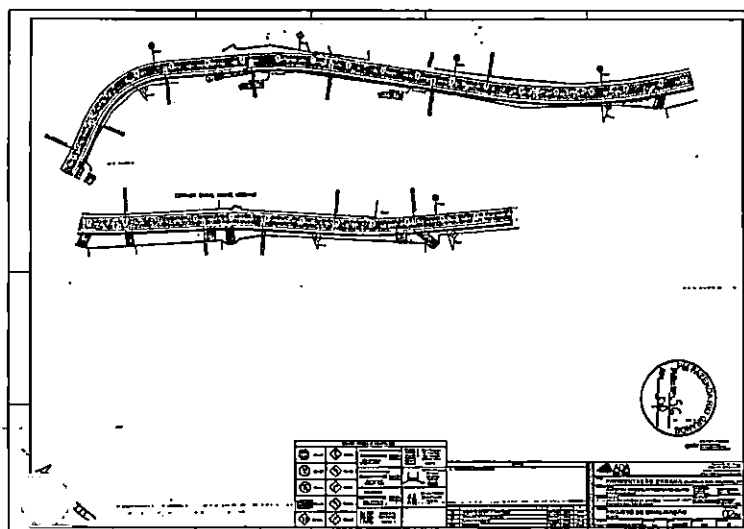










[illegible]

[illegible]

Planilha Referencial de versão 1.1 - Desenvolvida por Celso Euzébio Federal - Cópia é de responsabilidade do usuário



Page 1 of 1		Page 2 of 2		Page 3 of 3		Page 4 of 4		Page 5 of 5		Page 6 of 6		Page 7 of 7		Page 8 of 8		Page 9 of 9		Page 10 of 10		Page 11 of 11		Page 12 of 12		Page 13 of 13		Page 14 of 14		Page 15 of 15		Page 16 of 16		Page 17 of 17		Page 18 of 18		Page 19 of 19		Page 20 of 20		Page 21 of 21		Page 22 of 22		Page 23 of 23		Page 24 of 24		Page 25 of 25		Page 26 of 26		Page 27 of 27		Page 28 of 28		Page 29 of 29		Page 30 of 30		Page 31 of 31		Page 32 of 32		Page 33 of 33		Page 34 of 34		Page 35 of 35		Page 36 of 36		Page 37 of 37		Page 38 of 38		Page 39 of 39		Page 40 of 40		Page 41 of 41		Page 42 of 42		Page 43 of 43		Page 44 of 44		Page 45 of 45		Page 46 of 46		Page 47 of 47		Page 48 of 48		Page 49 of 49		Page 50 of 50		Page 51 of 51		Page 52 of 52		Page 53 of 53		Page 54 of 54		Page 55 of 55		Page 56 of 56		Page 57 of 57		Page 58 of 58		Page 59 of 59		Page 60 of 60		Page 61 of 61		Page 62 of 62		Page 63 of 63		Page 64 of 64		Page 65 of 65		Page 66 of 66		Page 67 of 67		Page 68 of 68		Page 69 of 69		Page 70 of 70		Page 71 of 71		Page 72 of 72		Page 73 of 73		Page 74 of 74		Page 75 of 75		Page 76 of 76		Page 77 of 77		Page 78 of 78		Page 79 of 79		Page 80 of 80		Page 81 of 81		Page 82 of 82		Page 83 of 83		Page 84 of 84		Page 85 of 85		Page 86 of 86		Page 87 of 87		Page 88 of 88		Page 89 of 89		Page 90 of 90		Page 91 of 91		Page 92 of 92		Page 93 of 93		Page 94 of 94		Page 95 of 95		Page 96 of 96		Page 97 of 97		Page 98 of 98		Page 99 of 99		Page 100 of 100																																																																														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277

[illegible]

FORM

 DERPR - Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná
Diretoria Técnica - Coordenadoria do Custo e Orçamento
Estado do Paraná - Curitiba

Relatório de Contas de Exercício		Valores expressos
Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)		
Serviço: 810150 Mola fixa de concreto tipo 2 (pré-moldado)		

(A) Equipamento	Código	Quantidade	Un. Pr.	Un. Imp.	VL. Hr. Prod.	VL. Hr. In.
Gerador 55 KVA	240510	1,0000	0,5200	0,5000	62,41	3,12
Arma. vibrl. completa s/fixa	200050	1,0000	0,5000	0,5000	2,73	1,37
(A) Total:						

(B) Mão-de-Obra	Cód. Inv.	Ed. Salário	Encargos (%)	Sal. Hora	Consumo
Encargado de Serviço	210080	8,00	141,87	85,81	1,0000
Servente	200130	2,20	141,87	31,48	7,0000
(D) Total:					

Ítem de Inveniência	Código	Qt.	M.O.	Equip.	Mat.
Ferramentas Manuais	29990	5,0000	X		
					(C)Total:

Custo Horário da Execução (A) + (D) + (G)				
(D) Produção da Equipe				
(E) Custo Unitário da Execução (A) + (B) + (C) / (D)				
(F) Material	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo

(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo
Argamassa cimento e areia 1:4	804100	m³	499,84	0,0008
Concreto Fck = 11 MPa, armado em	805200	m³	471,16	0,0420

Escavadeira a linc.				
Escavadeira manual de vate fa. cat.	000000	m3	49,54	0,0300
Estro de brita	003900	m3	131,84	0,0250
				(a) Total:

(10) Bens de Transporte Código Unid. Fórmula: X1 X2 Custo Co
 (11) Total
 Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)

SCONet - Sistema de Custos e Orçamentos

DERPR - Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná
 Diretoria Técnica - Coordenadoria de Custo e Orçamento
 Relatório de Composição do Serviço

19/04/2023 - 09:52
 Página: 518 de 578

Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Serviço: 511200 Regularização comp.csublta 100% PN (B)

Unidade: m2

Valor em R\$

Vale expressões em Reais (R\$)

(A) Equipamento	Código	Quantidade	Us. fixo	Us. Impel	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Custo Horário
Caminhão trator 6000 l	345550	2,0000	0,3500	0,6500	237,60	82,24	287,64
Graxa de eixo	300240	1,0000	1,0000	0,0000	4,75	3,32	4,75
Motoinjetores de escurificador 140-K média	331400	1,0000	0,2400	0,7600	442,68	149,26	273,35
Rolo para us. autopropuls. 27 t	340270	1,0000	0,1800	0,8400	270,94	111,83	215,95
Rolo vibratório propuls. autotr. GP-64 g	341440	1,0000	0,8700	0,1300	257,22	83,78	235,95
Trator particlo 616-174 4x4	341100	1,0000	1,0000	0,0000	219,44	79,87	219,44
(A) Total:							1.092,53

(B) Mão-de-Obra	Código	Eq. Solaria	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário
Apogador	200020	2,75	141,67	32,18	1,0000	32,18
Encamisaço da Serviço	210050	6,00	141,67	85,81	0,3000	8,58
Servico	200130	2,20	141,67	37,48	4,0000	125,84
(B) Total:						146,60

(C) Itens de Instalação	Código	%	L. M. G. E.	Equip.	Mat.	Custo
(C) Total:						0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)

(D) Preço da Equipe

(E) Custo Unitário da Execução (A) + (B) + (C) + (D)

(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
(F) Total:					0,00

(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
(G) Total:					0,00

Plano de Transporte

(H) Total:

	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Unid.
(H) Total:							0,00

Custo Direto Total (B) + (F) + (G) + (H) =

1.092,53

Anexo IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
TABELA DE CUSTOS - ABRIL / 2023

INFRAESTRUTURA

PAISAGISMO

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO

Serviço: FORTALECIMENTO E ASSANTAMENTO DE GUA EM CONCRETO PARA PAVIMENTO 9.519 X 38 CM

Unidade: M

Código	Quantidade	Unidade	Custo		Custo Horário
			Produtivo	Produtivo	
A - Equipamento					
B - Mão de obra					
C - Produção de Equipamento	1,0000				19,22
D - Custo Unitário de Execução					19,22
E - Material					
F - Transporte					
G - Custo Total (D + E + F)					19,22
H - Custo Unitário Total					19,22

Valor: R\$ 19,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
TABELA DE CUSTOS - ABRIL / 2023

INFRAESTRUTURA

PAVIMENTAÇÃO

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO

Serviço: EXECUÇÃO DE COMPACTAÇÃO DE SUB-BASE DE BAIXO

Unidade: M²

Código	Quantidade	Unidade	Custo		Custo Horário
			Produtivo	Produtivo	
A - Equipamento					
B - Mão de obra					
C - Produção de Equipamento	1,0000				14,59
D - Custo Unitário de Execução					14,59
E - Material					
F - Transporte					
G - Custo Total (D + E + F)					14,59
H - Custo Unitário Total					14,59

Valor: R\$ 14,59

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Nº OPERAÇÃO: 01

Nº SICONV: 01

PROPOSTANTE/TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA / RUA CAMPEÃO DOS COLONOS TRECHO 01

Conforme legislação tributária municipal, sobre a base de cálculo para o ISS: 4,00%

Sobre a base de cálculo, sobre a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA: OBRAS DE RECONSTRUÇÃO, REPARO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Item	Sigla	% Adotado
Administração Central	AC	4,50%
Seguro e Garantia	BG	0,65%
Risco	R	0,75%
Despesas Financeiras	DF	1,10%
Lucro	L	7,80%
Tributos (Imposto de Renda 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	IS	0,80%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM Desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Nº OPERAÇÃO: 01

Nº SICONV: 01

PROPOSTANTE/TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA / RUA CAMPEÃO DOS COLONOS TRECHO 01

Conforme legislação tributária municipal, sobre a base de cálculo para o ISS: 4,00%

Sobre a base de cálculo, sobre a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 2,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA: OBRAS DE RECONSTRUÇÃO, REPARO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Item	Sigla	% Adotado
Administração Central	AC	4,50%
Seguro e Garantia	BG	0,65%
Risco	R	0,75%
Despesas Financeiras	DF	1,10%
Lucro	L	7,80%
Tributos (Imposto de Renda 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	IS	0,80%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM Desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)^{1/2} + (1+IS)^{1/2}}{(1-CP-CPB)} - 1$$

Declara para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo desta taxa de obra corresponde a 4,00%, com a respectiva alíquota de 2,00%.

Declara para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Obras anexas:

FAZENDA RIO GRANDE-PR

Local: Curitiba, 24 de agosto de 2023

Data

ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA

Nome: ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA

CREAM: 08.917D

ART: 1720233845291

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)^{1/2} + (1+IS)^{1/2}}{(1-CP-CPB)} - 1$$

Declara para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo desta taxa de obra corresponde a 0%, com a respectiva alíquota de 0%.

Declara para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Obras anexas:

FAZENDA RIO GRANDE-PR

Local: Curitiba, 24 de agosto de 2023

Data

ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA

Nome: ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA

CREAM: 08.917D

ART: 1720233845291



PAVIMENTAÇÃO URBANA - RUA CAMINHO DOS COLONOS
TRECHO 01

ANEXO 15.1



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE



ADA
ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO

Amerco IV

DIÁGNOSTICO DE MEDIOS DE TRANSPORTES

Município: Palmira - Rio Grande

Área (m²): 11.658,3

Tronco: Rua Comandante Das Colômbas Tron 01

Distância (m): 6.668,80

Obra: Pavimentação Urbana

Data Elaboração: 17/05/2023

(Distâncias Adotadas em Transporte Local)

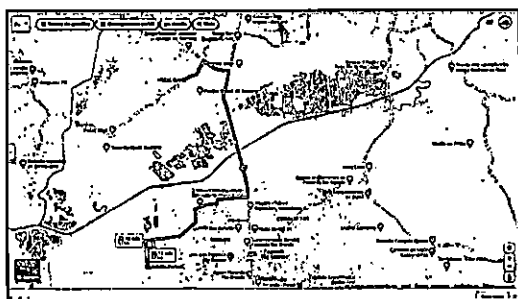
Bairro(s)	Itinerário	Origem	Destino	Cronometragem		Velocidade		Total
				Proc.	Altepn.	km/h	Altepn.	
CIBUC	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Paralel	Arnel Paralel	23,00				23,00
	Arns - Rua Duvençula	Wm. Carlos G. e. Vargem	Arnel Paralel	22,10				22,10
	CAN-504 e 51 CAN-5076	Arnel Paralel	Arnel Paralel	22,10				22,10
	CAN-504 e 51 CAN-5076	Arnel Paralel	Arnel Paralel	22,10				22,10
CIBUC	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Imperatriz Inesperada	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Fazenda de Lugo	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Macedônia Bez	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Pavimentação urbana de Arns	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
Bela Vista	Arns	Arnel Gal	Arnel Paralel	6,12				6,12
	Arns	Arnel Gal						

[illegible]

CÁLCULO DE DISTANCIA DE TRANSPORTE

Materia: **AREIA**
Saída: Área Gal
Chegada: Asfalto Paraná

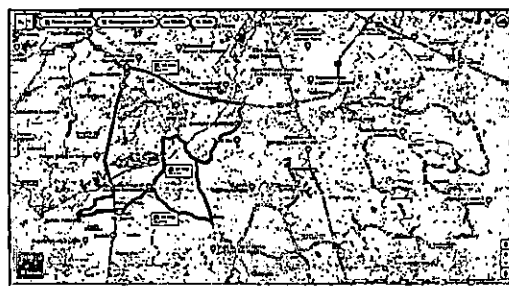
Distância de Transporte: 203,19 km/h



CÁLCULO DE DISTÂNCIA DE TRANSPORTE

Material: **BRITA**
 Sede: Cotrigon Mineiros
 Chegada: Asfalto Paraná

Distância de Transporte: 1.120,00 km

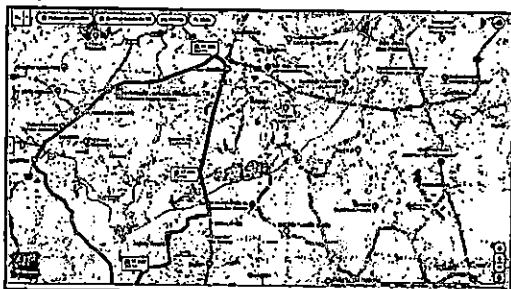




CÁLCULO DE DISTÂNCIA DE TRANSPORTE

Material: CAP 80/70
Saída: Refinaria Presidente Getúlio Vargas
Chegada: Asfalto Paraná

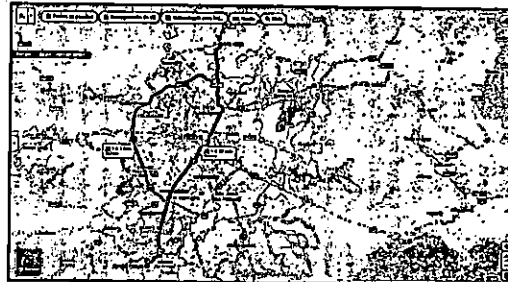
Distância de Transporte: 154,22 Km



CÁLCULO DE DISTÂNCIA DE TRANSPORTE

Material: CAL
Saída: Cal Cdm (Colombo)
Chegada: Asfalto Paraná

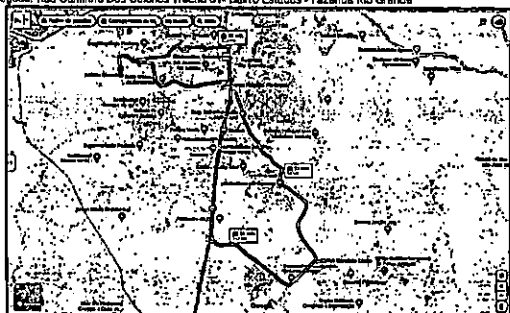
Distância de Transporte: 125,47 Km



CÁLCULO DE DISTÂNCIA DE TRANSPORTE

Material: CBUO
Saída: Asfalto Paraná
Chegada: Rua Caminho Dos Colonos Trecho 01 - Bairro Estados - Fazenda Rio Grande

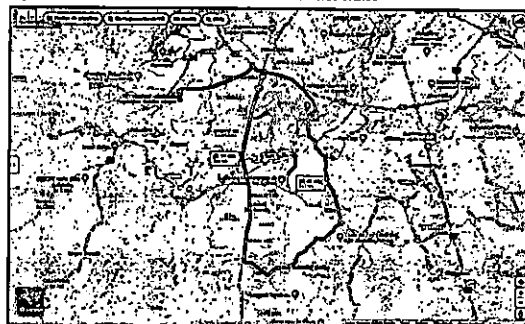
Distância de Transporte: 25,57 Km



CÁLCULO DE DISTÂNCIA DE TRANSPORTE

Material: EMULSAO EAI
Saída: Refinaria Presidente Getúlio Vargas
Chegada: Rua Caminho Dos Colonos - Bairro Estados - Fazenda Rio Grande

Distância de Transporte: 25,57 Km





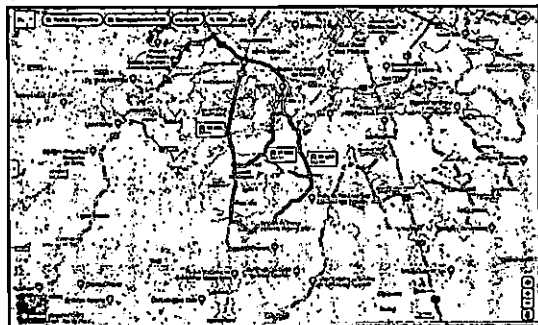
CÁLCULO DE DISTÂNCIA DE TRANSPORTE

Material: PINTURA DE LIGAÇÃO RR-10

Saída: Graca Asfalto

Chegada: Rua Caminho Dos Colonos - Bairro Estados - Fazenda Rio Grande

Distância de Transporte: 27 x 330,0 km = 8910



CÁLCULO DE DISTÂNCIA DE TRANSPORTE

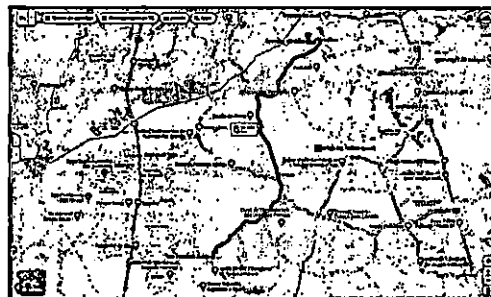
Material: BRITA GRADUADA MACADAME SECORACRABICA CORRIDA

Saída: Contragão Minérios

Chegada: Rua Caminho Dos Colonos - Bairro Estados - Fazenda Rio Grande

Distância de Transporte: 27 x 160,0 km = 4320

OBS: Todas as medidas devem ser verificadas no Contragão Minérios



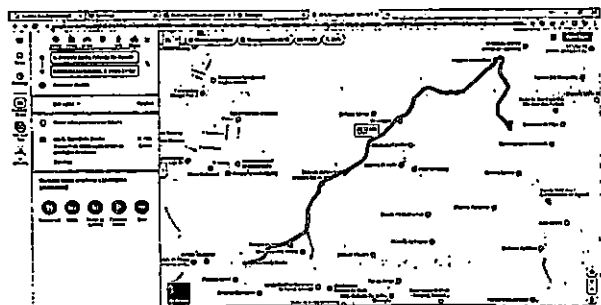
CÁLCULO DE DISTÂNCIA DE TRANSPORTE

Material: SAIBRO

Saída: Saleiros (Marianha)

Chegada: Rua Caminho Dos Colonos - Fazenda Rio Grande

Distância de Transporte: 27 x 6,0 km = 162



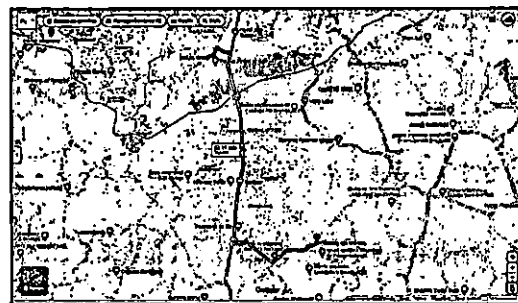
CÁLCULO DE DISTÂNCIA DE TRANSPORTE

Material: AREIA

Saída: Areia Gai

Chegada: Rua Caminho Dos Colonos - Bairro Estados - Fazenda Rio Grande

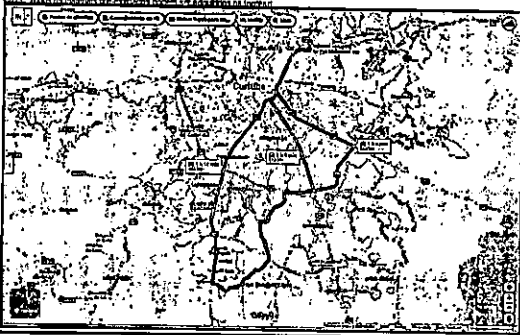
Distância de Transporte: 27 x 0,5 km = 13,5





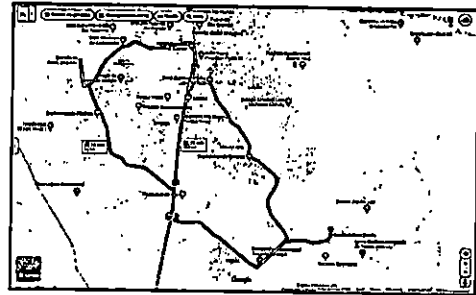
CÁLCULO DE DISTÂNCIA DE TRANSPORTE

Material: MID-RO
Saída: Inpreart - (Fabricante)
Chegada: Rua Caminho Dos Colonos - Bairro Estados - Fazenda Rio Grande
Distância de Transporte: 54,73 Km



CÁLCULO DE DISTÂNCIA DE TRANSPORTE

Material: Material Excedente
Saída: Rua Caminho Dos Colonos - Bairro Estados - Fazenda Rio Grande
Chegada: Bota Fora (Estrada de Areia) - Fazenda Rio Grande
Distância de Transporte: 2,5 Km
Obs: Todos os materiais excedentes de obra podem ser levados ao Bota Fora



CAIXA - Centro de Computação de Benefícios

INSCRIÇÃO Nº: _____ Nome: _____ Data de Nascimento: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Profissão: _____

Item	Descrição do Benefício	Valor do Benefício	Valor do Imposto	Valor Líquido
1	Salário de Referência	10.000,00	1.000,00	9.000,00
2	Salário de Referência	10.000,00	1.000,00	9.000,00
3	Salário de Referência	10.000,00	1.000,00	9.000,00
4	Salário de Referência	10.000,00	1.000,00	9.000,00
5	Salário de Referência	10.000,00	1.000,00	9.000,00
6	Salário de Referência	10.000,00	1.000,00	9.000,00
7	Salário de Referência	10.000,00	1.000,00	9.000,00
8	Salário de Referência	10.000,00	1.000,00	9.000,00
9	Salário de Referência	10.000,00	1.000,00	9.000,00
10	Salário de Referência	10.000,00	1.000,00	9.000,00

Assinatura: _____ Data: _____



1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

[illegible][illegible][illegible][illegible]

1970-01-01	100000	VALORE INIZIALE	100000	100000	100000
1970-01-01	100001	VALORE INIZIALE	100001	100001	100001
1970-01-01	100002	VALORE INIZIALE	100002	100002	100002
1970-01-01	100003	VALORE INIZIALE	100003	100003	100003
1970-01-01	100004	VALORE INIZIALE	100004	100004	100004
1970-01-01	100005	VALORE INIZIALE	100005	100005	100005
1970-01-01	100006	VALORE INIZIALE	100006	100006	100006
1970-01-01	100007	VALORE INIZIALE	100007	100007	100007
1970-01-01	100008	VALORE INIZIALE	100008	100008	100008
1970-01-01	100009	VALORE INIZIALE	100009	100009	100009
1970-01-01	100010	VALORE INIZIALE	100010	100010	100010
1970-01-01	100011	VALORE INIZIALE	100011	100011	100011
1970-01-01	100012	VALORE INIZIALE	100012	100012	100012
1970-01-01	100013	VALORE INIZIALE	100013	100013	100013
1970-01-01	100014	VALORE INIZIALE	100014	100014	100014
1970-01-01	100015	VALORE INIZIALE	100015	100015	100015
1970-01-01	100016	VALORE INIZIALE	100016	100016	100016
1970-01-01	100017	VALORE INIZIALE	100017	100017	100017
1970-01-01	100018	VALORE INIZIALE	100018	100018	100018
1970-01-01	100019	VALORE INIZIALE	100019	100019	100019
1970-01-01	100020	VALORE INIZIALE	100020	100020	100020
1970-01-01	100021	VALORE INIZIALE	100021	100021	100021
1970-01-01	100022	VALORE INIZIALE	100022	100022	100022
1970-01-01	100023	VALORE INIZIALE	100023	100023	100023
1970-01-01	100024	VALORE INIZIALE	100024	100024	100024
1970-01-01	100025	VALORE INIZIALE	100025	100025	100025
1970-01-01	100026	VALORE INIZIALE	100026	100026	100026
1970-01-01	100027	VALORE INIZIALE	100027	100027	100027
1970-01-01	100028	VALORE INIZIALE	100028	100028	100028
1970-01-01	100029	VALORE INIZIALE	100029	100029	100029
1970-01-01	100030	VALORE INIZIALE	100030	100030	100030
1970-01-01	100031	VALORE INIZIALE	100031	100031	100031
1970-01-01	100032	VALORE INIZIALE	100032	100032	100032
1970-01-01	100033	VALORE INIZIALE	100033	100033	100033
1970-01-01	100034	VALORE INIZIALE	100034	100034	100034
1970-01-01	100035	VALORE INIZIALE	100035	100035	100035
1970-01-01	100036	VALORE INIZIALE	100036	100036	100036
1970-01-01	100037	VALORE INIZIALE	100037	100037	100037
1970-01-01	100038	VALORE INIZIALE	100038	100038	100038
1970-01-01	100039	VALORE INIZIALE	100039	100039	100039
1970-01-01	100040	VALORE INIZIALE	100040	100040	100040
1970-01-01	100041	VALORE INIZIALE	100041	100041	100041
1970-01-01	100042	VALORE INIZIALE	100042	100042	100042
1970-01-01	100043	VALORE INIZIALE	100043	100043	100043
1970-01-01	100044	VALORE INIZIALE	100044	100044	100044
1970-01-01	100045	VALORE INIZIALE	100045	100045	100045
1970-01-01	100046	VALORE INIZIALE	100046	100046	100046
1970-01-01	100047	VALORE INIZIALE	100047	100047	100047
1970-01-01	100048	VALORE INIZIALE	100048	100048	100048
1970-01-01	100049	VALORE INIZIALE	100049	100049	100049
1970-01-01	100050	VALORE INIZIALE	100050	100050	100050
1970-01-01	100051	VALORE INIZIALE	100051	100051	100051
1970-01-01	100052	VALORE INIZIALE	100052	100052	100052
1970-01-01	100053	VALORE INIZIALE	100053	100053	100053
1970-01-01	100054	VALORE INIZIALE	100054	100054	100054
1970-01-01	100055	VALORE INIZIALE	100055	100055	100055
1970-01-01	100056	VALORE INIZIALE	100056	100056	100056
1970-01-01	100057	VALORE INIZIALE	100057	100057	100057
1970-01-01	100058	VALORE INIZIALE	100058	100058	100058
1970-01-01	100059	VALORE INIZIALE	100059	100059	100059
1970-01-01	100060	VALORE INIZIALE	100060	100060	100060
1970-01-01	100061	VALORE INIZIALE	100061	100061	100061
1970-01-01	100062	VALORE INIZIALE	100062	100062	100062
1970-01-01	100063	VALORE INIZIALE	100063	100063	100063
1970-01-01	100064	VALORE INIZIALE	100064	100064	100064
1970-01-01	100065	VALORE INIZIALE	100065	100065	100065
1970-01-01	100066	VALORE INIZIALE	100066	100066	100066
1970-01-01	100067	VALORE INIZIALE	100067	100067	100067
1970-01-01	100068	VALORE INIZIALE	100068	100068	100068
1970-01-01	100069	VALORE INIZIALE	100069	100069	100069
1970-01-01	100070	VALORE INIZIALE	100070	100070	100070
1970-01-01	100071	VALORE INIZIALE	100071	100071	100071
1970-01-01	100072	VALORE INIZIALE	100072	100072	100072
1970-01-01	100073	VALORE INIZIALE	100073	100073	100073
1970-01-01	100074	VALORE INIZIALE	100074	100074	100074
1970-01-01	100075	VALORE INIZIALE	100075	100075	100075
1970-01-01	100076	VALORE INIZIALE	100076	100076	100076
1970-01-01	100077	VALORE INIZIALE	100077	100077	100077
1970-01-01	100078	VALORE INIZIALE	100078	100078	100078
1970-01-01	100079	VALORE INIZIALE	100079	100079	100079
1970-01-01	100080	VALORE INIZIALE	100080	100080	100080
1970-01-01	100081	VALORE INIZIALE	100081	100081	100081
1970-01-01	100082	VALORE INIZIALE	100082	100082	100082
1970-01-01	100083	VALORE INIZIALE	100083	100083	100083
1970-01-01	100084	VALORE INIZIALE	100084	100084	100084
1970-01-01	100085	VALORE INIZIALE	100085	100085	100085
1970-01-01	100086	VALORE INIZIALE	100086	100086	100086
1970-01-01	100087	VALORE INIZIALE	100087	100087	100087
1970-01-01	100088	VALORE INIZIALE	100088	100088	100088
1970-01-01	100089	VALORE INIZIALE	100089	100089	100089
1970-01-01	100090	VALORE INIZIALE	100090	100090	100090
1970-01-01	100091	VALORE INIZIALE	100091	100091	100091
1970-01-01	100092	VALORE INIZIALE	100092	100092	100092
1970-01-01	100093	VALORE INIZIALE	100093	100093	100093
1970-01-01	100094	VALORE INIZIALE	100094	100094	100094
1970-01-01	100095	VALORE INIZIALE	100095	100095	100095
1970-01-01	100096	VALORE INIZIALE	100096	100096	100096
1970-01-01	100097	VALORE INIZIALE	100097	100097	100097
1970-01-01	100098	VALORE INIZIALE	100098	100098	100098
1970-01-01	100099	VALORE INIZIALE	100099	100099	100099
1970-01-01	100100	VALORE INIZIALE	100100	100100	100100

[illegible]

[illegible]

1807	00060	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00060	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1807
1808	00061	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00061	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1808
1809	00062	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00062	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1809
1810	00063	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00063	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1810
1811	00064	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00064	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1811
1812	00065	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00065	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1812
1813	00066	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00066	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1813
1814	00067	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00067	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1814
1815	00068	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00068	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1815
1816	00069	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00069	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1816
1817	00070	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00070	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1817
1818	00071	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00071	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1818
1819	00072	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00072	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1819
1820	00073	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00073	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1820
1821	00074	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00074	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1821
1822	00075	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00075	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1822
1823	00076	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00076	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1823
1824	00077	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00077	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1824
1825	00078	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00078	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1825
1826	00079	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00079	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1826
1827	00080	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00080	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1827
1828	00081	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00081	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1828
1829	00082	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00082	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1829
1830	00083	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00083	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1830
1831	00084	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00084	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1831
1832	00085	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00085	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1832
1833	00086	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00086	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1833
1834	00087	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00087	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1834
1835	00088	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00088	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1835
1836	00089	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00089	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1836
1837	00090	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00090	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1837
1838	00091	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00091	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1838
1839	00092	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00092	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1839
1840	00093	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00093	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1840
1841	00094	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00094	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1841
1842	00095	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00095	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1842
1843	00096	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00096	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1843
1844	00097	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00097	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1844
1845	00098	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00098	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1845
1846	00099	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00099	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1846
1847	00100	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00100	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1847
1848	00101	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00101	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1848
1849	00102	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00102	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1849
1850	00103	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00103	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1850
1851	00104	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00104	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1851
1852	00105	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00105	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1852
1853	00106	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00106	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1853
1854	00107	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00107	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1854
1855	00108	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00108	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1855
1856	00109	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00109	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1856
1857	00110	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00110	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1857
1858	00111	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00111	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1858
1859	00112	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00112	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1859
1860	00113	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00113	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1860
1861	00114	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00114	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1861
1862	00115	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00115	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1862
1863	00116	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00116	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1863
1864	00117	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00117	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1864
1865	00118	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00118	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1865
1866	00119	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00119	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1866
1867	00120	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00120	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1867
1868	00121	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00121	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1868
1869	00122	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00122	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1869
1870	00123	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00123	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1870
1871	00124	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00124	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1871
1872	00125	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00125	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1872
1873	00126	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00126	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1873
1874	00127	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00127	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1874
1875	00128	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00128	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1875
1876	00129	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00129	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1876
1877	00130	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00130	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1877
1878	00131	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00131	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1878
1879	00132	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00132	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1879
1880	00133	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00133	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1880
1881	00134	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00134	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1881
1882	00135	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00135	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1882
1883	00136	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00136	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1883
1884	00137	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00137	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1884
1885	00138	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00138	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1885
1886	00139	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00139	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1886
1887	00140	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00140	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1887
1888	00141	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00141	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1888
1889	00142	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00142	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1889
1890	00143	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00143	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1890
1891	00144	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00144	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1891
1892	00145	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00145	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1892
1893	00146	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00146	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1893
1894	00147	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00147	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1894
1895	00148	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00148	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1895
1896	00149	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00149	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1896
1897	00150	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00150	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1897
1898	00151	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00151	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1898
1899	00152	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00152	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1899
1900	00153	RESCISÃO	0000000000	0000000000	00153	RESCISÃO	0000000000	0000000000	1900

DATA	CONTATO	INDICAZIONE	VALUTAZIONE	PROBABILITA'
1776	1776	LAUREA L. LAMBERTO DI TREVISO (L. L. LAMBERTO DI TREVISO)	1776	1776
1777	1777	LAUREA L. LAMBERTO DI TREVISO (L. LAMBERTO DI TREVISO)	1777	1777
1778	1778	LAUREA L. LAMBERTO DI TREVISO (L. LAMBERTO DI TREVISO)	1778	1778
1779	1779	LAUREA L. LAMBERTO DI TREVISO (L. LAMBERTO DI TREVISO)	1779	1779
1780	1780	LAUREA L. LAMBERTO DI TREVISO (L. LAMBERTO DI TREVISO)	1780	1780
1781	1781	LAUREA L. LAMBERTO DI TREVISO (L. LAMBERTO DI TREVISO)	1781	1781
1782	1782	LAUREA L. LAMBERTO DI TREVISO (L. LAMBERTO DI TREVISO)	1782	1782
1783	1783	LAUREA L. LAMBERTO DI TREVISO (L. LAMBERTO DI TREVISO)	1783	1783
1784	1784	LAUREA L. LAMBERTO DI TREVISO (L. LAMBERTO DI TREVISO)	1784	1784
1785	1785	LAUREA L. LAMBERTO DI TREVISO (L. LAMBERTO DI TREVISO)	1785	1785
1786	1786	LAUREA L. LAMBERTO DI TREVISO (L. LAMBERTO DI TREVISO)	1786	1786
1787	1787	LAUREA L. LAMBERTO DI TREVISO (L. LAMBERTO DI TREVISO)	1787	1787
1788	1788	LAUREA L. LAMBERTO DI TREVISO (L. LAMBERTO DI TREVISO)	1788	1788
1789	1789	LAUREA L. LAMBERTO DI TREVISO (L. LAMBERTO DI TREVISO)	1789	1789
1790	1790	LAUREA L. LAMBERTO DI TREVISO (L. LAMBERTO DI TREVISO)	1790	1790
1791	1791	LAUREA L. LAMBERTO DI TREVISO (L. LAMBERTO DI TREVISO)	1791	1791
1792	1792	LAUREA L. LAMBERTO DI TREVISO (L. LAMBERTO DI TREVISO)	1792	1792
1793	1793	LAUREA L. LAMBERTO DI TREVISO (L. LAMBERTO DI TREVISO)	1793	1793
1794	1794	LAUREA L. LAMBERTO DI TREVISO (L. LAMBERTO DI TREVISO)	1794	1794
1795	1795	LAUREA L. LAMBERTO DI TREVISO (L. LAMBERTO DI TREVISO)	1795	1795
1796	1796	LAUREA L. LAMBERTO DI TREVISO (L. LAMBERTO DI TREVISO)	1796	1796
1797	1797	LAUREA L. LAMBERTO DI TREVISO (L. LAMBERTO DI TREVISO)	1797	1797
1798	1798	LAUREA L. LAMBERTO DI TREVISO (L. LAMBERTO DI TREVISO)	1798	1798
1799	1799	LAUREA L. LAMBERTO DI TREVISO (L. LAMBERTO DI TREVISO)	1799	1799
1800	1800	LAUREA L. LAMBERTO DI TREVISO (L. LAMBERTO DI TREVISO)	1800	1800

[illegible][illegible][illegible]

[illegible]

Planilha Referência.xls versão 1.3 - Desenvolvida por Caixa Econômica Federal - Contida sob responsabilidade do usuário

[illegible]

Plano de Referência nº 5 versão 1.5 - Desenvolvido por Caixa Econômica Federal - Copyright 2004 responsabilidade do usuário

[illegible]

Resumo Referência do volume 1.8 - Desempenho por Categorias Econômicas Federais - Continuação sob responsabilidade do usuário

[illegible]

Platz für Referenz: siehe Seite 1.8 - Descoberto por Caixa Econômica Federal - Contato sob responsabilidade do usuário

NUMERO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NUMERO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00000	00000					00000	00000				
00001	00001					00001	00001				
00002	00002					00002	00002				
00003	00003					00003	00003				
00004	00004					00004	00004				
00005	00005					00005	00005				
00006	00006					00006	00006				
00007	00007					00007	00007				
00008	00008					00008	00008				
00009	00009					00009	00009				
00010	00010					00010	00010				
00011	00011					00011	00011				
00012	00012					00012	00012				
00013	00013					00013	00013				
00014	00014					00014	00014				
00015	00015					00015	00015				
00016	00016					00016	00016				
00017	00017					00017	00017				
00018	00018					00018	00018				
00019	00019					00019	00019				
00020	00020					00020	00020				
00021	00021					00021	00021				
00022	00022					00022	00022				
00023	00023					00023	00023				
00024	00024					00024	00024				
00025	00025					00025	00025				
00026	00026					00026	00026				
00027	00027					00027	00027				
00028	00028					00028	00028				
00029	00029					00029	00029				
00030	00030					00030	00030				
00031	00031					00031	00031				
00032	00032					00032	00032				
00033	00033					00033	00033				
00034	00034					00034	00034				
00035	00035					00035	00035				
00036	00036					00036	00036				
00037	00037					00037	00037				
00038	00038					00038	00038				
00039	00039					00039	00039				
00040	00040					00040	00040				
00041	00041					00041	00041				
00042	00042					00042	00042				
00043	00043					00043	00043				
00044	00044					00044	00044				
00045	00045					00045	00045				
00046	00046					00046	00046				
00047	00047					00047	00047				
00048	00048					00048	00048				
00049	00049					00049	00049				
00050	00050					00050	00050				
00051	00051					00051	00051				
00052	00052					00052	00052				
00053	00053					00053	00053				
00054	00054					00054	00054				
00055	00055					00055	00055				
00056	00056					00056	00056				
00057	00057					00057	00057				
00058	00058					00058	00058				
00059	00059					00059	00059				
00060	00060					00060	00060				
00061	00061					00061	00061				
00062	00062					00062	00062				
00063	00063					00063	00063				
00064	00064					00064	00064				
00065	00065					00065	00065				
00066	00066					00066	00066				
00067	00067					00067	00067				
00068	00068					00068	00068				
00069	00069					00069	00069				
00070	00070					00070	00070				
00071	00071					00071	00071				
00072	00072					00072	00072				
00073	00073					00073	00073				
00074	00074					00074	00074				
00075	00075					00075	00075				
00076	00076					00076	00076				
00077	00077					00077	00077				
00078	00078					00078	00078				
00079	00079					00079	00079				
00080	00080					00080	00080				
00081	00081					00081	00081				
00082	00082					00082	00082				
00083	00083					00083	00083				
00084	00084					00084	00084				
00085	00085					00085	00085				
00086	00086					00086	00086				
00087	00087					00087	00087				
00088	00088					00088	00088				
00089	00089					00089	00089				
00090	00090					00090	00090				
00091	00091					00091	00091				
00092	00092					00092	00092				
00093	00093					00093	00093				
00094	00094					00094	00094				
00095	00095					00095	00095				
00096	00096					00096	00096				
00097	00097					00097	00097				
00098	00098					00098	00098				
00099	00099					00099	00099				
00100	00100					00100	00100				

POSTO	CDMATERIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	POSTO	CDMATERIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	00001	ADICIONAR A BOMBA D'AGUA 100											

[illegible][illegible][illegible][illegible]

[illegible][illegible][illegible][illegible]

[illegible][illegible][illegible][illegible]

[illegible]

Fazenda Rio Grande
Rio Grande do Sul
Folha No. 117
Ass. J.P.
L. 117

[illegible]

Fluoride Retardant usado 1,8 - Determinado por Caixa Econômica Federal - Considera sob responsabilidade do usuário

1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Parcels Made Available to U.S. - Donations per City Economic Fund - Grants to non-residents to be made

[illegible]

For more information, visit www.1-800-444-4444 or call 1-800-444-4444.

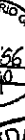
DATE	DESCRIPTION	AMOUNT	BALANCE
1/1/01	OPENING BALANCE	100.00	100.00
1/15/01	PAYROLL	10.00	90.00
2/1/01	RENT	20.00	70.00
2/15/01	UTILITIES	5.00	65.00
3/1/01	SALES	15.00	80.00
3/15/01	PAYROLL	10.00	70.00
4/1/01	RENT	20.00	50.00
4/15/01	UTILITIES	5.00	45.00
5/1/01	SALES	15.00	60.00
5/15/01	PAYROLL	10.00	50.00
6/1/01	RENT	20.00	30.00
6/15/01	UTILITIES	5.00	25.00
7/1/01	SALES	15.00	40.00
7/15/01	PAYROLL	10.00	30.00
8/1/01	RENT	20.00	10.00
8/15/01	UTILITIES	5.00	5.00
9/1/01	SALES	15.00	20.00
9/15/01	PAYROLL	10.00	10.00
10/1/01	RENT	20.00	(10.00)
10/15/01	UTILITIES	5.00	(15.00)
11/1/01	SALES	15.00	(0.00)
11/15/01	PAYROLL	10.00	10.00
12/1/01	RENT	20.00	(10.00)
12/15/01	UTILITIES	5.00	(15.00)
1/1/02	SALES	15.00	(0.00)
1/15/02	PAYROLL	10.00	10.00
2/1/02	RENT	20.00	(10.00)
2/15/02	UTILITIES	5.00	(15.00)
3/1/02	SALES	15.00	(0.00)
3/15/02	PAYROLL	10.00	10.00
4/1/02	RENT	20.00	(10.00)
4/15/02	UTILITIES	5.00	(15.00)
5/1/02	SALES	15.00	(0.00)
5/15/02	PAYROLL	10.00	10.00
6/1/02	RENT	20.00	(10.00)
6/15/02	UTILITIES	5.00	(15.00)
7/1/02	SALES	15.00	(0.00)
7/15/02	PAYROLL	10.00	10.00
8/1/02	RENT	20.00	(10.00)
8/15/02	UTILITIES	5.00	(15.00)
9/1/02	SALES	15.00	(0.00)
9/15/02	PAYROLL	10.00	10.00
10/1/02	RENT	20.00	(10.00)
10/15/02	UTILITIES	5.00	(15.00)
11/1/02	SALES	15.00	(0.00)
11/15/02	PAYROLL	10.00	10.00
12/1/02	RENT	20.00	(10.00)
12/15/02	UTILITIES	5.00	(15.00)
1/1/03	SALES	15.00	(0.00)
1/15/03	PAYROLL	10.00	10.00
2/1/03	RENT	20.00	(10.00)
2/15/03	UTILITIES	5.00	(15.00)
3/1/03	SALES	15.00	(0.00)
3/15/03	PAYROLL	10.00	10.00
4/1/03	RENT	20.00	(10.00)
4/15/03	UTILITIES	5.00	(15.00)
5/1/03	SALES	15.00	(0.00)
5/15/03	PAYROLL	10.00	10.00
6/1/03	RENT	20.00	(10.00)
6/15/03	UTILITIES	5.00	(15.00)
7/1/03	SALES	15.00	(0.00)
7/15/03	PAYROLL	10.00	10.00
8/1/03	RENT	20.00	(10.00)
8/15/03	UTILITIES	5.00	(15.00)
9/1/03	SALES	15.00	(0.00)
9/15/03	PAYROLL	10.00	10.00
10/1/03	RENT	20.00	(10.00)
10/15/03	UTILITIES	5.00	(15.00)
11/1/03	SALES	15.00	(0.00)
11/15/03	PAYROLL	10.00	10.00
12/1/03	RENT	20.00	(10.00)
12/15/03	UTILITIES	5.00	(15.00)
1/1/04	SALES	15.00	(0.00)
1/15/04	PAYROLL	10.00	10.00
2/1/04	RENT	20.00	(10.00)
2/15/04	UTILITIES	5.00	(15.00)
3/1/04	SALES	15.00	(0.00)
3/15/04	PAYROLL	10.00	10.00
4/1/04	RENT	20.00	(10.00)
4/15/04	UTILITIES	5.00	(15.00)
5/1/04	SALES	15.00	(0.00)
5/15/04	PAYROLL	10.00	10.00

61 *Planitia Retinacula* veritas 1.2 - Descriptio per Caeli Mathematica Federal - Continet sub mathematica in veritas
62

[illegible]

Parameter	Value
Initial value	100.0
Final value	100.0
Step size	0.01
Number of iterations	1000
Convergence tolerance	0.0001
Maximum number of iterations	10000
Minimum number of iterations	10
Maximum number of iterations per parameter	1000
Minimum number of iterations per parameter	10
Maximum number of iterations per parameter per iteration	1000
Minimum number of iterations per parameter per iteration	10
Maximum number of iterations per parameter per iteration per iteration	1000
Minimum number of iterations per parameter per iteration per iteration	10

[illegible]


02060	15086	15087	15088	15089	15090	15091	15092	15093	15094	15095	15096	15097	15098	15099	15100	15101	15102	15103	15104	15105	15106	15107	15108	15109	15110	15111	15112	15113	15114	15115	15116	15117	15118	15119	15120	15121	15122	15123	15124	15125	15126	15127	15128	15129	15130	15131	15132	15133	15134	15135	15136	15137	15138	15139	15140	15141	15142	15143	15144	15145	15146	15147	15148	15149	15150	15151	15152	15153	15154	15155	15156	15157	15158	15159	15160	15161	15162	15163	15164	15165	15166	15167	15168	15169	15170	15171	15172	15173	15174	15175	15176	15177	15178	15179	15180	15181	15182	15183	15184	15185	15186	15187	15188	15189	15190	15191	15192	15193	15194	15195	15196	15197	15198	15199	15200	15201	15202	15203	15204	15205	15206	15207	15208	15209	15210	15211	15212	15213	15214	15215	15216	15217	15218	15219	15220	15221	15222	15223	15224	15225	15226	15227	15228	15229	15230	15231	15232	15233	15234	15235	15236	15237	15238	15239	15240	15241	15242	15243	15244	15245	15246	15247	15248	15249	15250	15251	15252	15253	15254	15255	15256	15257	15258	15259	15260	15261	15262	15263	15264	15265	15266	15267	15268	15269	15270	15271	15272	15273	15274	15275	15276	15277	15278	15279	15280	15281	15282	15283	15284	15285	15286	15287	15288	15289	15290	15291	15292	15293	15294	15295	15296	15297	15298	15299	15300	15301	15302	15303	15304	15305	15306	15307	15308	15309	15310	15311	15312	15313	15314	15315	15316	15317	15318	15319	15320	15321	15322	15323	15324	15325	15326	15327	15328	15329	15330	15331	15332	15333	15334	15335	15336	15337	15338	15339	15340	15341	15342	15343	15344	15345	15346	15347	15348	15349	15350	15351	15352	15353	15354	15355	15356	15357	15358	15359	15360	15361	15362	15363	15364	15365	15366	15367	15368	15369	15370	15371	15372	15373	15374	15375	15376	15377	15378	15379	15380	15381	15382	15383	15384	15385	15386	15387	15388	15389	15390	15391	15392	15393	15394	15395	15396	15397	15398	15399	15400	15401	15402	15403	15404	15405	15406	15407	15408	15409	15410	15411	15412	15413	15414	15415	15416	15417	15418	15419	15420	15421	15422	15423	15424	15425	15426	15427	15428	15429	15430	15431	15432	15433	15434	15435	15436	15437	15438	15439	15440	15441	15442	15443	15444	15445	15446	15447	15448	15449	15450	15451	15452	15453	15454	15455	15456	15457	15458	15459	15460	15461	15462	15463	15464	15465	15466	15467	15468	15469	15470	15471	15472	15473	15474	15475	15476	15477	15478	15479	15480	15481	15482	15483	15484	15485	15486	15487	15488	15489	15490	15491	15492	15493	15494	15495	15496	15497	15498	15499	15500	15501	15502	15503	15504	15505	15506	15507	15508	15509	15510	15511	15512	15513	15514	15515	15516	15517	15518	15519	15520	15521	15522	15523	15524	15525	15526	15527	15528	15529	15530	15531	15532	15533	15534	15535	15536	15537	15538	15539	15540	15541	15542	15543	15544	15545	15546	15547	15548	15549	15550	15551	15552	15553	15554	15555	15556	15557	15558	15559	15560	15561	15562	15563	15564	15565	15566	15567	15568	15569	15570	15571	15572	15573	15574	15575	15576	15577	15578	15579	15580	15581	15582	15583	15584	15585	15586	15587	15588	15589	15590	15591	15592	15593	15594	15595	15596	15597	15598	15599	15600	15601	15602	15603	15604	15605	15606	15607	15608	15609	15610	15611	15612	15613	15614	15615	15616	15617	15618	15619	15620	15621	15622	15623	15624	15625	15626	15627	15628	15629	15630	15631	15632	15633	15634	15635	15636	15637	15638	15639	15640	15641	15642	15643	15644	15645	15646	15647	15648	15649	15650	15651	15652	15653	15654	15655	15656	15657	15658	15659	15660	15661	15662	15663	15664	15665	15666	15667	15668	15669	15670	15671	15672	15673	15674	15675	15676	15677	15678	15679	15680	15681	15682	15683	15684	15685	15686	15687	15688	15689	15690	15691	15692	15693	15694	15695	15696	15697	15698	15699	15700	15701	15702	15703	15704	15705	15706	15707	15708	15709	15710	15711	15712	15713	15714	15715	15716	15717	15718	15719	15720	15721	15722	15723	15724	15725	15726	15727	15728	15729	15730	15731	15732	15733	15734	15735	15736	15737	15738	15739	15740	15741	15742	15743	15744	15745	15746	15747	15748	15749	15750	15751	15752	15753	15754	15755	15756	15757	15758	15759	15760	15761	15762	15763	15764	15765	15766	15767	15768	15769	15770	15771	15772	15773	15774	15775	15776	15777	15778	15779	15780	15781	15782	15783	15784	15785	15786	15787	15788	15789	15790	15791	15792	15793	15794	15795	15796	15797	15798	15799	15800	15801	15802	15803	15804	15805	15806	15807	15808	15809	15810	15811	15812	15813	15814	15815	15816	15817	15818	15819	15820	15821	15822	15823	15824	15825	15826	15827	15828	15829	15830	15831	15832	15833	15834	15835	15836	15837	15838	15839	15840	15841	15842	15843	15844	15845	15846	15847	15848	15849	15850	15851	15852	15853	15854	15855	15856	15857	15858	15859	15860	15861	15862	15863	15864	15865	15866	15867	15868	15869	15870	15871	15872	15873	15874	15875	15876	15877	15878	15879	15880	15881	15882	15883	15884	15885	15886	15887	15888	15889	15890	15891	15892	15893	15894	15895	15896	15897	15898	15899	15900	15901	15902	15903	15904	15905	15906	15907	15908	15909	15910	15911	15912	15913	15914	15915	15916	15917	15918	15919	15920	15921	15922	15923	15924	15925	15926	15927	15928	15929	15930	15931	15932	15933	15934	15935	15936	15937	15938	15939	15940	15941	15942	15943	15944	15945	15946	15947	15948	15949	15950	15951	15952	15953	15954	15955	15956	15957	15958	15959	15960	15961	15962	15963	15964	15965	15966	15967	15968	15969	15970	15971	15972	15973	15974	15975	15976	15977	15978	15979	15980	15981	15982	15983	15984	15985	15986	15987	15988	15989	15990	15991	15992	15993	15994	15995	15996	15997	15998	15999	16000

158
SP

PM EXTERNO DA RU OF

Yotam
Ade
Ade

158/01
158/02
158/03
158/04
158/05
158/06
158/07
158/08
158/09
158/10
158/11
158/12
158/13
158/14
158/15
158/16
158/17
158/18
158/19
158/20
158/21
158/22
158/23
158/24
158/25
158/26
158/27
158/28
158/29
158/30
158/31
158/32
158/33
158/34
158/35
158/36
158/37
158/38
158/39
158/40
158/41
158/42
158/43
158/44
158/45
158/46
158/47
158/48
158/49
158/50
158/51
158/52
158/53
158/54
158/55
158/56
158/57
158/58
158/59
158/60
158/61
158/62
158/63
158/64
158/65
158/66
158/67
158/68
158/69
158/70
158/71
158/72
158/73
158/74
158/75
158/76
158/77
158/78
158/79
158/80
158/81
158/82
158/83
158/84
158/85
158/86
158/87
158/88
158/89
158/90
158/91
158/92
158/93
158/94
158/95
158/96
158/97
158/98
158/99
158/100

[illegible]

4

[illegible][illegible]

Plano de Referência: versão 1.8 - Desenvolvido por Caixa Econômica Federal - Cessão sob responsabilidade do usuário

Planta Referência versão 1.0 - Desenvolvida por Carlos Piconche e Fátima - Contém as responsabilidades do usuário

Las 20 Referencias son versos 1-6. Descargables por Centro Europeo de Referencia. Creado en 2011 y se actualiza periódicamente de acuerdo a

Planeta Referendário versão 1.0 - Desenvolvido por Cezar Ezequias Pereira - Contato: cezequias@planeta.com.br

[illegible][illegible]

[illegible][illegible]

[illegible][illegible][illegible][illegible]

04,16 14,00
 04,16 73,14
 04,16 114,79
 04,16 94,47
 70,14 **Folha Nº 1179**
 70,14 **Ass 61,87**
 97,30 103,26

130

[illegible][illegible][illegible][illegible]

[illegible]

FAZENDA RIO GRANDE
CARTÃO Nº 240
00

15

FAZENDA RIO GRANDE
242

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1185
Ass JP

PM FAZENDARIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 245
de 90



Planilha Referência da versão 1.8 - Desenvolvida por Cetec Econômica Federal - Conteúdo sob responsabilidade do usuário

159

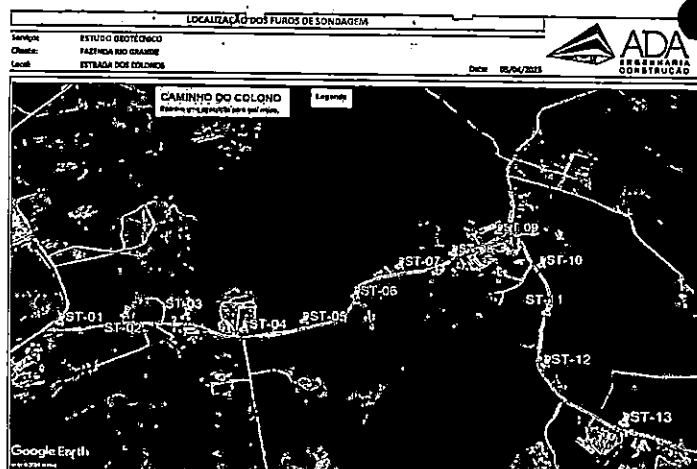


ADA ENGENHARIA E COSNTRUÇÃO LTDA, entrega nesta oportunidade o presente Relatório de Sondagem para a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme segue:

Sondagem para elaboração de projeto de pavimentação em revestimento concreto asfáltico usinado a quente, foram considerados um furo a cada 200 metros linear.

Assinado digitalmente por
ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA:01858885930
Data: 2023.08.15 15:50:54-03'00'

Assinado digitalmente por
WILTON ROGERIO DE
SILVA 0185885930
Data: 2023.08.15 15:50:54-03'00'



[Signature]



Servidor	ESTUDIO GEOTECNICO
Cliente	FARMACIA DO GRANDE
Local	ESTRADA DOS COLONOS

[illegible]

BOLETIM DE SONDAAGEM A TRÁDO

Cliente: FAZENDA RIO GRANDE PR
 Rua: ESTRADA CAMINHO DO COLONO
 Lado: Lado Direito

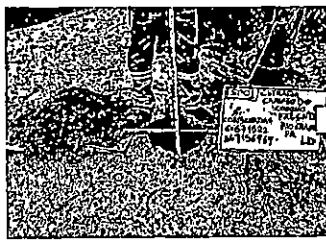
Furo Nº:	ST-01
Coordenada E:	6.719.22
Coordenada N:	7.156.969

Camadas e Classificação das Matérias					
nada	Profundidade escavada (m)		Espessura da camada (m)	N.A. (m)	Descrição do material
	União	#fm			
1	0,00	0,80	0,80		CASCALHO
2	0,80	1,50	0,70		SILTE ARGILOSO AVERMELHADO

Profundidade programada: 1,50m

Ensaio: Caracterização completa, compactação, CBR e expansão

Maxipro Fotográfico



Execução da Sondagem

Materials & Location

Emisor: Artel / Derivati / Singlo

Diâmetro do Tredos:

Date: 11/02/2023

ENSAIO DE COMPACTAÇÃO

Cliente: FAZENDA RIO GRANDE PR
 Rua: ESTRADA CAMINHO DO COLIBO
 Lado: Lado Direito

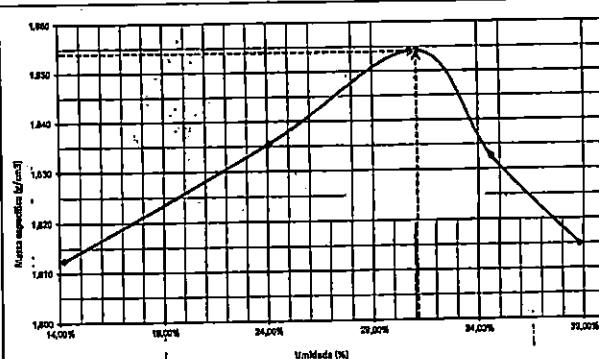
Furo Nº:	5T-01
ordenada En	6.713.22
ordenada N°	7.158.969

Esfera de Competência	Norma
-----------------------	-------

	Compactação				
	25	20	14	19	21
Numero de golpes	29	20	14	19	21
Peso do Cilindro (g)	1291,5	1422,5	934,0	934,5	1415,8
Volumen do Cilindro (cm³)	2278	2278	2278	2287	2285
Peso do cilindro e solo enfiado (g)	9752	9245	8460	8715	9215
Peso do solo enfiado (g)	2771	3423	3568	3401	3400
Massa esp. do solo úmido (g/cm³)	1,815	1,64	1,66	1,639	1,622
Massa esp. do solo Adicionado (g)	500	600	700	800	800

Teor da Umidade					
	37	5	8	9	88
Perda da cápsula + solo (fricção)	54,83	54,78	54,60	48,82	57,81
Perda do cápsula + solo (saco)	54,79	49,41	50,89	43,02	44,63
Peso da cápsula (a)	28,24	27,23	26,11	24,94	26,18
Peso da água (a)	4,06	5,33	7,71	5,60	7,18
Peso do solo (fricção)	32,81	22,54	32,69	21,79	23,68
Peso do solo (saco)	29,53	22,19	24,78	16,18	18,50
Umidade (%)	14,27%	24,11%	31,11%	34,91%	28,81%
Massa específica solo (saco) ($\rho_{\text{m}}/\text{cm}^3$)	1,812	1,816	1,854	1,823	1,815

Curva de Compactação



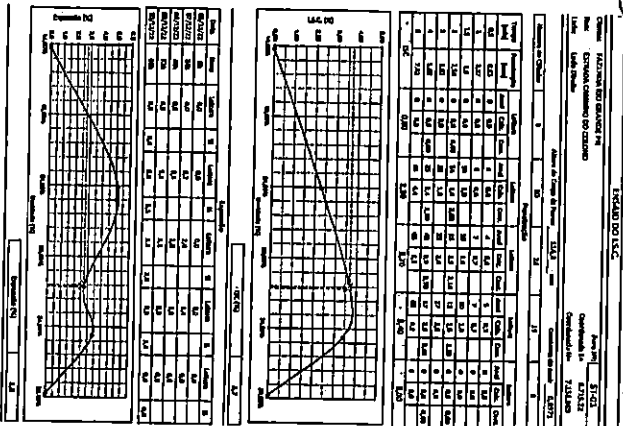
Resultado

Massa específica aparente seca máxima [g/cm³]	1,254
Umidade ótima (%)	31,10%

QUADRO RESUMO DE ENSAIOS

Date: 2/10/2022

ADA
ENGENHARIA
CONSTRUCOES



GRANULOMETRIA E ENSAIOS FISICOS

Cliente: FAZENDA RIO GRANDE PR
Rua: ESTRADA CAMINHO DO COLONO
Lado: Lado Direita

Furo Nº: ST-01
Coordenada E: 8.713.22
Coordenada N: 7.158.997

ANÁLISE GRANULOMÉTRICA

Massa Total da Amostra (g)	Massa da Amostra Seca (g)
1.500,20	1.400,24

Unidade de Medida (g)

Unidade	Massa (g)	Porcentagem (%)
20	1.400,24	93,34
40	1.374,53	91,62
60	1.374,53	91,62
80	1.374,53	91,62
100	1.374,53	91,62

Curva Granulométrica (Peneiramento)

ENSAIOS FISICOS

Unidade de Medida	Massa (g)	Porcentagem (%)
20	1.400,24	93,34
40	1.374,53	91,62
60	1.374,53	91,62
80	1.374,53	91,62
100	1.374,53	91,62

Gráfico do Limite de Liquidez



BOLETIM DE SONDAGEM A TRADO

Cliente: FAZENDA RIO GRANDE PR
Rua: ESTRADA CAMINHO DO COLONO
Lado: Lado Esquerdo

Furo Nº: ST-02
Coordenada E: 8.717.31
Coordenada N: 7.158.997

Camadas e Classificação dos Materiais

Camadas	Profundidade executada (m)	Espessura da camada (m)	N.A. (m)	Descrição do material
1	0,00	0,20		SAIRO
2	0,25	1,50		SILT ARENOSO AVERMELHADO

Profundidade programada: 1,50m
Ensaio: Caracterização completa, compactação, CBR e expansão

Registro Fotográfico

Exatidão da Sondagem: Material e Localização

Equip: Artil / Direta / Direta
Diâmetro do Trado: 6"
Data: 13/02/2023

ENSAIO DE COMPACTAÇÃO

Cliente: FAZENDA RIO GRANDE PR
Rua: ESTRADA CAMINHO DO COLONO
Lado: Lado Esquerdo

Furo Nº: ST-02
Coordenada E: 8.717.32
Coordenada N: 7.158.997

Compacção

Unidade de Medida	Massa (g)	Porcentagem (%)
20	1.400,24	93,34
40	1.374,53	91,62
60	1.374,53	91,62
80	1.374,53	91,62
100	1.374,53	91,62

Curva de Compacção

Resultado

Massa específica aparente seca máxima (g/cm³)	Unidade (%)
1,887	24,0%



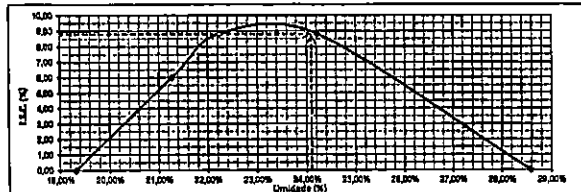
ENSAIO DO I.S.C.

Cliente: FAZENDA RIO GRANDE PR
Rua: ESTRADA CAMINHO DO COLOMO
Lado: Lado Esquerdo

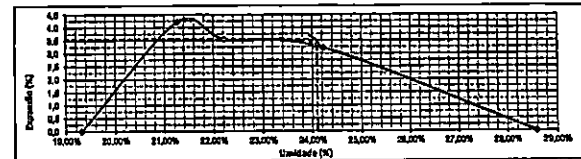
Furo Nº: ST-02
Coordenada E: 6.717.33
Coordenada N: 7.156.897

Altura do Corpo de Prova: 114,3 mm
Constante de Área: 0,0971

Penetração	Letura	Letura	Letura	Letura
Tempo (s)	Penetração (mm)	Letura	Letura	Letura
0,5	0,0	0,0	0,0	0,0
1	1,27	0,0	14,2	0,0
1,5	1,9	0,0	22,2	0,0
2	2,54	0,0	30,2	0,0
3	3,81	0,0	48,2	0,0
4	5,08	0,0	66,2	0,0
6	7,62	0,0	102,2	0,0



Expansão	Letura	Letura	Letura	Letura
Data	Hora	Letura	%	Letura
04/12/21	0h	0,0	0,0	0,0
07/12/21	24h	0,0	4,1	4,0
08/12/21	48h	0,0	4,7	4,6
09/12/21	72h	0,0	4,8	4,7
10/12/21	96h	0,0	4,8	4,8



BOLETIM DE SONDAGEM A TRADO

Cliente: FAZENDA RIO GRANDE PR
Rua: ESTRADA CAMINHO DO COLOMO
Lado: Lado Direto

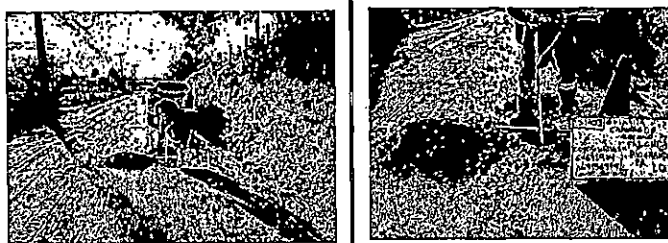
Furo Nº: ST-03
Coordenada E: 6.718,24
Coordenada N: 7.156,979

Cumadas e Classificação das Matérias

Jama das	Profundidade da execução (m)	Espessura da camada (m)	N.A. (m)	Descrição do material
1	0,00	0,10	0,10	SAURO
2	0,05	1,90	1,40	SILTE ARGILOSO AVERMELHADO

Profundidade programada: 1,50m
Ensaio: Caracterização completa, compactação, CBR e expansão

Registro Fotográfico



Equip: Aerial / Dorsal / Sinal
Diâmetro do Trado: 6"
Data: 19/02/2023

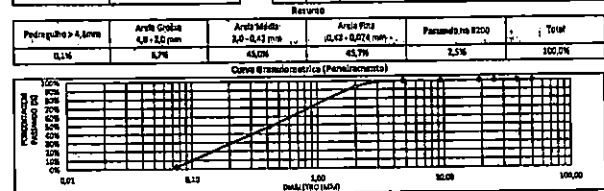


GRANULOMETRIA E ENSAIO FISICOS

Cliente: FAZENDA RIO GRANDE PR
Rua: ESTRADA CAMINHO DO COLOMO
Lado: Lado Esquerdo

Furo Nº: ST-02
Coordenada E: 6.717,33
Coordenada N: 7.156,897

Massa Total da Amostra Seca	Penetração	Letura	Letura	Letura
Amostra (total úmida) (g)	Penetração	Letura	Letura	Letura
1.800,00	1,27	0,0	14,2	0,0
1.800,00	1,9	0,0	22,2	0,0
1.800,00	2,54	0,0	30,2	0,0
1.800,00	3,81	0,0	48,2	0,0
1.800,00	5,08	0,0	66,2	0,0
1.800,00	7,62	0,0	102,2	0,0



Ensaio Físico	Letura	Letura	Letura	Letura
Ensaio Físico	Letura	Letura	Letura	Letura
Humidade	22,0	22,0	22,0	22,0
Expansão	4,8	4,8	4,8	4,8
Índice de Plasticidade	18,2	18,2	18,2	18,2
Índice de Grupo	8	8	8	8
Classificação	A-2-3	A-2-3	A-2-3	A-2-3

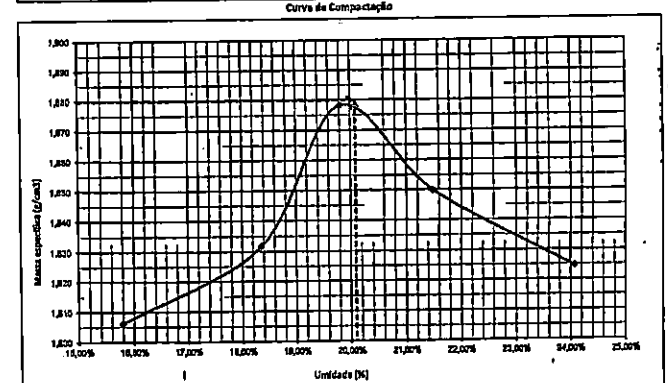


ENSAIO DE COMPACTAÇÃO

Cliente: FAZENDA RIO GRANDE PR
Rua: ESTRADA CAMINHO DO COLOMO
Lado: Lado Direto

Furo Nº: ST-03
Coordenada E: 6.718,24
Coordenada N: 7.156,979

Compactação	Letura	Letura	Letura	Letura
Compactação	Letura	Letura	Letura	Letura
Humidade	22,0	22,0	22,0	22,0
Expansão	4,8	4,8	4,8	4,8
Índice de Plasticidade	18,2	18,2	18,2	18,2
Índice de Grupo	8	8	8	8
Classificação	A-2-3	A-2-3	A-2-3	A-2-3



Resultado	Letura	Letura	Letura	Letura
Resultado	Letura	Letura	Letura	Letura
Massa específica aparente seca máxima (g/cm³)	1,85	1,85	1,85	1,85
Umidade de ótima (%)	22,0	22,0	22,0	22,0

CONSTRUÇÃO

Folha Nº 1411

ENSAIO DOIS.C

Cliente: FAZENDA RUD GRANDE PR

Rura Nº: ST-03

Rua: ESTRADA DOSSINHO DO COCO

Coordenada E: 8.719.24

Lado: Lado Direita

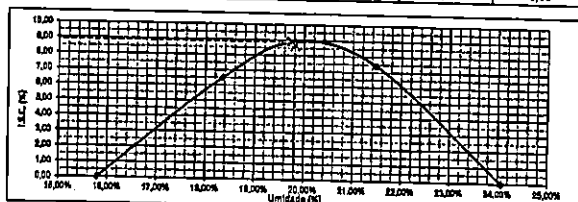
Coordenada N: 7.186.379

Altura do Corpo de Provo: 114,3 mm

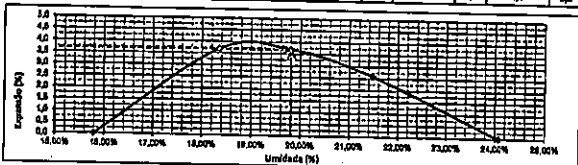
Constante do Aral: 0,0971

Número da Cilindro	0	25	50	75	0
--------------------	---	----	----	----	---

Tempo (min)	Penetração														
	0			25			50			75			0		
	Aral	Calc.	Corr.	Aral	Calc.	Corr.	Aral	Calc.	Corr.	Aral	Calc.	Corr.	Aral	Calc.	Corr.
0,5	0,0	0,0	0,0	7	0,7		5	0,5		3	0,3		0	0,0	
1	1,27	0	0,0	12	3,2		10	1,0		6	0,6		0	0,0	
1,5	1,8	0	0,0	15	3,8		12	1,2		9	0,9		0	0,0	
2	2,54	0	0,0	20	5,7	0,90	20	2,5	2,00	22	2,1	0,00	0	0,0	0,00
3	3,81	0	0,0	30	4,9		20	6,8		32	5,0		0	0,0	
4	5,08	0	0,0	40	6,8	0,50	36	9,3	0,90	40	7,8	7,40	0	0,0	0,00
6"	7,62	0	0,0	110	10,7		140	13,6		115	12,1		0	0,0	
ISC	0,00			6,50			8,50			7,40			0,00		



Expansio											
Data	Hora	Letura	%	Letura	%	Letura	%	Letura	%	Letura	%
06/11/22	2h	0,0		0,0		0,0		0,0		0,0	
07/11/22	24h	0,0		3,6		8,6		7,4		0,0	
08/11/22		485		4,1		4,1		2,9		0,0	
09/11/22	72h	0,0		4,1		4,2		2,9		0,0	
10/12/22	96h	0,0	0,0	4,2	8,7	4,2	8,7	3,0	2,6	0,0	0,0



BRASIL 2014

GRANULOMETRIA E ENSAIOS PÍSCOS

Grando: FAZENDA RIO GRANDE FM
 Rua: ESTRADA CANINDI DO CUIÇU
 Lado: Lado Direito

Furo Nº: ST-03
 Coordenada E: 6.719.134
 Coordenada N: 8.318.978

ANÁLISE GRANULOMÉTRICA

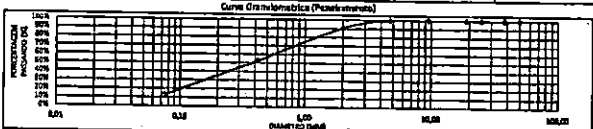
Massa Total da Amostra Seca

	Amostra total (g)	
	1.500,29	
Solo seco retido na peneira nº 10 (g)	137,23	
Solo seco retido na peneira nº 20 (g)	186,73	
Solo seco retido na peneira nº 40 (g)	134,51	
Amostra total seca (g)	1404,73	

Porcentagem em Grãos

Peneira	Por da Amostra Seca (g)	% que passa (g amostra total)
4,75"	0,00	0,00%
6,00"	0,00	0,00%
7,50"	0,00	0,00%
9,50"	0,00	0,00%
11,75"	0,00	0,00%
14,75"	0,00	0,00%
19,00"	0,00	0,00%
25,00"	0,00	0,00%
30,00"	0,00	0,00%
37,50"	0,00	0,00%
47,50"	0,00	0,00%
60,00"	0,00	0,00%
75,00"	0,00	0,00%
95,00"	0,00	0,00%
117,50"	0,00	0,00%
147,50"	0,00	0,00%
190,00"	0,00	0,00%
250,00"	0,00	0,00%
300,00"	0,00	0,00%
375,00"	0,00	0,00%
475,00"	0,00	0,00%
600,00"	0,00	0,00%
750,00"	0,00	0,00%
950,00"	0,00	0,00%
1175,00"	0,00	0,00%
1475,00"	0,00	0,00%
1900,00"	0,00	0,00%
2500,00"	0,00	0,00%
3000,00"	0,00	0,00%
3750,00"	0,00	0,00%
4750,00"	0,00	0,00%
6000,00"	0,00	0,00%
7500,00"	0,00	0,00%
9500,00"	0,00	0,00%
11750,00"	0,00	0,00%
14750,00"	0,00	0,00%
19000,00"	0,00	0,00%
25000,00"	0,00	0,00%
30000,00"	0,00	0,00%
37500,00"	0,00	0,00%
47500,00"	0,00	0,00%
60000,00"	0,00	0,00%
75000,00"	0,00	0,00%
95000,00"	0,00	0,00%
117500,00"	0,00	0,00%
147500,00"	0,00	0,00%
190000,00"	0,00	0,00%
250000,00"	0,00	0,00%
300000,00"	0,00	0,00%
375000,00"	0,00	0,00%
475000,00"	0,00	0,00%
600000,00"	0,00	0,00%
750000,00"	0,00	0,00%
950000,00"	0,00	0,00%
1175000,00"	0,00	0,00%
1475000,00"	0,00	0,00%
1900000,00"	0,00	0,00%
2500000,00"	0,00	0,00%
3000000,00"	0,00	0,00%
3750000,00"	0,00	0,00%
4750000,00"	0,00	0,00%
6000000,00"	0,00	0,00%
7500000,00"	0,00	0,00%
9500000,00"	0,00	0,00%
11750000,00"	0,00	0,00%
14750000,00"	0,00	0,00%
19000000,00"	0,00	0,00%
25000000,00"	0,00	0,00%
30000000,00"	0,00	0,00%
37500000,00"	0,00	0,00%
47500000,00"	0,00	0,00%
60000000,00"	0,00	0,00%
75000000,00"	0,00	0,00%
95000000,00"	0,00	0,00%
117500000,00"	0,00	0,00%
147500000,00"	0,00	0,00%
190000000,00"	0,00	0,00%
250000000,00"	0,00	0,00%
300000000,00"	0,00	0,00%
375000000,00"	0,00	0,00%
475000000,00"	0,00	0,00%
600000000,00"	0,00	0,00%
750000000,00"	0,00	0,00%
950000000,00"	0,00	0,00%
1175000000,00"	0,00	0,00%
1475000000,00"	0,00	0,00%
1900000000,00"	0,00	0,00%
2500000000,00"	0,00	0,00%
3000000000,00"	0,00	0,00%
3750000000,00"	0,00	0,00%
4750000000,00"	0,00	0,00%
6000000000,00"	0,00	0,00%
7500000000,00"	0,00	0,00%
9500000000,00"	0,00	0,00%
11750000000,00"	0,00	0,00%
14750000000,00"	0,00	0,00%
19000000000,00"	0,00	0,00%
25000000000,00"	0,00	0,00%
30000000000,00"	0,00	0,00%
37500000000,00"	0,00	0,00%
47500000000,00"	0,00	0,00%
60000000000,00"	0,00	0,00%
75000000000,00"	0,00	0,00%
95000000000,00"	0,00	0,00%
117500000000,00"	0,00	0,00%
147500000000,00"	0,00	0,00%
190000000000,00"	0,00	0,00%
250000000000,00"	0,00	0,00%
300000000000,00"	0,00	0,00%
375000000000,00"	0,00	0,00%
475000000000,00"	0,00	0,00%
600000000000,00"	0,00	0,00%
750000000000,00"	0,00	0,00%
950000000000,00"	0,00	0,00%
1175000000000,00"	0,00	0,00%
1475000000000,00"	0,00	0,00%
1900000000000,00"	0,00	0,00%
2500000000000,00"	0,00	0,00%
3000000000000,00"	0,00	0,00%
3750000000000,00"	0,00	0,00%
4750000000000,00"	0,00	0,00%
6000000000000,00"	0,00	0,00%
7500000000000,00"	0,00	0,00%
9500000000000,00"	0,00	0,00%
11750000000000,00"	0,00	0,00%
14750000000000,00"	0,00	0,00%
19000000000000,00"	0,00	0,00%
25000000000000,00"	0,00	0,00%
30000000000000,00"	0,00	0,00%
37500000000000,00"	0,00	0,00%
47500000000000,00"	0,00	0,00%
60000000000000,00"	0,00	0,00%
75000000000000,00"	0,00	0,00%
95000000000000,00"	0,00	0,00%
117500000000000,00"	0,00	0,00%
147500000000000,00"	0,00	0,00%
190000000000000,00"	0,00	0,00%
250000000000000,00"	0,00	0,00%
300000000000000,00"	0,00	0,00%
375000000000000,00"	0,00	0,00%
475000000000000,00"	0,00	0,00%
600000000000000,00"	0,00	0,00%
750000000000000,00"	0,00	0,00%
950000000000000,00"	0,00	0,00%
1175000000000000,00"	0,00	0,00%
1475000000000000,00"	0,00	0,00%
1900000000000000,00"	0,00	0,00%
2500000000000000,00"	0,00	0,00%
3000000000000000,00"	0,00	0,00%
3750000000000000,00"	0,00	0,00%
4750000000000000,00"	0,00	0,00%
6000000000000000,00"	0,00	0,00%
7500000000000000,00"	0,00	0,00%
9500000000000000,00"	0,00	0,00%
11750000000000000,00"	0,00	0,00%
14750000000000000,00"	0,00	0,00%
19000000000000000,00"	0,00	0,00%
25000000000000000,00"	0,00	0,00%
30000000000000000,00"	0,00	0,00%
37500000000000000,00"	0,00	0,00%
47500000000000000,00"	0,00	0,00%
60000000000000000,00"	0,00	0,00%
75000000000000000,00"	0,00	0,00%
95000000000000000,00"	0,00	0,00%
117500000000000000,00"	0,00	0,00%
147500000000000000,00"	0,00	0,00%
190000000000000000,00"	0,00	0,00%
250000000000000000,00"	0,00	0,00%
300000000000000000,00"	0,00	0,00%
375000000000000000,00"	0,00	0,00%
475000000000000000,00"	0,00	0,00%
600000000000000000,00"	0,00	0,00%
750000000000000000,00"	0,00	0,00%
950000000000000000,00"	0,00	0,00%
1175000000000000000,00"	0,00	0,00%
1475000000000000000,00"	0,00	0,00%
1900000000000000000,00"	0,00	0,00%
2500000000000000000,00"	0,00	0,00%
3000000000000000000,00"	0,00	0,00%
3750000000000000000,00"	0,00	0,00%
4750000000000000000,00"	0,00	0,00%
6000000000000000000,00"	0,00	0,00%
7500000000000000000,00"	0,00	0,00%
9500000000000000000,00"	0,00	0,00%
11750000000000000000,00"	0,00	0,00%
14750000000000000000,00"	0,00	0,00%
19000000000000000000,00"	0,00	0,00%
25000000000000000000,00"	0,00	0,00%
30000000000000000000,00"	0,00	0,00%
37500000000000000000,00"	0,00	0,00%
47500000000000000000,00"	0,00	0,00%
60000000000000000000,00"	0,00	0,00%
75000000000000000000,00"	0,00	0,00%
95000000000000000000,00"	0,00	0,00%
117500000000000000000,00"	0,00	0,00%
147500000000000000000,00"	0,00	0,00%
190000000000000000000,00"	0,00	0,00%
250000000000000000000,00"	0,00	0,00%
300000000000000000000,00"	0,00	0,00%
375000000000000000000,00"	0,00	0,00%
475000000000000000000,00"	0,00	0,00%
600000000000000000000,00"	0,00	0,00%
750000000000000000000,00"	0,00	0,00%
950000000000000000000,00"	0,00	0,00%
1175000000000000000000,00"	0,00	0,00%
1475000000000000000000,00"	0,00	0,00%
1900000000000000000000,00"	0,00	0,00%
2500000000000000000000,00"	0,00	0,00%
3000000000000000000000,00"	0,00	0,00%
3750000000000000000000,00"	0,00	0,00%
4750000000000000000000,00"	0,00	0,00%
6000000000000000000000,00"	0,00	0,00%
7500000000000000000000,00"	0,00	0,00%
9500000000000000000000,00"	0,00	0,00%
11750000000000000000000,00"	0,00	0,00%
14750000000000000000000,00"	0,00	0,00%
19000000000000000000000,00"	0,00	0,00%
25000000000000000000000,00"	0,00	0,00%
30000000000000000000000,00"	0,00	0,00%
37500000000000000000000,00"	0,00	0,00%
47500000000000000000000,00"	0,00	0,00%
60000000000000000000000,00"	0,00	0,00%
75000000000000000000000,00"	0,00	0,00%
95000000000000000000000,00"	0,00	0,00%
117500000000000000000000,00"	0,00	0,00%
147500000000000000000000,00"	0,00	0,00%
190000000000000000000000,00"	0,00	0,00%
250000000000000000000000,00"	0,00	0,00%
300000000000000000000000,00"	0,00	0,00%
375000000000000000000000,00"	0,00	0,00%
475000000000000000000000,00"	0,00	0,00%
600000000000000000000000,00"	0,00	0,00%
750000000000000000000000,00"	0,00	0,00%
950000000000000000000000,00"	0,00	0,00%
1175000000000000000000000,00"	0,00	0,00%
1475000000000000000000000,00"	0,00	0,00%
1900000000000000000000000,00"	0,00	0,00%
2500000000000000000000000,00"	0,00	0,00%
3000000000000000000000000,00"	0,00	0,00%
3750000000000000000000000,00"	0,00	0,00%
4750000000000000000000000,00"	0,00	0,00%
6000000000000000000000000,00"	0,00	0,00%
7500000000000000000000000,00"	0,00	0,00%
9500000000000000000000000,00"	0,00	0,00%
11750000000000000000000000,00"	0,00	0,00%
14750000000000000000000000,00"	0,00	0,00%
19000000000000000000000000,00"	0,00	0,00%
25000000000000000000000000,00"	0,00	0,00%
30000000000000000000000000,00"	0,00	0,00%
37500000000000000000000000,00"	0,00	0,00%
47500000000000000000000000,00"	0,00	0,00%
60000000000000000000000000,00"	0,00	0,00%
75000000000000000000000000,00"	0,00	0,00%
95000000000000000000000000,00"	0,00	0,00%
117500000000000000000000000,00"	0,00	0,00%
147500000000000000000000000,00"	0	

Resumo					
Produtivos e Ações	Ativos Cravos 4,8 - 2,0 mm	Ativa Média 2,0 - 4,2 mm	Ativa Fina 0,2 - 0,074 mm	Permeado e 200	Total
0,0%	9,2%	34,4%	29,8%	12,8%	100,0%



CRITÉRIOS FÍSICO-DS

	20	24	9	52
Montante da capital	62,57	34,31	18,18	78,17
Capital a longo prazo	62,57	34,31	31,30	32,51
Passo à capitalização	26,15	15,54	30,08	57,22
Passo de longo prazo	5,87	3,49	2,29	3,26
Passo do ativo líquido (L)	9,51	7,52	6,81	7,95
Passo do ativo líquido (L)	4,65	8,09	6,82	6,19
Taxa de comissão	46,37%	49,50%	51,37%	63,10%
Montante de passivo	22	18	13	10

GRÁFICO DO LIMITE DE LIQUIDEZ

	0	0	0	0	0
Caixas e outros depósitos	0,00	0,70	0,00	0,00	0,70
Depósitos à vista bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos à vista bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passo da capitalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passo de longo prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passo do ativo líquido (L)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passo do ativo líquido (L)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa de comissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resumo

Límite de Liquidez (L)	46%
Límite de Plasticidade (P)	NP (Não Plástico)
Índice de Plasticidade (I)	NP (Não Plástico)
Índice de Grupo (G)	0
Classificação (C)	A-3-B

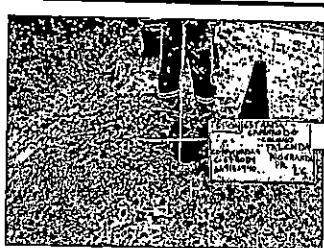
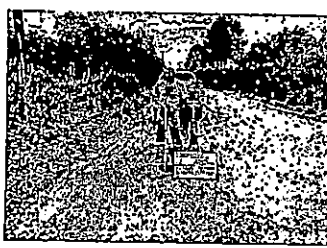
BOLETIM DE SONDAAGEM A TRADO

Cliente:	FAZENDA RIO GRANDE PR	Furo Nº:	51-04
Rua:	ESTRADA CAMINHO DO COLONO	Coordenada E:	672.087
Lado:	Lado esquerdo	Coordenada N:	7.338.948

Camadas	Profundidade medida (m)		Espessura da camada (m)	N.A. (m)	Descrição do material
	Início	Fim			
1	0,00	0,10	0,10		SAURO
2	0,10	1,40	1,30		SILT ARGILOSO VARIEGADO
3				1,50	ÁGUA

Profundidade programada: 1,50m Ensaios: Caracterização completa, compactação, CBR e expansão

Registro Fotográfico



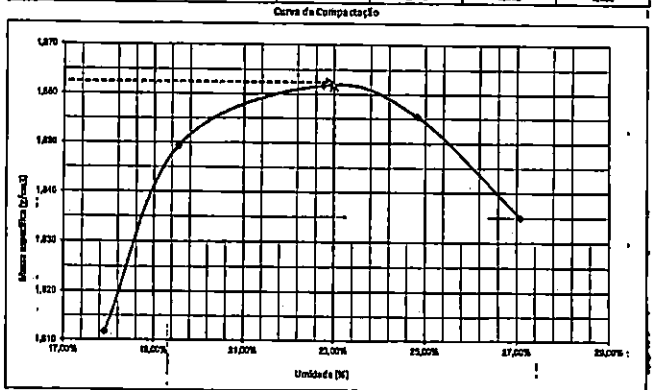
Execução da Sondagem		Material e Localização	
Equipa: Arfel / Darvil / Sineio	Diâmetro do Trado: 6"	Data: 13/02/2013	

ENSAIO DE COMPACTAÇÃO

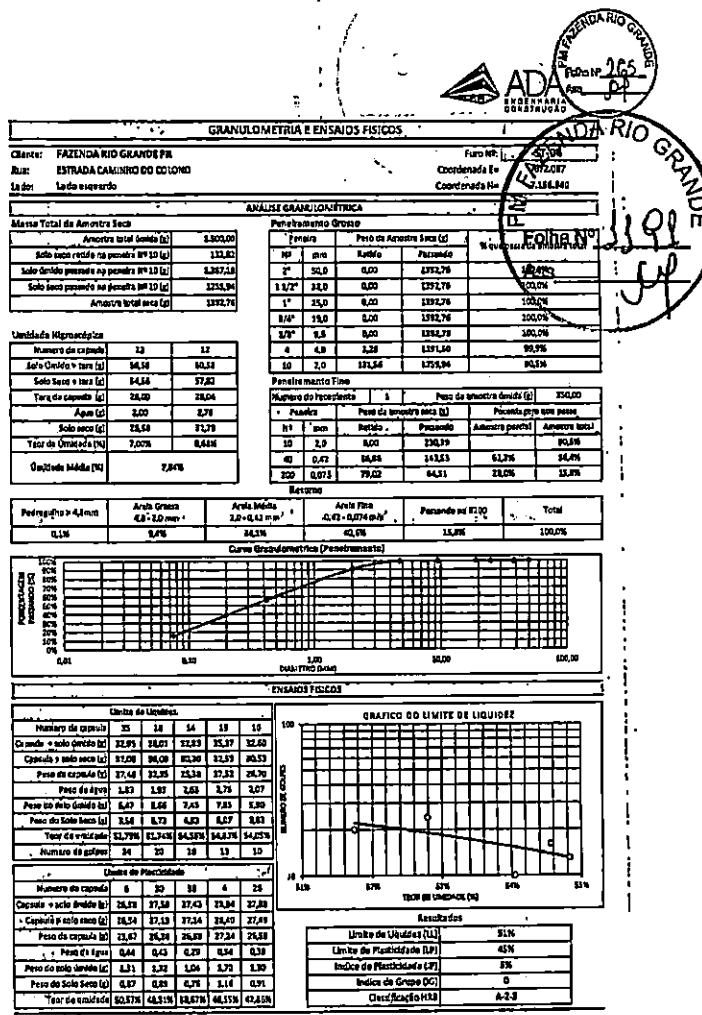
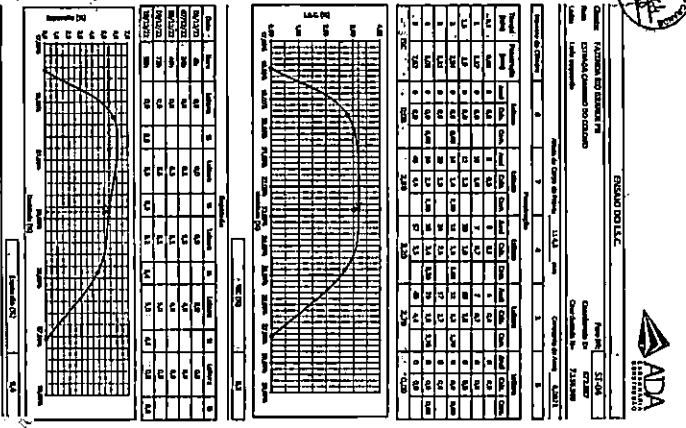
Cliente:	FAZENDA RIO GRANDE PR	Furo Nº:	ST-04
Rua:	ESTRADA CAMINHO DO COLONO	Coordenada E:	672.087
Lado:	Lado esquerdo	Coordenada N:	7.138.940

	Número da cédula	Compactação				Tempo de Compactação	
		1	2	3	4	Normal	
1	Peso do cilindro (g)	8418,0	8425,0	8421,0	8428,5	14	8432,0
	Voluma do cilindro (cm³)	2078	2078	2078	2078		2078
	Peso do cilindro e solo úmido (g)	8190	8205	8189	8200		8198
	Peso do solo úmido (g)	3771	3680	3777	3666		3683
	Massa esp. do solo úmido (g/cm³)	1,815	1,815	1,828	1,76		1,84
	Agua Adicionada (g)	650	700	800	800		1000

	Teor de Umidade				
Capítulo nº	4	21	8	25	32
Peso da cápsula e polo ôsmido (g)	70,23	70,10	63,71	79,40	76,68
Pêso da cápsula e polo seco (g)	64,70	62,89	61,87	68,82	63,94
Pêso da cápsula (g)	27,24	28,00	28,95	26,10	24,26
Pêso da água (g)	6,53	7,51	8,04	10,60	10,75
Pêso do solo ôsmido (g)	42,99	44,10	43,88	53,30	50,43
Pêso do solo seco (g)	35,46	36,39	35,32	42,70	39,68
Umidade (%)	17,91%	19,54%	22,76%	24,02%	27,09%
Massa específica solo seco (γ_{so})	1,812	1,803	1,851	1,838	1,835



Resultado	
Massa específica aparente seca máxima (g/cm^3)	1,652
Umidade ótima (%)	23,00%





CLIENTE: FAZENDA RIO GRANDE PR
RUA: ESTRADA CAMINHO DO COLONO
LADO: Lado Esquerdo

Furo Nº: ST-05
Coordenada E: 672.289
Coordenada N: 7.156.968

Altura do Corpo de Prova: 114,8 mm												Característica do Areia: 0,3971				
Numero da Cilindro	0			23			12			27			0			
Tempo (min)	Penetração			Penetração			Penetração			Penetração			Penetração			
	Leitura			Leitura			Leitura			Leitura			Leitura			
	Anel	Calc.	Corr.	Anel	Calc.	Corr.	Anel	Calc.	Corr.	Anel	Calc.	Corr.	Anel	Calc.	Corr.	
0,5	0,63	0	0,0	8	0,6		9	0,5		7	0,7	0	0,0			
1	1,27	0	0,0	24	2,4		13	1,5		13	1,5	0	0,0			
1,5	1,9	0	0,0	24	2,3		25	2,4		23	2,4	0	0,0			
2	2,54	0	0,00	94	3,3	4,70	58	3,7	5,10	31	3,0	4,10	0	0,0	0,00	
3	3,81	0	0,0	45	4,4		81	5,0		40	4,8	0	0,0			
4	5,08	0	0,00	52	5,2	4,20	50	5,8	6,10	50	4,8	4,70	0	0,0	0,00	
8	7,62	0	0,0	60	5,8		75	7,3		60	5,8	0	0,0			
ISC		0,00			4,80			5,50			4,70			0,00		



ENSAIO DO I.S.C.

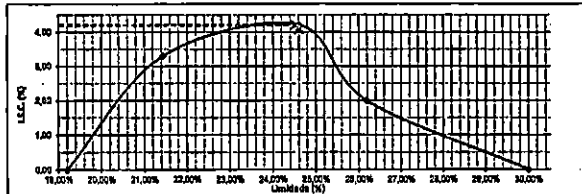
Cliente: FAZENDA RIO GRANDE PR
Rua: ESTRADA CAMINHO DO COLOMO
Lado: Lado Esquerdo

Furo Nº: ST-05
Coordenada E: 672.438
Coordenada N: 7.157.071

Altura do Corpo de Prova: 114,3 mm Constante de Anál: 0,0971

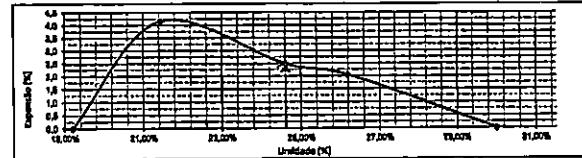
Número da Cilindro	0	29	18	25	0
--------------------	---	----	----	----	---

Tempo (min)	Penetração (mm)	Leitura			Leitura			Leitura			Leitura			Leitura		
		Anal	Calc.	Corr.	Anal	Calc.	Corr.	Anal	Calc.	Corr.	Anal	Calc.	Corr.	Anal	Calc.	Corr.
0,5	0,53	0	0,0		5	0,5		8	0,8		6	0,6		0	0,0	
1	1,27	0	0,0		8	0,8		15	1,5		9	0,9		0	0,0	
1,5	1,9	0	0,0		13	1,3		20	1,9		9	0,9		0	0,0	
2	2,54	0	0,0	0,00	18	1,8	2,50	28	2,9	3,60	10	1,0	1,43	0	0,0	0,00
3	3,81	0	0,0		25	2,5		33	3,3		19	1,9		0	0,0	
4	4,68	0	0,0	0,20	36	3,6	8,30	43	4,3	4,38	22	2,2	2,00	0	0,0	0,00
8	7,62	0	0,0		58	5,8		65	6,5		35	3,5		0	0,0	
ISC			0,00		9,30			4,10			2,00				0,00	



ISC (N) 4,2

Data	Hora	Leitura	%	Leitura	%	Leitura	%	Leitura	%	Leitura	%
05/12/22	0h	0,0		0,0		0,0		0,0		0,0	
07/12/22	24h	0,0		4,2		2,4		1,9		0,0	
09/12/22	48h	0,0		4,3		2,4		1,9		0,0	
09/12/22	72h	0,0		4,4		2,6		2,0		0,0	
10/12/22	96h	0,0	0,0	4,8	4,2	2,5	3,5	2,3	2,5	0,0	0,0



Expansão (%) 2,5



BOLETIM DE SONDAGEM A TRADO

Cliente: FAZENDA RIO GRANDE PR
Rua: ESTRADA CAMINHO DO COLOMO
Lado: Lado Direito

Furo Nº: ST-07
Coordenada E: 672.558
Coordenada N: 7.157.197

Camadas e Classificação dos Materiais

Camadas	Profundidade escavada (m)		Espessura da camada (m)	N.A. (m)	Descrição do material
	Início	Fim			
1	0,60	0,60	0,00		CASCAO
2	0,60	1,50	0,90		ARGILA VARIEGADA

Profundidade programada: 1,50m Ensaios: Caracterização completa, compactação, CBR e expansão

Registro Fotográfico



Execução da Sondagem

Material e Localização

Equipe: Artil / Donal / Sindo Diâmetro do Tredo: 6" Data: 13/02/2023



GRANULOMETRIA E ENSAIOS FISICOS

Cliente: FAZENDA RIO GRANDE PR
Rua: ESTRADA CAMINHO DO COLOMO
Lado: Lado Esquerdo

Furo Nº: ST-05
Coordenada E: 672.438
Coordenada N: 7.157.071

ANÁLISE GRANULOMÉTRICA

Massa Total da Amostra Seca		Peneiramento Grosso	
Nº	Amostra total (grs)	Nº	Peneira
1	1.500,00	1	75 µm
2	1.500,00	2	150 µm
3	1.500,00	3	300 µm
4	1.500,00	4	600 µm
5	1.500,00	5	1.180 µm
6	1.500,00	6	2.000 µm
7	1.500,00	7	4.750 µm
8	1.500,00	8	7.500 µm
9	1.500,00	9	15.000 µm
10	1.500,00	10	30.000 µm
11	1.500,00	11	60.000 µm
12	1.500,00	12	105.000 µm
13	1.500,00	13	200.000 µm
14	1.500,00	14	425.000 µm
15	1.500,00	15	750.000 µm
16	1.500,00	16	1.060.000 µm
17	1.500,00	17	1.750.000 µm
18	1.500,00	18	2.500.000 µm
19	1.500,00	19	3.750.000 µm
20	1.500,00	20	5.000.000 µm
21	1.500,00	21	7.500.000 µm
22	1.500,00	22	10.600.000 µm
23	1.500,00	23	15.000.000 µm
24	1.500,00	24	20.000.000 µm
25	1.500,00	25	25.000.000 µm
26	1.500,00	26	30.000.000 µm
27	1.500,00	27	35.000.000 µm
28	1.500,00	28	40.000.000 µm
29	1.500,00	29	45.000.000 µm
30	1.500,00	30	50.000.000 µm
31	1.500,00	31	55.000.000 µm
32	1.500,00	32	60.000.000 µm
33	1.500,00	33	65.000.000 µm
34	1.500,00	34	70.000.000 µm
35	1.500,00	35	75.000.000 µm
36	1.500,00	36	80.000.000 µm
37	1.500,00	37	85.000.000 µm
38	1.500,00	38	90.000.000 µm
39	1.500,00	39	95.000.000 µm
40	1.500,00	40	100.000.000 µm

Projeção de Ajuste	Área Útil	Área Útil	Área Útil	Projeção de Ajuste
0,0%	12,0%	14,0%	16,0%	100,0%



Limite de Líquido		GRÁFICO DO LIMITE DE LÍQUIDO	
Nº	Limite de Líquido (%)	Nº	Limite de Líquido (%)
1	12,0	1	12,0
2	12,0	2	12,0
3	12,0	3	12,0
4	12,0	4	12,0
5	12,0	5	12,0
6	12,0	6	12,0
7	12,0	7	12,0
8	12,0	8	12,0
9	12,0	9	12,0
10	12,0	10	12,0
11	12,0	11	12,0
12	12,0	12	12,0
13	12,0	13	12,0
14	12,0	14	12,0
15	12,0	15	12,0
16	12,0	16	12,0
17	12,0	17	12,0
18	12,0	18	12,0
19	12,0	19	12,0
20	12,0	20	12,0
21	12,0	21	12,0
22	12,0	22	12,0
23	12,0	23	12,0
24	12,0	24	12,0
25	12,0	25	12,0
26	12,0	26	12,0
27	12,0	27	12,0
28	12,0	28	12,0
29	12,0	29	12,0
30	12,0	30	12,0
31	12,0	31	12,0
32	12,0	32	12,0
33	12,0	33	12,0
34	12,0	34	12,0
35	12,0	35	12,0
36	12,0	36	12,0
37	12,0	37	12,0
38	12,0	38	12,0
39	12,0	39	12,0
40	12,0	40	12,0



ENSAIO DE COMPACTAÇÃO

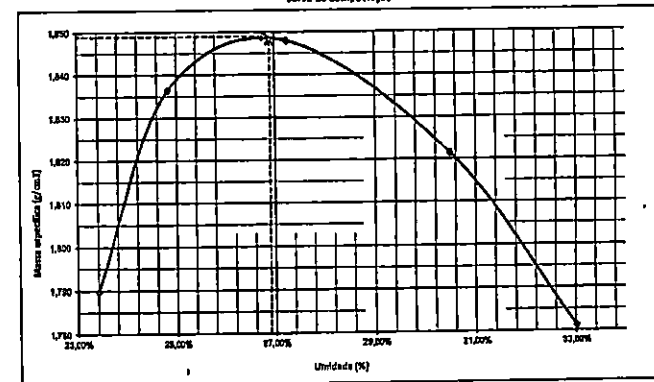
Cliente: FAZENDA RIO GRANDE PR
Rua: ESTRADA CAMINHO DO COLOMO
Lado: Lado Direito

Furo Nº: ST-07
Coordenada E: 672.558
Coordenada N: 7.157.197

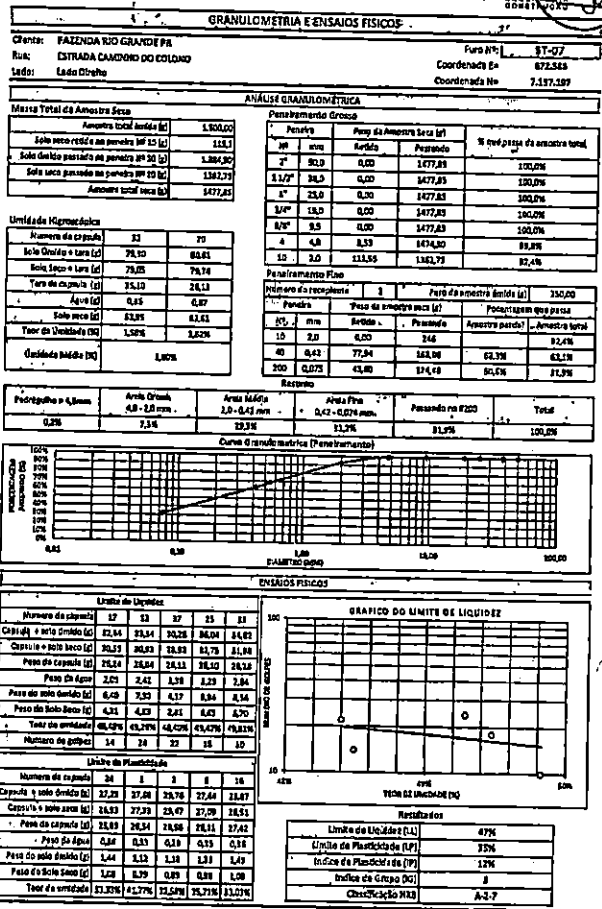
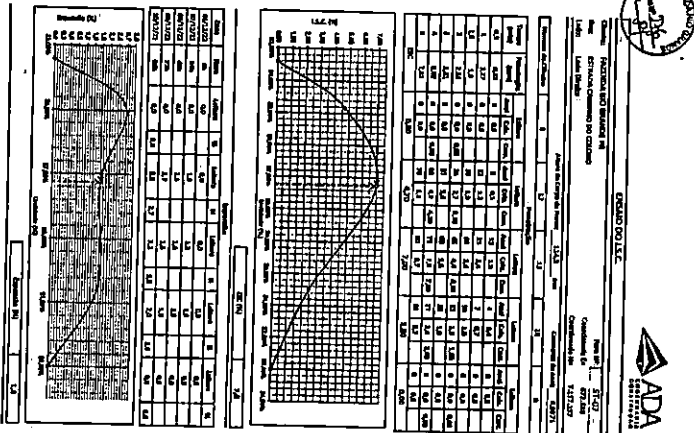
Energia de Compactação

Número da Cilindro	28	33	17	18	31
Peso do cilindro (grs)	5421,5	5429,5	5459,0	5414,5	5415,5
Volume do cilindro (cm³)	2078	2078	2078	2078	2078
Peso do cilindro + solo úmido (grs)	8130	8130	8130	8130	8130
Peso do solo úmido (grs)	3708	3708	3708	3708	3708
Massa esp. do solo úmido (g/cm³)	1,794	1,841	1,853	1,877	1,797
Água Adicionada (%)	400	500	600	700	800

Teor de Umidade		Teor de Umidade	
Nº	Teor de Umidade (%)	Nº	Teor de Umidade (%)
1	67,76	1	67,76
2	67,76	2	67,76
3	67,76	3	67,76
4	67,76	4	67,76
5	67,76	5	67,76
6	67,76	6	67,76
7	67,76	7	67,76
8	67,76	8	67,76
9	67,76	9	67,76
10	67,76	10	67,76
11	67,76	11	67,76
12	67,76	12	67,76
13	67,76	13	67,76
14	67,76	14	67,76
15	67,76	15	67,76
16	67,76	16	67,76
17	67,76	17	67,76
18	67,76	18	67,76
19	67,76	19	67,76
20	67,76	20	67,76
21	67,76	21	67,76
22	67,76	22	67,76
23	67,76	23	67,76
24	67,76	24	67,76
25	67,76	25	67,76
26	67,76	26	67,76
27	67,76	27	67,76
28	67,76	28	67,76
29	67,76	29	67,76
30	67,76	30	67,76
31	67,76	31	67,76
32	67,76	32	67,76
33	67,76	33	67,76
34	67,76	34	67,76
35	67,76	35	67,76
36	67,76	36	67,76
37	67,76	37	67,76
38	67,76	38	67,76
39	67,76	39	67,76
40	67,76	40	67,76



Resultado
Massa específica máxima (g/cm³) 1,850
Umidade ótima (%) 14,80%



BOLETIM DE SONDAGEM A TRADO

Cliente: FAZENDA RIO GRANDE PR
Rua: ESTRADA CAMINHO DO COLOMO
Lado: Lado Direto

Furo N°: ST-08
Coordenada E: 6.727,78
Coordenada N: 7.157,284

Camadas e Classificação dos Materiais				
Camadas	Profundidade escutada (m)	Espessura da camada (m)	N.A. (m)	Descrição do material
1	0,00	0,40		CASCALHO
2	0,40	1,70	1,30	SILTE ARGILOSO AVERMELHADO
3			1,70	ÁGUA

Profundidade programada: 1,50m
Ensaio: Caracterização completa, compactação, CBR e expansão

Registro Fotográfico



Execução da Sondagem

Material e Localização

Equipe: Artel / Dornal / Binio
Diâmetro do Trado: 6"
Data: 13/02/2023



ENSAIO DE COMPACTAÇÃO

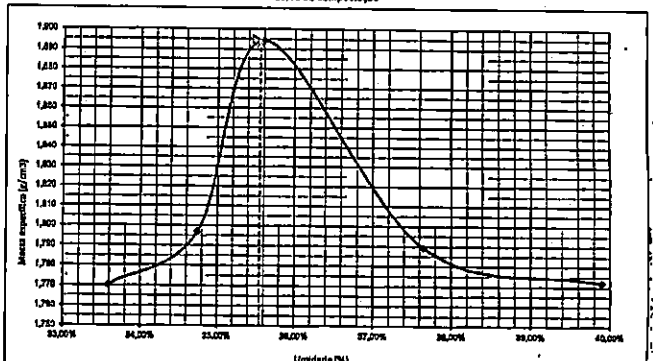
Cliente: FAZENDA RIO GRANDE PR
Rua: ESTRADA CAMINHO DO COLOMO
Lado: Lado Direto

Furo N°: ST-08
Coordenada E: 6.727,78
Coordenada N: 7.157,284

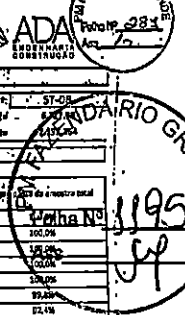
Compactação				
Numero do cilindro	8	23	3	14
Peso do cilindro (g)	6428,0	6438,0	6430,0	6448,5
Volume do cilindro (cm³)	2093	2078	2078	2078
Peso do cilindro e solo úmido (g)	9128	9103	9180	9133
Peso do solo úmido (g)	2700	2675	2750	2655
Massa esp. do solo úmido (g/cm³)	1,278	1,281	1,323	1,279
Água adicionada (g)	320	320	320	320

Teor de Umidade				
Capítulo (g)	33	29	2	20
Peso da capota e solo úmido (g)	64,94	67,44	35,85	64,11
Peso da capota e solo seco (g)	55,21	56,84	31,64	53,73
Peso da água (g)	9,73	10,60	4,21	10,38
Peso do solo úmido (g)	33,66	41,11	31,27	32,99
Peso do solo seco (g)	28,94	30,51	27,06	24,19
Umidade (%)	33,39%	34,76%	15,60%	42,54%
Massa específica seca (g/cm³)	1,770	1,797	1,894	1,772

Curva de Compacção



Resultado
Massa específica aparente seca máxima (g/cm³): 1,893
Umidade ótima (%): 15,55%



BOLETIM DE SONDAAGEM A TRADO

Criar:	FAZENDA RIO GRANDE PR	Furo Nº:	ST-09
Rua:	ESTRADA CAMINHO DO COLONO	Coordenada E=	8.729.54
Lado:	Lado Direito	Coordenada N=	7.157.364

Estada.	Profundidade escavada (m)		Espessura da camada (m)	N.A. (m)	Descrição do material
	Início	Fim			
1	0,00	1,50	1,50		SILTE ARGILOSO VARIEGADO

Profundidade programada: 1,50m Ensaios: Caracterização completa, compactação, CBR e expansão

Registro Fotográfico



Execução da Sondagem		Material e Localização	
Equip.: Ariel / Dornval / Sinezlo	Diâmetro do Trado: 6"	Data: 13/02/2023	

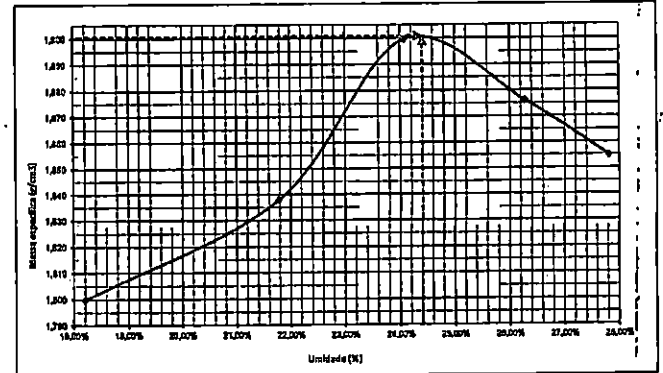
ENSAIO DE COMPACTAÇÃO

Cliente:	FAZENDA RIO GRANDE PR	Furo Nº:	ST-09
Rua:	ESTRADA CAMINHO DO COLONO	Coordenada E:	8.718.84
Indo:	Luís Daltro	Coordenada N:	7.137.384

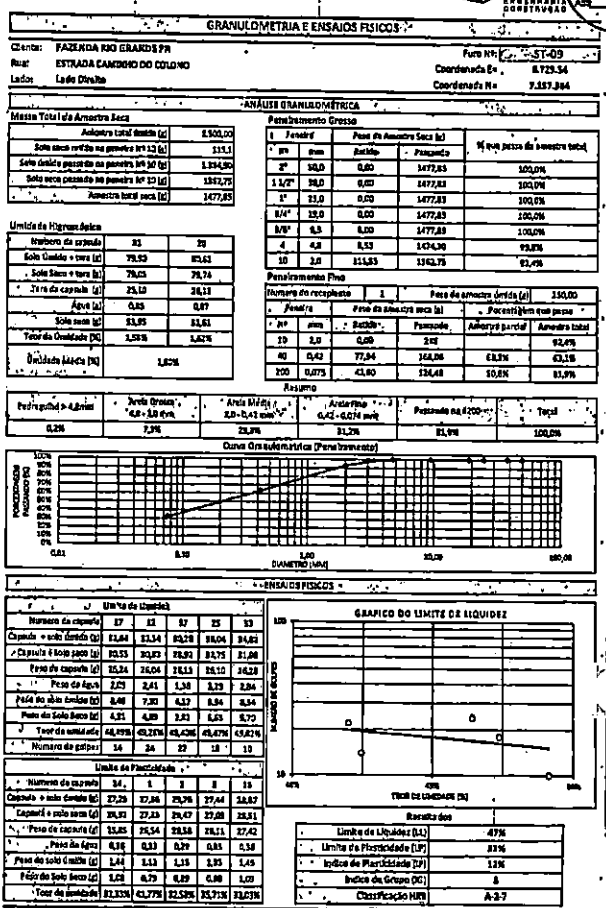
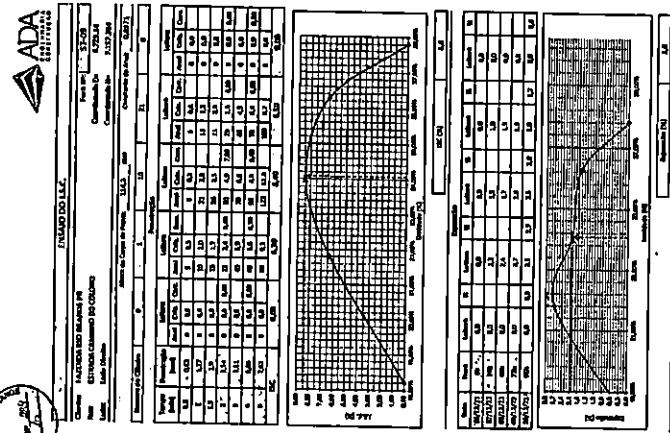
	Energia de Compactação: Normal				
	Compactação				
	9	1	10	21	28
Peso do cilindro (g)	\$448,3	\$411,0	\$444,0	\$415,5	\$421,9
Volume do cilindro (cm³)	2262	2078	2070	2083	2078
Peso do cilindro + solo úmido (g)	9104	9148	9130	9118	9127
Peso de solo seco (g)	\$718	\$827	\$843	\$823	\$856
Massa esp. do solo úmido (g/cm³)	1,829	1,843	1,864	1,851	1,870
Água Adicionada (%)	300	400	300	600	700

	Teor de Umidade				
Capsula at	3	11	23	39	55
Peso da capsula + solo desid (g)	64,62	67,63	63,82	61,53	61,35
Peso da capsula + solo seco (g)	14,18	15,23	14,77	13,89	13,66
Peso da capsula (g)	26,11	25,10	27,07	25,30	26,10
Peso da agua (g)	5,64	7,50	7,13	7,14	7,67
Peso do solo desid (g)	37,81	41,92	36,43	34,33	34,15
Peso do solo seco (g)	32,07	34,42	29,70	26,69	27,58
Umidade (%)	14,2118	11,7798	14,2298	14,2298	17,6116
Massa especifica solo seco (g/cm³)	1,800	1,838	1,877	1,876	1,855

2,835
Curva de Compactação



Resultado	
Massa específica aparente seca máxima (g/cm³)	1,901
Unidade ótima (%)	24,41%



BOLETIM DE SONDAGEM A TRADO

Cliente: FAZENDA RIO GRANDE PR
Rua: ESTRADA CAMINHO DO COLOMO
Lado: Lado Esquerdo

Furo N°: ST-10
Coordenada E: 6.730.51
Coordenada N: 7.157.267

Camadas e Classificação dos Materiais				
Camadas	Profundidade absoluta (m)	Profundidade relativa (m)	N.A. (m)	Descrição do material
	Início	Fim		
1	0,00	0,50	0,50	CASCALHO
2	0,50	1,70	1,20	ARGILA VARIEGADA
3			1,70	ÁGUA

Profundidade programada: 1,50m
Ensaio: Caracterização completa, compactação, CBR e expansão

Registro Fotográfico



Equip: Aerial / Direcional / Síntese
Diâmetro do Trado: 6"
Data: 18/02/2013

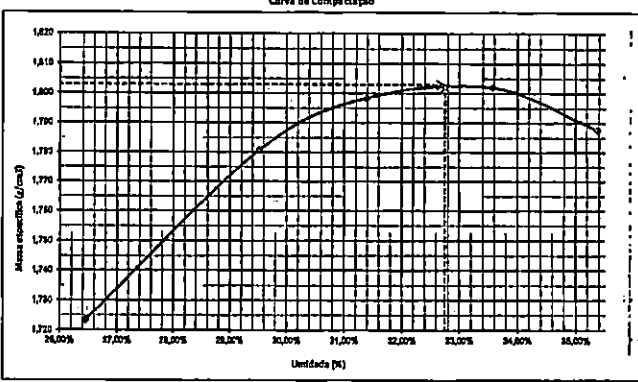


ENSAIO DE COMPACTAÇÃO

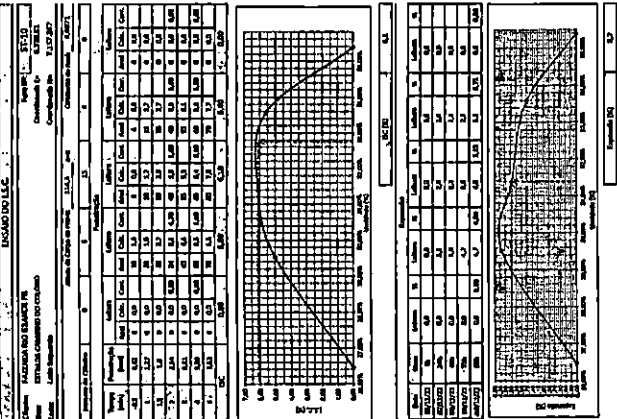
Cliente: FAZENDA RIO GRANDE PR
Rua: ESTRADA CAMINHO DO COLOMO
Lado: Lado Esquerdo

Furo N°: ST-10
Coordenada E: 6.730.51
Coordenada N: 7.157.267

Compactação				
Número do cilindro	7	8	15	4
Peso do cilindro (g)	9418,0	9428,0	9412,0	9415,0
Volume do cilindro (cm³)	3078	3078	3078	3078
Peso do cilindro + solo úmido (g)	9008	9148	9121	9171
Peso do solo úmido (g)	9390	9720	9750	9758
Massa esp. do solo úmido (g/cm³)	3,05	3,13	3,14	3,14
Água Adicionada (g)	500	600	700	900



Resultado
Massa específica aparente seca (g/cm³): 1,823
Umidade ótima (%): 22,73%



BOLETIM DE SONDAGEM A TRADO

Cliente: FAZENDA RIO GRANDE PR
Rua: ESTRADA CAMINHO DO COLONO
Lado: Lado Esquerdo

Furo Nº: ST-11
Coordenada E: 6.730,84
Coordenada N: 7.137,074



Profundidade programada: 1,10m Ensaios: Caracterização completa, compactação, CBR e expansão

Registro Fotográfico



Execução da Sondagem

Material e Localização

Equip: A/rel / Donal / Sinarlo

Diâmetro do Trado: 6"

Data: 13/02/2013

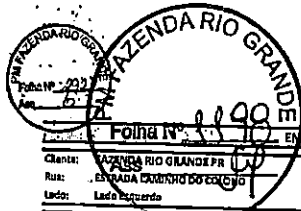


GRANULOMETRIA E ENSAIOS FÍSICOS

Cliente: FAZENDA RIO GRANDE PR
Rua: ESTRADA CAMINHO DO COLONO
Lado: Lado Esquerdo

Furo Nº: ST-11
Coordenada E: 6.730,84
Coordenada N: 7.137,074

ANÁLISE GRANULOMÉTRICA			
Massa Total da Amostra Seca		Peneiramento Grosso	
Amostra total úmida (g)		1.502,00	
Solo seco (passado na peneira N° 10) (g)		74,4	
Solo úmido passando na peneira N° 10 (g)		1.431,60	
Solo seco passando na peneira N° 10 (g)		1.376,11	
Amostra total seca (g)		1.432,81	
Peneiramento Fino			
Nº Peneira		Peso da Amostra Seca (g)	
Nº	Retido	Passado	
2"	0,00	1.432,81	100,00
3 1/2"	34,0	1.402,81	100,00
4"	25,0	1.402,81	100,00
6 3/4"	0,00	1.402,81	100,00
8"	0,00	1.402,81	100,00
10"	4,8	1.402,81	100,00
12"	0,0	1.402,81	100,00
Porcentagem média (%)			
Número de amostras, n		1	
Porcentagem		Peso da amostra (g)	
Nº	Retido	Porcentagem	Amostra parcial
10	0,0	241,87	94,96
40	0,0	100,00	85,86
200	0,075	0,00	54,36



FAZENDA RIO GRANDE

Cliente: FAZENDA RIO GRANDE PR
Rua: ESTRADA CAMINHO DO COLONO
Lado: Lado Esquerdo

Furo Nº: ST-12
Coordenada E: 8.730.84
Coordenada N: 7.157.074

Altura do Corpo de Prova: 114,3 mm
Condição do Anel: 0,0971

Penetração													
Tempo (min)	Penetração (mm)	Letura			Letura			Letura			Letura		
		Anal	Calc.	Corr.	Anal	Calc.	Corr.	Anal	Calc.	Corr.	Anal	Calc.	Corr.
0,5	0,83	0	0,0	6	0,8	0	25	2,4	8	0,8	0	0,0	
1	1,37	0	0,0	15	1,5	0	40	3,9	11	1,1	0	0,0	
1,5	1,9	0	0,0	19	1,7	0	53	5,3	15	1,5	0	0,0	
2	2,54	0	0,0	23	2,4	0	65	6,5	20	2,0	0	0,0	
2,5	3,08	0	0,0	43	4,3	0	85	8,5	25	2,5	0	0,0	
3	3,61	0	0,0	55	5,5	0	100	10,0	30	3,0	0	0,0	
3,5	4,15	0	0,0	65	6,5	0	115	11,5	35	3,5	0	0,0	
4	4,68	0	0,0	75	7,5	0	130	13,0	40	4,0	0	0,0	
4,5	5,22	0	0,0	85	8,5	0	145	14,5	45	4,5	0	0,0	
5	5,75	0	0,0	95	9,5	0	160	16,0	50	5,0	0	0,0	
5,5	6,29	0	0,0	105	10,5	0	175	17,5	55	5,5	0	0,0	
6	6,82	0	0,0	115	11,5	0	190	19,0	60	6,0	0	0,0	
6,5	7,36	0	0,0	125	12,5	0	205	20,5	65	6,5	0	0,0	
7	7,89	0	0,0	135	13,5	0	220	22,0	70	7,0	0	0,0	
7,5	8,43	0	0,0	145	14,5	0	235	23,5	75	7,5	0	0,0	
8	8,96	0	0,0	155	15,5	0	250	25,0	80	8,0	0	0,0	
8,5	9,50	0	0,0	165	16,5	0	265	26,5	85	8,5	0	0,0	
9	10,04	0	0,0	175	17,5	0	280	28,0	90	9,0	0	0,0	
9,5	10,58	0	0,0	185	18,5	0	295	29,5	95	9,5	0	0,0	
10	11,11	0	0,0	195	19,5	0	310	31,0	100	10,0	0	0,0	
10,5	11,65	0	0,0	205	20,5	0	325	32,5	105	10,5	0	0,0	
11	12,18	0	0,0	215	21,5	0	340	34,0	110	11,0	0	0,0	
11,5	12,72	0	0,0	225	22,5	0	355	35,5	115	11,5	0	0,0	
12	13,25	0	0,0	235	23,5	0	370	37,0	120	12,0	0	0,0	
12,5	13,79	0	0,0	245	24,5	0	385	38,5	125	12,5	0	0,0	
13	14,32	0	0,0	255	25,5	0	400	40,0	130	13,0	0	0,0	
13,5	14,86	0	0,0	265	26,5	0	415	41,5	135	13,5	0	0,0	
14	15,39	0	0,0	275	27,5	0	430	43,0	140	14,0	0	0,0	
14,5	15,93	0	0,0	285	28,5	0	445	44,5	145	14,5	0	0,0	
15	16,46	0	0,0	295	29,5	0	460	46,0	150	15,0	0	0,0	
15,5	17,00	0	0,0	305	30,5	0	475	47,5	155	15,5	0	0,0	
16	17,53	0	0,0	315	31,5	0	490	49,0	160	16,0	0	0,0	
16,5	18,07	0	0,0	325	32,5	0	505	50,5	165	16,5	0	0,0	
17	18,60	0	0,0	335	33,5	0	520	52,0	170	17,0	0	0,0	
17,5	19,14	0	0,0	345	34,5	0	535	53,5	175	17,5	0	0,0	
18	19,67	0	0,0	355	35,5	0	550	55,0	180	18,0	0	0,0	
18,5	20,21	0	0,0	365	36,5	0	565	56,5	185	18,5	0	0,0	
19	20,74	0	0,0	375	37,5	0	580	58,0	190	19,0	0	0,0	
19,5	21,28	0	0,0	385	38,5	0	595	59,5	195	19,5	0	0,0	
20	21,81	0	0,0	395	39,5	0	610	61,0	200	20,0	0	0,0	
20,5	22,35	0	0,0	405	40,5	0	625	62,5	205	20,5	0	0,0	
21	22,88	0	0,0	415	41,5	0	640	64,0	210	21,0	0	0,0	
21,5	23,42	0	0,0	425	42,5	0	655	65,5	215	21,5	0	0,0	
22	23,95	0	0,0	435	43,5	0	670	67,0	220	22,0	0	0,0	
22,5	24,49	0	0,0	445	44,5	0	685	68,5	225	22,5	0	0,0	
23	25,02	0	0,0	455	45,5	0	700	70,0	230	23,0	0	0,0	
23,5	25,56	0	0,0	465	46,5	0	715	71,5	235	23,5	0	0,0	
24	26,09	0	0,0	475	47,5	0	730	73,0	240	24,0	0	0,0	
24,5	26,63	0	0,0	485	48,5	0	745	74,5	245	24,5	0	0,0	
25	27,16	0	0,0	495	49,5	0	760	76,0	250	25,0	0	0,0	
25,5	27,70	0	0,0	505	50,5	0	775	77,5	255	25,5	0	0,0	
26	28,23	0	0,0	515	51,5	0	790	79,0	260	26,0	0	0,0	
26,5	28,77	0	0,0	525	52,5	0	805	80,5	265	26,5	0	0,0	
27	29,30	0	0,0	535	53,5	0	820	82,0	270	27,0	0	0,0	
27,5	29,84	0	0,0	545	54,5	0	835	83,5	275	27,5	0	0,0	
28	30,37	0	0,0	555	55,5	0	850	85,0	280	28,0	0	0,0	
28,5	30,91	0	0,0	565	56,5	0	865	86,5	285	28,5	0	0,0	
29	31,44	0	0,0	575	57,5	0	880	88,0	290	29,0	0	0,0	
29,5	31,98	0	0,0	585	58,5	0	895	89,5	295	29,5	0	0,0	
30	32,51	0	0,0	595	59,5	0	910	91,0	300	30,0	0	0,0	
30,5	33,05	0	0,0	605	60,5	0	925	92,5	305	30,5	0	0,0	
31	33,58	0	0,0	615	61,5	0	940	94,0	310	31,0	0	0,0	
31,5	34,12	0	0,0	625	62,5	0	955	95,5	315	31,5	0	0,0	
32	34,65	0	0,0	635	63,5	0	970	97,0	320	32,0	0	0,0	
32,5	35,19	0	0,0	645	64,5	0	985	98,5	325	32,5	0	0,0	
33	35,72	0	0,0	655	65,5	0	1000	100,0	330	33,0	0	0,0	
33,5	36,26	0	0,0	665	66,5	0	1015	101,5	335	33,5	0	0,0	
34	36,79	0	0,0	675	67,5	0	1030	103,0	340	34,0	0	0,0	
34,5	37,33	0	0,0	685	68,5	0	1045	104,5	345	34,5	0	0,0	
35	37,86	0	0,0	695	69,5	0	1060	106,0	350	35,0	0	0,0	
35,5	38,40	0	0,0	705	70,5	0	1075	107,5	355	35,5	0	0,0	
36	38,93	0	0,0	715	71,5	0	1090	109,0	360	36,0	0	0,0	
36,5	39,47	0	0,0	725	72,5	0	1105	110,5	365	36,5	0	0,0	
37	40,00	0	0,0	735	73,5	0	1120	112,0	370	37,0	0	0,0	
37,5	40,54	0	0,0	745	74,5	0	1135	113,5	375	37,5	0	0,0	
38	41,07	0	0,0	755	75,5	0	1150	115,0	380	38,0	0	0,0	
38,5	41,61	0	0,0	765	76,5	0	1165	116,5	385	38,5	0	0,0	
39	42,14	0	0,0	775	77,5	0	1180	118,0	390	39,0	0	0,0	
39,5	42,68	0	0,0	785	78,5	0	1195	119,5	395	39,5	0	0,0	
40	43,21	0	0,0	795	79,5	0	1210	121,0	400	40,0	0	0,0	
40,5	43,75	0	0,0	805	80,5	0	1225	122,5	405	40,5	0	0,0	
41	44,28	0	0,0	815	81,5	0	1240	124,0	410	41,0	0	0,0	
41,5	44,82	0	0,0	825	82,5	0	1255	125,5	415	41,5	0	0,0	
42	45,35	0	0,0	835	83,5	0	1270	127,0	420	42,0	0	0,0	
42,5	45,89	0	0,0	845	84,5	0	1285	128,5	425	42,5	0	0,0	
43	46,42	0	0,0	855	85,5	0	1300	130,0	430	43,0	0	0,0	
43,5	46,96	0	0,0	865	86,5	0	1315	131,5	435	43,5	0	0,0	
44	47,49	0	0,0	875	87,5	0	1330	133,0	440	44,0	0	0,0	
44,5	48,03	0	0,0	885	88,5	0	1345	134,5	445	44,5	0	0,0	
45	48,56	0	0,0	895	89,5	0	1360	136,0	450	45,0	0	0,0	
45,5	49,10	0	0,0	905	90,5	0	1375	137,5	455	45,5	0	0,0	
46	49,63	0	0,0	915	91,5	0	1390	139,0	460	46,0	0	0,0	
46,5	50,17	0	0,0	925	92,5	0	1405	140,5	465	46,5	0	0,0	
47	50,70	0	0,0	935	93,5	0	1420	142,0	470	47,0	0	0,0	
47,5	51,24	0	0,0	945	94,5	0	1435	143,5	475	47,5	0	0,0	
48	51,77	0	0,0	955	95,5	0	1450	145,0	480	48,0	0	0,0	
48,5	52,31	0	0,0	965	96,5	0	1465	146,5	485	48,5	0	0,0	
49	52,84	0	0,0	975	97,5	0	1480	148,0	490	49,0	0	0,0	
49,5	53,38	0	0,0	985	98,5	0	1495	149,5	495	49,5	0	0,0	
50	53,91	0	0,0	995	99,5	0	1510	151,0	500	50,0	0	0,0	
50,5	54,45	0	0,0	1005	100,5	0	1525	152,5	505	50,5	0	0,0	
51	54,98	0	0,0	1015	101,5	0	1540	154,0	510	51,0	0	0,0	
51,5	55,52	0	0,0	1025	102,5	0	1555	155,5	515	51,5	0	0,0	
52	56,05	0	0,0	1035	103,5	0	1570	157,0	520	52,0	0	0,0	
52,5	56,59	0	0,0	1045	104,5	0	1585	158,5	525	52,5	0	0,0	
53	57,12	0	0,0	1055	105,5	0	1600	160,0	530	53,0	0	0,0	
53,5	57,66	0	0,0	1065	106,5	0	1615	161,5	535	53,5	0	0,0	
54	58,19	0	0,0	1075	107,5	0	1630	163,0	540	54,0	0	0,0	
54,5	58,73	0	0,0	1085	108,5	0	1645	164,5	545	54,5	0	0,0	
55	59,26	0	0,0	1095	109,5	0	1660	166,0	550	55,0	0	0,0	
55,5	59,80	0	0,0	1105	110,5	0	1675	167,5	555	55,5	0	0,0	
56	60,33	0	0,0	1115	111,5	0	1690	169,0	560	56,0	0	0,0	
56,5	60,87	0	0,0	1125	112,5	0	1705	170,5	565	56,5	0	0,0	
57	61,40	0	0,0	1135	113,5	0	1720	172,0	570	57,0	0	0,0	



ENSAIO DO I.S.C.

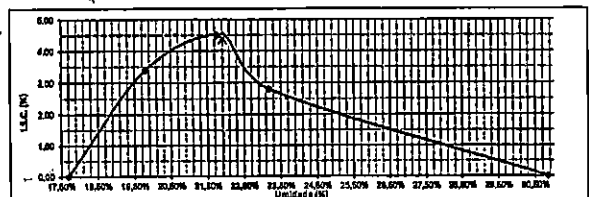
Cliente: FAZENDA RIO GRANDE PR
Rua: ESTRADA CAMINHO DO COLOMO
Lado: Lado Esquerdo

Puro N°: ST-12
Coordenada E: 6.730.23
Coordenada N: 7.155.876

Altura do Corpo de Prova: 114,3 mm Constante da Anel: 0,0373

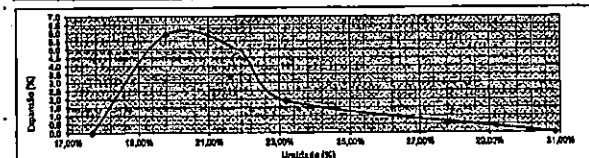
Numero do Cilindro	0	24	8	7	0
--------------------	---	----	---	---	---

Tempo (min)	Penetração (mm)	Leitura					
		Atual	Calc.	Corr.	Atual	Calc.	Corr.
0,5	0,63	0	0,0	0	0,8	0	0,0
1	1,27	0	0,0	0	1,8	0	0,0
1,5	1,9	0	0,0	0	2,5	0	0,0
2	2,54	0	0,0	0,00	3,0	0	0,0
3	3,81	0	0,0	0,00	3,5	0	0,0
4	5,08	0	0,0	0,00	4,0	0	0,0
6	7,62	0	0,0	0,00	5,0	0	0,0
ISC		0,00			8,40	4,50	2,80



ISC (N) 4,5

Data	Hora	Espansão					
		Leitura	%	Leitura	%	Leitura	%
06/12/22	0h	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
07/12/22	24h	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
08/12/22	48h	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
09/12/22	72h	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
10/12/22	96h	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0



Espansão (%) 4,8



GRANULOMETRIA E ENSAIOS FISICOS

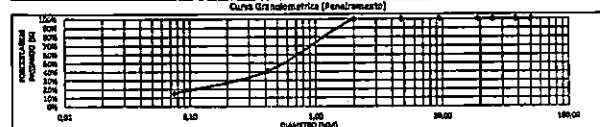
Cliente: FAZENDA RIO GRANDE PR
Rua: ESTRADA CAMINHO DO COLOMO
Lado: Lado Esquerdo

Puro N°: ST-12
Coordenada E: 6.730.23
Coordenada N: 7.155.876

Massa Total da Amostra Seca		
Amostra total (kg)	1,520,00	
Solo seco retido na peneira #20 (g)	1,10	
Solo úmido passado na peneira #20 (g)	2,428,84	
Solo seco passado na peneira #20 (g)	2,444,11	
Amostra total seca (g)	2,444,11	

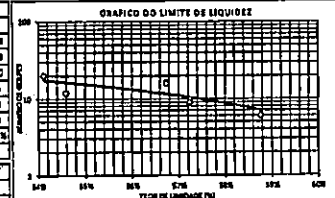
Unidade Microscópica		
Numero da amostra	54	56
Solo seco + tara (g)	71,13	78,46
Solo seco (g)	70,83	78,16
Tara da amostra (g)	26,71	28,06
Água (g)	0,88	1,81
Solo seco (g)	41,84	43,73
Teor de Umidade (%)	2,136	6,776
Gravidade (g)	1,478	

Resumo		
Área Grossa 4,75 mm	0,1%	
Área Média 75-250 mm	51,5%	
Área Fina 75-250 mm	31,5%	
Passado no #200	11,1%	
Total	100,0%	



ENSAIOS FISICOS

Unidade de Capacidade		
Numero da amostra	20	17
Capacidade + solo úmido (g)	51,57	51,11
Capacidade + solo seco (g)	51,85	51,49
Peso da amostra (g)	56,13	56,14
Peso da água (g)	3,47	3,21
Peso do solo úmido (g)	5,16	4,87
Peso do solo seco (g)	5,16	5,16
Teor de umidade	16,70%	16,70%
Numero da amostra	8	10
Capacidade + solo úmido (g)	27,81	27,87
Capacidade + solo seco (g)	27,87	27,87
Peso da amostra (g)	28,13	28,13
Peso da água (g)	0,25	0,25
Peso do solo úmido (g)	1,04	1,04
Peso do solo seco (g)	0,79	0,79
Teor de umidade	21,13%	21,13%



Resultados	
Límite de Umidade (L)	6,1%
Límite de Plasticidade (P)	0,0%
Índice de Plasticidade (I)	0,0%
Índice de Grupo (G)	0
Classificação (US)	A-3



BOLETIM DE SONDAGEM A TRADO

Cliente: FAZENDA RIO GRANDE PR
Rua: ESTRADA CAMINHO DO COLOMO
Lado: Lado Esquerdo

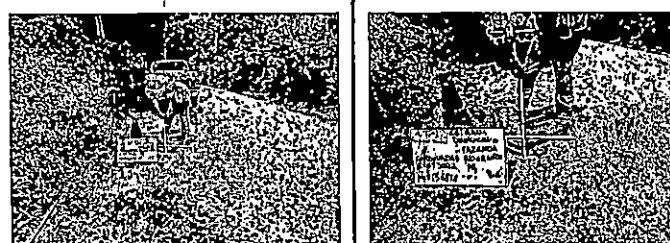
Puro N°: ST-13
Coordenada E: 6.730.92
Coordenada N: 7.155.887

Camadas e Classificação das Matérias

Camadas	Profundidade de escavação (m)		Espessura da camada (m)	N.A. (m)	Descrição do material
	Início	Fim			
1	0,00	1,50	1,50		SILTE ARGILOSO AMARELADO

Profundidade programada: 1,50m Ensaios: Caracterização completa, compactação, CH e expansão

Registro Fotográfico



Execução da Sondagem

Materiais e Localização

Equipe: Ariel / Doral / Sinezo Diâmetro do Trado: 8" Data: 13/02/2023



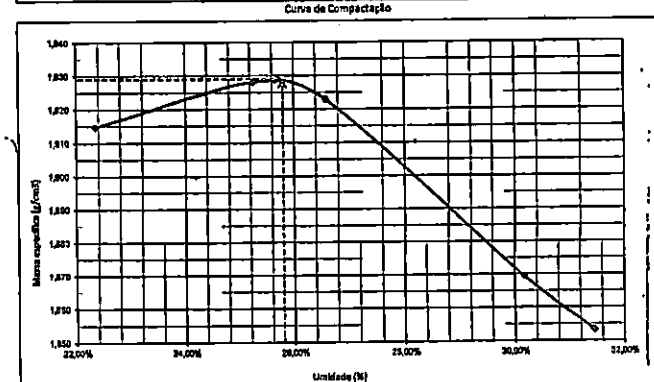
ENSAIO DE COMPACTAÇÃO

Cliente: FAZENDA RIO GRANDE PR
Rua: ESTRADA CAMINHO DO COLOMO
Lado: Lado Esquerdo

Puro N°: ST-13
Coordenada E: 6.730.92
Coordenada N: 7.155.887

Compactação				
Numero do cilindro	20	20	20	21
Peso do cilindro (g)	842,6	1480,9	1393,3	841,0
Volume do cilindro (cm³)	2078	2078	2078	2094
Peso do cilindro + solo úmido (g)	9410	9405	9400	9297
Peso do solo úmido (g)	8568	8003	8007	8856
Massa esp. do solo úmido (g/cm³)	1,819	1,813	1,828	1,859
Água Adicionada (m³)	200	300	400	500

Teor de Umidade				
Capacidade (g)	24	9	17	18
Peso da amostra + solo úmido (g)	65,70	63,79	68,08	61,25
Peso da amostra + solo seco (g)	61,67	58,19	63,22	52,99
Peso da amostra (g)	25,81	26,11	25,11	25,61
Peso da água (g)	0,01	7,60	0,00	0,26
Peso do solo úmido (g)	41,85	37,69	41,91	35,63
Peso do solo seco (g)	35,84	30,08	35,11	28,40
Unidade (%)	12,53%	22,27%	16,53%	11,44%
Massa específica solo seco (g/cm³)	1,915	1,928	1,923	1,935



Resultado	
Massa específica aparente seca (g/cm³)	1,928
Unidade ótima (%)	22,27%

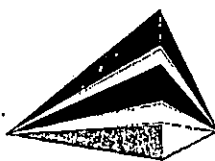


PANCO



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA

RUA CAMINHO DOS COLONOS TRECHO 01 - BAIRRO ESTADOS
- FAZENDA RIO GRANDE.



ADA
ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO

Anexo V



SUMÁRIO

2. APRESENTAÇÃO	2
3. PLANTA DE SITUAÇÃO	4
4. MAPA DE LOCALIZAÇÃO	5
5. ESTUDO TOPOGRÁFICO	6
6. ESTUDO HIDROLÓGICO	15
7. ESTUDO GEOTÉCNICO	21
8. ESTUDO DE TRÁFEGO	24
9. PROJETO GEOMÉTRICO	29
10. PROJETO DE TERRAPLENAGEM	32
11. PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	35
12. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	39
13. PROJETO DE SINALIZAÇÃO	34
14. PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES	57
15. QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇO	63
16. CARACTERIZAÇÃO FOTOGRÁFICA	66
17. ART DE PROJETO/ORÇAMENTO	73
18. PROJETOS	75
19. PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA	76
20. ESQUEMA OPERACIONAL	80
21. ESPECIFICAÇÕES EXECUTIVAS	83
22. CONTROLE TECNOLÓGICO	86
23. CANTEIRO DE OBRAS	87

2. APRESENTAÇÃO

ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, entrega nesta oportunidade o presente Projeto de Pavimentação Urbana para a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme segue:

Rua Caminho Dos Colonos Trecho 01 que se encontra localizada no Bairro Estados do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

O trecho projetado da rua possui eixo geométrico com extensão total de 1.560,00 metros.

O trabalho em questão apresenta como escopo os seguintes Estudos e Projetos:

- Estudo Topográfico;
- Estudo Hidrológico;
- Estudo Geotécnico;
- Estudo de Tráfego;
- Projeto Topográfico;
- Projeto Terraplenagem;
- Projeto Geométrico;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Drenagem Pluvial;
- Projeto de Sinalização;

O Projeto Básico de Pavimentação Urbana possui um único volume distribuído da seguinte maneira:

- Relatório do Projeto;
- Projeto Básico;
- Esquema Construtivo;
- Estudos Geotécnicos;
- Orçamento da Obra.



2.1 Tipo de Pavimento

- Concreto Asfáltico usinado a Quente;
- Inclinação Transversal 2 %;

2.2 Obras Complementares

- Meio-Fio;
- Concreto Asfáltico usinado a Quente;
- Passeios Grama;
- Rampa para P.N.E.

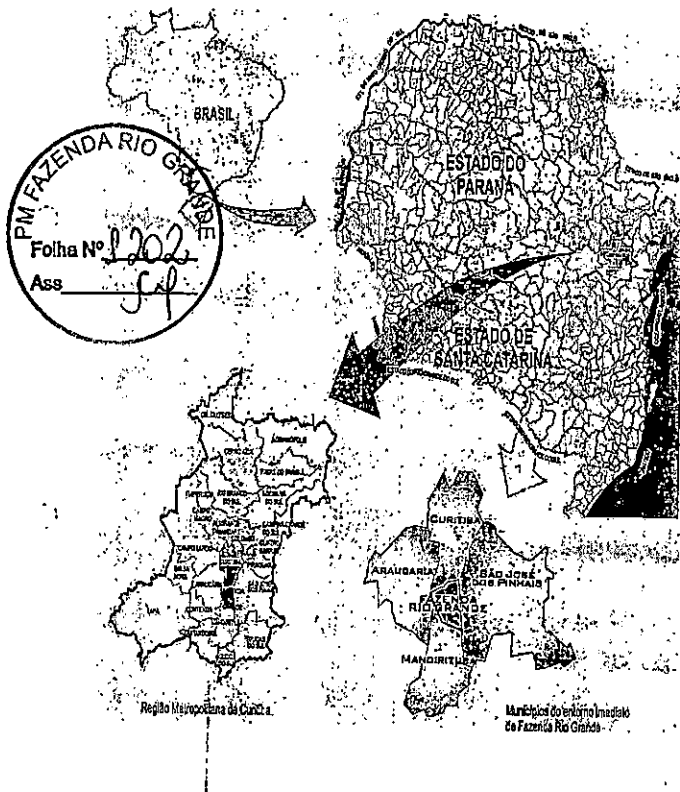
2.3 Drenagem

- Tubos em Concreto Simples e Armados;
- Caixas de Captação/ Caixas de Ligação;

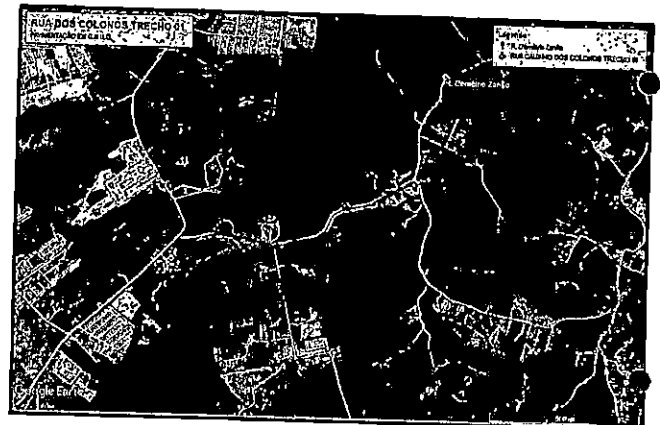
2.4 Sinalização

- Sinalização Horizontal faixa nos bordos, centro da pista e travessias de pedestre;
- Sinalização Vertical "Placas";

3. PLANTA DE SITUAÇÃO



MAPA DE LOCALIZAÇÃO



5. ESTUDO TOPOGRÁFICO



Os estudos topográficos necessários à execução do projeto consistem em levantamentos planialtimétrico cadastral e georreferenciado, visando fornecer a base cartográfica do projeto, pelos quais se caracterizam fielmente o terreno e as condições locais, a partir do estudo, pela ótica planialtimétrica.

Os serviços topográficos executados foram constituídos de três fases:

- Implantação de marcos de apoio básicos georreferenciados;
- Levantamento planialtimétrico georreferenciado dos pontos característicos e cadastrais com auxílio de GNSS RTK.
- Processamento dos dados de campo, em escritório, através de software específico para topografia e projetos viários, Bentley Topograph.

O levantamento foi elaborado com equipamento tipo GNSS RTK M8 MINI, da KQ GEO.

Os estudos topográficos foram iniciados com a implantação de marcos com placa com um ponto de referência, definidos pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, estrategicamente localizados, dando sequência com o levantamento de todos os pontos de interesse, objetivando o melhor reconhecimento possível do terreno e das condições locais.

As coordenadas geográficas obtidas neste processamento, foram transformadas em coordenadas de origem UTM, a partir do datum oficial brasileiro (SIRGAS-2000), para permitir a locação de qualquer ponto do projeto. Sendo assim atendido o que pede o termo de referência da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O Estudo Topográfico teve como objetivo, a elaboração da base cartográfica necessária ao desenvolvimento dos projetos. Compreenderam basicamente de duas etapas distintas:

5.1 Levantamento de Campo

Pelos mapas fornecidos, verificou-se que foram levantadas características do terreno (planimetria e altimetria) através de marcações necessárias à sua total configuração. Nestes levantamentos foram cadastradas as seguintes informações: cercas, edificações, entradas residenciais e comerciais, córregos, valetas, taludes, calças, bordo de pistas, postes, pontos de ônibus, canaletas, orelhão, sinalizações, tubulações e pontos notáveis para garantir a correta representação do relevo, concluída assim etapa de campo.



ônibus, canaletas, orelhão, sinalizações, tubulações e pontos notáveis para garantir a correta representação do relevo, concluída assim etapa de campo.

5.1.1 Equipamentos Utilizados

Para o posicionamento geodésico dos marcos de referência empregados no levantamento, foram utilizados um par de receptores de dupla frequência GNSS RTK M8 MINI, da KQ GEO, sendo um receptor utilizado como base e o outro como móvel, isto é, o receptor base ocupando uma estação conhecida e o móvel ocupando os pontos cujo posicionamento deseja-se determinar.

5.2 Tratamento dos Dados

Os elementos e dados coletados no campo foram processados no escritório, em computadores, através de programas específicos para a área de topografia, Bentley Topograph.

Os dados do levantamento foram processados, formatados e apresentados em planilhas nas escalas compatíveis e adequadas à qualidade gráfica e visual para os estudos e projetos realizados.

5.3 Restituição Aerofotogramétrica

Esta fase compreendeu a materialização do traçado estudado em campo, abrangendo a locação dos eixos das vias e o respectivo nivelamento direto e contra, bem como os levantamentos planialtimétricos cadastrais em locais específicos de Obras de Arte Correntes.

Foram levantadas características do terreno (planimetria e altimetria) através de irradiações necessárias à sua total configuração. Nestes levantamentos foram cadastradas as seguintes informações: cercas, edificações, entradas residenciais e comerciais, córregos, valetas, taludes, calças, bordo de pistas, postes, pontos de ônibus, canaletas, orelhão, sinalizações, tubulações e pontos notáveis para garantir a correta representação do relevo, concluída assim etapa de campo.

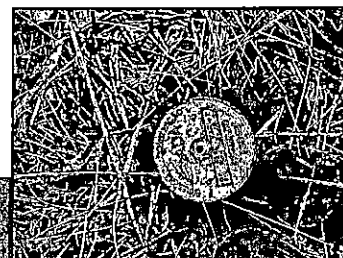
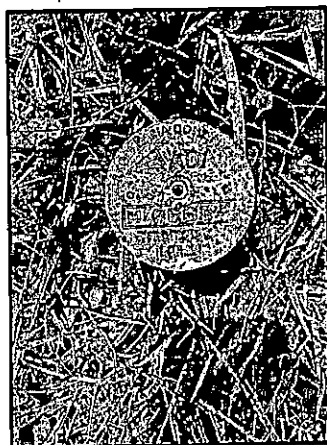
5.4 Marcos

Na sequência é apresentada as fotos dos marcos empregado no levantamento, a elevação e a coordenada está no projeto de Levantamento Topográfico.

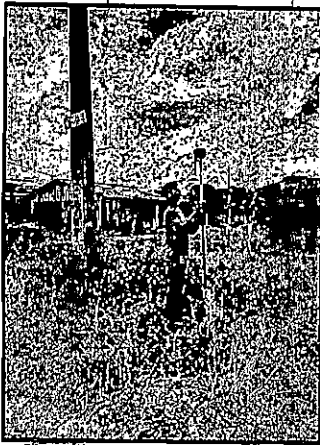


8

9



10



5.5 Relatório do Posicionamento por Ponto Preciso (PPP)

IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Relatório do Posicionamento por Ponto Preciso (PPP)

Sumário do Processamento do marco: 6802

Identificação do marco:	6802
Identificação do ponto:	202/007/1222300
Modo de Operação Utilizado:	ESTÁTICO
Observação processada:	CÓDIGO & FASE
Modo de Antena:	NÃO DISPOÑVEL
Órbitas dos satélites:	ULTRA-RÁPIDA
Frequência processada:	L1 - A - 1575,42 MHz
Intervalo de processamento (s):	300
Signa de precisão (m):	4,00
Signa de portadora (m):	0,019
Altura de Antena (m):	1,200
Ângulo de Elevação (m):	10,000
Formas de posicionamento (m):	RTK GPS ANT CLONASS
Resolução da fase (m):	0,11973 2,25 CLONASS

Coordenadas SIRGAS

Latitude (gr)	Longitude (gr)	Alt. Geo (m)	UTM N (m)	UTM E (m)	MDS
202/007/1222300	-47/54/2300	1000	500000	500000	1

Coordenada Altimétrica

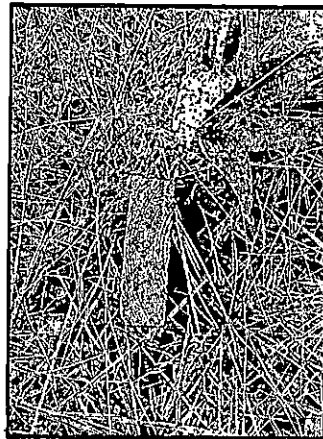
Altitude (m)	1000
Altitude Normal (m)	1000

Precisão esperada para um levantamento estático (metros)

Tipo de Receptor	Uma frequência	Uma frequência	Altitude	Altitude
Após 1 hora	0,008	0,008	0,008	0,008
Após 2 horas	0,005	0,005	0,005	0,005
Após 4 horas	0,003	0,003	0,003	0,003
Após 6 horas	0,002	0,002	0,002	0,002

1. Orbits obtidos do International GNSS Service (IGS) ou do National Dynamics of Canada (NDCS).
2. O termo "Rigor" é utilizado em todo o documento.
3. Distância Vertical de Lixo em Plano de Referência do Antena (PRLA).
4. A coordenada vertical na data de referência da Estação SIRGAS, ou seja, 2002.4. A medição da velocidade da luz na data de levantamento, utilizando o modelo IERS04 em 2002.4.
5. A data de levantamento considerada é a data de início da sessão.
6. Esta tabela pode ser utilizada para a estimativa da precisão do posicionamento e não a medição da precisão.
7. Os resultados apresentados foram obtidos com base na aplicação dos modelos de correção de precisão para pontos de controle.
8. Os dados de posicionamento por ponto preciso (PPP) são fornecidos pelo Serviço de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP) do IBGE.
9. Os resultados podem variar para outros pontos de controle.

Processado em: 08/03/2023 12:28:23



ESTUDO HIDROLÓGICO

O estudo hidrológico elaborado ao longo da bacia em estudo, foi desenvolvido com objetivo de definir as vazões de dimensionamento. Como método de cálculo utilizou o Método Racional, onde a vazão máxima é estimada com base na precipitação. Os princípios básicos desta metodologia são os seguintes:

- considera a duração da precipitação intensa de projeto igual ao tempo de concentração;
- adota um coeficiente único de perdas, denominando C_p , estimado com base nas características da bacia;
- não avalia o volume da cheia e a distribuição temporal das vazões.

Sendo a área da bacia hidrográfica em estudo menor que 5km², poderá ser adotado o Método Racional.

O Método Racional consiste da seguinte fórmula:

$$Q = (C_p \times A) / 0,36$$

Onde:

Q = vazão em l/s;

C_p = coeficiente de escoamento superficial (adimensional);

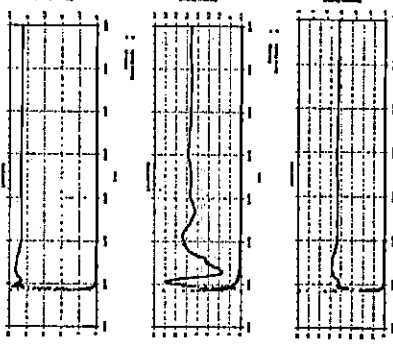
I = Intensidade da chuva em mm/h;

A = área de contribuição em ha;

0,36 é a conversão de mm/h para l/s/ha.

6.1 Coeficiente de Escoamento Superficial - C_p

Os coeficientes de escoamento superficial recomendados para projetos de drenagem pluvial urbana obedecem aos valores de 0,30 a 1,00 para superfícies permeáveis e



Processado em: 08/03/2023 12:28:23

Impermeáveis respectivamente. Como ocorrem áreas mistas, tomamos a média aritmética destes valores, ou seja, $C = 0,65$.

6.2 Intensidade da Chuva

Calcula-se a intensidade da chuva, através da fórmula de chuvas Intensas de Curitiba, que corresponde à região mais próxima da bacia hidrográfica em estudo para a qual existem dados. A equação é a seguinte:

$$I = 15,990 \times T^{0,22} / (1 + 216 \times T^{0,72})$$

Onde:

I = intensidade da precipitação máxima média (m^3/s);

t_d = tempo de duração da chuva (min);

T_a = tempo de recorrência (anos).

6.3 Tempo de duração da chuva

No Método Racional o tempo de duração da chuva é considerado igual ao tempo de concentração da bacia. Para o estudo de seções de fundos de vale (travessias) o tempo de concentração é expresso pela seguinte fórmula:

$$t_c = 0,27 \times (L/t)^{0,78}$$

Onde:

t_c = tempo de concentração (min);

16

L = comprimento do talvegue principal (km);

H = desnível do talvegue principal (m);

Já para o dimensionamento de tubulações (galerias de águas pluviais em geral), o tempo de concentração é obtido através da seguinte fórmula:

$$t_c = t_i + t_p$$

Onde:

t_c = tempo de concentração (min);

t_i = tempo de escoamento superficial ("inlet-time") (min);

t_p = tempo de percurso dentro da galeria (min);

Para o cálculo de galerias de águas pluviais o tempo de concentração é compreendido entre 5 e 20 minutos. Para este projeto foi adotado igual a 12 minutos.

6.4 Tempo de Recorrência

O Tempo de Recorrência utilizado para o dimensionamento tubulação e/ou travessias, neste projeto, será de 10 anos.

6.5 Área de Contribuição

A área de contribuição foi calculada com base no levantamento aerofotogramétrico pelo método de divisão em áreas conforme as curvas de nível das bacias.

Capacidade de Vazão

A capacidade de vazão da tubulação e/ou travessias foi calculada através da fórmula de Manning:

$$Q = (1/n) \times R_h^{2/3} \times A \times S^{1/2}$$

Onde:

Q = vazão (m^3/s);

n = coeficiente de Manning;

R_h = raio hidráulico (m);

S = declividade do tubo (m/m);

A = área molhada (m^2);

Coefficiente de Manning - n

O valor do coeficiente "n" de Manning leva em conta a natureza das paredes, sendo que para tubos de concreto o valor de "n" é igual a 0,015.

Raio Hidráulico e Área Molhada

O Raio Hidráulico é obtido através da seguinte fórmula:

$$R_h = A/P$$

Onde:

R_h = raio hidráulico (m);

A = área molhada (m^2);

P = perímetro molhado.

Declividade

A declividade do tubo é calculada com base nas informações topográficas dos terrenos, ou seja, nas cotas e extensões dos trechos estudados.

Velocidade

O cálculo da velocidade na seção é calculado considerando-se escoamento a seção plena, ou seja, toda ela sendo usada para o escoamento.

18

A numeração dos trechos foi realizada de montante para jusante, compreendendo toda bacia. Os trechos que fazem parte desta etapa encontram-se ilustrados nas pranchas apresentadas em anexo.

Resultados

Seguem nas próximas páginas planilhas de cálculo por trecho.

17

19

7. ESTUDO GEOTÉCNICO

O Estudo Geotécnico objetivou o detalhamento das condições do subleito, visando à caracterização qualitativa e quantitativa das condicionantes e problemas geotécnicos existentes, para fins de dimensionamento do pavimento. Para o estudo geotécnico do presente trecho, foi prevista coleta de amostra para ensaios laboratoriais de caracterização e compactação com determinação do ISC.

Todos os pontos onde foram feitos os furos para elaboração da sondagem a tado foram passados para a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

7.1 Estudos do Subleito

As amostras coletadas foram processadas no laboratório, tendo sido executados ensaios de granulometria por peneiramento, limite de liquidez, limite de plasticidade, compactação, expansão e I.S.C.

Na sequência são apresentadas as planilhas com os cálculos e os relatórios de ensaio de:

- a) Análise granulométrica simples;
- b) Curva granulométrica;
- c) Limite de Plasticidade e Liquidez;
- d) Ensaio de compactação;
- e) Ensaio de expansibilidade;
- f) Ensaio de ISC.

[illegible]

7.2 Conclusions

Ao todo foram coletadas 7 amostras, e para chegar-se num CBR de projeto para as vias em questão, utilizou-se as recomendações e formulas do Método de Projetos de Pavimentação Flexível, do IPR/DNIT.

De acordo com citada norma temos a seguinte formula:

$$CBR_p = CBR_{medle} - 1.29 \times \frac{s}{\sqrt{n}}$$

Onde,

S = Desvio Padrão

n = número de amostras

CBR_p= CBR de projeto

A exceção é feita nas ruas de pouca extensão, onde é feito apenas um ensaio, quo para tanto o resultado é o CBR de projeto.

Segundo o procedimento descrito acima obteve-se o seguinte CBR de Projeto para as vias em questão:

PAVIMENTAÇÃO URBANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

	Ispresment	Meaning	11-02	11-03	11-04	11-06	11-07	11-08	11-09	CUB People's
1	FELIX CAMERO DCS CXXCOWS PROWO 01	3,351-025	0.8	0.8	0.5	0.2	7	0.3	0.8	0.8

Obs: os furos de sondagem ST-01 e ST-04 não foram utilizados no cálculo do CBR de projeto porque apresentaram expansão acima do valor aceitável em norma. Nesses trechos foi prevista a substituição do subleito com saibro compactado. Por orientação da equipe de engenharia da prefeitura municipal, o subleito existente foi substituído por saibro compactado, situação que apresentou bons resultados em outros projetos do município.

7.3 Em nexo laudo de sondagem

8. ESTUDO DE TRÁFEGO

Os pavimentos são dimensionados para um período de tempo "P" em anos, considerando o tráfego inicial e previsão do tráfego final. O tráfego vai aumentando com o passar do tempo e para isto é previsto um crescimento de tráfego, que pode ser em progressão aritmética ou geométrica.

Para o projeto em questão foi adotado um período de projeto de 10 anos e uma taxa de crescimento linear de 3%.

8.1 VMD - Volume Médio Diário

Para o estudo de tráfego em questão foi adotado como parâmetro uma estimativa de volume de veículos que passa pela rua, baseada no método da Prefeitura Municipal de São Paulo, na qual se trabalha com faixas de tráfego, que se baseiam na contagem dos veículos.

Conforme visita ao local de implantação e observação do trânsito gerou-se um quantitativo de tráfego dos veículos, e assim via foi classificada.

Segue abaixo dados dos veículos de projeto utilizados:

SÍMBOLO	CONFIgURAÇÃO	DESCRIÇÃO
		Autônoma
		Unidade
20		Onibus
21		Capotação
22		Conteiner
23		Conteiner
24-1		Refrigerado
24-2		Refrigerado
25-1		Refrigerado
25-2		Refrigerado
26-1		Refrigerado
26-2		Refrigerado
27-1		Refrigerado
27-2		Refrigerado
28-1		Refrigerado
28-2		Refrigerado

Tabela 8.1 - Veículos adotados para fins de projeto.

As taxas de crescimento adotadas para a estimativa do tráfego para os diferentes cenários de análise constam do sistema de análise e previsão de demanda por transporte SAR/CUBE, e resultaram na evolução das matrizes de origem e destino dos 35 principais produtos transportados no Paraná, tendo as diretrizes da visão do futuro, descritas nos relatórios finais do PDR 2008.

Para o Plano Diretor Rodoviário de 2008 (PDR 2008) foram adotados os mesmos períodos de análise de intervenções que aqueles definidos pelo PNLT – Plano Nacional de Logística e Transportes (2008-2011, 2012-2015 e 2016-2023). A adoção desses períodos quadriennais visa possibilitar uma melhor avaliação conjunta das intervenções propostas. Dado que é difícil prever a evolução da demanda e da malha nos últimos dois períodos quadriennais (2016-2023), considerou-se um período único de oito anos, o qual poderá ser desdobrado com maior precisão durante o monitoramento do atual PDR/SC no período de 2012 a 2015. Deste modo a análise das malhas futuras desse PDR é feita considerando a sua situação no final de 2011, 2015 e 2023. Os valores das taxas de crescimento para os anos seguintes a esse período continuam as mesmas utilizadas para o ano de 2023.

Com essa visão do futuro preconizada, ter-se-á que partir para o incremento de transportes coletivos de massa e reverter a matriz modal hoje existente. Isto no sentido de diminuir o uso do veículo particular e diminuir significativamente as taxas de crescimento do modal rodoviário, seja no que se refere aos carros de passeio, seja no que diz respeito aos veículos de carga.

Dentro deste princípio as matrizes futuras baseadas na evolução da produção e da distribuição dos produtos relevantes considerados nos estudos do PDR 2008, somado às matrizes de passageiros, conduziram aos resultados que se apresentam na tabela a seguir apresentada.

Na próxima tabela mostra as taxas de crescimento, para cada tipo de veículos ao longo do período.

		Taxa de Crescimento:			
		VL	VON	VC1	VC2
Ano Contagem:	2023				
Ano Abertura:	2024				
	2012-2016	3,20%	1,50%	4,30%	4,30%
	2015-2035	1,60%	1,80%	4,40%	4,50%

Número N

O número "N" é um parâmetro para o dimensionamento do pavimento flexível e é definido pelo número de repetições de um eixo-padrão de 8,2 t (18.000 lb ou 80 kN), durante o período de vida útil definido em projeto.

Para determinar o número N é necessário se conhecer o tráfego de veículos, volume médio diário de tráfego, período de vida útil, fatores de veículo e climáticos.

O número N estimado é $N = 3,55 \times 10^3$ para uma vida útil de 10 anos e crescimento de 3%. Na sequência é demonstrado o cálculo através de planilha.

[illegible]

Veículos Leves (VL): inclui carros de passeio (P), utilitários (U) e caminhões leves (CL); 50% de motos (M) e de outros veículos como por exemplo, tratores;

Ōnibus (VON): ōnibus

Veículos de Carga 1 (VC1): Inclui caminhões médios (CM), pesados (CP); Semi-reboques (SR);

Veículos de Carga 2 (VC2): Inclui rebocues (RE) convencionais e especiais.

Sendo assim, os volumes de tráfego estimados para os anos futuros do posto de contagens volumétricas 1, para cada segmento homogêneo, são mostrados nas Tabelas

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
84



PROJETO GEOMÉTRICO

O Projeto Geométrico teve como objetivo a definição das características planimétricas e altimétricas da via, a fim de que apresente as condições adequadas de segurança e conforto para seus usuários.

O estudo do traçado previu a correção mínima do leito existente da rua, para permitir maior mobilidade e rapidez no transporte local.

9.1 Definição do Traçado

O estudo e definição do traçado foi feita com auxílio de levantamento topográfico e em seguida submetidos a análise da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, após aprovação de ambas as partes se passou ao desenvolvimento do Projeto Geométrico propriamente dito, que também servirá de base para o desenvolvimento dos projetos de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras complementares e sinalização.

Na Rua Caminho Dos Colonos Trecho 01 em questão foi previsto em projeto manter as pistas de rolamento no traçado existente, foram considerados basicamente o aspecto funcional da via e por ser um traçado já consolidado e a minimização dos custos de implantação, foi prevista a remoção de calçada pois o mesmo foi feito por moradores e encontrase fora do padrão e normas da Prefeitura Municipal, não podendo ser reaproveitado.

9.2 Planimetria

A planimetria foi realizado de forma a utilizar-se da maneira adequada a plataforma e os alinhamentos prediais existente, com os dados obtidos da topografia foram geradas as plantas, nas plantas foram definidos os traçados com a determinação do eixo de locação e a implantação do estaqueamento de 20 em 20 metros, além dos pontos notáveis início e final de curvas e dos pontos de interseção horizontal.

Os projetos preveem a construção de pistas de rolamento com largura indicado em planta de 7,00 metros, plataforma com duas faixas de 3,50 metros em seção detalhada, com ciclofaixa compartilhada em um lado da pista, por toda extensão das mesmas, e aplicação de grama em placas nos espaços vazios.

29

Nos cruzamentos entre as ruas, os raios de concordâncias adotados para o fundo de passeio de 5,00 m, ou quando diferente dosto, conforme indicado na planta.

A declividade transversal da pista e de 2%, do centro para as bordas.

9.3 Faixa de Domínio

Por estar inserida numa região rural, a faixa de domínio, de forma geral, e as cercas.

9.4 Altimetria

Para a altimetria aplicada procurou-se que o nível do greide projetado estivesse o mais próximo o possível do terreno natural das residências dos cruzamentos com as demais vias.

9.5 Apresentação nas pranchas

Em plantas estão representados, na escala 1:500:

- Eixo do projeto estaqueamento de 20,00 em 20,00 metros;
- Plataforma contendo largura das pistas e da área destinado aos passeios;
- Elementos cadastrado como: alinhamento predial, arvores, postes, poço de inspeção, etc.

No perfil Longitudinal em escala vertical 1:50 e horizontal 1:500 estão apresentados:

- O terreno Natural;
- O greide de Pavimentação;
- Inclinação e distância;
- Comprimento das projeções horizontal das curvas de concordância vertical;
- Cotas PCV, PIV e PTV, elevação de cada curva vertical;
- Estaqueamento.
- A Rua Caminho Dos Colonos Trecho 01 inicia da estaca Oppaté à estaca 83+0,00 metros, localizada entre a Avenidas Portugal por parte de sua extensão, sendo de 1.660,00 metros.

30

9.6 Características da Via

Na definição das características da via foi considerado:

- Tratados como via local de média velocidade (40 km/h). Nesses trechos as características geométricas de projeto foram condicionadas às condições atuais, objetivando a mínima interferência com as propriedades confinantes.

Para o dimensionamento da largura de pistas e raios mínimos de curvas, foram utilizados os conteúdos de normas vigentes, e dados da Lei Complementar Nº 81/2013 do Município de Fazenda Rio Grande, considerando também a circulação de veículos pesados, como ônibus e Caminhões.

31

10. PROJETO DE TERRAPLENAGEM

O Projeto de Terraplenagem foi desenvolvido a partir de informações fornecidas pelos seguintes projetos e estudos:

- Estudo Topográfico: determinação do greide de terraplenagem.
- Estudo Geotécnico: determinação da capacidade estrutural do solo.
- Projeto Geométrico: fluxou os elementos geométricos básicos.
- Projeto de Pavimentação: determinou as camadas e espessura da estrutura do pavimento asfáltico flexível.

Constituindo-se de: cálculo e cubação do movimento de solo, análise de viabilidade do material e detalhes das seções transversais tipo, devendo sempre se observar as conclusões geotécnicas constantes neste volume.

10.1 Serviços Preliminares

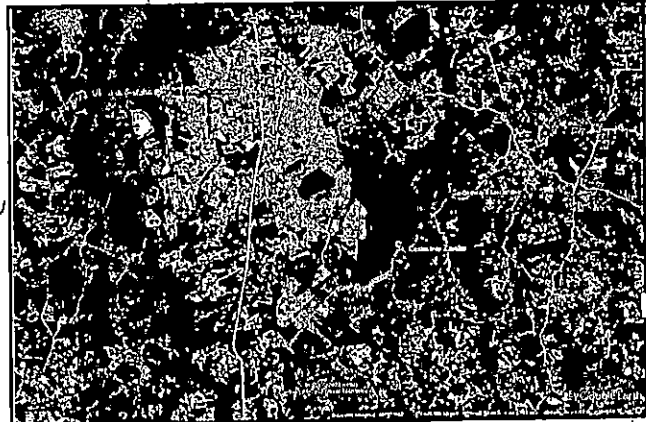
Compreendem os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza. Deverão ser executados em conformidade com a especificação DER/PR ES-T 01/18.

10.2 Cortes

Deverão ser executados de acordo com a especificação DER/PR ES-T 02/18. Será executada a escavação dos materiais constituintes do terreno natural, solos de elevada expansão e baixa capacidade de suporte.

Sempre que houver necessidade de escavação, como no caso de solos de elevada expansão e baixa capacidade de suporte, será precedido de execução dos serviços de limpeza nos locais indicados, previamente, pela fiscalização. Os serviços de corte e regularização do corpo estradal existente serão realizados com o emprego de equipamentos de corte tipo escavadeiras hidráulicas, tratores de esteira, moto niveladores e caminhões para o transbordo de materiais.

32



34

10.3 Taludes

Nos locais aonde houver necessidade de taludamento para a acomodação da plataforma de terraplenagem, as inclinações adotadas deverão seguir;

Cortes (H:V) = 1,0 : 1

Corte em rocha maciça 1,0 : 5

Aterros (H:V) = 1,5 : 1

10.4 Aterro

Serão executados de acordo com a especificação DER/PR ES-T 06/18. O aterro deverá ser executado em camadas sucessivas, que permitam o seu umedecimento e compactação, sendo que a espessura da camada não deverá ser maior que 30cm.

10.5 Cálculo dos Volumes

Definidas as características geométricas dos segmentos, das seções tipos, são geradas as superfícies da projeto e seções transversais com áreas de cortes e aterros calculadas.

Pelo produto da soma das áreas acumuladas de seções contíguas e a semi distância entre as mesmas, foram obtidos os volumes de corte e aterro, segue nas pranchas do projeto de terraplenagem os cálculos.

10.6 Bota Fora

Os materiais excedente não utilizáveis será transportado para aterros ou depósito de material.

Para o local para destinação dos materiais não utilizáveis será destinado ao bota fora localizado na estrada do areal, nas proximidades da usina de asfalto Paraná.

33

11. PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL

O desenvolvimento do Projeto de Drenagem contempla soluções e dispositivos dimensionados para condução e descarga orientada das águas superficiais, de forma a se adequar às características de ocupação dos espaços linderos.

Os posicionamentos dos dispositivos utilizados foram definidos em planta, contendo os comprimentos, diâmetro e declividade das mesmas, assim como Poços de Visita (PV), Calhas de Ligação (CL), Caixa de Captação, e todos os locais de saída d'água para o terreno natural terão caixas de amortecimento/Dissipadores de Energia (DE) Ala de BSTC.

Foi verificado a necessidade de implantação destas caixas de captação/ligação em todo os locais onde ocorre o acúmulo de água.

As caixas de captação/ligação e poço de visita serão em concreto Fck 20Mpa, com captação através de grelha posicionada na borda do meio-fio.

Todas as valas abertas para tubos de travessia ou tubos que ficarão sob a pista de rolamento deverão ter seu reaterro feito com brita (bica corrida) compactado. As demais valas abertas na lateral da pista deverão ter seu reaterro feito com o próprio material gerado da escavação da vala para a colocação de tubos, com compactação adequada.

11.1 Lançamento da Drenagem

O lançamento da rede de drenagem será executado a partir de estudos preliminares efetuados, buscando-se as soluções que conduzam os fluxos principais com menor distância até as galerias de mesmo diâmetro existentes ou até a descarga final dissipador de energia com ala de BSTC.

O lançamento da rede de drenagem será efetuado conforme o projeto, mais e de suma importância os técnicos da empresa e os do departamento de obras da Prefeitura Municipal, estarem presente, se faz necessário devido a futuras obras.

11.2 Determinação das Áreas das Bacias

Para os levantamentos das bacias foi feita a partir dos mapas cartográficos fornecido pela Prefeitura Municipal, as áreas das bacias foram obtidas diretamente das cartas 1:10.000 existentes a partir das análises das curvas de nível, determinação dos espigões e posição dos fundos das vales.

35



Destacando as áreas das bacias foram planimetradas e passadas para a planilha de cálculos das vazões.



11.3 Dispositivos de Drenagem Urbana

Utilizou-se dispositivos de drenagem urbana contidos no álbum de projetos tipo do DER/PR. Os posicionamentos dos dispositivos utilizados foram definidos em planta, contendo os comprimentos, diâmetro e declividade das mesmas, assim como Caixas de Ligação (CL) Poço de Visita (PV) e Bocas de Lobo (BL) ou (CC) Caixa de Captação e dissipador de energia.

Na hora da execução da drenagem caso tenha interferência a rede de drenagem com a de águas ou esgotos, sugerimos consultar a fiscalização da obra para prever o deslocamento da drenagem para o centro da pista, caso ocorra os mesmos deverá ser armado.

11.4 Elementos existentes

Na rua projetada será necessário consultar as companhias de redes de abastecimento e dados (redes de água, rede coletora de esgoto, cabeios de fibra óptica e rede de gás natural).

Antes de iniciar as sondagens/ escavações a Contratada deverá solicitar as companhias/concessionárias os projetos das redes instaladas na via de serviço.

Durante o período da execução da obra caso venha ter ocorrência ou problemas com as tubulações / redes, o ônus do conserto da mesma será da contratada juntamente com as Companhias / Concessionárias das respectivas redes.

Fica a cargo da empreiteira responsável pela execução da obra a comunicação de danos na rede, a estes órgãos, para proceder o conserto da mesma.

11.5 Escoramento de Vale

Os taludes instáveis das escavações com profundidade superior a 2,00 metros (dois metros) devem ter sua estabilidade garantida por meio de estruturas dimensionadas para esta

36



fim, em projeto foi definido o material de escoramento de valas tipo pontaleamento, executado conforme norma NR-18

11.6 Convenções

O Projeto de drenagem contempla cinco cores para as convenções das caixas de ligação/ captação e tubulação a serem representadas, sendo:

Cor Preta, correspondente aos dispositivos e/ou tubulação novas a serem executados.

Linha contínua preta é para tubos simples, sua classificação se dá pelo diâmetro do tubo, Linha Tracejada e para tubo armado, sua classificação também se dá pelo diâmetro do tubo.

Cor Azul, correspondente aos dispositivos e/ou tubulação a serem removidos. Deverá ser atendido o local da remoção sendo que a recomposição será com saibro para elementos situados na pista, e com terra natural para elementos posicionados na calçada.

Cor Laranja, corresponde aos dispositivos (caixas de captação e/ou tubulação), em que se verificou a existência e a possibilidade da utilização identificado "in loco", através levantamento topográfico, porém ressalta-se que a empresa executora deverá verificar as condições durante a execução e informar caso ocorra divergência e/ou situações diferente do apresentado em projeto.

Cor vermelha, correspondente aos dispositivos existentes sendo caixa, que, porém, e necessário demolir e refazer a caixa conforme sua definição apresentada na planta.

Cor magenta, correspondente aos dispositivos previstos sendo tubo, caixa ou sarjeta, que foi quantificado ou projetado em outra situação, mais que é importante mostrar na determina situação em questão.

11.7 Obras de Arte Correntes

Foram utilizados bueiros tubulares com diâmetros comerciais de 0,40m, 0,60m, 0,80m até 1,00m.

11.8 Memorial de Cálculo de Escavação de Drenagem

Seguem planilhas de cálculo por trecho.

37



2. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

O pavimento é uma estrutura com uma ou mais camadas, com características para receber as cargas aplicadas na superfície e distribuí-las, de maneira que as tensões resultantes fiquem abaixo das tensões admissíveis dos materiais que constituem a estrutura.

12.1 Pavimento Flexível

O pavimento flexível é aquele em que todas as camadas sofrem uma deformação elástica sob o carregamento aplicado e, portanto, a carga se distribui em parcelas aproximadamente equivalentes entre as camadas. A Figura 12.1 ilustra todas as camadas possíveis para a estrutura de um pavimento flexível.

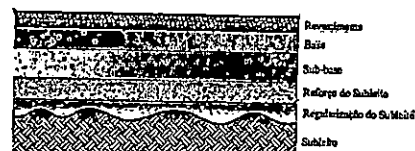


Figura 12.1 - Camadas de um pavimento flexível.

Todas as camadas têm a função de resistir e distribuir os esforços verticais, com a exceção do subleito que deve absorver definitivamente esses esforços. Quanto mais superior estiver a camada, maiores serão as suas características tecnológicas na medida em que maiores serão as solicitações incidentes.

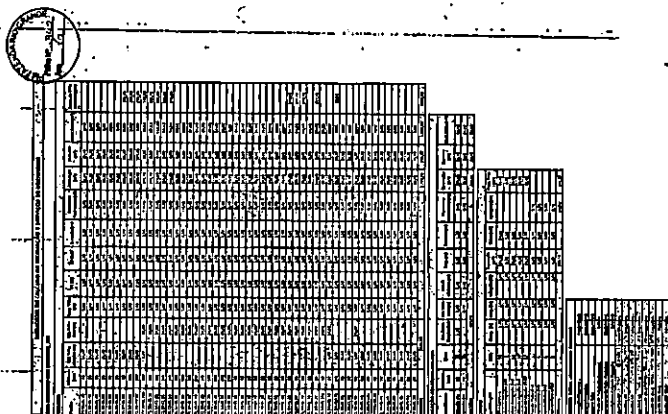
Subleito

É o terreno de fundação do pavimento. A camada próxima da superfície (aprox. 1,5m de prof.) é considerada subleito, pois, à medida que se aprofunda no maciço, as pressões exercidas pelo tráfego são reduzidas a ponto de serem consideradas desprezíveis.

Regularização do Subleito

É a camada de espessura irregular, construída sobre o subleito e destinada a conformá-lo, transversal e longitudinalmente, de acordo com o projeto geométrico. Deve ser executada

39



preferencialmente em aterro evitando cortes em material já compactado pelo tráfego de máquinas e substituição de uma camada já compactada naturalmente por outra a ser compactada. O preparo do subleito pode comprometer todo o trabalho de pavimentação, caso não for executado corretamente, principalmente com relação ao grau de compactação exigido.

Substituição do Subleito

Em alguns trechos que o CBR do subleito for <2%, ele deverá ser substituído por um material melhor.

Para os trechos que for necessário a substituição do subleito o material indicado para essa finalidade e o salbro, que deverá ser compactado a 95% do proctor normal, conforme determinado pelo método do ensaio DNER-ME 049/94 e DNER-ME 29/94, atingindo a capacidade de suporte (CBR) superior a 10% e expansão $\leq 2,0\%$, obedecendo a Norma DNER-ES 300/97.

Sub-base

Camada complementar à base, quando, por circunstâncias técnicas e econômicas, não for aconselhável construir a base diretamente sobre a regularização ou reforço do subleito. A sub-base, além de funções estruturais, apresenta outras secundárias como:

- Prevenir a intrusão ou bombeamento do solo (que depende da frequência de cargas pesadas, presença de solo de granulometria fina que possa ser carregado pela água e presença de água livre no pavimento, geralmente oriunda de infiltrações) do subleito na base, levando o pavimento à ruína;
- Prevenir o acúmulo de água livre no pavimento;
- Proporcionar uma plataforma de trabalho para os equipamentos pesados utilizados na fase de construção do pavimento.

A sub-base deve ter: estabilidade, capacidade de suporte, ótima capacidade drenante e reduzida suscetibilidade às variações volumétricas. Tem sido mais frequente o emprego de materiais granulares ou estabilizados na sub-base.

Durante todo o tempo de execução da camada, os materiais e os serviços devem ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los. É obrigação da executante a responsabilidade desta conservação.

40

Não é admitida a complementação da espessura desejada pela adição excessiva de finos, os quais, acumulados sobre o agregado graúdo, possibilitam o aparecimento de trincas, escorregamentos e deformações no revestimento.

O agregado para enchimento deve ser constituído por finos de britagem com as mesmas características físicas especificadas para o agregado graúdo (forma, resistência ao desgaste e isenção de impurezas), devendo atender a uma das seguintes faixas granulométricas:

ASTM	Abertura, mm	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV	Faixa V
1"	25,4	100	-	-	-	-
3/4"	19,1	-	100	100	-	-
3/8"	9,5	50-85	60-100	-	100	100
n.º 4	4,8	-	-	55-100	70-100	60-80
n.º 10	2,0	25-50	40-70	-	-	-
n.º 40	0,42	-	-	20-50	30-60	15-25
n.º 200	0,074	5-15	5-20	6-20	8-25	0-12

Fonte DERPR - ES-P 0305

Nestes projetos optou-se pela utilização de macadame seco britado preenchido com brita graduada em função da disponibilidade das jazidas próximas ao município de Fazenda Grande.

Todos os materiais utilizados devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DER/PR.

41

Base

É a camada destinada a resistir aos esforços verticais oriundos do tráfego e distribuí-los.

A base deve reduzir as tensões de compressão no subleito e na sub-base a níveis aceitáveis, de modo a minimizar ou eliminar deformações de consolidação e cisalhamento no subleito e/ou sub-base.

Além disso, deve garantir que a magnitude das tensões de flexão no revestimento não o leve ao trincamento prematuro. Portanto, as especificações para os materiais dessa camada são mais rigorosas em termos de resistência, plasticidade, graduação e durabilidade.

A superfície a receber a camada base de brita graduada deve estar totalmente concluída, perfeitamente limpa, isenta de pó, lama e demais agentes prejudiciais, despenada e com as declividades estabelecidas no projeto, além de ter recebido prévia aprovação por parte da fiscalização.

Nestes projetos optou-se pela utilização de brita graduada granítica ou basáltica.

A composição Granulométrica da brita graduada deve estar enquadrada em uma das seguintes faixas:

Abertura de malha, mm	Abertura, mm	Faixa I	Faixa II	Faixa III
2"	60,8	100	-	-
1 1/2"	38,1	90-100	-	-
1"	25,4	-	-	77-100
3/4"	19,1	50-85	60-95	66-88
3/8"	9,5	35-65	40-75	48-71
n.º 4	4,8	25-45	25-60	30-56
n.º 10	2,0	18-35	16-45	20-44
n.º 40	0,42	8-22	8-25	8-25
n.º 200	0,074	3-9	2-10	6-10

Fonte DERPR - ES-P 0518.

42

Imprimação

Consiste a Imprimação, na aplicação de uma camada de material asfáltico com ligante de baixa viscosidade sobre a superfície da base de brita graduada concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso objetivando:

- aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;
- promover condições de aderência entre a base e revestimento;
- impermeabilizar a base.

Neste projeto a Imprimação será realizada com emulsão Asfáltica do tipo EAI.

A taxa de aplicação é aquela que pode ser absorvida pela base em 48 horas, devendo ser determinadas experimentalmente, no canteiro da obra. A taxa de aplicação varia de 0,8 a 1,6 l/m², conforme o tipo e textura da base e do material betuminoso escolhido.

Pintura de Ligação

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície imprimada, também será aplicada sobre a camada de CBUQ - Faixa "B" / Binder, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

Emulsões Asfálticas de Ruptura Rápida, tipo RR-1C, a taxa de aplicação será função do tipo de material betuminoso empregado, devendo situar-se em torno de 0,5 l/m².

Revestimento

É a camada final do pavimento, fica na superfície e recebe diretamente a ação do tráfego, tem como função melhorar a superfície de rolamento quanto às condições de conforto e segurança, além de resistir ao desgaste.

É importante que os revestimentos sejam adequadamente compactados durante a construção, evitando-se defeitos posteriores como afundamento nas trilhas de rodas,

43

desagregação e deterioração devido ao excesso da infiltração de água. É necessário cuidar na fixação da espessura do revestimento, pois representa a camada de maior custo unitário, com grande margem de diferença em relação às demais. E por definição desta projeto o Revestimento é em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, adotou-se para efeitos de orçamento a densidade de 2,40 ton/m³ e com objetivo de garantir a correta composição desta camada segue a tabela com a definição de cada tipo de faixa, fornecida pelo DNIT

Peneira de malha quadrada	% em massa, passando			
	A	B	C	Tolerâncias
Série ASTM	Abertura (mm)			
2"	50,8	100	-	-
1 1/2"	38,1	95-100	100	-
1"	25,4	75-100	95-100	-
3/4"	19,1	60-90	80-100	100
1/2"	12,7	-	-	80-100
3/8"	9,5	25-65	45-80	70-90
Nº 4	4,8	25-60	25-60	44-72
Nº 10	2,0	20-40	20-45	22-63
Nº 40	0,42	10-30	10-32	3-25
Nº 80	0,18	5-20	5-20	4-16
Nº 200	0,075	1-8	1-8	2-10
Asfalto solvel no CBR (%)	4,0-7,0 Camada de ligação (blinder)	4,5-7,5 Camada de ligação e rolamento	4,5-9,0 Camada de rolamento	± 0,3%

Folha DNIT-031/2006 - ES

2.2 Dimensionamento do Pavimento Asfáltico - Método DNIT

Um dos primeiros métodos de dimensionamento de pavimentos deve-se ao engenheiro O. J. Porter, diretor da Divisão de Materiais do California Highway Department, por volta de 1930. Estudos subsequentes foram elaborados pelo U. S. Corps of Engineers, que culminaram com os trabalhos apresentados em 1962, cujos êmbacos foram adaptados no método de dimensionamento de pavimentos flexíveis do antigo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER.

O método do DNER baseia-se na capacidade de suporte (CBR) do subleito e dos materiais integrantes do pavimento, no número de repetições do eixo padrão (número N) determinado no estudo de tráfego e nos coeficientes de equivalência estrutural dos materiais adotados coerentemente com os resultados da pista experimental da AASHTO.

Características dos Materiais

Para o dimensionamento das camadas é necessário se conhecer as características dos materiais, classificados conforme o coeficiente de equivalência estrutural que é a razão da espessura granular para uma unidade de espessura do material considerado. A Tabela 12.2 fornece seus valores.

Nas camadas do pavimento o material a ser utilizado deve ter certas características, como segue:

- Sub-base: os materiais para sub-base devem possuir CBR maior ou igual a 20% Índice de grupo igual a 0, e expansão menor ou igual a 1%;
- Base: para esta camada os materiais devem apresentar um CBR maior ou igual a 80%, uma expansão menor ou igual a 0,5%, limite de liquidez menor ou igual a 25% e índice de plasticidade menor ou igual a 6%.

Tabela 12.2 - Coeficientes de equivalência estrutural.

Componentes do Pavimento	K
Revestimento e bases betuminosas	2,0
Pré-misturado a quente	1,7
Pré-misturado a frio	1,4
Macadame betuminoso de penetração	1,2
Camadas Granulares (não cimentadas, não betuminosas)	1,0
Base de macadame hidráulico	
Base estabilizada granulometricamente (solo, mistura de solos, solo-brita, brita graduada)	
Base de solo melhorado com cimento	
Sub-base estabilizada granulometricamente	
Sub-base de solo melhorado com cimento	
Reforço subleito	
Solo-cimento	1,7
Rcs, 7 dias, superior a 45 kg/cm ²	1,4
Rcs, 7 dias, entre 45 e 28 kg/cm ²	1,2
Rcs, 7 dias, entre 28 e 21 kg/cm ²	

Dimensionamento da Estrutura do Pavimento

Conforme mostra o Estudo de Tráfego, o número (parâmetro de contagem de tráfego) adotado foi de $N = 3,55E \times 10^3$, para uma vida útil de 10 anos e uma taxa de crescimento de 3%.

$$R \cdot K_r + B \cdot K_b > H_{20} \cdot (1)$$

$$R \cdot K_r + B \cdot K_b + h_{20} \cdot K_s > R_m \cdot (2)$$

Onde:

- R = espessura real da camada de rolamento
- B = espessura real da camada de base
- h₂₀ = espessura real da camada de sub-base
- K_r = coeficiente estrutural da camada de rolamento
- K_b = coeficiente estrutural da camada de base
- K_s = coeficiente estrutural da camada de sub-base
- H₂₀ = espessura estrutural do pavimento necessária acima da sub-base
- H_m = espessura estrutural do pavimento necessária acima do subleito

Os H's (espessura da soma das camadas, situadas sobre camada de material com CBR específico) são obtidos através da formulação:

$$H = 77,67 \cdot N^{0,06} \cdot CBR^{0,35} \cdot (3)$$

Para o dimensionamento da estrutura do pavimento foram utilizados materiais com as características apresentadas na Tabela 12.3.

Tabela 12.3 - Características das camadas do pavimento para o dimensionamento.

Camada do Pavimento	Características
Subleito	- CBR > 2,0%; - Expansão ≤ 2%;
Reforço	- CBR ≥ 10 %; - IG = 0 (Índice de grupo); - Expansão ≤ 2,0%.
Sub-base	- CBR ≥ 20%; - IG = 0 (Índice de grupo); - Expansão ≤ 1,0%.
Base	- CBR ≥ 80%; - Expansão ≤ 0,50%; - Limite de liquidez ≤ 25%; - Índice de plasticidade ≤ 6%.

Dessa forma, dimensionando temos:

- Rua Caminho Dos Colonos Trecho 01 - H_m = 0,51 para CBR = 5,80 %;

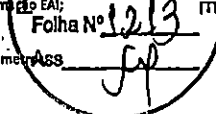
12.3 Resumo do Dimensionamento

Utilizando os parâmetros mencionados, foi dimensionado o pavimento, sendo as espessuras e os cálculos das camadas demonstrados abaixo:

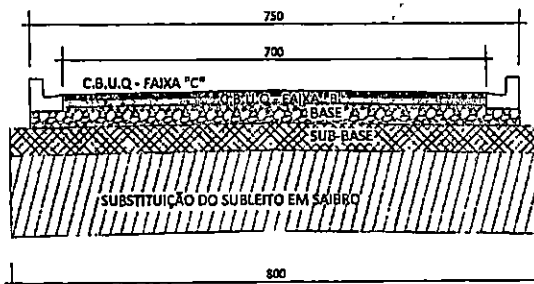
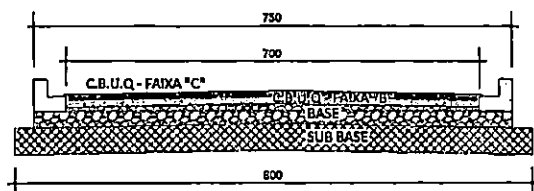


12.4 Especificações

- PMC-ES 021/99: Substituição do subleito em Saibro compactado;
- DER/PR ES-P 03/05: Macadame seco britado preenchido c/brita graduada Compactado;
- DER/PR ES-P 05/18: Base de Brita Graduada Compactado;
- DER/PR ES-P 21/17: Revestimento Asfáltico em CAUQ;
- DER/PR ES-P 17/17: Pintura de ligação/ Camada de Imprimário EAI;



Seção Típica de Pavimentação Para Pista de 7,00 metros de LARGURA



DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO PELO MÉTODO DO DNER	
Obras: RUA CAMINHO DOS COLONOS TRECHO 01	
CARACTERÍSTICA DO SUBLEITO	
I.S.C. PROJETO	= 5,8 %
COMPONENTES DO PAVIMENTO	
Revestimento	CAUQ
Base	Brita Graduada Simples
Sub-base	Macadame Seco Preenchido com BGS
Reforço	
CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS EMPREGADOS NO PAVIMENTO	
COEFICIENTE DE EQUIVALENCIA ESTRUTURAL	I.S.C.
Base	$K_B = 1,00 \geq 60\%$
Sub-base	$K_{SB} = 1,00 \geq 20\%$
Reforço	$K_{REF} = 0,77 \geq 10\%$
Revestimento	
$K_R = 2,00$	Espessura = 8,0 cm
ESPESSURAS EQUIVALENTES	
RESULTADOS ATRAVÉS DA FÓRMULA	
$H = 77,67 \pm N^{0,0492} \times [CBR]$	
H_{20}	23,98
H_B	36,29
H_{20}	50,18
CÁLCULO DAS ESPESURAS	
1) $RK_B + BK_B \geq H_{20}$ $8 \times 2 + 8 \times 1 \geq 23,98$ $8 \geq 23,98 - 16$ $8 \geq 7,98 \Rightarrow B = 15 \text{ cm}$	
2) $RK_B + BK_B + h_{20}K_B \geq H_{20}$ $8 \times 2 + 15 \times 1 + h_{20} \times 1 \geq 50,18$ $h_{20} \geq 50,18 - 31$ $h_{20} \geq 19,18 \Rightarrow h_{20} = 20 \text{ cm}$	
RESULTADOS - ESPESURAS (cm)	
REVESTIMENTO	8,0
BASE	15,0
SUB-BASE	20,0

48

12.5 Memorial de Cálculo dos Quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Substituição do subleito em Saibro compactado	m³	1.100,00	1,25	1.375,00
2	Macadame seco britado preenchido c/brita graduada Compactado	m³	1.100,00	1,25	1.375,00
3	Base de Brita Graduada Compactado	m³	1.100,00	1,25	1.375,00
4	Revestimento Asfáltico em CAUQ	m³	1.100,00	1,25	1.375,00
5	Pintura de ligação/ Camada de Imprimário EAI	m²	1.100,00	1,25	1.375,00

12.6 Controle de Qualidade por Critério Deflectômetro

Conforme já citado anteriormente neste relatório, o dimensionamento dos pavimentos vem sendo executado através de procedimentos e critérios que utilizam a teoria da elasticidade e, conseqüentemente, baseado na interpretação e na especificação dos módulos de resiliência das camadas constituintes do pavimento.

Com o objetivo de uma maior garantia de sucesso do comportamento estrutural do pavimento e tendo em vista as conhecidas limitações do controle tecnológico tradicional, especificou-se os serviços de controle de qualidade estrutural das camadas do pavimento, com a utilização do equipamento Viga Benkelman, apropriado para essa finalidade.

Assim é possível a análise rápida dos módulos de elasticidade ou resiliência pontuais das camadas do pavimento, e o diagnóstico de sua vida de serviço, além de solucionar em tempo, possíveis deficiências de natureza construtiva, ou do projeto.

12.6.1 Análise de Confiabilidade

Deverá ser realizada uma análise de confiabilidade com cada segmento analisado. Para tanto, são determinados três faixas de valores, conforme descrito abaixo:

- Faixa Ótima: Os valores são menores que o valor admissível menos 20,0 %. Serão pontos ou segmentos que com certeza atingirão o final da vida útil de projeto.

50



- Faixa Aceitável: Esta faixa em torno do valor admissível (mais ou menos 20,0 %) compreenderá pontos ou segmentos que podem atingir a vida útil, porém necessitarão de acompanhamento.
- Faixa de Atenção: Nesta faixa os valores serão no mínimo 20,0 % maiores que o valor admissível, caracterizando segmentos que dificilmente atingirão a vida útil de projeto.

Os valores admissíveis de deflexão para controle de qualidade, deverá ser verificado junto a fiscalização da Prefeitura Municipal, e são de inteira responsabilidade da empresa executora, e será apresentado aos fiscais para posterior aprovação, liberando assim a camada subjacente.

12.7 Empolamento dos Matérias Pétreos

Foi solicitado pela Prefeitura Municipal, e inclusão do empolamento nos materiais pétreos do presente memorial em orçamento, para cálculo dos mesmos foi usado a composição de serviços 531300 e 531000 DER-PR, conforme apresento a baixo o consumo para cada material de base e sub-base compactado deverá ser acrescido o empolamento.

Para o item 1.7.1 do orçamento macadame seco o coeficiente de empolamento é de 0,90 m³ de rachão e 0,40 m³ de brita graduada, para 1,00 m³ de macadame compactado.

Para o item 1.8.1 e 1.11.2 do orçamento, brita graduada o coeficiente de empolamento é de 1,60 m³ de brita graduada para 1,00 m³ compactado.

Para o item 1.6.1 do orçamento, saibro o coeficiente de empolamento é de 1,25 m³ de saibro para 1,00 m³ compactado, essa informação foi retirado do item da PAV-003 da Prefeitura de Curitiba.

51

Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Valores expressos em Reais (R\$)

Serviço: 531300 Macadame seco britado preenchido e brita graduada

Unidade: m3

Item	Código	Quantidade	Un. Pr.	Un. Impo.	Vi. Hr. Prod.	Vi. Hr. Impo.	Custo Horário
Motor vibratório 140-K mede	340250	1,0000	0,3500	0,4500	442,69	149,26	249,89
Rolo vibratório 5105 4x4	340250	1,0000	0,1000	0,0000	291,65	84,33	261,83
Trator agrícola 140-K mede	340250	1,0000	0,1500	0,4000	219,50	69,05	82,43
Rolo pneus autopropulso 271	340250	1,0000	0,0700	0,4300	479,28	144,25	334,99
Rolo vibratório 5105 mede	340250	1,0000	0,1000	0,4000	13,13	0,32	6,82
Veículo motorizado (obscuro)	340250	1,0000	0,1500	0,4000			
(A) Total:							609,18

Item	Código	Eq. Baixa	Encargos (%)	Batimento	Consumo	Custo Horário
Apontador	200020	2,20	141,67	32,18	2,0000	64,25
Estacionamento do Serviço	210050	0,00	141,67	85,81	1,0000	85,81
Serviço	200130	2,20	141,67	31,45	0,0000	169,75
(B) Total:						319,81

Item	Código	%	M. G.	Eq. Baixa	Plat.	Custo
(C) Total:						0,00

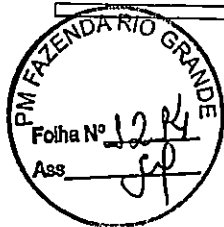
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	1.248,11
(D) Produção da Equipe	57,22
(E) Custo Unitário da Execução (A) + (B) + (C) / (D)	21,81

Item	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Reboco primário (comercial)	130180	m3	83,42	30,9000	57,11
(F) Total:					57,11

Item	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Brita graduada - 10x20	531200	m3	74,84	0,4000	29,94
(G) Total:					29,94

Item	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
Brita graduada pincelada seco	10080	1	$1,00x1 + 1,21x2$			0,00	0,6000	0,00
Brita graduada 4" (Reboco)	10080	1	$1,00x1 + 1,21x2 + 2,52$			0,00	1,5500	0,00
(H) Total:								0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H) 167,05



Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Valores expressos em Reais (R\$)

Serviço: 531000 Brita graduada 100% PI

Unidade: m3

Item	Código	Quantidade	Un. Pr.	Un. Impo.	Vi. Hr. Prod.	Vi. Hr. Impo.	Custo Horário
Camionete basculante 6000L	340250	1,0000	0,6000	0,4000	252,69	82,24	730,33
Motor vibratório 140-K mede	340250	1,0000	0,3500	0,4500	442,69	149,26	249,89
Rolo vibratório 5105 4x4	340250	1,0000	0,1000	0,0000	291,65	84,33	261,83
Rolo pneus autopropulso 271	340250	1,0000	0,0700	0,4300	479,28	144,25	334,99
Rolo vibratório 5105 mede	340250	1,0000	0,1000	0,4000	13,13	0,32	6,82
Veículo motorizado (obscuro)	340250	1,0000	0,1500	0,4000			
(A) Total:							929,25

Item	Código	Eq. Baixa	Encargos (%)	Batimento	Consumo	Custo Horário
Apontador	200020	2,20	141,67	32,18	2,0000	64,25
Estacionamento do Serviço	210050	0,00	141,67	85,81	1,0000	85,81
Serviço	200130	2,20	141,67	31,45	0,0000	169,75
(B) Total:						319,81

Item	Código	%	M. G.	Eq. Baixa	Plat.	Custo
(C) Total:						0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	1.279,23
(D) Produção da Equipe	57,22
(E) Custo Unitário da Execução (A) + (B) + (C) / (D)	22,35

Item	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Reboco primário (comercial)	130180	m3	83,42	30,9000	57,11
(F) Total:					57,11

Item	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Brita graduada - 10x20	531200	m3	74,84	0,4000	29,94
(G) Total:					29,94

Item	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
Brita graduada 100% PI	10080	1	$1,00x1 + 1,21x2$			0,00	2,4000	0,00
(H) Total:								0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H) 112,23

13. PROJETO DE SINALIZAÇÃO

O projeto de sinalização foi desenvolvido segundo as orientações e recomendações preconizadas nas Especificações e Normas dos seguintes manuais:

- "Manual de Sinalização Rodoviária" - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, edição 1999.
- Volume I "Sinalização Vertical de Regulamentação" - Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, edição 2005.
- Volume II "Sinalização Vertical de Advertência" - Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, edição 2007.
- Volume IV "Sinalização Horizontal" - Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, edição 2007.

Quanto à sinalização vertical, o projeto definiu as dimensões de placas e suas respectivas localizações garantindo uma maior fluidez, segurança e conforto ao tráfego.

O projeto de sinalização que consta no presente volume, mostra os desenhos e detalhes dos dispositivos de sinalização.

A sinalização vertical contém placas de regulamentação e placas de advertência.

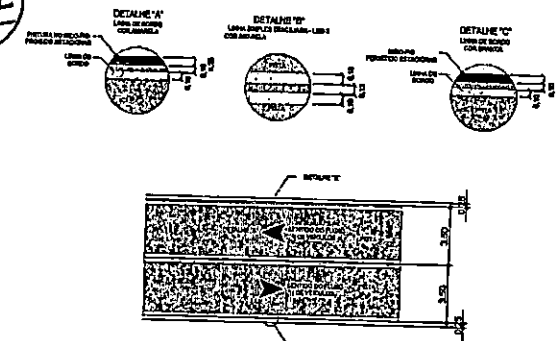
As placas serão totalmente refletivas com película Grau Técnico e as demarcações em-plata serão realizadas com aplicação do resina acrílica aplicado por aspersão, através do processo de aspersão, durabilidade 3 anos.

Os materiais das placas devem atender aos parâmetros estabelecidos pelas normas NBR-11904, NBR-16179, NBR-14891 e NBR-14844.

Na demarcação das linhas contínuas, seccionadas, de canalização e contorno de áreas neutras será executada pintura com tinta termoplástica em processo a quente, refletorizada com microesferas de vidro, aplicada pelo processo mecânico, na cor branca ou amarela, conforme indicado nos detalhes, do projeto.

A sinalização deverá ser executada conforme as seguintes especificações:

- DNER-ES 340/97 - Sinalização vertical;
- DNER-ES 339/97 - Sinalização horizontal.



13.1 Sinalização da obra

Será exigida da empreiteira executora a sinalização preventiva e de alerta, com intuito de prevenir acidentes aos usuários da via em obras.

Esta sinalização deverá ser implantada, no início e ao longo da Rua ou Avenida em obra, identificando os pontos de riscos, com placas informativas de máquinas transitando no local, solicitando Atenção, desvios e ruas ou acessos fechados. Cerquites para isolar valetas abertas, Cones e direcionadores de fluxo de veículos e pedestres, os custos deverão estar incluídos dentro do orçamento da empreiteira.

QUADRO DE QUANTIDADES DE SINALIZAÇÃO CAMINHO DOS COLONOS - T01					
FAIXA AMARELA					
FAIXA	COMPRIMENTO	LARGURA	TOTAL m2		
CONTINUA	3.348,09	0,10	334,81		
SECCIONADA	-	0,10	0,00		
FAIXA BRANCA					
FAIXA	COMPRIMENTO	LARGURA	TOTAL m2		
CONTINUA	1.555,19	0,10	155,52		
SECCIONADA	-	0,10	0,00		
FAIXA DE PEDESTRES					
	UMA FAIXA	QUANTIDADE	TOTAL m2		
FAIXA 7,00 m	12,16	2,00	24,32		
RETENÇÃO	1,28	-	0		
		TOTAL	24,32		
PINTURA/CICLOVIA VERMELHO					
FAIXA	COMPRIMENTO	LARGURA	TOTAL m2		
CONTINUA	3.317,93	0,10	331,79		
PINTURA/TRAVERSIA PEDESTRE					
COR		TOTAL m2			
VERMELHO		22,47			
BRANCA		3,2			
SÍMBOLO (TRANSITO COMPATILHADO)					
COR	SÍMBOLO	QUANTIDADE	TOTAL m2		
BRANCA	0,76	62	47,12		
ESCRITA PARE					
COR	UMA ESCRITA	QUANTIDADE	TOTAL m2		
BRANCA	4,10	1	4,1		
PLACAS					
	CIRCULAR A=0,20m2	OCTOGNO A=0,31m2	LOSANGO A=0,25m2	LOSANGO IN DICATIVA A=0,375m2	DENOMINAÇÃO A=0,125m2
QUANTIDADE	13	1	14	0	2
TOTAL m2	2,6	0,31	3,5	0	0,25

regularização acabada deverá estar na cota 18,00cm abaixo (15,00cm de base + 3,00cm de C.B.U.Q.). Nas demais áreas na cota 3,00cm abaixo.

A compactação deverá ser executada com rolo compressor, o controle pela fiscalização será visual.

14.3 Calçada em Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "F"

Para definição da calçada deveremos adotar alguns critérios técnicos para a sua perfeita execução, a calçada está dimensionada para o trânsito de pedestres e alguns casos reforçada para o trânsito de carros e utilitários, no caso de entrada dos imóveis. Para implantação das calçadas o subleito, que pode ser constituído de solo natural ou proveniente do empréstimo, deverá estar compactado adequadamente e com geometria adequada a implantação da mesma.

No caso dos pedestres a calçada depois da regularização e compactação do subleito deverá receber a camada de base em brita graduada compactada com espessura de 10 cm final compactado e posterior pintura de ligação e como acabamento concreto betuminoso usinado a quente faixa "F" com 3,0 cm depois de compactado.

No caso da entrada de imóveis e comércio, o acesso dos veículos receberá uma base em brita graduada compactado com 15 cm de espessura final compactado, e posterior pintura de ligação e como acabamento concreto betuminoso usinado a quente faixa "F" com 3,0 cm depois de compactado.

O acabamento lateral da ciclofaixa compartilhada em C.B.U.Q. deverá ser feito com fincadinha de concreto com resistência mínima de 35 Mpa.

14. PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES

As obras complementares podem ser definidas como estruturas construídas ao longo da via de forma a proteger a faixa que fica entre o alinhamento predial até o meio-fio, definir circulação de pessoas e ciclistas e a definir a entrada de veículos nos diversos imóveis localizados ao longo da via.

14.1 Passeio

O desenvolvimento do projeto das obras complementares fica definido como a definição da faixa de calçada, faixa de grama, acesso aos imóveis, rampa para pessoas com deficiência e ainda qualquer outro dispositivo que garanta a perfeita locomoção dos pedestres de forma segura ao longo da via, tais como muro de arrimos, pontes/passarelas entre outros.

Em conjunto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal, ficou definido que o acabamento da Ciclofaixa será em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) faixa "F" (fina). Ciclofaixa compartilhada com 2,50 m de largura a partir das costas do meio-fio. O acabamento entre a calçada e o alinhamento predial terá uma faixa de grama seriem aplicadas em placas até o alinhamento predial ou cerca, nos casos que forem necessários. A execução da fincadinha ocorrerá do lado da ciclofaixa para travamento da mesma e servirá como linha para os portadores de necessidades especiais e deverá ficar com 5,0 centímetros mais alto que o pavimento. As rampas para pessoas com deficiência serão feitas em concreto moldado enloco, entretanto, as peças do piso tátil alerta para as rampas, deverão ser em concreto pré-moldado.

14.2 Regularização.

A regularização consiste basicamente no nivelamento do solo a partir do meio fio até o alinhamento predial, deverá ser executada mecanicamente e/ou manualmente. Esse serviço inclui todos os cortes e aterros que se façam necessários e serão medidos por metro quadrado. Nos aterros o material será oriundo das escavações da pista de rolamento.

Na área que serão executados os serviços de revestimento em concreto betuminoso usinado a quente (passelo pra pedestres) a regularização deverá estar na cota 13,00cm abaixo (10,00cm de base + 3,00cm de C.B.U.Q.), já na área de revestimento (acesso p/ veículos) esta

14.4 Acessibilidade.

As rampas deverão ser construídas conforme norma recomendada a ABNT - NBR 9050/2020. Item Especificações Técnicas / Circulação Externa.

O detalhamento construtivo para a execução das rampas, encontram-se em planilha dos projetos de obras complementares, já as localizações das mesmas encontram-se em planta.

14.5 Paisagismo

Após o preparo da superfície, as gramas em leve serão plantadas em locais definidos em projeto, em placas contendo gramíneas e leguminosas, transplantadas de viveiro ou outro local de extração, para o local de implantação, provendo a cobertura imediata do solo, sobre camada de terra vegetal adubada e preparada previamente, com espessura de 10 cm, acompanhando sempre a inclinação do terreno natural.

A grama deverá ser da espécie esmeralda em placas de grama devem ter o formato retangular (0,40 m x 0,20 m) ou quadrado (em média 0,40 m x 0,40 m) e 6 cm de espessura, não devendo conter sementes ou material vegetativo de ervas daninhas e tendo sido retiradas no máximo há 2 (dois) dias, em condições adequadas de conservação e transporte.

Recomenda-se que as levas extraídas sejam imediatamente transplantadas, preferencialmente em dias úmidos. Em caso de seca prolongada, recomenda-se a realização de irrigação preliminar abundante por aspersão sobre a superfície das levas com até 12 horas de antecedência da retirada das placas.

14.6 Arborização

Para o plantio das árvores deverá ser solicitado a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, na hora da execução dos mesmos.

Projeto de lei de arborização - protocolo Nº 9428/2016.

14.7 Meios-fios

Foi prevista a utilização de Meio-Fio tipo 02 com Sarjeta em Concreto pré-moldado em todos os trechos de pavimentação em CBUQ e serão os dispositivos de condução dos fluxos superficiais até as cabas de captação. Também estão meio-fio tipo 07 nas entradas de veículos para os residências e comércio locais, ao final do trecho pavimentado e com continuação da via a pavimentação será adotado o meio fio tipo 03 que deverá ficar nivelado com o revestimento regular para acabamento da pista.



14.8 Memorial de Cálculo

MEMORIAL DE CÁLCULO - PASSEIOS

Local: CAMINHO DOS COLONOS_T01

Município: Fazenda Rio Grande

1 Áreas do Passeio	
1.1 Área da Calçada em C.B.U.Q.	3.939,39 m²
1.2 Área da Entrada dos moradores C.B.U.Q.	972,99 m²
1.3 Área de Rampa - modelo 02	5,94 m²
1.4 Área de Fincadilha	156,33 m²
1.5 Área a ser regularizada (1.1+1.2+1.4+1.3+1)	10.500,81 m²
2 Meio fio / Fincadilha	
2.1 Extensão Total (m)	3.320,00 m
2.2 Meio Fio Rebuxado - Tipo 7 (m)	180,80 m
2.3 Meio Fio Normal - Tipo 2 (m) (2.1 - 2.2)	3.139,20 m
2.4 Meio Fio Reto - Tipo 3 (m)	7,00 m
2.5 Fincadilha de Concreto (m)	1.954,08 m
3 PISO TATIL	
3.1 Piso tátil	2,36 m²
4 Paisagismo	
4.1 Área de Grama	5.418,09 m²
4.4 Árvore a Ser Plantada (EXTREMOSA)	88,00 ud
5 Calçada em CBUQ	
5.1 Espessura da Base Calçada	0,10 m
5.2 Espessura da Base Entrada Moradores	0,15 m
5.4 Espessura do CBUQ Calçada	0,03 m
5.5 Espessura do CBUQ Acesso Moradores	0,03 m
5.6 Densidade Específica do CBUQ	2,40 t/m³
5.7 Base em Brita graduada (1.1x5.1)+(1.2x5.2)	539,89 m³
5.8 Pintura de Ligação RR-1C (1.1+1.2)	4.912,38 m²
5.9 CBUQ Calçadas (1.1x5.4x5.6)+(1.2+5.4x5.6)	353,69 t

14.9 Memorial de Cálculo do Transporte do Meio-fio.

Meio-fio Tipo 02
 Meio fio tem 0,042 m³ de concreto 0,042 m³/m
 Massa Específica do Concreto 2400 kg/m³
 3.139,20 m
 131,8464 AXC
 316,43 (DXB) / 1000

Meio-fio Tipo 07
 Meio fio tem 0,031 m³ de concreto 0,031 m³/m
 Massa Específica do Concreto 2400 kg/m³
 180,00 m
 5,58 AXC
 13,39 (DXB) / 1000

Meio-fio Tipo 03
 Meio fio tem 0,034 m³ de concreto 0,034 m³/m
 Massa Específica do Concreto 2400 kg/m³
 7,00 m
 0,238 AXC
 0,57 (DXB) / 1000

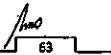
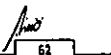


15. QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇO

Para definição dos preços apresentados na sequência utilizamos distância de transporte para os itens que assim eram exigidos na composição de custos. As distâncias de transporte levam em consideração, como ponto de chegada, o centro geométrico da Rua Caminho Dos Colonos Trecho 01, objetivando a melhoria dos cálculos e também uma correta distribuição dos materiais. Segue o memorial das distâncias de transporte, com utilização do programa google maps.

Para o cálculo da distância de transporte dos itens acima, foi utilizado a pedreira com usinas de C.B.U.Q. que fica em torno do Município de Fazenda Rio Grande.

15.1 Em anexo: BDI, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, Composições e Distância Média de Transporte (DMT)



Para a elaboração da composição 21 do orçamento apresentado, foi elaborado o PAV-040 e PAV-041 da tabela SMOP Curitiba.

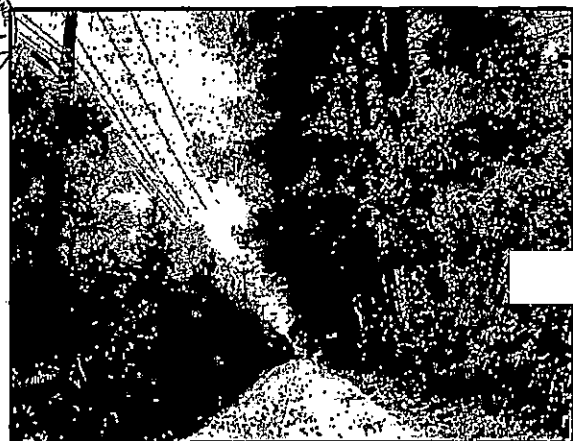
Da composição de custo unitários da PAV-040, foram desconsiderados, os itens Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 - posto usina, pois o mesmo já tem cotas, e o Transporte em caminhão basculante com capacidade de carga de 14 m³, devido que o mesmo é de 25,0 quilômetros, sendo que o nosso transporte da usina até a obra é menor.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO SEM DESONERACÃO						
Código	PAV-040	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total	Custo Horário
A - Equipamento						
União de asfalto e cimento	E5003	1,00	0,0100	0,0000	1,00,00	11,00
Tanque para depósito de asfalto 30.000 l	E5008	3,00	0,0100	0,0000	3,00,00	33,00
PA compactadora de pneus 3,40 m³	E5011	1,00	0,0000	0,0000	1,00,00	11,00
Aplicador de fundo limalha - 12 l/m²	E5009	1,00	0,0100	0,0000	1,00,00	11,00
					Total (A)	66,00
B - Mão de obra						
Servente civil, rodagem e complementares	65311	0,0430			29,72	1,00
					Total (B)	1,00
C - Produção de Equip.					1,0000	17,00
D - Custo Unitário de Execução					D = (A + B) / C	88,74
E - Material						
Pedregulho de brita mediana e cimento pó (preço) (preço)	PAV-040	1		491,10	491,10	5,44
					Total (E)	5,44
F - Transporte						
OTM = 25,00 km						
Transporte em caminhão basculante com capacidade de carga de 14 m³	65078	1,00	1,00	18,4200	18,42	0,21
					Total (F)	0,21
G - Custo Total (D) + (E) + (F)						94,39
Despesa (%)					0,00%	
Custo Unitário Total						94,39

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO SEM DESONERACÃO						
Código	PAV-041	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total	Custo Horário
A - Equipamento						
Roller compactador de pneus autotransportado (40-50)	E5003	1,00	0,0228	0,0000	0,23	2,52
Roller compactador T-1000 10 T	E5003/00032	1,00	0,0078	0,0000	0,01	0,11
Transportador e de asfalto sobre pneus	E5078	1,00	0,0231	0,0000	0,23	2,52
Tanque de asfalto (30.000 l)	E5008	1,00	0,0541	0,0000	0,54	5,94
Caminhão basculante 16 m³ - com motorista	E5078	1,00	0,0331		3,31	36,12
					Total (A)	12,50
B - Mão de obra						
Caminhão civil, rodagem e complementares	65314	0,0072			4,54	0,05
					Total (B)	0,05
C - Produção de Equip.					1,0000	12,55
D - Custo Unitário de Execução					D = (A + B) / C	12,60
E - Material						
Pedregulho de brita mediana e cimento pó (preço) (preço)	PAV-040	1		491,10	491,10	5,44
					Total (E)	5,44
F - Transporte						
OTM = 25,00 km						
Transporte em caminhão basculante com capacidade de carga de 14 m³	65078	1,00	1,00	18,4200	18,42	0,21
					Total (F)	0,21
G - Custo Total (D) + (E) + (F)						18,25
Despesa (%)					0,00%	
Custo Unitário Total						18,25

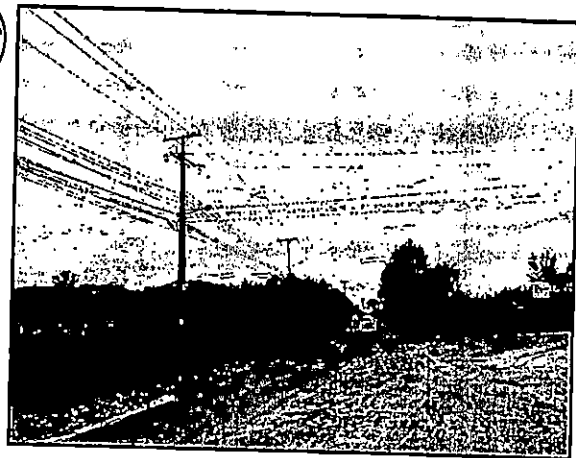
16. CARACTERIZAÇÃO FOTOGRÁFICA

16.1. Fotos março 2023

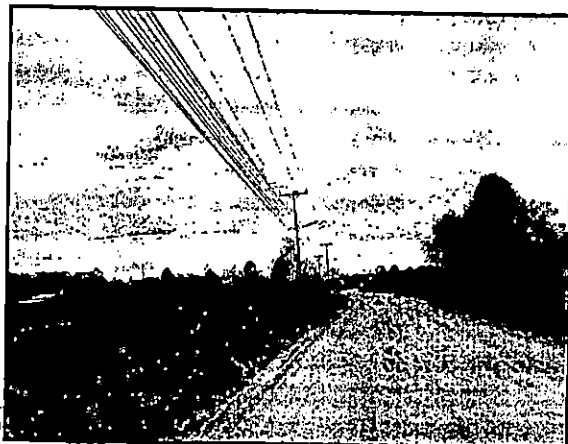




PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 372
Ass. 6



PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 373
Ass. 6



68



69

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 378
Ass. 6



PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 379
Ass. 6



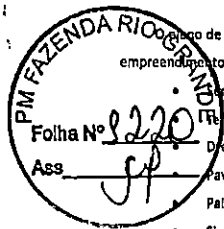
70

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 380
Ass. 6



71

19. PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA



O plano de execução das obras consiste na elucidação de todas as fases executivas do empreendimento no que tange:

- Serviços Preliminares;
- Terraplenagem;
- Drenagem Pluvial;
- Pavimentação;
- Paisagismo/Urbanismo;
- Sinalização Viária.

Tais serviços são alvos de detalhamento no referido projeto, estando dispostos, quanto a sua execução, em conformidade com o cronograma sequencialmente apresentado.

19.1 Serviços Preliminares

Nesta fase da obra deverá ser instalada a placa de obra, com dimensões de 3,00x1,50m, a placa deverá ser do tipo metálica, Padrão Governo Federal, e será instalada em local definido pela fiscalização da obra.

O remanejamento dos postes e com posterior recolocação, também será feita nesta etapa, os postes que se localizam dentro da pista e/ou contidos no passeio interferindo na acessibilidade deverão ser remanejados conforme mostra o projeto geométrico e interferência, fica a cargo da empreiteira responsável pela execução da obra juntamente com o departamento de iluminação da Prefeitura Municipal solicitar e perfeita execução da relocação, assim como todos os trâmites junto com a Copel.

Fase onde será removido as cercas previstas em projeto de Interferências com posterior a relocação da mesma, no alinhamento previsto também em projeto.

Ass.
76



19.2 Terraplenagem

Consiste na execução do corte e do aterro compactado para o perfeito encaixe da seção de pavimentação na via existente.

19.3 Drenagem Pluvial

Execução de dispositivos para direcionar o fluxo das águas precipitadas para regiões de deságue, composto de bocas de lobo com abertura na guia, caixas coletoras de sarjeta, caixa de ligação, poço de visita, tubulação de concreto, dissipador de energia e ala para BSTC e ala para BDTG.

Antes da execução da pavimentação deverão ser executados os serviços de drenagem pluvial, que deverão seguir o projeto.

Deverá ser feita a locação da tubulação, levando-se em conta pontos importantes do projeto, tais como caixas de ligação, bocas de lobo, encontros de condutos, variações de declividade e cada estaca será marcada a cota do terreno e a profundidade da escavação necessária.

19.4 Pavimentação

Etapas da obra onde são executadas as camadas de pavimentação, sendo: regularização, camada substituição do subleito em saibro compactado, camada de sub-base em (Macadame seco britado preenchido com brita graduada) compactado, camada de base (brita graduada simples), coberta por uma imprimação EAL, para fazer a proteção e impermeabilização desta camada granular, logo após a imprimação será a vez da camada de pintura de ligação, os revestimentos das pistas de rolamentos serão executados em duas camadas de CBUQ – Falsa "B" / Binder, cada camada com uma espessura de 4,00 cm. Acima de cada camada de CBUQ – Falsa "B" / Binder haverá uma Pintura de Ligação e, por fim o pavimento receberá uma camada de CBUQ – Falsa "C" com uma espessura de 4,00 cm.

É recomendado o emprego de cimento asfáltico de petróleo do tipo CAP-S0/70, atendendo ao Regulamento Técnico ANP 03/2005.

Ass.
77

As camadas do pavimento deverão ser efetuadas de forma ordenada, de forma que não atinjam grandes extensões sem que a camada sobreposta seja iniciada. A proteção das etapas de serviço, pela imediata execução da camada seguinte, é de considerável importância para a boa performance do comportamento futuro do pavimento.

19.5 Obras Complementares

Consiste na colocação de meio-fio com sarjeta, conforme mostrado em projeto. Nas entradas de veículo deverá ser colocado o meio-fio tipo 07, no restante o meio-fio será normal tipo 02. Algumas ruas que terminam sem conexão com outra com pavimento, está prevista a utilização de meio-fio tipo 03, para acabamento da pista, que deverá ficar no mesmo nível do pavimento a ser executando.

Execução da calçada em concreto betuminoso usinado a quente, delimitada pelo meio-fio no lado da pista e fincadinha de concreto na área destinadas aos passeios.

Em toda a extensão da via, as entradas dos moradores, comercial e indústrias será executada até o alinhamento predial na largura de sua entrada, as entradas serão executadas em concreto betuminoso usinado a quente falsa "F".

As rampas para deficientes serão em concreto armado, com contorno em piso tátil alerta conforme demonstrado no detalhe MODELO "02 ou 06" na prancha do projeto de obras complementares, para a perfeita execução nas ruas.

Quando houver espaço entre a fincadinha e o alinhamento predial o acabamento será em grama em placas, para o plantio da grama será necessário descompactar o terreno no mínimo 5,00 centímetro, após o plantio em cima da grama ocorrerá espalhamento de uma camada de terra com espessura de 2,0 centímetro, deverá ser rastelada e removido o excesso e os torrões, e molhada.

19.6 Sinalização Viária

Fase onde será executada a pintura das faixas, colocação de placas de advertência e placas de regulamentação.

Ass.
78



19.7 Observações Gerais

Em caso de conflitos ou divergências entre informações dos diversos projetos, o projeto Geométrico é que deve ser seguido e observado primeiro, antes de verificar os outros, entretanto a fiscalização deverá ser consultada sobre estes conflitos.

No caso de conflitos de quantitativos, entre projetos e planilhas, deverá ser respeitado o quantitativo dos projetos, verificando sempre se o mesmo se apresenta com a última revisão.

Ass.
79

20. ESQUEMA OPERACIONAL

Por ocasião da execução da obra a empresa construtora deverá providenciar os devidos caminhos de serviços e desvios para permitir acesso para os usuários normais e moradores confinantes.

Nas áreas urbanas, onde não for possível o desvio do tráfego por outra rua, recomenda-se para atender ao exposto acima, o ataque as frentes de serviços em panos correspondentes a meia-pista, o que permitirá o fluxo do tráfego local.

Todos os custos decorrentes da implantação de variantes, acessos ou caminhos de serviços, não serão objeto de medição em separado. Tais ônus deverão estar diluídos nos custos dos serviços constantes da planilha de quantitativos de serviços.

A obra apresenta um cronograma executivo como apresentado, pelo seu porte e os volumes levantados, ofereça plenas condições de diminuição do prazo executivo proposto, minimizando também as interferências com a rua existente no que diz respeito aos usuários desta.

20.1 Sinalização de Obras

A sinalização de obras na pista deverá:

- Advertir, com a necessária antecedência, a existência de obras em andamento e a situação da pista;
- Regulamentar a velocidade e outras condições para a circulação segura nas proximidades das obras;
- Canalizar e ordenar o fluxo de veículos junto à obra de modo a evitar movimentos conflitantes, reduzir o risco de acidentes e minimizar o quanto possível os congestionamentos;
- Fornecer informações corretas, claras e padronizadas aos usuários da via.

80

20.2 Relação de Equipamentos

A mobilização dos equipamentos poderá ser feita de acordo com o cronograma detalhado, para as diversas frentes de serviços. Todo equipamento será inspecionado pela fiscalização antes do início do serviço, e quando solicitado deverá ser substituído no prazo de 48 horas. Segue abaixo relação mínima de equipamentos:

Moto niveladora 140 HP
Carregadeira frontal de pneus 170 HP
Rolo pé-de-carneiro autopropelido VAP-55 8,3 HP
Rolo vibratório liso autopropelido 11 t
Rolo tandem liso 6-8 t
Rolo pneus autopropelido 20 t
Rolo Compactador Tandem 1,6 - 2,5 Ton (Ciclovia)
Retroscoavadeira 62 HP
Escavadeira Hidráulica
Caminhão tanque 10.000 l
Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l
Caminhão basculante 10,0 m3
Usina solos brita graduada 350 t/h
Usina de asfalto gravimétrica 60/80 t/h
Vibro acabadora esteiras 98 t/h
Vassoura Autopropelida (tipo Bobcat)

A quantidade necessária de cada equipamento para a perfeita execução de serviço será de responsabilidade da empresa construtora, de maneira que a mesma atenda o cronograma previsto para a obra.

As camadas de pavimentação em BGS e CBUQ, passadas por verificação através de ensaios Físicos e Mecânicos, de acordo com as especificações dos órgãos regularizadores (DNIT, DER). Daí a importância de a utilização de misturas pétreas e/ou asfálticas serem fabricadas, em usinas de solos e gravimétricas, para garantia da qualidade dos insumos.

81

20.3 Relação de Profissionais

Sob responsabilidade da CONTRATADA, está a disponibilização de toda mão de obra necessária a execução dos serviços, porém são profissionais que compõem a equipe mínima responsável pelo acompanhamento e bom andamento da realização dos serviços em campo:

- Engenheiro Responsável Técnico;
- Engenheiro Preposto;
- Mestre de obras.

Faça particularidades relacionadas a produtividade das equipes o dimensionamento, tanto destas equipes bem como dos equipamentos necessários ao atendimento do cronograma visando a implantação da obra dentro do prazo, fica sob responsabilidade da empresa CONTRATADA.

82

21. ESPECIFICAÇÕES EXECUTIVAS

As especificações listadas encontram-se no Manual de Especificações de Serviços Rodoviários do DER/PR e DNIT. Os particulares à esta obra foram descritos na sequência.

21.1 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

- DER/PR ES-T 01/18 - Serviços preliminares;
- DER/PR ES-P 01/05 - Regularização do Subleito;
- DER/PR ES-T 02/18 - Cortes;
- DER/PR ES-T 03/18 - Emprestímos;
- DER/PR ES-T 04/18 - Remoção de solos moles;
- DER/PR ES-T 06/18 - Aterros.

21.2 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

- DER/PR ES-P 07/05 - Camadas Estabilizadas Granulometricamente (Sub-base);
- DER/PR ES-P 03/05 - Macadame seco britado preenchido e/brita graduada (Sub-base);
- DER/PR ES-P 05/18 - Brita Graduada.
- DNIT-ES 144/2014- ES - Pavimentação - Imprimação com ligantes asfáltico
- DNIT-ES 145/2012- ES - Pavimentação - Pintura de ligação.
- DNIT 031/2006 - ES - Pavimentos flexíveis - Concreto asfáltico.

21.3 SERVIÇOS DE DRENAGEM

- DER/PR ES-D 11/18 - Demolição de Dispositivos de Concreto;
- DER/PR ES-D 01/18 - Sarjetas e Valetas;
- DER/PR ES-D 05/18 - Caixas de Captação e Caixas Coletoras para os Tubos;
- DER/PR ES-D 04/18 - Dissipadores de Energia;
- DER/PR ES-D 09/18 - Bueiros Tubulares de Concreto;
- DER/PR ES-D 12/18 - Dispositivos de Drenagem Pluvial Urbana;
- DER/PR ES-CA 08/05 - Estrutura de Concreto Armado;
- DER/PR ES-CA 06/05 - Escoramentos de Vale.

21.4 SERVIÇOS DE OBRAS COMPLEMENTARES

- DER/PR ES-OC 13/18 - Molos-Fios;

83

PMC - ES 075/99 (*) - Regularização de Passelo

PMC - ES 077/99 (*) - Compactação do Passelo

DER/PR ES-P 07/05 - Camadas Estabilizadas Granulométricamente (Sub-base);

DER/PR ES-P 05/18 - Brita Graduada;

DER/PR ES-P 17/17 - Pinturas Asfálticas;

DER/PR ES-P 21/17 - Concreto Asfáltico Usinado à Quente;

DER/PR ES-OC 15/05 - Proteção Vegetal (Gramma);

PMC-ES 089/99 - Plantio de Árvores;

DER/PR ES-AO 02/05 - Concretos e Argamassas;

DER/PR ES-AO 03/05 - Armaduras Para Concreto Armado;

DER/PR ES-AO 05/05 - Formas;

(*) Especificação da Prefeitura Municipal de Curitiba

21.5 SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

DER/PR ES-OC 02/18 - Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica Emulsificada em Água, Retrorefletiva;

DER/PR ES-OC 09/18 - Fornecimento e Instalação de Placas Laterais para Sinalização Vertical;

21.6 SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS

21.6.1 RAMPA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

As rampas de deficiente físico definidas em projeto serão em concreto armado com f_{ck} 25 MPa, com malha de espaçamento de 30cm em aço para construção de bitola 4.2mm, desempenado a régua, junta de isopor ou madeira. As rampas de deficiente físico deverão ser executadas após a execução da rede de galerias pluviais. Todas as rampas deverão ser executadas mediante o seguinte procedimento:

- Regularização e compactação do leito existente;
- Execução de lastro de brita aplicado manualmente, espessura 3 cm;
- Lançamento de malha #30cm de bitola 4.2mm;
- Lançamento do lastro de concreto 25MPa, contendo aditivo hidrófugo, espessura de 6 cm;

84

- Execução de acabamento, colocando as peças de piso tátil, respeitando o detalhamento de projeto.

21.6.2 FIMCINHA DE CONCRETO PRE-MOLDADO/LINHA GUIA

Para o perfeito travamento das calçadas, deverá ser colocada nas bordas fmcinha de concreto pré-moldado, com rejunte de argamassa de cimento e areia na proporção 1:3. A fmcinha deverá garantir a perfeita interligação entre a calçada e a área da grama, bem como deverá estar no mesmo nível da calçada para garantir o perfeito escoamento das águas pluviais.

MATERIAIS

As fmcinhas utilizadas para este acabamento deverão ser do mesmo concreto, e que atendam as normas técnicas pertinentes e as resistências necessárias para a perfeita utilização a que se destina a obra.

Não será tolerado o assentamento das peças rachadas, emendadas ou com retoques visíveis de massa, capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou ainda com qualquer outro tipo de defeito.

85

22. CONTROLE TECNOLÓGICO

Compete à empresa executante a realização de teste de ensaios em quantidade especificada, que demonstrem a seleção adequada dos insumos e a realização de serviços de boa qualidade e em conformidade com as especificações DER/PR, citadas anteriormente.

As quantidades de ensaios para controle interno de execução referem-se as quantidades mínimas aceitáveis, podendo o critério da Prefeitura Fazenda Rio Grande ou da empresa executante, serem ampliados para garantia da qualidade da obra.

Os ensaios e as quantidades necessárias constam nas normas já mencionadas do DER/PR, que compõem o presente memorial.

O procedimento de ensaio para a determinação das deflexões em pavimentos será feito através da utilização de Viga Benkelman, baseado no método ME-024/94, do DNER.

O ensaio com a Viga Benkelman deverá ser aplicado em todas as camadas executadas da estrutura de pavimento.

Na aplicação deste método é necessário consultar:

- DNER-PRO 175/94 - Aferição de Viga Benkelman.

Os custos relativos a tais procedimentos deverão estar incluídos nos custos dos serviços a serem executados pela empresa construtora.

Todos os resultados dos ensaios exigidos deverão ser apresentados com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pelos mesmos. Os relatórios deverão ser entregues em cada etapa que seja exigida e deverá compor o relatório da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

86

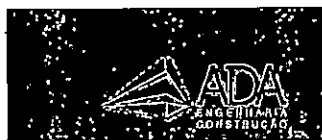
23. CANTEIRO DE OBRAS

A empresa Executante da obra será responsável por fornecimento e montagem, no local da obra, de todo o equipamento necessário à execução dos serviços, inclusive a eventual instalação de depósitos, bem como a construção de alojamentos, escritórios e outras instalações necessárias ao trabalho.

Não haverá qualquer pagamento em separado para o canteiro de obras. Seus custos deverão ser incluídos nos preços propostos para os vários itens de serviço, constantes no Quadro de Quantidades.

Toda aquisição de terreno, direitos de exploração, servidões, facilidades ou direitos de acesso que venham a serem necessários para pedreiras, jazidas ou outras finalidades, que estejam além dos limites da faixa de domínio, deverão ser adquiridos pela Executante e o seu custo incluído nos preços propostos para os vários itens de serviços.

87



PARECER TÉCNICO Nº 02/2023



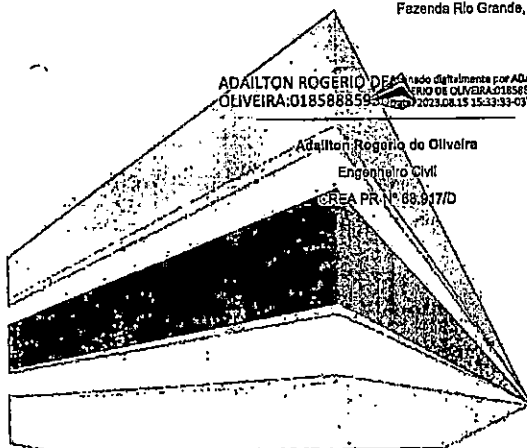
Em atenção ao objeto Pavimentação Asfáltica, Rua Caminho Dos Colonos Trechos 01 e 02, Localizado no Município de Fazenda Rio Grande Paraná, Informamos que procedemos à análise referente à planilha de custos da obra, através da referência de composição de custos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI/PR (data base de junho de 2023) com as opções **DESONERADO** e **NÃO DESONERADO** apresentadas em anexo.

Da análise optou-se pela planilha de custos, **NÃO-DESONERADO**, pois o orçamento global da obra perfaz menor valor.

Atenciosamente,

Fazenda Rio Grande, 15 de agosto de 2023

Adailton Rogério de Oliveira Engenheiro Civil
 CREA PR Nº 68.917/D



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO

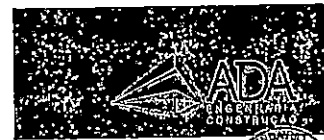
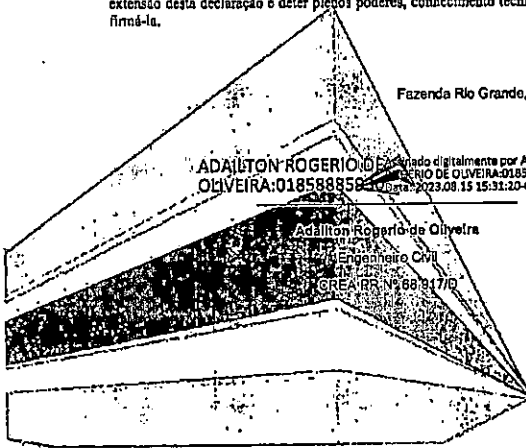


Eu Adailton Rogério de Oliveira Engenheiro Civil CREA Nº 68.917/D, DECLARO, na qualidade de representante da ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME c/ CNPJ 11.519.548/0001-69, Responsável Técnico do projeto de sinalização viária, na Rua Caminho dos Colonos Trechos 01 e 02 do Bairro Veneza do Município de Fazenda Rio Grande, que o mesmo foi elaborado de acordo com os manuais de "Sinalização Vertical de Regulamentação" - Volume I, CONTRAN/DENATRAM, publicado por meio da Resolução Nº 180, de 26 de Agosto de 2005, e de "Sinalização Horizontal" - Volume IV, CONTRAN/DENATRAM, publicado por meio da Resolução N 236, de 11 de maio de 2007.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e de ter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Fazenda Rio Grande, 15 de agosto de 2023

Adailton Rogério de Oliveira Engenheiro Civil
 CREA PR Nº 68.917/D



ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 15019	OBS
		SEM	NÃO REALIZADO	NÃO REALIZADO (não está previsto)	PELO CONCEDENTE OU MANEJADOR DO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
2	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.1	
3	As faixas brancas são posadas devidamente?		X					6.12.2.2	
4	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 0,90 m?	X						6.12.2.3	
5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acostamento?	X						6.12.2.4	
6	A faixa deve possuir 2,10 m de altura? ou reformadas?	X						6.12.2.5	
7	A sinalização luminosa está instalada sobre o 2,10 m do piso das calçadas novas ou reformadas?	X						6.12.2.6	
8	A faixa deve ser pintada com cores e sinalização luminosa?	X						6.12.2.7	
9	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.8	
10	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.9	
11	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.10	
12	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.11	
13	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.12	
14	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.13	
15	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.14	
16	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.15	
17	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.16	
18	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.17	
19	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.18	
20	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.19	
21	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.20	
22	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.21	
23	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.22	
24	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.23	
25	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.24	
26	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.25	
27	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.26	
28	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.27	
29	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.28	
30	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.29	
31	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.30	
32	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.31	
33	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.32	
34	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.33	
35	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.34	
36	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.35	
37	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.36	
38	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.37	
39	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.38	
40	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.39	
41	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.40	
42	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.41	
43	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.42	
44	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.43	
45	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.44	
46	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.45	
47	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.46	
48	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.47	
49	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.48	
50	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.49	
51	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.50	
52	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.51	
53	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.52	
54	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.53	
55	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.54	
56	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.55	
57	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.56	
58	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.57	
59	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.58	
60	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.59	
61	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.60	
62	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.61	
63	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.62	
64	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.63	
65	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.64	
66	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.65	
67	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.66	
68	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.67	
69	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.68	
70	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.69	
71	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.70	
72	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.71	
73	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.72	
74	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.73	
75	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.74	
76	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.75	
77	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.76	
78	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.77	
79	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.78	
80	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.79	
81	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.80	
82	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.81	
83	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.82	
84	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.83	
85	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.84	
86	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.85	
87	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.86	
88	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.87	
89	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.88	
90	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.89	
91	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.90	
92	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.91	
93	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.92	
94	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.93	
95	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.94	
96	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.95	
97	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.96	
98	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.97	
99	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.98	
100	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.99	
101	As calçadas novas ou reformadas possuem largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.2.100	

DECLARAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO DE OBRA

Em relação ao Contrato de Repasse nº 1085993-98, Convênio 938008/2022, Informamos que o regime para execução do empreendimento será por:

☐ Administração direta

Seguintes itens de obras e/ou serviços:

☒ Administração indireta

☒ Regime de empreitada por preço unitário

Seguintes itens de obras e/ou serviços: Pavimentação de Estradas Vicinais.

DECLARO, que o município de FAZENDA RIO GRANDE utiliza o Edital de Licitação conforme a:

☒ Lei nº 8.866/1993, conforme Medida Provisória nº 1.167/2023.

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
 MARCONDES
 SILVA 0431858917
 Marco Antônio Marcondes Silva
 Prefeito Municipal



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

ART da Obra ou Serviço
1720233645261

Página 2/2

Documento assinado eletronicamente por ADALTON ROGERIO DE OLIVEIRA, registro Crea-PR 68.917/D, na data eletrônica do profissional com uso de login e senha, na data 14/07/2023 e hora 08:55.

Documento assinado eletronicamente
por ADALTON ROGERIO DE OLIVEIRA
registro Crea-PR 68.917/D, na data eletrônica do profissional com uso de login e senha, na data 14/07/2023 e hora 08:55.

A ART é válida somente quando emitida, mediante intermediação no portal desta instituição ou em qualquer outro meio eletrônico autorizado pelo CREA-PR.
A autenticidade desta documentação pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.creaonline.org.br
A garantia da validade da ART não é responsável pela qualidade da prestação de serviços e a validade da documentação é a única garantida.

Adalton Rogério de Oliveira - CREA-PR
Código de autenticação: 041 041 041

CREA-PR

Inscrição número: 2410101720233645261

Rua Acre, 162 | Sala 61 | Pên | Fone: (043) 33.855-000
Cel: 3632.1080 - 98805.8627
www.adaengenharia.com.br
CNPJ: 11.519.548/0001-69 | Inscrição Estadual: 80510263-03



DECLARAÇÃO

Eu Adalton Rogério de Oliveira Engenheiro Civil - CREA Nº 68.917/D, DECLARO, na qualidade de representante da ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME c/ CNPJ 11.519.548/0001-69, Responsável Técnico do orçamento, na Rua Caminho Dos Colonos Trechos 01 e 02 do Município de Fazenda Rio Grande, declaro e verifico e atesta que a especificação total justifica a manutenção dos itens "AS" (atribuído São Paulo).

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Fazenda Rio Grande, 15 de agosto de 2023

ADALTON ROGERIO DE OLIVEIRA
OLIVEIRA:01858835930
Assinado digitalmente por ADALTON ROGERIO DE OLIVEIRA:01858835930
Data: 2023.08.15 15:30:59 -03'00'

Adalton Rogério de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-PR Nº 68.917/D

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://servicos.crea-pr.org.br/validar>
Inscrição nº: 17/07/2023 15:15:05

www.crea-pr.org.br

CREA-PR



Rua Acre, 162 | Sala 61 | Pên | Fone: (043) 33.855-000
Cel: 3632.1080 - 98805.8627
www.adaengenharia.com.br
CNPJ: 11.519.548/0001-69 | Inscrição Estadual: 80510263-03



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, Adalton Rogério de Oliveira Engenheiro Civil - CREA Nº 68.917/D, DECLARO, na qualidade de representante da ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME c/ CNPJ 11.519.548/0001-69, Responsável Técnico pelo Projeto Levantamento Topográfico, Geométrico, Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Obras Complementares e sinalização, Na Rua Caminho dos Colonos Trecho 01 Localizado do Município de Fazenda Rio Grande, para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa MGI nº 18/23, de 22 de maio de 2023, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Fazenda Rio Grande, 15 de agosto de 2023

ADALTON ROGERIO DE OLIVEIRA
OLIVEIRA:01858835930
Assinado digitalmente por ADALTON ROGERIO DE OLIVEIRA:01858835930
Data: 2023.08.15 15:32:15 -03'00'

Adalton Rogério de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-PR Nº 68.917/D

Marcos Antônio Marcondes Silva
Prefeito Fazenda Rio Grande
CPF: 043.186.892-17

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, Adalton Rogério de Oliveira Engenheiro Civil - CREA Nº 68.917/D, DECLARO, na qualidade de representante da ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME c/ CNPJ 11.519.548/0001-69, Responsável Técnico pelo Projeto Levantamento Topográfico, Geométrico, Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Obras Complementares e sinalização, Na Rua Caminho dos Colonos Trecho 01 Localizado do Município de Fazenda Rio Grande, para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa MGI nº 18/23, de 22 de maio de 2023, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Fazenda Rio Grande, 14 de julho de 2023

Adalton Rogério de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-PR Nº 68.917/D

Marcos Antônio Marcondes Silva
Prefeito Fazenda Rio Grande
CPF: 043.186.892-17



DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, no uso de suas atribuições legais, declara que os logradouros Estrada Rural André Wosniak e Estrada Rural Estrada Passo Amarelo, onde serão executadas as ações com os recursos referentes Contrato de Repasse nº 1085963-88, convênio 939008, são logradouros públicos e áreas de uso comum do povo, já declaradas áreas de domínio público.

Ainda, toda a área de intervenção prevista em projeto, seja via, calçada, alinhamentos, drenagem, terraplanagem, pavimentação estão inseridas em áreas de domínio público.

Por ser verdadeira firmo a presente declaração.

Fazenda Rio Grande, 23 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
CPF: 043.188.889-17
PREFEITO MUNICIPAL



OFÍCIO Nº 212/2023

Fazenda Rio Grande, 22 de agosto de 2023.

Ref.: Encaminha cópia do Plano de Sustentabilidade, visando apresentar os compromissos assumidos na conservação, operação e manutenção da Pavimentação de Estradas Vicinais - Estrada Rural André Wosniak.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar cópia do Plano de Sustentabilidade, visando apresentar os compromissos assumidos na conservação, operação e manutenção da pavimentação da Estrada Rural André Wosniak, com repasses financeiros do Governo Federal na ordem de R\$ 4.727.250,00 (quatro milhões e setecentos e vinte e sete mil e duzentos e cinquenta reais), através do contrato de repasse nº 939008/2022, firmado entre o Município de Fazenda Rio Grande e o Ministério da Agricultura e Pecuária.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alesandro Bordinon Weiss
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande - Paraná



DECLARAÇÃO DE PERÍMETRO RURAL

Tendo em vista o contrato de repasse 939008/2022/MAPA/CAIXA firmado entre o município de Fazenda Rio Grande e o Ministério do Desenvolvimento Regional, visando a pavimentação de estradas vicinais, com repasses financeiros do governo federal na ordem de R\$ 4.727.250,00 (quatro milhões e setecentos e vinte e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

Vimos através desta, declarar que os logradouros públicos da Estrada Rural André Wosniak se encontram no perímetro rural do município de Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande, 01 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
CPF: 043.188.889-17
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

OFÍCIO 823/2023

Fazenda Rio Grande, 24 de agosto de 2023

Sr. Prefeito:

Por intermédio deste, venho respeitosamente a Vossa presença, comunicar o recebimento e ciência do protocolo nº 51767/2023 e ofício nº 212/2023 - Encaminha cópia do Plano de Sustentabilidade, visando apresentar os compromissos assumidos na conservação, operação e manutenção da Pavimentação de Estradas Vicinais - Estrada Rural André Wosniak.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALESANDRO BORDIGNON WEISS
CPF: 043.188.889-17
Presidente

Exmo. Sr.
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande - Paraná

 FAZENDA RIO GRANDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL n° 19/2023 Validade: 26/09/2025 Protocolo: 51925/2/23
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, da Fazenda Rio Grande, de acordo com a Resolução CEMA n° 123, de 19/04/2023, Resolução CEMA n° 110, de 04/05/2021, expediu a presente Autorização Ambiental à:		
01. IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO		
Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: 55.422.988/0001-02		
Endereço: Rua Jacarandá, n° 300		
Bairro: Euclides	Município: Fazenda Rio Grande	UF: PR Cep: 83832-901
02. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Tipo de empreendimento/atividade: Pavimentação / Drenagem Urbana		
Endereço: Avenida Portugal		
Município: Fazenda Rio Grande		
Corpo Hídrico do Entorno: Lagoa do Município		
Destino do Esgoto Sanitário: Estação de Tratamento		
03. REQUISITOS DA LICENÇA AMBIENTAL		
Detalhamento dos requisitos de licenciamento:		
NÚMERO DO PROCESSO: 51925/2023		
MODALIDADE: Autorização Ambiental		
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande		
ASSUNTO: Pavimentação e Drenagem urbana		
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Estrada Rural André Wosniak - PR		
PARER TÉCNICO		
Trata-se do processo administrativo para solicitação de Autorização Ambiental para Pavimentação e Drenagem urbana, protocolado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em favor da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, CNPJ 55.422.988/0001-02. A atividade de pavimentação e drenagem urbana sita na Estrada Rural André Wosniak no município de Fazenda Rio Grande - PR.		
A pavimentação ocorreu numa área de 11.885,82 m², numa extensão de 1.680,00 metros da Estrada Rural André Wosniak – Trecho 1, do ponto com coordenadas geográficas -23.695130° -49.291523, até o -23.691391° -49.276398, o diâmetro das tubulações de drenagem serão de 0,40, 0,60, 0,80, e 1,00 metros, e as vazões serão de 0,032 m³/s a 1,14 m³/s.		
Considerando a documentação e os perfis anexados ao presente processo, bem como o Artigo 3º, Inciso IX da Resolução CEMA n° 107, de 09/09/2020, e Item 5.1 e 4.2 do Anexo I da Resolução CEMA n° 110/2021, emitio parecer FAVORÁVEL à emissão da Autorização Ambiental para Pavimentação e Drenagem Urbana, em favor da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, CNPJ 55.422.988/0001-02, no município de Fazenda Rio Grande – PR, para pavimentação de uma área de 11.885,82 m², numa extensão de 1.680,00		

Polígrafo da Estrada Rural André Wianak - Trecho 1, do ponto com coordenadas geográficas 25.685130; -42.291626, até o 25.693331; -42.278398. O diâmetro das tubulações de drenagem varia de 0,40; 0,60; 0,80 e 1,00 metros, e as vazões serão de 0,332 m³/s a 1,14 m³/s.

CONDICIONANTES:

- 1- Esta Autorização Ambiental é válida para Pavimentação (Drenagem urbana em favor da Prefeitura Municipal de Fátima Rio Grande, CNPJ 05.422.988/0001-42, para pavimentação de uma área de 25.693,82 m², numa extensão de 1.060,00 metros da Estrada Rural André Wianak - Trecho 1, do ponto com coordenadas geográficas 25.685130; -42.291626, até o 25.693331; -42.278398. O diâmetro das tubulações de drenagem será de 0,40; 0,60, 0,80 e 1,00 metros, e as vazões serão de 0,332 m³/s a 1,14 m³/s.
- 2- Deverão ser adotadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: minimizar a emissão de ruídos e poluição, proteção de espécies naturais (fauna subterrânea e superficial, fitofauna e fauna), controle da cidade pelo transporte (método de estacionamento e descarregamento), limpeza, planejamento, minimização de tempo e utilização solar, medidas de segurança (leitura e operação), minimização de risco de emergência para eventualidades e condições de alarme das infraestruturas comunitárias.
- 3- As atividades de Pavimentação / Drenagem urbana deverão obedecer aos projetos aprovados (PR 17/2023-3546263), elaborados pelo Engenheiro CNA Adilson Rogério de Divolva (CREA-PR 354617/2).
- 4- A pavimentação / Drenagem urbana deverá ocorrer somente nos locais definidos nos projetos aprovados.
- 5- Não serão permitidos quaisquer tipos de intervenção que atente contra a preservação ambiental.
- 6- A execução de quaisquer outra atividade diferente da autorizada por esta Licença Ambiental poderá ser realizada mediante licenciamento ambiental.
- 7- A utilização de qualquer fruição deverá ser proveniente de local previamente autorizado por esta Secretária ou pelo IAT - Instituto Água e Terra.
- 8- A destinação dos efluentes de movimentação do solo, bem como quaisquer resíduo da atividade, deverá ser em local previamente autorizado por esta Secretária ou pelo IAT - Instituto Água e Terra.
- 9- Esta Licença Ambiental NÃO contém qualquer tipo de expressão vegetal.
- 10- A concessão desta Autorização Ambiental não impedirá quaisquer futuras concessões do mesmo órgão, desde que a modificação das condições ambientais, conforme o Decreto estadual Nº 857/78 - Artigo 7º, parágrafo 2º.
- 11- O não cumprimento das condições ambientais vigentes, bem como as condicionantes desta licença, sujeitará a empresa civil ao representando às sanções previstas na Lei Nº 8.666/86, regulamentada pelo Decreto Nº 8.614/80.
- 12- O requerente reconhece o prazo de validade da presente autorização e sua possível renovação, conforme esse prazo.
- 13- Esta licença ambiental deverá permanecer no local das atividades.
- 14- A presente Autorização Ambiental tem validade de DOIS ANOS.

Engenheiro Rio Grande, 25 de agosto de 2023.

Livia M. L. Goulart
LIVIA M. L. GOULART
Engenheira Florestal
(Matrícula 359.337)

Rafael Nunes Campaner
RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Declaração Nº 82/2022

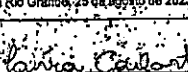
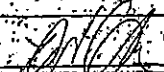
 FAZENDA RIO GRANDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 187/2023 Validade: 26/08/2025 Protocolo: 541825/2023
A Secretária Municipal do Meio Ambiente da Fazenda Rio Grande, de acordo com a Resolução CEMA nº 123, de 15/04/2023, Resolução CEMA nº 110, de 04/05/2021, expediu a presente Autorização Ambiental nº 01.		
01. IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO		
Raça Social – Pessoa Jurídica Nome – Pessoa Física PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: 05.422.988/0001-02		
Endereço: Rua Jacarandá, nº 300-		
Bairro: Esplanada	Município: Fazenda Rio Grande	UF: PR Cep: 83832-401
02. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENHIMENTO		
Tipo de empreendimento/atividade:		
Movimentação de solo / Terraplanagem		
Endereço: Avenida Portugal		Bairro: Graça Azul
Município: Fazenda Rio Grande		Cep: 83824-520
Corpo Hídrico do Entorno: Rio Jacarandá		Bacia Hidrográfica: Iguaçu
Destino do Esgoto Sanitário: ETEC		Destino do Efluente Final: ETEC
03. REQUISITOS DA LICENÇA AMBIENTAL		
Determinação dos requisitos de licenciamento:		
NÚMERO DO PROCESSO: 51825/2023		
MODALIDADE: Autorização Ambiental		
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande		
ASSUNTO: Movimentação de Solo / Terraplanagem		
LOCAL DO EMPREENHIMENTO: Estrada Rural André Wosniak		
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande – PR		
PARCER TÉCNICO		
Trata-se de processo administrativo para solicitação de Autorização Ambiental para Movimentação de Solo / Terraplanagem, protocolado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em favor da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, CNPJ 05.422.988/0001-02. A atividade de terraplanagem, com finalidade de pavimentação urbana, atinge a Estrada Rural André Wosniak, no município de Fazenda Rio Grande – PR. As atividades de movimentação de solo / terraplanagem acarretarão numa extensão de 1.660,00 metros da Estrada Rural André Wosniak – Trecho 3, do ponto com coordenadas geográficas +26.095130 -49.291625, até o +25.891093 -49.276398. A área a ser realizada a terraplanagem é de 11.595,82 m², a volumes Totais de Corte e Abreço são de 8.447,20 m³ e 498,80 m³, respectivamente. Considerando a documentação e projetos anexados ao presente processo, bem como o Artigo 1º da Lei de Resolução CEMA nº 107, de 09/09/2020, e Item 4.4 do Anexo I da Resolução CEMA nº 110/2021, indica-se a emissão de Autorização Ambiental para Movimentação de solo / terraplanagem.		

reparcelamento numa área de 11.695,82 m², com volumes Totais da Córrea e Aterro de 5.847,20 m³ e 488,60 m³, respectivamente, em favor da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, CNPJ 95.422.988/0001-02, numa extensão de 1.880,00 metros da Estrada Rural André Wolskiy - Trecho 1, do ponto com coordenadas geográficas -25.695130; -49.261525, até o -25.695131; -49.276396, no município de Fazenda Rio Grande, PR.

CONDIÇÕES:

- 1) Esta Autorização Ambiental é válida para movimentação de solo e Terraplenagem numa área de 11.695,82 m², com volumes Totais da Córrea e Aterro de 5.847,20 m³ e 488,60 m³, respectivamente, em favor da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, CNPJ 95.422.988/0001-02, numa extensão de 1.880,00 metros da Estrada Rural André Wolskiy - Trecho 1, do ponto com coordenadas geográficas -25.695130; -49.261525, até o -25.695131; -49.276396, no município de Fazenda Rio Grande, PR;
- 2) Deverá ser executadas medidas específicas de controle ambiental tais como: minimizar a emissão de ruídos e poeiras; proteção da flocosidade natural (água subterrânea e superficial, florestas e fauna); controle na emissão do transporte (máximo de carregamento e desconhecimento), manutenção, higienização, minimização de impacto e vizinhança; adotar medidas de segurança técnicas e operacionais; utilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema de infraestrutura operacional;
- 3) As atividades de movimentação de solo deverão obedecer aos projetos apresentados (ART 17225354/2011) elaborados pelo Engenheiro Civil Adalton Regina do, Ovelha (CREA-PR: 69617/D);
- 4) A movimentação e deslocamento de solo, deverá ocorrer somente nos locais de destino no projeto;
- 5) É proibido qualquer tipo de interferência ou supressão em áreas de Preservação Permanente;
- 6) A abertura de qualquer outra atividade diferente da autorizada por esta licença ambiental, poderá ser realizada mediante licenciamento ambiental;
- 7) A utilização de qualquer material deverá ser proveniente de locais previamente autorizados por esta Secretaria ou pelo IAT - Instituto Água e Terra;
- 8) A destinação dos resíduos da movimentação de solo, bem como qualquer resíduo de atividade, deverá ser em locais previamente autorizados por esta Secretaria ou pelo IAT - Instituto Água e Terra;
- 9) Esta Autorização Ambiental NÃO contempla qualquer tipo de supressão vegetal;
- 10) A concessão desta Autorização Ambiental não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual N° 857/79 - Artigo 7º, parágrafo 2º;
- 11) O cumprimento da legislação ambiental vigente, bem como das condicionantes desta licença, ficará a critério do usuário representado nas condições previstas no item 5.05/88, regulamentada pelo Decreto N° 6.512/89;
- 12) Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização e sua possível renovação, conforme esse prazo;
- 13) Uma cópia desta autorização deverá permanecer no local das atividades;
- 14) A presente Autorização Ambiental tem validade de DOIS (2) anos.

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2023.

 LÍVIA M. DE GOULART Engenheira Florestal Matrícula 3592387	 RAFAEL NUNES CAMPAGNER Secretário Municipal do Meio Ambiente Decreto N° 6292/2022
--	--



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

DECLARAÇÃO



Tendo em vista o CE GIGOV/CT 639/2023 que apresenta as pendências do projeto de pavimentação do Caminho dos Colonos (Estrada Rural André Wosniak) para retirada da cláusula suspensiva do contrato de repasse Contrato de Repasse 1085963-98, convênio 939008.

Informa-se que a pedido deste engenheiro, o projetista orçou os serviços de revestimento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente, adotando a tabela de custos do DNIT, e que o fornecimento dos Insumos asfálticos CAP 50/70 constam no orçamento em item separado, uma vez que os ensaios de controle tecnológico irão determinar os teores efetivamente aplicados, possibilitando desta forma o pagamento exato das quantidades aplicadas, uma vez que este item tem grande relevância no serviço de revestimento asfáltico.

Considerando que as obras executadas recentemente, através do convênio, apresentaram teores de CAP 50/70 com valores próximos a 6% para faixa C, 4,8% para faixa B e 6,0% para faixa F, foi solicitado ao projetista que defina estes percentuais para fins de orçamento e que as quantidades serão aferidas através dos ensaios de controle tecnológico.

Fazenda Rio Grande, 28 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO GONÇALVES QUADROS
CPF: 097.702.313-00
Assinatura em https://portal.mec.gov.br

Gustavo Gonçalves Quadros
Eng. Civil - CREA PR 72.224/D

Av. Venezuela, 247 - Napões - CEP 83.820-554 - Fone: (41) 3527-8510
Email: secretaria@fazenda.riogrande.pr.gov.br - CNPJ 93.422.998/0001-02



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº 050/2023 - Data: de 17
de março de 2023.

DECRETO Nº 6893/2023.
De 17 de março de 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 16.245/2023:

Considerando o contido na Portaria n. 720, de 15 de março de 2023 do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos:

DECRETA

Art. 1º. Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 31 de março de 2023.

§ 1º Na hipótese de que trata o caput deste artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação com a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.

Art. 2º. As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o artigo 1º, deste decreto, poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal de 1 (um) ano, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

Rua Jacerandá, nº 300, Napões - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Os editais de licitação e os extratos das ratificações da contratação direta de que trata o artigo 1º, deste decreto, serão publicados em Diário Oficial, obrigatoriamente, até o dia 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no caput, deste artigo.

Art. 4º As contratações decorrentes do processo de credenciamento realizado com fundamento no artigo 25, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e precedidas da opção de que trata o artigo 1º, deste decreto, poderão ser celebradas durante o prazo de validade do credenciamento, até 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º Nas hipóteses em que admitida sua celebração por prazo indeterminado, os contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público, regidos pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão ter vigência até 29 de dezembro de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA 4318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



OFÍCIO Nº 121/2023/SMOP

Fazenda Rio Grande, 27 de março de 2023.

Ao Gabinete do Prefeito

Sr. Prefeito Marco Antonio Marcondes da Silva

A Secretaria Municipal de Obras Públicas vem por meio deste solicitar a contratação de empresa para construção de Estrada Vicinal, conforme dispõe a proposta nº 028857/2022 no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que deu origem ao Contrato de Repasse 1085963-98 - MAPA - CONVÊNIO 939008 - Estradas dos Colonos.

Justificativa: Considerando o Decreto Municipal nº 6893/2023, a transição da legislação quanto ao procedimento licitatório, e a atual fase de contratação/aprovação do referido convênio, solicitamos que este processo licitatório seja realizado conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações bem como a legislações correlatas.

Em anexo cópia do Decreto Municipal nº 6893/2023.

Atenciosamente,

goub
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023

Rua Jacerandá, nº 300, Napões - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Av. Venezuela, 247 - Napões - CEP 83.820-554 - Fone: (41) 3527-8510
Email: secretaria@fazenda.riogrande.pr.gov.br - CNPJ 93.422.998/0001-02



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

ART de Obra ou Serviço
1720233645261

Página 1/2

1. Responsável Técnico
ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA
Título Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Empresa Contratada: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
RNP: 17007/2023
Carteira: PR-689120
Registro: 49403

2. Dados do Contrato
Corretor: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
R JACARANDA, 303 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE, 300
NACOCOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83823-001
Contrato: (Sem número) Celebrado em: 15/05/2023
Tipo de contrato: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço
EST. PRINCIPAL DO PASSO AMARELO, S/N
PASSO AMARELO - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83823-000
Data de início: 16/05/2023 Prazo de término: 27/10/2023
Coordenadas Geográficas: -23,853533 e -49,274867
Finalidade: Infra-estrutura

RUA CEMETARIO ZANAO, S/N
PASSO AMARELO - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83823-000
Data de início: 15/05/2023 Prazo de término: 27/10/2023
Coordenadas Geográficas: -23,854691 e -49,287658
Finalidade: Infra-estrutura

AV SAO PAULO, S/N
ESTADOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83823-170
Data de início: 16/05/2023 Prazo de término: 27/10/2023
Coordenadas Geográficas: -23,877643 e -49,317412
Finalidade: Infra-estrutura

AV PORTUGAL, S/N
GRANJA AZUL - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83824-482
Data de início: 15/05/2023 Prazo de término: 27/10/2023
Coordenadas Geográficas: -23,886533 e -49,294000
Finalidade: Infra-estrutura

4. Atividade Técnica	Quantidade	Unidade
Elaboração		
(Levantamento, Projeto) de levantamento topográfico	66385,37	m2
(Levantamento, Projeto) de georreferenciamento urbano	66385,37	m2
(Levantamento, Projeto) de infraestrutura para vias urbanas	66385,37	m2
(Elaboração de orçamento, Projeto) de volume/área de aterro - terraplenagem	3,18	m3
(Elaboração de orçamento, Projeto) de volume/área de cortes - terraplenagem	3,18	m3
(Elaboração de orçamento, Projeto) de sistemas de drenagem para obras civis/garagem	3,18	m3
(Elaboração de orçamento, Projeto) de pavimentação e atenuação para vias urbanas	3,18	m3
(Elaboração de orçamento, Projeto) de ciclovias	3,18	m3
(Elaboração de orçamento, Projeto) de sinalização viária	3,18	m3
(Elaboração de orçamento, Projeto) de pavimentação	3,18	m3
Execução		
(Análise, Ensaio, Extração, Laudo) de sondagem geotécnica e trado	15,00	unidade
(Análise, Ensaio, Extração, Laudo) de ensaio Sabe de solo	15,00	unidade
(Análise, Ensaio, Extração, Laudo) de compactação de solo	15,00	unidade

Após a execução das atividades técnicas o profissional deverá proceder a liberação desta ART

5. Observações
O ITEM RELATIVO A PAVIMENTAÇÃO SEM COMPLEMENTO TRATA-SE DE CALÇADA URBANA COM ACESSIBILIDADE

7. Assinaturas
8. Informações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://servicos.crea-pr.org.br/publica/ver>
Impresso em: 27/07/2023 10:25:09
www.crea-pr.org.br

CREA-PR



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

ART de Obra ou Serviço
1720233645261

Página 2/2

Documento assinado eletronicamente por ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA, registro Crea-PR 68912/D, na data 14/07/2023 e hora 09:55.
Documento assinado digitalmente por ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA, registro Crea-PR 68912/D, na data 14/07/2023 e hora 09:55.
Assinatura: ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA
CPF: 0185885930
Valor da ART: R\$ 9,63
Emissão em: 14/07/2023
Valor Pago: R\$ 9,63

Assinatura: ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA
CPF: 0185885930
Valor da ART: R\$ 9,63
Emissão em: 14/07/2023
Valor Pago: R\$ 9,63



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://servicos.crea-pr.org.br/publica/ver>
Impresso em: 27/07/2023 10:25:09
www.crea-pr.org.br

CREA-PR



Rua Acre, 162 | Sala 8 | Pên | Paraná | CEP 83.820-000
nº 3632.1080 - 98805.9627
www.adaengenharia.com.br
CNPJ 11.519.548/0001-69 | Inscrição Estadual 90510263-03



Rua Acre, 162 | Sala 8 | Pên | Paraná | CEP 83.820-000
nº 3632.1080 - 98805.9627
www.adaengenharia.com.br
CNPJ 11.519.548/0001-69 | Inscrição Estadual 90510263-03



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO

Eu Adailton Rogério de Oliveira Engenheiro Civil - CREA Nº 68.917/D, DECLARO, na qualidade de representante da ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME c/ CNPJ 11.519.548/0001-69, Responsável Técnico do projeto de sinalização viária, na Rua Caminho dos Colonos Trechos 01 e 02 do Bairro Veneza do Município de Fazenda Rio Grande, que o mesmo foi elaborado de acordo com os manuais de "Sinalização Vertical de Regulamentação" - Volume I, CONTRAN/DENATRAM, publicado por meio da Resolução Nº 180, de 26 de Agosto de 2005, e de "Sinalização Horizontal" - Volume IV, CONTRAN/DENATRAM, publicado por meio da Resolução N 236, de 11 de maio de 2007.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Fazenda Rio Grande, 15 de agosto de 2023

ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA
CPF: 0185885930
Data: 2023.08.15 15:31:20-03'00"

Adailton Rogério de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-PR Nº 68.917/D

Anexo VI

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Para elaboração da planilha orçamentária apresentada neste projeto foram utilizadas as tabelas de custos de serviços: SINAPI, SICRO, DER-PR e S.M.O.P. CURITIBA. E, também foram utilizadas cotações de insumos asfálticos.

Considerando que as tabelas SICRO e SINAPI não possuem todos os serviços previstos em projeto, a que as tabelas do DER-PR e S.M.O.P. CURITIBA foram atualizadas recentemente e tem boa representatividade por serem tabelas de órgãos públicos do Estado do Paraná e da prefeitura de Curitiba, entende-se que os valores unitários são adequados para utilização neste orçamento.

Desta forma, apresenta-se a inviabilidade de definição dos custos utilizando as tabelas SICRO e SINAPI, bem como, justifica-se a adoção das tabelas DER-PR e S.M.O.P. CURITIBA.

Fazenda Rio Grande, 15 de agosto de 2023

ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA
CPF: 0185885930
Data: 2023.08.15 15:30:17-03'00"

Adailton Rogério de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-PR Nº 68.917/D

Anexo VI



Rua ACB, 162 | Sala 6 | Pên | Fone: (51) 3632.1080 - 98805.9627
www.adaengenharia.com.br
CNPJ: 11.519.548/0001-69 | Inscrição Estadual: 90510263-03



ANEXO II

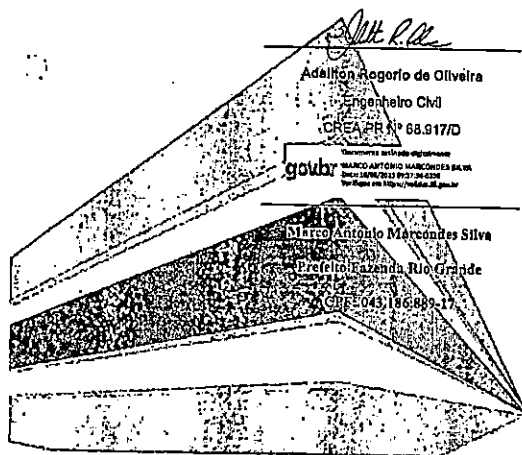
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE



Eu, Adailton Rogério de Oliveira Engenheiro Civil - CREA Nº 68.917/D, DECLARO, na qualidade de representante da ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME e/ CNPJ 11.519.548/0001-69, Responsável Técnico pelo Projeto Levantamento Topográfico, Geométrico, Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Obras Complementares e sinalização, Na Rua Caminho dos Colonos Trecho 01 Localizado do Município de Fazenda Rio Grande, para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa MGI nº 18/23, de 22 de maio de 2023, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Fazenda Rio Grande, 14 de julho de 2023



Adailton Rogério de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA PR Nº 68.917/D

goubu

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Fazenda Rio Grande
CPF: 043.186.889-17

Anexo VI

Rua ACB, 162 | Sala 6 | Pên | Fone: (51) 3632.1080 - 98805.9627
www.adaengenharia.com.br
CNPJ: 11.519.548/0001-69 | Inscrição Estadual: 90510263-03



PARECER TÉCNICO Nº 02/2023

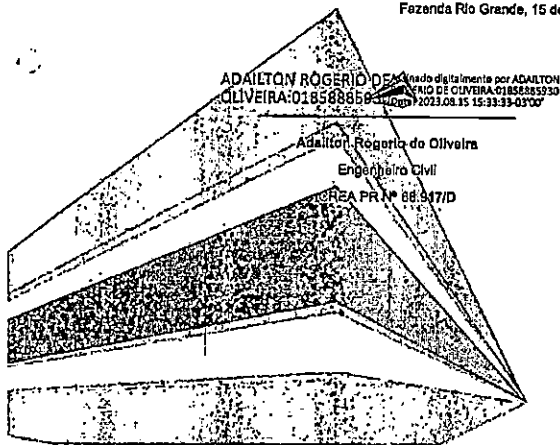


Em atenção ao objeto Pavimentação Asfáltica, Rua Caminho Dos Colonos Trechos 01 e 02, Localizado no Município de Fazenda Rio Grande Paraná, Informamos que procedemos à análise referente à planilha de custos da obra, através da referência de composição de custos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI/PR (data base de junho de 2023) com as opções DESONERADO e NÃO DESONERADO apresentadas em anexo.

Da análise optou-se pela planilha de custos, NÃO-DESONERADO, pois o orçamento global da obra perfaz menor valor.

Atenciosamente,

Fazenda Rio Grande, 15 de agosto de 2023



ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA:0185888596
DECLARADO DIGITALMENTE POR ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA:0185888596
2023.08.15 15:33:03

Adailton Rogério de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA PR Nº 68.917/D

Anexo VI

Rua ACB, 162 | Sala 6 | Pên | Fone: (51) 3632.1080 - 98805.9627
www.adaengenharia.com.br
CNPJ: 11.519.548/0001-69 | Inscrição Estadual: 90510263-03



ANEXO II

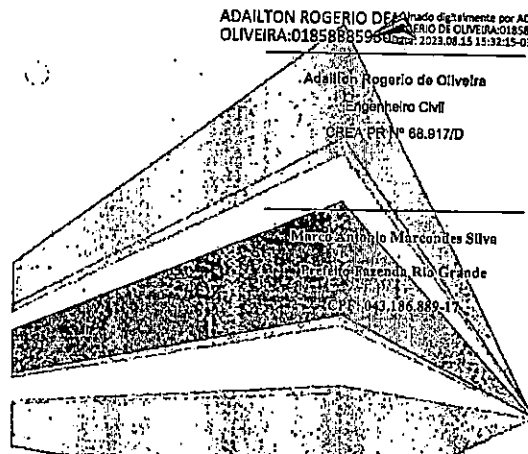
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE



Eu, Adailton Rogério de Oliveira Engenheiro Civil - CREA Nº 68.917/D, DECLARO, na qualidade de representante da ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME e/ CNPJ 11.519.548/0001-69, Responsável Técnico pelo Projeto Levantamento Topográfico, Geométrico, Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Obras Complementares e sinalização, Na Rua Caminho dos Colonos Trecho 01 Localizado do Município de Fazenda Rio Grande, para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa MGI nº 18/23, de 22 de maio de 2023, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Fazenda Rio Grande, 16 de agosto de 2023



Adailton Rogério de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA PR Nº 68.917/D

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Fazenda Rio Grande
CPF: 043.186.889-17

Anexo VI

Rua ACB, 162 | Sala 6 | Pên | Fone: (51) 3632.1080 - 98805.9627
www.adaengenharia.com.br
CNPJ: 11.519.548/0001-69 | Inscrição Estadual: 90510263-03



DECLARAÇÃO

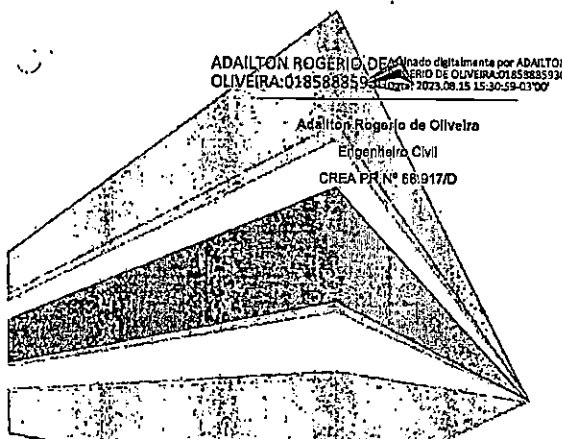


Eu Adailton Rogério de Oliveira Engenheiro Civil - CREA Nº 68.917/D, DECLARO, na qualidade de representante da ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME e/ CNPJ 11.519.548/0001-69, Responsável Técnico do orçamento, na Rua Caminho Dos Colonos Trechos 01 e 02 do Município de Fazenda Rio Grande, declaro e verifico e atesta que a especificidade local justifica a manutenção dos itens "AS" (atribuído São Paulo).

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Fazenda Rio Grande, 15 de agosto de 2023



ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA:0185888596
DECLARADO DIGITALMENTE POR ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA:0185888596
2023.08.15 15:30:59-03'00"

Adailton Rogério de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA PR Nº 68.917/D

Anexo VI



DECLARAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO DE OBRA

Em relação ao Contrato de Repasse nº 1085983-88, Convênio 939008/2022, informamos que o regime para execução do empreendimento será por:

☐ Administração direta

Seguintes itens de obras e/ou serviços:

☒ Administração indireta
☒ Regime de empreitada por preço unitário

Seguintes itens de obras e/ou serviços: Pavimentação de Estradas Vicinais.

DECLARO, que o município de FAZENDA RIO GRANDE utiliza o Edital de Licitação conforme a:

☒ Lei nº 8.666/1993, conforme Medida Provisória nº 1.167/2023.

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA 043186889-17
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito - Rua Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901.
Fone: (41) 3627-6550 / 362-8518 - CNPJ 95.422.886/0001-02

Anexo VI



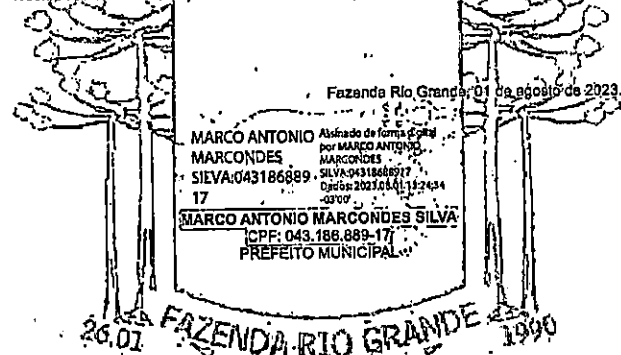
DECLARAÇÃO DE PERÍMETRO RURAL

Folha nº 1231

Ass: *il*

Tendo em vista o contrato de repasse 939008/2022/MAPI/CAIXA firmado entre o município de Fazenda Rio Grande e o Ministério do Desenvolvimento Regional visando a pavimentação de estradas vicinais, com repasses financeiros do governo federal na ordem de R\$ 4.727.250,00 (quatro milhões e setecentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais).

Vimos através desta, declarar que os logradouros públicos da Estrada Rural André Wosniak se encontram no perímetro rural do município de Fazenda Rio Grande.



Gabinete do Prefeito - Rua Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-6550 / 362-8518 - CNPJ 95.422.886/0001-02

Anexo VII



DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, no uso de suas atribuições legais, declara que os logradouros Estrada Rural André Wosniak e Estrada Rural Passo Amarelo, onde serão executadas as ações com os recursos referentes Contrato de Repasse nº 1085983-88, convênio 939008, são logradouros públicos e áreas de uso comum do povo, já declaradas áreas de domínio público.

Alinda, toda a área de intervenção prevista em projeto, seja via/calçada, alinhamentos, drenagem, terraplanagem, pavimentação estão inseridas em áreas de domínio público.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Fazenda Rio Grande, 28 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA 043186889-17
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito - Rua Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-6550 / 362-8518 - CNPJ 95.422.886/0001-02

Anexo VII

		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	
Folha nº 424		Ass: <i>il</i>		nº 19/2023	
Vigência: 26/08/2026		Protocolo: 61828/2023			
A Secretária Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, de acordo com a Resolução CEMA nº 123, de 18/04/2023, Resolução CEMA nº 110, de 04/03/2021, expedir a presente Autorização Ambiental de:					
01. IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO					
Razão Social - Pessoa Jurídica/ Nome - Pessoa Física PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: 95.422.886/0001-02					
Endereço: Rua Jacarandá, nº 300					
Bairro: Eucaliptos	Município: Fazenda Rio Grande	UF: PR	Cap: 83832-901		
02. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO					
Tipo de empreendimento/atividade: Pavimentação e Drenagem Urbana					
Endereço: Avenida Rorizel					
Bairro: Fazenda Rio Grande	Município: Fazenda Rio Grande	UF: PR	Cap: 83824-520		
Código Hidrográfico de Entorno: Bacia Hidrográfica Iguaçu					
Destino do Esgoto Sanitário: Destino do Efluente Fiel					
03. REQUISITOS DA LICENÇA AMBIENTAL					
Destinamento dos recursos da Licença Ambiental					
NÚMERO DO PROCESSO: 61828/2023					
MODALIDADE: Autorização Ambiental					
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande					
ASSUNTO: Pavimentação e Drenagem Urbana					
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Estrada Rural André Wosniak					
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande - PR					
PARECER TÉCNICO					
Trata-se de processo administrativo para solicitação de Autorização Ambiental para Pavimentação e Drenagem Urbana, protocolado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em favor da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, CNPJ 95.422.886/0001-02, a fim de autorizar a pavimentação e drenagem urbana situada à Estrada Rural André Wosniak no município de Fazenda Rio Grande - PR.					
A pavimentação ocorrerá numa área de 11.695,82 m², numa extensão de 1.680,00 metros da Estrada Rural André Wosniak - Trecho 1, no ponto de interseção com a Rua 23, 696130, -49.291523, -48.691391, -48.276398. O diâmetro das tubulações de drenagem serão de 0,40, 0,60, 0,80 e 1,00 metros, e servizos serão de 0,032 m/s e 1,14 m/s.					
Considerando a documentação e projetos anexados ao presente processo, bem como o Artigo 3º, inciso IX, da Resolução CEMA nº 107, de 09/09/2020, e Item 4.1 e 4.2 do Anexo I da Resolução CEMA nº 110/2021, emto. parecer FAVORÁVEL a emissão da Autorização Ambiental para Pavimentação e Drenagem Urbana, em favor da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, CNPJ 95.422.886/0001-02, no município de Fazenda Rio Grande - PR, para pavimentação de uma área de 11.695,82 m², numa extensão de 1.680,00					

Anexo VII

DECLARAÇÃO

Tendo em vista o CE GIGOV/CT 839/2023 que apresenta as pendências do projeto de pavimentação do Caminho dos Colonos (Estrada Rural André Wosniak) para retirada da cláusula suspensiva do contrato de repasse Contrato de Repasse 1085963-98, convênio 839008.

Informa-se que a pedido deste engenheiro, o projetista orçou os serviços de revestimento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente, adotando a tabela de custos do DNIT, e que o fornecimento dos insumos asfálticos CAP 50/70 constam no orçamento em item separado, uma vez que os ensaios do controle tecnológico irão determinar os teores efetivamente aplicados, possibilitando desta forma o pagamento exato das quantidades aplicadas, uma vez que este item tem grande relevância no serviço de revestimento asfáltico.

Considerando que as obras executadas recentemente, através de convênio, apresentaram taxas de CAP 50/70 com valores próximos a 5% para faixa C, 4,8% para faixa B e 6,0% para faixa F, foi solicitado ao projetista que defina estes percentuais para fins de orçamento e que as quantidades serão aferidas através dos ensaios de controle tecnológico.

Fazenda Rio Grande, 28 de julho de 2023.

gou.br **ESTAVO BOMBAIS QUANDO**
 Comei pipoca e fritei carne
 Verifique se há sinal de vida

Gustavo Gonçalves Quadros
Eng. Civil – CREA PR 72.224/D

Av. Venezuela, 247 • Naples • CEP 83.820-554 • Fone: (41) 3627-8511
E-mail: secretariadecursos@domail.com • CNPJ 93.472.988/0001-02

Anexo VII

PM. FAZENDA RIO GRANDE

Folha Nº 232

Ass gfr

 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 18/2023 Validade: 25/08/2024 Protocolo: 81928/2023
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, de acordo com a Resolução CEMA nº 123, de 18/04/2023; Resolução CEMA nº 110, de 04/05/2021, expediu a presente Autorização Ambiental à:		
01. IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO Raça Social - Pessoa Jurídica Nome - Pessoa Física PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: 06.422.988/0001-02		
Endereço: Rua Escaranda, nº 300		
Bairro: Eucalipto	Município: Fazenda Rio Grande	UF/PR Cep 83832-401
02. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO Tipo de empreendimento/atividade: Movimento de solo / Terraplanagem		
Endereço: Avenida Portugal		Bairro Graça Azul
Município Fazenda Rio Grande		Cep 83824-520
Código Hidrográfico Entorno Bacia Hidrográfica Iguaçu		
Destino do Esgoto Sanitário: Saneamento Básico		Destino do Efluente Final Saneamento Básico
03. REQUISITOS DA LICENÇA AMBIENTAL Deferimento dos requisitos de licenciamento NÚMERO DO PROCESSO: 81925/2023 MODALIDADE: Autorização Ambiental INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ASSUNTO: Movimento de Solo / Terraplanagem LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Estrada Rural André Wosniak MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande - PR		
OPINION DO PARECER TÉCNICO		
Trata-se do processo administrativo para solicitação de Autorização Ambiental para Movimento de Solo / Terraplanagem, protocolado pela Prefeitura Municipal de Obras Públicas, em favor da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, CNPJ 06.422.988/0001-02. A atividade de terraplanagem, com finalidade de pavimentação urbana, atingirá a Estrada Rural André Wosniak, no município de Fazenda Rio Grande - PR. As atividades de Movimento de solo / Terraplanagem ocorrerão numa extensão de 1.660,00 metros da Estrada Rural André Wosniak - Trecho 1, do ponto com coordenadas geográficas 25.8961307, 49.291925, até q - 25.8931911 - 49.279366. A área a ser realizada a terraplanagem é de 11.895,82 m² e os volumes Totais de Corte e Terra serão de 5.447,20 m³ e 488,80 m³, respectivamente. Considerando a documentação a projetos anexados ao presente processo, bem como o Artigo 3º, inciso IX da Resolução CEMA nº 107, de 02/08/2020, e Item 4.4 do Anexo I da Resolução CEMA nº 110/2021, emto parece FAVORÁVEL a emissão da Autorização Ambiental, para Movimento de solo /		

Americo viti

TERCEIRILHAGEM, numa área de 11.995,82 m², com volumes Totais de Corte e Atorno de 5.447,20 m³ e 488,60 m³, respectivamente, em favor da Prefeitura Municipal de Fazendeiro Rio Grande, CNPJ 03.422.088/0001-02, numa extensão de 1.880,00 metros da Estrada RUA Ayrton Senna - Trecho 1, do ponto com coordenadas geográficas 25.695130; -49.263625, até o 25.691391; -49.276386, no Município de Fazendeiro Rio Grande, PR.

CONDIÇÕES:

- 1) Esta Autorização Ambiental é válida para a movimentação de solo e Terceirização numa área de 11.995,82 m², com volumes Totais de Corte e Atorno de 5.447,20 m³ e 488,60 m³, respectivamente, em favor da Prefeitura Municipal de Fazendeiro Rio Grande, CNPJ 03.422.088/0001-02, numa extensão de 1.880,00 metros da Estrada RUA Ayrton Senna - Trecho 1, do ponto com coordenadas geográficas 25.695130; -49.263625, até o 25.691391; -49.276386, no Município de Fazendeiro Rio Grande - PR.
- 2) Deverão ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: monitorar a liberação de ruídos e poeiras; proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficiais, florestas e fauna); controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento); sinalização; manutenção; minimização de impacto na vizinhança; outras medidas de segurança técnica e operacional; fiscalização plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema de movimentação e operacional.
- 3) As atividades de movimentação de solo deverão obedecer aos projetos apresentados (APR 17/20233345261), elaborados pelo Engenheiro CNU Adilson Roberto de Oliveira (CREA-PR 65.617/0).
- 4) A movimentação e descarregamento de solo deverá ocorrer somente nos locais definidos no projeto.
- 5) É proibido qualquer tipo de intervenção ou intervenção em áreas de Preservação Permanente.
- 6) A execução de qualquer obra, atividade, operação ou empreendimento por esta licença somente poderá ser realizada mediante atendimento ambiental.
- 7) A utilização de qualquer material deverá ser proveniente de local previamente autorizado por esta Secretaria ou pelo IAT - Instituto Água e Terra.
- 8) A descarte das excedentes da movimentação de solo, bem como qualquer resíduo da atividade, deverá ser em local previamente autorizado por esta Secretaria ou pelo IAT - Instituto Água e Terra.
- 9) Esta Autorização Ambiental NÃO contém qualquer tipo de expressão vegetal.
- 10) A concessão desta Autorização Ambiental não implicará obrigações futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto estadual Nº 857/79 - Artigo 2º, parágrafo 2º.
- 11) O não cumprimento da legislação ambiental vigente, bem como das condições desta licença, exigida a empresa ou seu representante as sanções previstas na Lei nº 9.605/98 regulamentada pelo Decreto Nº 8314/00.
- 12) Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo.
- 13) Uma cópia desta autorização deverá permanecer no local das atividades.
- 14) A presente Autorização Ambiental não valida o DO/Situa.

Fazendeiro Rio Grande, 25 de Setembro de 2023.

Luiza de L. Goulart
LUIZA DE L. GOULART
Engenheira Florestal
Matrícula 399.387

Rafael Nunes Rampaner
RAFAEL NUNES RAMPANER
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 6292/2022

OFÍCIO Nº 212/2023

Fazenda Rio Grande, 22 de agosto de 2023.

Ref.: Encaminha cópia do Plano de Sustentabilidade, visando apresentar os compromissos assumidos na conservação, operação e manutenção da Pavimentação de Estradas Vicinais – Estrada Rural André Wosniak.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

O Município de Fazenda Rio Grande, vem, através deste encaminhamento, o Plano de Sustentabilidade, visando apresentar os compromissos assumidos na conservação, operação e manutenção da pavimentação da Estrada Rural André Wosniak, com repasses financeiros do Governo Federal na ordem de R\$4.727.250,00 (quatro milhões e setecentos e vinte e sete mil e duzentos e cinquenta reais), através do contrato de repasse nº 939008/2022, firmado entre o Município de Fazenda Rio Grande e o Ministério da Agricultura e Pecuária.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Alexandro Bordignon Welas

Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Fazenda Rio Grande – Paraná

Gabinete do Prefeito – Rua: Jacarandá, nº 300 – Neções – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3827-8500 / 362-8518 – CNPJ 03.422.988/0001-02

1/1

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº 050/2023 - Data: de 17 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6893/2023,
De 17 de março de 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 16.245/2023:

Considerando o contido na Portaria n. 720, de 15 de março de 2023 do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos:

DECRETA

Art. 1º. Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 31 de março de 2023.

§ 1º Na hipótese de que trata o caput deste artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação com a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.

Art. 2º. As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o artigo 1º, deste decreto, poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal de 1 (um) ano, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

Anexo VII

OFÍCIO 823/2023

Fazenda Rio Grande, 24 de agosto de 2023

Sr. Prefeito:

Por intermédio desta, venho respeitosamente a Vossa presença comunicar o recebimento e ciência do protocolo nº 51787/2023 o ofício nº 212/2023 - Encaminha cópia do Plano de Sustentabilidade, visando apresentar os compromissos assumidos na conservação, operação e manutenção da Pavimentação de Estradas Vicinais – Estrada Rural André Wosniak.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Alexandro Bordignon Welas
Presidente

Exmo. Sr.

Marco Antônio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande – Paraná

R. Paulo Stephany 179 - Flocos, CEP 88824-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3897-1064
e-mail: contato@fazenderiogrande.pr.leg.br

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Os editais de licitação e os extratos das ratificações da contratação direta de que trata o artigo 1º, deste decreto, serão publicados em Diário Oficial, obrigatoriamente, até o dia 28 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no caput, deste artigo.

Art. 4º As contratações decorrentes de processo de credenciamento realizado com fundamento no artigo 25, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e precedidas da opção de que trata o artigo 1º, deste decreto, poderão ser celebradas durante o prazo de validade do credenciamento, até 28 de dezembro de 2023.

Art. 5º Nas hipóteses em que admitida sua celebração por prazo indeterminado, os contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público, regidos pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão ter vigência até 29 de dezembro de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2023.

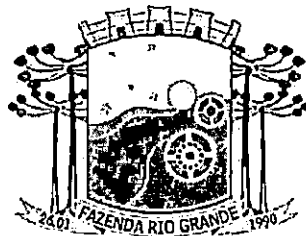
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

 ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	RUA ACRE, 182 SALA 1 PLEN FLO CEP: 63.100-000 tel: (41) 3632.1090 0800.062.067 e-mail: ada@adaengenharia.com.br
	DATA: _____ PAVIMENTAÇÃO URBANA: RUA CAMINHO DOS COLONOS - TO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RO GRANDE CNPJ: 03.422.899/0001-02	ARQUITETO: MARCO ANTONIO MARCONDES CREA/PR 015688/17
AUTOR DO PROJETO: ADALTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 66.917/D	ARQUITETA: ADALTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA CREA/PR 015688/17
PRONCHA: _____ PROJETO DE INTERFERÊNCIA	DATA DE EMISSÃO: _____ DATA DE VALIDADE: _____ DATA DE VIGÊNCIA: _____



		RUA ACRE, 103 SALA 8 PIEN PR CEP 03.560-000 Tel: (41) 3532.1060 9 8805.0627 e-mail: ada@adaseengenharia.com.br	
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO URBANA: RUA CAMINHO DOS COLONOS_T01			
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: 05.422.836/0001-02		ASSINATURA: MARCO ANTONIO MARCONDES EVALUADOR EVALUADOR EVALUADOR	
AUTOR DO PROJETO: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 06.817/D		ASSINATURA: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 06.817/D	
PRANCHAS: PROJETO DE INTERFERÊNCIA PLANTA		SEQUÊNCIA: 02	

		RUA ACRE, 103 SALA 8 PIEN PR CEP 03.560-000 Tel: (41) 3532.1060 9 8805.0627 e-mail: ada@adaseengenharia.com.br	
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO URBANA: RUA CAMINHO DOS COLONOS TRECHO 01			
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: 05.422.836/0001-02		ASSINATURA: MARCO ANTONIO MARCONDES EVALUADOR EVALUADOR EVALUADOR	
AUTOR DO PROJETO: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 06.817/D		ASSINATURA: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 06.817/D	
PRANCHAS: PROJETO PAVIMENTAÇÃO SEÇÃO TIPO E DETALHES		SEQUÊNCIA: 01	



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

OFÍCIO N.º 209/2024/SMOP

Fazenda Rio Grande, 26 de abril de 2024.

Ao Senhor
José Antonio Dasenbrock Junior, Setor de Contratos
Secretário Municipal de Administração,
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR.

Assunto: Solicitação de alteração na 2ª clausula do contrato 60/2024

Senhor Secretário:

O contrato 60/2024 Concorrência 07/2023 , é uma licitação de pavimentação asfáltica , que será executada com repasse de convenio 939008 OGU .

Antes do processo licitatório encaminhamos à Caixa Econômica Federal documentos necessários para autorização da abertura do processo licitatório, incluindo a declaração de regime de execução do contrato. Ao entrarmos com processo licitatório anexamos a referida declaração juntamente com os outros documentos solicitados pela Caixa , para cumprir os tramites exigidos.(protocolo 65670/2023 , página 394 ,fase interna volume 01)

Com a finalização do processo licitatório o setor de convênios preenche o sistema Transfere gov, para autorização do repasse e então inicio das obras. Porém conforme apontado no item 1.2 de e-mail enviado da Caixa, em anexo, no contrato a clausula segunda está divergente do documento que encaminhamos e solicitamos a seguinte alteração, Onde se lê " Cláusula Segunda: O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global. Leia-se : " O Objeto será executado por regime de empreitada por preço unitário" .



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Tal opção se justifica em função do acompanhamento e as Medições de Serviços executados se darem por quantitativo, e não por evento, como usualmente se dá com os demais Contratos de Obras nesta SMOP, uma vez que a Planilha Orçamentária constante na Documentação da Licitação é apresentada em quantidades e preços unitários de serviços e insumos.

Pedimos que considere esta solicitação de alteração e providencie as devidas correções no contrato.

Respeitosamente,

Raphael Pudelko Junior
Fiscal de Execução da Obra
Matrícula 353292

Cristiane de Costa Castro
Gestor de Contrato
Matrícula 352623

Lucas Henrique dos Reis Ponchio
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 7353/2024

2/2

Assinantes✓ **cristiane de castro costa**

Assinou em 26/04/2024 às 13:33:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, cristiane de castro costa, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Raphael Pudeulko Junior**

Assinou em 26/04/2024 às 13:36:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Raphael Pudeulko Junior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lucas Henrique Dos Reis Ponchio**

Assinou em 26/04/2024 às 14:11:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.859.879-**

Eu, Lucas Henrique Dos Reis Ponchio, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

E3W RZE ZKY 4Z2



Convênios Fazenda Rio Grande Fazenda Rio Grande <conveniospmfrg@gmail.com>

COMPLEMENTAÇÃO: CE GIGOV CT 415 2024 - Pendências da Verificação do Resultado do Processo Licitatório - CR 939008 - PM Fazenda Rio Grande

1 mensagem

GIGOVCT06 - Repasse PAC - Curitiba e Gov. Estado do PR. <gigovct06@caixa.gov.br>

9 de abril de 2024 às 16:03

Para: "convenios@fazendariogrande.pr.gov.br" <convenios@fazendariogrande.pr.gov.br>, "conveniospmfrg@gmail.com" <conveniospmfrg@gmail.com>, "gustavo.quadros@fazendariogrande.pr.gov.br" <gustavo.quadros@fazendariogrande.pr.gov.br>

Cc: Marli Curioletti Pereira <marli.pereira@caixa.gov.br>, Rodrigo Costa Dias <rodrigo.dias@caixa.gov.br>, Juliana Seuanes Cavalcanti Albuquerque <juliana.albuquerque@caixa.gov.br>, Helton Gabardo <helton.gabardo@caixa.gov.br>, Eduardo Pereira de Souza <eduardo.p.souza@caixa.gov.br>



E-mail classificado como #PUBLICO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR
Rua José Loureiro, 195 – 15º andar
80010-000 – Curitiba – PR

A Sua Excelência o Senhor
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Assunto: **Complementa Pendências da Verificação do Resultado do Processo Licitatório**
Ref.: **Contrato de Repasse nº 939008/2022 - Operação 1085963-98 - Pavimentação Estradas Vicinais do Caminho dos Colonos**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Além dos apontamentos listados na CE 415/2024, permita-nos complementar o que segue:
2. Considerando aumento do valor da contrapartida em decorrência da análise dos projetos, é necessário anexar a nova Declaração de Contrapartida com valor atualizado na Plataforma Transferegov para posterior aditamento do contrato (modelo anexo).

2.1 A comprovação da contrapartida é efetuada mediante declaração de existência de previsão orçamentária de contrapartida financeira que informe o detalhamento do endereço orçamentário do recurso, juntamente com cópia de um dos documentos orçamentários relacionados a seguir:

- a) Lei Orçamentária Anual do exercício corrente, com o anexo do QDD – Quadro Demonstrativo de Despesa;
- b) Lei de Autorização de Crédito Especial ou Suplementar;
- c) Decreto de Abertura de Crédito Suplementar, quando constar autorização prévia na Lei Orçamentária Anual.

3. Permanecemos à disposição.

Respeitosamente

JULIANA SEUANES CAVALCANTI ALBUQUERQUE
Analista Júnior
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

EDUARDO PEREIRA DE SOUZA
Coordenador de Filial
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

CELIO AMERICO ALVES IZIDORO
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

De: GIGOVCT06 - Repasse PAC - Curitiba e Gov. Estado do PR. <gigovct06@caixa.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 8 de abril de 2024 16:05

Para: GIGOVCT06 - Repasse PAC - Curitiba e Gov. Estado do PR. <gigovct06@caixa.gov.br>; Fernando Pereira Lazaro <fernando.lazaro@caixa.gov.br>; Marli Curioletti Pereira <marli.pereira@caixa.gov.br>; Rodrigo Costa Dias <rodrigo.dias@caixa.gov.br>; Juliana Seuanes Cavalcanti Albuquerque <juliana.albuquerque@caixa.gov.br>; Eduardo Pereira de Souza <eduardo.p.souza@caixa.gov.br>; Helton Gabardo <helton.gabardo@caixa.gov.br>; convenios@fazendariogrande.pr.gov.br; conveniospmfmg@gmail.com; gustavo.quadros@fazendariogrande.pr.gov.br

Cc: GIGOVCT06 - Repasse PAC - Curitiba e Gov. Estado do PR. <gigovct06@caixa.gov.br>; GIGOVCT - GE Governo Curitiba/PR <gigovct@caixa.gov.br>

Assunto: CE GIGOV/CT 415/2024 - Pendências da Verificação do Resultado do Processo Licitatório - CR 939008 - PM Fazenda Rio Grande

E-mail classificado como #PUBLICO



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR
Rua José Loureiro, 195 – 15º andar
80010-000 – Curitiba – PR

A Sua Excelência o Senhor
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Assunto: Pendências da Verificação do Resultado do Processo Licitatório

Ref.: Contrato de Repasse nº 939008/2022 - Operação 1085963-98 - Pavimentação Estradas Vicinais do Caminho dos Colonos

Senhor Prefeito Municipal,

1. Após a verificação da documentação enviada para análise no TRANSFEREGOV em 02/04/2024 vimos informar as observações realizadas e as necessidades de ajustes e/ou justificativas para a continuidade do processo de análise do resultado do processo licitatório.
 - 1.1. Alterar o campo "Previsão de Início da Obra" na aba "Dados Gerais" para data posterior conforme previsão efetiva de início da obra.
 - 1.2. Regime de execução – no TGOV foi indicada opção pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, contudo no CTEF (cláusula segunda) está indicado o regime de execução de empreitada por preço global. Solicitamos compatibilizar as informações.
 - 1.2.1. No caso de definição pelo regime de execução de empreitada por preço global o acompanhamento deverá ser realizado, obrigatoriamente, por eventos; apresentando PLE com respectiva memória de cálculo que demonstre o agrupamento de serviços em macroserviços e as quantidades que compõem cada evento de evolução da execução do objeto. O valor do evento é a soma dos valores dos serviços que o compõem.
2. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

HELTON GABARDO
Engenheiro Civil
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

Eduardo Pereira de Souza
Coordenador de Filial
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

Célio Américo Alves Izidoro
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 – Ouvidoria de Governo 0800 200 2222
ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br
caixa.gov.br

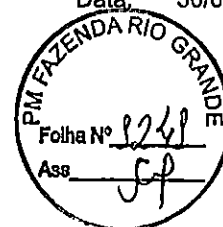
 DEC1 - Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida (1).doc
28K



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 30/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000021237/2024

Número Único: HJF.CFE.5IM-GZ

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

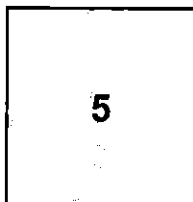
Situação: Em análise

Data Abertura: 09/04/2024 10:51 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/04/2024 3:30 PM

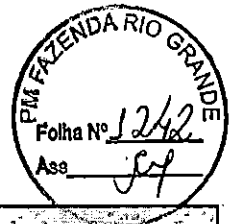
Diante da justificativa apresentada, entendo que pode ser procedida a alteração proposta.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

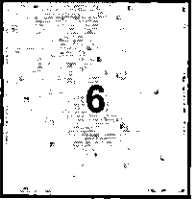
Página: 1 / 1
Data: 30/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000021237/2024		
Número Único:	HJF.CFE.5IM-GZ		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	09/04/2024 10:51 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Obras Públicas, autorização do Secretário Municipal da pasta, Parecer Jurídico e demais informações contidas no presente processo, segue à Diretora de Compras para análise, parecer e posterior encaminhamento ao Sr. Prefeito, visando a autorização para realização de aditivo de alteração de Cláusula contratual incluindo o texto com seguinte teor "O objeto será executado por regime de empreitada por preço unitário", junto a empresa AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.656.992/0001-72, que tem por objeto a "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse nº 1085963-98 — Convenio OGU nº 939008/2022".	Data Parecer:	30/04/2024 10:25 AM

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

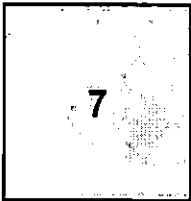
Página: 1 / 1
Data: 02/05/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000021237/2024	
Número Único: HJF.CFE.5IM-GZ	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência: -Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/04/2024 10:51 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 30/04/2024 10:38 AM
Descrição Parecer: Em tempo segue para autorização sem mais	

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

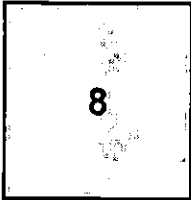
Página: 1 / 1
Data: 02/05/2024



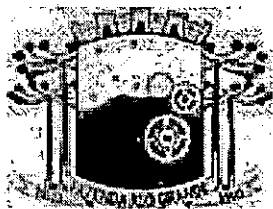
Dados Processo:

Número do Processo: 000021237/2024	
Número Único: HJF.CFE.5IM-GZ	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/04/2024 10:51 AM	

Dados Parecer:

rganograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 30/04/2024 11:37 AM
Descrição Parecer: Segue autorizo do Sr. Prefeito.	

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº. 21237/2024

Concorrência Eletrônica nº. 007/2023

Contrato nº. 60/2024

Fazenda Rio Grande, 30 de abril de 2024.

Considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Obras Públicas, autorização do Secretário Municipal da pasta, Parecer Jurídico e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** realização de aditivo para alteração de Cláusula contratual incluindo o texto com seguinte teor **"O objeto será executado por regime de empreitada por preço unitário"**, junto a empresa **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.656.992/0001-72, que tem por objeto a **"Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse nº 1085963-98 — Convenio OGU nº 939008/2022"**.

Ficam os fiscais do contrato responsáveis em observar os prazos, e a contabilidade aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2024.04.30 11:36:30 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 02/05/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000021237/2024		
Número Único:	HJF.CFE.5IM-GZ		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	09/04/2024 10:51 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 30/04/2024 12:38 PM	
	Em tempo		
	segue para autorização		
	sem mais		

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

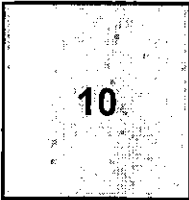
Data: 02/05/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000021237/2024	
Número Único: HJF.CFE.5IM-GZ	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/04/2024 10:51 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 02/05/2024 8:53 AM
	Descrição Parecer: Encaminhado para assinatura da empresa em 02/05/2024.

Priscila Marcondes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
60/2024 DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Lucas Henrique dos Reis Ponchio**, inscrito no CPF nº. 059.859.879-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.656.992/0001-72, Inscrição Estadual nº. 90411954-76, Inscrição Municipal nº. 18568, estabelecida na Rua Doutor Murici, nº. 4675, Bairro Costeira, São José dos Pinhais – PR, CEP 83015-290, e-mail: autoviaconstrutora@hotmail.com, telefone: (41) 99268-5390, por seu representante legal, Sr. **Guilherme Pissaia Zen**, inscrito no CPF sob nº. 089.460.889-40, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº 21237/2024, as partes resolvem firmar o 1º termo aditivo ao contrato 060/2024 – ID 4143, Celebrado em 15 de março de 2024, originado da Concorrência Pública nº. 007/2023, mediante Cláusulas e condições seguintes:

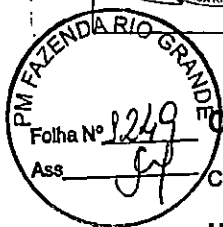
Objeto: “Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse nº 1085963-98 – Convênio OGU nº 939008/2022”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Primeira: Fica alterada a **Cláusula Segunda** do contrato original, tendo texto com seguinte teor: **"O objeto será executado por regime de empreitada por preço unitário."**

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2024

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.05.08 11:53:15
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 07/05/2024 16:15:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas Henrique dos Reis Ponchio
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS

Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMONS
Dados: 2024.05.08
10:06:02 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:



Documento assinado digitalmente
GUILHERME PISSAIA ZEN
Data: 06/05/2024 10:44:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Guilherme Pissaia Zen
AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 01.656.992/0001-72
Razão Social: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA ME
Endereço: RUA DR. MURICI 59 / COSTEIRA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83015-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2024 a 02/06/2024

Certificação Número: 2024050402531620676601

Informação obtida em 06/05/2024 08:14:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 01.656.992/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:05:54 do dia 15/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2024.

Código de controle da certidão: **0ACA.3773.0357.1988**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.656.992/0001-72

Certidão nº: 26275042/2024

Expedição: 15/04/2024, às 09:03:33

Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.656.992/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033211841-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.656.992/0001-72**
Nome: **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 63045/2024

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO"

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ/ 01.656.992/0001-72

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 18568

CPF:

BAIRRO: COSTEIRA

ENDEREÇO: DOUTOR MURICI, 4675

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1a2003888682debdb363a144e20d61e3

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

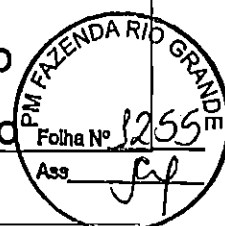
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 08 de abril de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2024 - ID 4143

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

LOCADOR: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 78.166.287/0001-11;

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse nº 1085963-98 – Convênio OGU nº 939008/2022";

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 007/2023;

PROTOCOLO: 21237/2024;

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Fica alterada a **Cláusula Segunda** do contrato original, tendo texto com seguinte teor:

"O objeto será executado por regime de empreitada por preço unitário".

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº082 de 08 de maio de 2024

Página 4



ANEXO VI EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2024 - SMA

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO - PARA INSCRITOS AUTODECLARADOS AFRODESCENDENTES

Eu, _____ (nome completo),
CPF nº _____, candidato(s) no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, aqui representada pela Secretaria Municipal de Administração, para o cargo de _____ Edital Normativo nº 05/2022, na categoria de candidato(s) que se autodeclaram afrodescendentes, CONFIRMO e minha Autodeclaração de afrodescendente realizada no ato da inscrição. Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada na Convocação. Declaro, estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará nas sanções previstas no Edital, do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sanções eventualmente cabíveis na esfera judicial e administrativa, conforme art. 6º da Lei Municipal nº 1512/2022.

Fazenda Rio Grande, ____ de ____ de ____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta autodeclaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se o(a) declarante às penalidades da Lei.

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 027/2024

8 Documento assinado eletronicamente: 027-082 de 08-05-2024
Assinatura eletrônica do(a) Candidato(a) em 08/05/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DE PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL Nº 023/2024 - CPCCR

De 18 de abril de 2024

RETIFICA O ANEXO I DO EDITAL Nº 055/2017 - CPCCR DE RESULTADO DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Súmula: Retifica o Anexo I do Edital nº 055/2017 de resultado do Crescimento por Escolaridade do Quadro Geral dos servidores públicos do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6390/2023 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 148/2022 e em cumprimento à Lei Complementar nº 032/2014 e ao Decreto nº 4030/2018, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Retificar o Anexo I do Edital nº 055/2017 - CPCCR, após análise e parecer do processo nº 46234/2021, conforme a seguinte situação:

Onde se lê:			
MATRÍCULA	CARGO	RESULTADO	NÍVEL
352007	ELETRICISTA	DEFERIDO	10

Leia-se:			
MATRÍCULA	CARGO	RESULTADO	NÍVEL
352007	ELETRICISTA	INDEFERIDO	0

Art. 2º - Todos os demais termos do Anexo I do Edital nº 055/2017 - CPCCR seguem inalterados.

Fazenda Rio Grande/PR

JOSÉ ANTONIO CASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6390/2023

LUANA DE F. G. BERSAMASCO
Presidente do CPCCR
Portaria nº 148/2022

PAULA ROBERTA PEDROSO BROKHOF
Diretora de Área - DAA
Decreto 6244/2022

Av. Brasil, nº 234 - Bairro - Bairro Esplanada
CEP: 83.630-000 - Fazenda Rio Grande - PR
Tel.: (41) 3627.8500 e 3627.8501 e 3627.8502 e 3627.8503

AZA REUNIÃO DA COMISSÃO MULTISSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos 02 dias do mês de maio do ano de 2024, às 14:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, os membros desta Comissão Multissetorial, que abaixo subscrevem. O representante da Unidade de Planejamento Territorial, apresentou o estudo de impacto de vizinhança inserido no processo administrativo 12.201/2024, referente ao condomínio residencial de propriedade de Trêz Participações e Investimentos, localizado na Avenida Paraná, 4154 no Bairro Estados, que resulta na criação de 72 unidades residenciais, propõe o estudo e revitalização da área externa do CMEI, incluindo os dispositivos de controle de acesso. O representante da Unidade de Planejamento Territorial, apresentou o Estudo de Impacto de Vizinhança inserido no processo administrativo 15.751/2024, referente ao condomínio de propriedade de FRG Ao São Paulo Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, localizado no Bairro Estados, na Avenida São Paulo, 1250; Rua Campo Largo, 149 e Rua Garibaldi, 208, que resultará na criação de 66 unidades habitacionais, propõe o estudo e revitalização da área de recreação do CMEI Estados, com a execução de cobertura. O representante da Unidade de Planejamento Territorial, apresentou o Estudo de Impacto de Vizinhança inserido no processo administrativo 16.157/2024, referente ao condomínio de propriedade de Bela Administradora de Bens Ltda, localizado no Bairro Estados, na Avenida Rio Amazonas, 3290, propõe o estudo, a doação de R\$ 97.670,15 referente a construção de 52,56 m² de sala de aula e doação de R\$ 62.827,77, referente a construção de 33,81 m² para ampliação da Unidade de Saúde. O representante da Unidade de Planejamento Territorial, apresentou o Estudo de Impacto de Vizinhança inserido no processo administrativo 22.790/2024, referente a loteamento de propriedade de Primos Participações S/A, localizada no Bairro Naples, no prolongamento da Avenida Estados Unidos e Rua Congo, propõe o estudo, a execução de obras de infraestrutura para conexão através da Rua Congo e ainda, a doação no valor de R\$ 81.638,90, referente a construção de 70,0 m² de sala de aula. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a presente reunião, e por ser expressão da verdade, segue a presente ata devidamente assinada pelos presentes.

Gláucia Batista Dal Toso Marcondes
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Guilherme Silva Luis Carlos
Representante da Secretaria Municipal de Educação

Willian Barros do Amaral
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Glanildo Francisco Pego
Sec. Municipal de Planejamento e Finanças

Luciano de Oliveira
Sec. Municipal de Habitação e Interesse Social

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Gláucia Batista Dal Toso Marcondes
Secretaria Municipal de Urbanismo
Bruno Martins dos Santos
Unidade de Planejamento Territorial

Tiago Henrique Wanderscheer
Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico
Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2024 - ID 4143

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 78.166.287/0001-11;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBSU, com área de 11.695,62 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Pápassa nº 1085963-08 - Convênio OGU nº 029003/2022".
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 007/2023;
PROTOCOLO: 21237/2024;
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, tendo texto com seguinte teor:

"O objeto será executado por regime de empreitada por preço unitário".

Coordenação de Contratos



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA. - 01.656.992/0001-72	Concorrência	60/2024	22/03/2024	20/06/2025	259/2023	R\$4.851.090,13	R\$4.851.090,13	Obras e Serviços de Engenharia	7/2023

Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse OGU n°939008/2022. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

1 Aditivo de Alteração de outras Cláusulas 02/05/2024 R\$0

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 11.695,82 m², no bairro Veneza, para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: • E.R André Wosniak-Trecho 01-	UN		0	1	4.851.090,13	4.851.090,13	4.851.090,13



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/05/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000021237/2024

Número Único: HJF.CFE.5IM-GZ

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 09/04/2024 10:51 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

20

Descrição Parecer:

Ao arquivo, trâmite concluído.
At.te.

Data Parecer: 10/05/2024 3:37 PM

rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 11/11/2024

NUMERO PROCESSO **NÚMERO ÚNICO** **Protocolado em:**
000062859/2024 GQG.PSO.1ES-HI 08/10/2024 04:12:22

Súmula:

REQUERENTE

NOME

AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA

LOGRADOURO

DR MURICI, 4675

MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

BENEFICIÁRIO

Nome:

CPF/CNPJ

01656992000172

BAIRRO

COSTEIRA

EMAIL

AUTOVIACONSTRUTORA@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

Ofício

NÚMERO:

-

AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA

JOÃO GRITTEN DE LIMA



AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.

01.656.992/0001-72

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2023
CONTRATO N.º. 060/2024

SOLICITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Att.: Eng.º Raphael Pudeulko Junior



Objeto: Pavimentação de vias em CBUQ com área de 11.695,82 m², no Bairro Veneza, para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, terraplanagem, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: E.R André Wosniak-Trecho 01

A Autovia Construtora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.656.992/0001-72, através de seu representante legal, Sr. Guilherme Pissaia Zen, vem SOLICITAR o aditivo quantitativo do contrato supracitado, conforme planilha de acréscimo em anexo definida pela Prefeitura com o projetista, bem como a prorrogação de 90 (noventa) dias nos prazos de execução e vigência do contrato, em função do acréscimo de serviços e tramitação da prefeitura.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

São José dos Pinhais, 08 de outubro de 2024.

GUILHERME

PISSAIA

ZEN:08946088940

GUILHERME PISSAIA ZEN

REPRESENTANTE LEGAL

R.G.: 12.342.480-8 SESP/PR

Assinado de forma digital por

GUILHERME PISSAIA

ZEN:08946088940

Dados: 2024.10.08 15:51:31

03/100

Nº OPERAÇÃO 1085963-98	Nº TransfereGov 999008	PROPRIETÁRIO / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO
LOCALIDADE SINAPI (NID: Referência 06-2023.xlsm)	DATA BASE 08-23 (N. DES.)	NOME DA EMPRESA Autovía Construtora Ltda	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO
			Nº CTEF 060/2024



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BD) (R\$)	Preço Total (R\$)
RUA CAMINHO DOS COLONOS TRECHO 01							
1.1.1.1.			1.1.1.1. TERMO ADITIVO - (TUBULAÇÕES) - TRAVESSIA TRIPLA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - (TUBULAÇÕES) - TRAVESSIA TRIPLA 1,00M - ITENS CONFORME PLANILHA LICITAÇÃO				440.568,10
1.1.1.1.1.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	515,22	10,09	5.198,57
1.1.1.2.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXKM), AF_07/2020	M3XXKM	4.946,13	2,00	9.892,26
1.1.1.3.	SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XXKM), AF_07/2020	M3XXKM	321,50	2,00	643,00
1.1.1.4.	Composição	COMP-07	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA-2) PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	ud	45,00	619,30	27.868,50
1.2.			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (CAIXAS E POÇO DE VISITAS) - TRAVESSIA TRIPLA 1,00M - ITENS NÃO PREVISTOS				25.226,91
1.2.1.	DER-PR	516100	PREENCHIMENTO REBAIXO C/ RACHÃO	M3	43,34	108,22	4.690,25
1.2.2.	SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XXKM), AF_07/2020	M3XXKM	732,45	2,84	2.080,16
1.2.3.	SINAPI	102747	BOCA PARA BUEIRO TRIPLA D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDADEIRA DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	2,00	9.228,25	18.456,50
1.3.			OBRA COMPLEMENTAR - MURO DE FECHAMENTO ALA TRIPLA DE 1,00M - ITENS NÃO PREVISTO				9.265,96
1.3.1.	DER-PR	603000	Apo CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	102,30	21,01	2.149,32
1.3.2.	DER-PR	603300	Apo CA-60 fornec. dobr. colocação	kg	29,16	23,95	698,38
1.3.3.	SINAPI	95577	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021 PS	KG	29,62	12,61	373,51
1.3.4.	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	8,64	72,44	625,88
1.3.5.	DER-PR	605500	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lançamento	m3	2,95	610,26	1.800,27
1.3.6.	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	12,00	103,64	1.243,68
1.3.7.	SINAPI	103318	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	22,08	107,56	2.374,92
1.4.			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (CAIXAS E POÇO DE VISITAS) - EXCESSO AO LICITADO				9.507,90
1.4.1.	Composição	COMP-11	CAIXA DE LIGAÇÃO Ø=0,80m	UD	1,00	1.704,24	1.704,24
1.4.2.	Composição	COMP-08	CAIXA DE CAPTAÇÃO C/ GRELHA DE CONCRETO	UD	6,00	1.300,61	7.803,66
1.5.			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - (TUBULAÇÕES) - EXCESSO AO LICITADO				156.445,64
1.5.1.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	258,46	10,09	2.607,86

Nº OPERAÇÃO 1085963-98	Nº TransfereGov 939008	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	APelido do Empreendimento PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
LOCALIDADE SINAPI (IND: Referência 06-2023.xlsm)	DATA BASE 06-23 (N DES.)	NOME DA EMPRESA Autovia Construtora Ltda	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO
			Nº CTEF 060/2024

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RUA CAMINHO DOS COLONOS TRECHO 01							
1.5.2.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	2.481,22	2,00	4.962,44
1.5.3.	SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	161,28	2,00	322,56
1.5.4.	Composição	COMP-03	REATERRO E APILOAMENTO MECÂNICO COM PEDRA BRITA (BICA CORRIDA)	M3	903,98	150,10	135.687,40
1.5.5.	SINAPI	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	25,00	184,54	4.613,50
1.5.6.	SINAPI	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	26,00	317,38	8.251,88
1.6.			PAVIMENTAÇÃO; CAMADA DE REFORÇO DE SUBLEITO EM RACHÃO - ITEM NÃO PREVISTO			-	25.934,92
1.6.1.	DER-PR	516100	PREENCHIMENTO REBAIXO C/ RACHÃO	M3	239,65	108,22	25.934,92
1.7.			PAVIMENTAÇÃO; CAMADA DE REFORÇO DE SUBLEITO EM RACHÃO - ITEM EXCESSO AO LICITADO			-	8.100,18
1.7.1.	SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	4.050,09	2,00	8.100,18
1.8.			PAVIMENTAÇÃO; CAMADA DE BLOQUEIO EM COLCHÃO DE AREIA - ITEM NÃO PREVISTO			-	30.690,86
1.8.1.	DER-PR	400600	COLCHÃO DRENANTE DE AREIA PARA FUNDAÇÃO DE ATERRÇOS	-	319,53	96,05	30.690,86
1.9.			PAVIMENTAÇÃO; CAMADA DE BLOQUEIO EM COLCHÃO DE AREIA - ITEM EXCESSO AO LICITADO			-	10.800,12
1.9.1.	SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	5.400,06	2,00	10.800,12
1.10.			PAVIMENTAÇÃO; CAMADA DE REFORÇO DE SUBLEITO EM SAIBRO - ITENS NÃO PREVISTO			-	120.993,28
1.10.1.	DNIT	2003579	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 08 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL	m	628,00	193,28	120.993,28

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:
SINAPI 06/2023; PM Curitiba 04/2023; Tabela Sicró 04/2023, Tabela DER-PR 02-2023.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

FAZENDA RIO GRANDE /PR
Local
terça-feira, 1 de outubro de 2024
Data
PMV3.0.6

Responsável Técnico
Nome: RAPHAEL PUDEILKO JUNIOR
CRECAU: 102.694/D
ART/RTT: 1720241724663

Documento assinado digitalmente
RAPHAEL PUDEILKO JUNIOR
Data: 01/10/2024 11:15:11-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

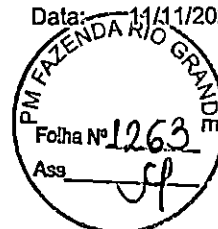




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 11/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000062859/2024			
Número Único: GQG.PSO.1ES-HI			
Requerente:	AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA	Procedência:	Externa
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	08/10/2024 4:12 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Engenharia SMOP 02	Encerrou Processo?	Não
1	Descrição Parecer:	Data Parecer: 14/10/2024 10:24 AM	
	Em atenção a presente solicitação da empresa, o SMOP elaborou Memorando Técnico 052/2024 SMOP-FRG com parecer favorável a solicitação do pedido de aditivo. Observa-se, que em relação ao pedido inicial, a fiscalização solicitou para a empresa assinar também o orçamento de aditivo apresentado ao pedido inicial, assim como também o novo cronograma considerando o pedido de aditivo e alterações em vista da necessidade de serviços adicionais. Em tempo em anexo esta sendo apresentado: • Memorando Técnico 052/2024 SMOP-FRG; • Cronograma assinado e apresentado; • Planilha de orçamento assinado pela empresa e fiscalização; • Memorial Descritivo Travessia Tripla de 1,00m aditivo; • Projetos alterados Aditivo; • Ensaio de viga e ART; • Cópia de e-mail anuência alterações projetista. Segue para conhecimento e considerações da gestora de contrato, e posterior continuidade dos trâmites.		

Raphael Pudeulko



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

Página 1/1
ART de Obra ou Serviço
1720245825898



1. Responsável Técnico

JOSÉ ANTONIO MARTINS JUNIOR

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2617820670

Carteira: SP-5070315564/D

2. Dados do Contrato

Contratante: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 01.656.992/0001-72

RUA DOUTOR MURICI, 4675

COSTEIRA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR 83015-290

Contrato: 060/2024

Celebrado em: 15/03/2024

Valor: R\$ 4.851.090,13

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R JACARANDA, 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE, S/N

NACÕES - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83823-901

Data de Início: 20/05/2024

Previsão de término: 20/05/2025

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 01.656.992/0001-72

4. Atividade Técnica

[Projeto] de pavimentação

[Ensaio] de pavimentação

Quantidade Unidade

5,00 UNID

200,00 UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Declaração assinada eletronicamente por JOSÉ ANTONIO MARTINS JUNIOR, registro Crea-PR SP-5070315564/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 10/10/2024 e hora 09h39.

Contratante

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ ANTONIO MARTINS JUNIOR, registro Crea-PR SP-5070315564/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 10/10/2024 e hora 09h39.

GUILHERME
PISSAIA

ZEN:08946088940

Assinado de forma digital por
GUILHERME PISSAIA
ZEN:08946088940
Dados: 2024.10.14 09:41:19
-03'00'

AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ: 01.656.992/0001-72

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 262,55

Registrada em : 10/10/2024

Valor Pago: R\$ 262,55



TESTE DE VIGA BENKELMAN									
NOME: WOS		K		VL Máx:					
SENTIDO: sentido da antena				DATA:		12/09/14			
(L) - 500,2									
REFERENCIA	LEITURA INICIAL	LEITURA FINAL	DEFLEXÃO	LEITURA INICIAL	LEITURA FINAL	DEFLEXÃO	LEITURA INICIAL	LEITURA FINAL	DEFLEXÃO
9488 TRI	EST 33 LD	408			184				
9489 TRE	EST 35 LD	360			280				
9490 TRI	EST 37 LD	430			140				
9491 TRE	EST 39 LD	430			140				
9492 TRI	EST 41 LD	450			100				
9493 TRE	EST 43 LD	4055			90				
9494 TRI	EST 45 LD	400			200				
9495 TRE	EST 47 LD	425			150				
9496 TRI	EST 49 LD	430			140				
9497 TRE	EST 51 LD	285			430				
9498 TRI	EST 53 LD	475			150				
9499 TRE	EST 55 LD	440			130				
9500 TRI	EST 57 LD	330			340				
9501 TRE	EST 59 LD	360			280				
9502 TRI	EST 61 LD	400-445			310				
9503 TRE	EST 63 LD	445			110				
9504 TRI	EST 65 LD	435			130				
9505 TRE	EST 67 LD	130			740 (LAGO)				
9506 TRI	EST 69 LD	435			130				
9507 TRE	EST 71 LD	145			710				
9508 TRI	EST 73 LD	435			130				
9509 TRE	EST 75 LD	335			330				
9510 TRI	EST 77 LD	440			130				
9511 TRE	EST 79 LD	345			310				
9512 TRI	EST 81 LD	465			70				
9513 TRE	EST 83 LD	445			4110				
9525 TRI	EST 82 LE	470			60				
9526 TRE	EST 80 LE	475			50				
9527 TRI	EST 78 LE	450			100				
9528 TRE	EST 76 LE	255			490				
9529 TRI	EST 74 LE	3305			330				
9530 TRE	EST 72 LE	365			270				
9531 TRI	EST 70 LE	435			130				
9532 TRE	EST 68 LE	335			330				
9533 TRI	EST 66 LE	205			590				
								Videio	
								4 unhas	

Estaca

Continuação

TESTE DE VIGA BENKELMAN		
NOME:	WOSNIAK	VL Máx:
SENTIDO:		DATA: 12/09/84

X 2

REFERENCIA	LEITURA INICIAL	LEITURA FINAL	DEFLEXÃO	LEITURA INICIAL	LEITURA FINAL	DEFLEXÃO
9543TRI	EST 46 LE	420	160			
9544TRE	EST 44 LE	405	190			
9545TRI	EST 42 LE	440	120			
9546TRE	EST 40 LE	450	100			
9547TRI	EST 38 LE	410	180			
9548TRE	EST 36 LE	425	150			
9549TRI	EST 34 LE	435	130			
9550TRE	EST 32 LE	470	60			
9551TRI	EST 30 LE	470	60			
9552TRE	EST 28 LE	420	160			
9553TRI	EST 26 LE	460	80			
9554TRE	EST 24 LE	460	80			
9555TRI	EST 22 LE	445	110			
9556TRE	EST 20 LE	365	270			
9557TRI	EST 18 LE	370	260			
9558TRE	EST 16 LE	300	400			
9559TRI	EST 14 LE	450	100			
9560TRE	EST 12 LE	370	260			
9561TRI	EST 10 LE	430	140			

campo de futebol

1266

12/09/84



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Município: FAZENDA RIO GRANDE/ PR		Valor da Obra - R\$ 5.291.658,23																															
Projeto: RUA CAMINHO DOS COLONOS TRECHO 01		Prazo de Execução: 15 meses																															
Convenio: Recursos Próprios/ FINISA																																	
ITEM	SERVIÇOS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	TOTAL	
		VALOR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15																
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	90.573,40	2.400,47	4.000,79	4.000,79	4.000,79	4.000,79	4.000,79	4.000,79	4.000,79	4.000,79	4.000,79	4.000,79	4.000,79	4.000,79	4.000,79	4.000,79	4.000,79	4.000,79	4.000,79	4.000,79	4.000,79	4.000,79	4.000,79	4.000,79	4.000,79	4.000,79	4.000,79	4.000,79	4.000,79	4.000,79	90.573,40	
			1,71%	2,65%	4,42%	8,83%	4,42%	2,38%	2,38%	3,85%	5,79%	5,79%	5,79%	5,79%	5,79%	5,79%	5,79%	5,79%	5,79%	5,79%	5,79%	5,79%	5,79%	5,79%	5,79%	5,79%	5,79%	5,79%	5,79%	5,79%	5,79%	109,00%	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	68.598,95	3.457,59																														68.598,95
			1,30%	5,04%																													109,00%
3	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	218.782,70																															218.782,70
			4,13%																														100,00%
4	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - (TUBULAÇÕES)	1.114.032,32	118.378,25	213.525,84	218.989,51	453.820,48	32.877,71	33.420,87	33.420,87	11.592,51																							1.114.032,32
			10,45%	19,17%	19,66%	40,74%	2,95%	3,00%	3,00%	1,04%																							100,00%
5	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (CAIXAS E POÇO DE VISITAÇÃO)	242.274,51																															242.274,51
			4,58%																														100,00%
6	PAVIMENTAÇÃO: CAMADA DE REFORÇO DE SUBLEITO	342.564,96																															342.564,96
			6,07%																														100,00%
7	PAVIMENTAÇÃO: SUB-BASE	450.185,78																															450.185,78
			8,51%																														100,00%
8	PAVIMENTAÇÃO: BASE	373.138,70																															373.138,70
			7,05%																														100,00%
9	OBRAS COMPLEMENTARES - MEIOS-FIOS	190.509,51																															190.509,51
			3,61%																														100,00%
10	PAVIMENTAÇÃO: REVESTIMENTO ASFÁLTICO	1.175.205,90																															1.175.205,90
			22,21%																														100,00%
11	OBRAS COMPLEMENTARES - CALÇADA	222.892,80																															222.892,80
			4,21%																														100,00%
12	OBRAS COMPLEMENTARES - REVESTIMENTO	183.852,65																															183.852,65
			3,47%																														100,00%
13	OBRAS COMPLEMENTARES - PISAGISMO	78.233,62																															78.233,62
			1,48%																														100,00%
14	SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PINTURAS	52.555,17																															52.555,17
			0,99%																														100,00%
15	SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PLACAS	19.609,99																															19.609,99
			0,37%																														100,00%
16	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	27.688,07																															27.688,07
			0,57%																														100,00%
16	19 ADITIVO	440.568,40																															440.568,40
			8,33%																														100,00%
TOTAL		5.291.658,23	122.234,31	243.342,95	247.544,12	520.767,89	172.011,84	126.137,58	124.132,51	203.776,51	306.466,84	289.242,78	433.794,18	939.733,55	859.198,05	584.168,50	119.056,61	5.291.658,23															
PERCENTUAL NO MÊS			2,31%	4,50%	9,84%	10,39%	3,25%	2,38%	2,35%	3,85%	5,79%	5,47%	8,20%	17,50%	16,24%	11,04%	2,25%																
TOTAL ACUMULADO			122.234,31	365.577,26	613.161,38	1.133.929,27	1.305.941,11	1.432.078,69	1.556.211,20	1.760.007,71	2.066.474,55	2.355.717,23	2.789.511,22	3.729.250,77	4.588.448,82	5.172.617,32	5.291.658,23																
PERCENTUAL ACUMULADO				6,91%	11,59%	21,43%	24,68%	27,06%	29,41%	33,07%	39,05%	44,57%	52,72%	70,17%	97,75%	100,00%																	

GUILHERME
PISSAIA
ZEN:08946088940 -03'00"

Assinado de forma digital por

GUILHERME PISSAIA

ZEN:08946088940

Dados: 2024.10.14 09:44:32

Gulherme Pissala ZEN

Engenheiro Civil CREA PR 192.832/D



Nº OPERAÇÃO 1085963-98	Nº TransfereGov 939008	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	APeLIDO DO EMPReENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO
LOCALIDADE SINAPI (NID: Referência 06-2023.41sm)	DATA BASE 06-23 (N DES.)	NOME DA EMPRESA Autovia Construtora Ltda	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
			Nº CTEF 060/2024

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RUA CAMINHO DOS COLONOS TRECHO 01							
1.			1º TERMO ADITIVO				440.568,10
1.1.			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - (TUBULAÇÕES) - TRAVESSIA TRIPLA 1,00M - ITENS CONFORME PLANILHA LICITAÇÃO			-	440.568,10
1.1.1.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	515,22	10,09	5.198,57
1.1.2.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.946,13	2,00	9.892,26
1.1.3.	SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	321,50	2,00	643,00
1.1.4.	Composição	COMP-07	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA-2) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA. INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	ud	45,00	619,30	27.868,50
1.2.			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (CAIXAS E POÇO DE VISITAS) - TRAVESSIA TRIPLA 1,00M - ITENS NÃO PREVISTOS			-	25.226,91
1.2.1.	DER-PR	516100	PREENCHIMENTO REBAIXO C/ RACHÃO	M3	43,34	108,22	4.690,25
1.2.2.	SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	732,45	2,84	2.080,16
1.2.3.	SINAPI	102747	BOCA PARA BUEIRO TRIPOLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDISADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	2,00	9.228,25	18.456,50
1.3.			OBRA COMPLEMENTAR - MURO DE FECHAMENTO ALA TRIPLA DE 1,00M - ITENS NÃO PREVISTO			-	9.265,96
1.3.1.	DER-PR	603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	102,30	21,01	2.149,32
1.3.2.	DER-PR	603300	Aço CA-60 fornec. dobr. colocação	kg	29,16	23,95	698,38
1.3.3.	SINAPI	95577	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021 PS	KG	29,62	12,61	373,51
1.3.4.	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	8,64	72,44	625,88
1.3.5.	DER-PR	605500	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	2,95	610,26	1.800,27
1.3.6.	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	12,00	103,64	1.243,68
1.3.7.	SINAPI	103318	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	22,08	107,56	2.374,92
1.4.			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (CAIXAS E POÇO DE VISITAS) - EXCESSO AO LICITADO			-	9.507,90
1.4.1.	Composição	COMP-11	CAIXA DE LIGAÇÃO Ø=0,80m	UD	1,00	1.704,24	1.704,24
1.4.2.	Composição	COMP-08	CAIXA DE CAPTAÇÃO C/ GRELHA DE CONCRETO	UD	6,00	1.300,61	7.803,66
1.5.			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - (TUBULAÇÕES) - EXCESSO AO LICITADO			-	156.445,64
1.5.1.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	258,46	10,09	2.607,86

Nº OPERAÇÃO 1085963-98		Nº TransfereGov / PROPONENTE / TOMADOR 939008		APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICO	
LOCALIDADE SINAPI (N/D: Referência 06-2023.xlsm)		NOME DA EMPRESA Autovia Construtora Ltda		REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
DATA BASE 06-23 (N.DES.)				Nº CTEF 060/2024	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RUA CAMINHO DOS COLONOS, TRECHO 01							
1.5.2.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	2.481,22	2,00	4.962,44
1.5.3.	SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	161,28	2,00	322,56
1.5.4.	Composição	COMP-03	REATERRO E APILOAMENTO MECÂNICO COM PEDRA BRITA (BICA CORIDA)	M3	903,98	150,10	135.687,40
1.5.5.	SINAPI	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M	25,00	184,54	4.613,50
1.5.6.	SINAPI	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M	26,00	317,38	8.251,88
1.6.			PAVIMENTAÇÃO; CAMADA DE REFORÇO DE SUBLEITO EM RACHÃO - ITEM NÃO PREVISTO			-	25.934,92
1.6.1.	DER-PR	516100	PREENCHIMENTO REBAIXO C/ RACHÃO	M3	239,65	108,22	25.934,92
1.7.			PAVIMENTAÇÃO; CAMADA DE REFORÇO DE SUBLEITO EM RACHÃO - ITEM EXCESSO AO LICITADO			-	8.100,18
1.7.1.	SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	4.050,09	2,00	8.100,18
1.8.			PAVIMENTAÇÃO; CAMADA DE BLOQUEIO EM COLCHÃO DE AREIA - ITEM NÃO PREVISTO			-	30.690,86
1.8.1.	DER-PR	400500	COLCHÃO DREVANTE DE AREIA PARA FUNDAÇÃO DE ATERRIOS	-	319,53	96,05	30.690,86
1.9.			PAVIMENTAÇÃO; CAMADA DE BLOQUEIO EM COLCHÃO DE AREIA - ITEM EXCESSO AO LICITADO			-	10.800,12
1.9.1.	SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	5.400,06	2,00	10.800,12
1.10.			PAVIMENTAÇÃO; CAMADA DE REFORÇO DE SUBLEITO EM SAIBRO - ITENS NÃO PREVISTO			-	120.993,28
1.10.1.	DNIT	2003579	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 08 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL	m	628,00	193,28	120.993,28

Encargos sociais:	[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]
Observações:	SINAPI 06/2023; PM Curitiba 04/2023, Tabela DER-PR 02-2023.

Fol considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.	
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.	

FAZENDA RIO GRANDE /PR
Local

Assinado de forma digital
por GUILHERME
PISSAIA
ZEN:0894608

terça-feira, 1 de outubro de 2024
Data
PMV3.0.6

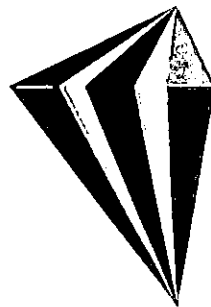
Assinado digitalmente
RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR
Data: 01/10/2024 11:15:11-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Responsável Técnico
Nome: RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR
CREA/CAU: 102.694/D
ART/RRT: 1720241724663

MEMORIAL TRAVESSIA
RUA CAMINHO DOS COLONOS TRECHO 01- BAIRRO ESTADOS
- FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	2
2. PLANTA DE SITUAÇÃO	3
3. MAPA DE LOCALIZAÇÃO	4
4. ESTUDO HIDROLÓGICO	5



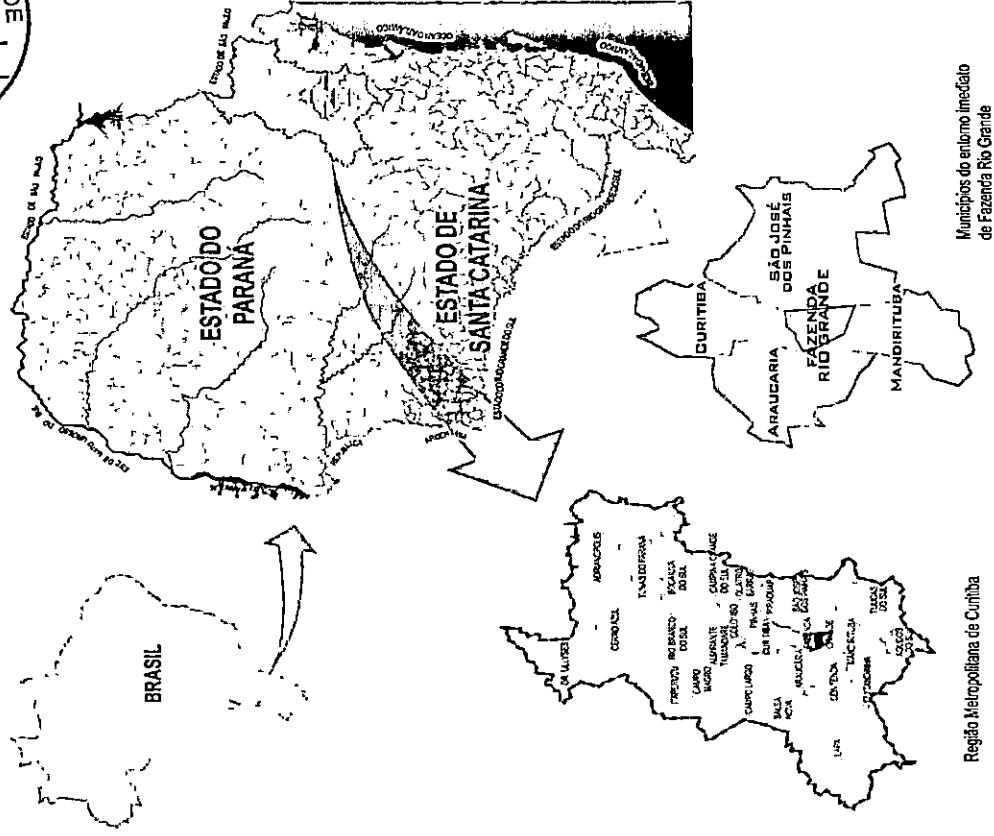
ADA
ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO



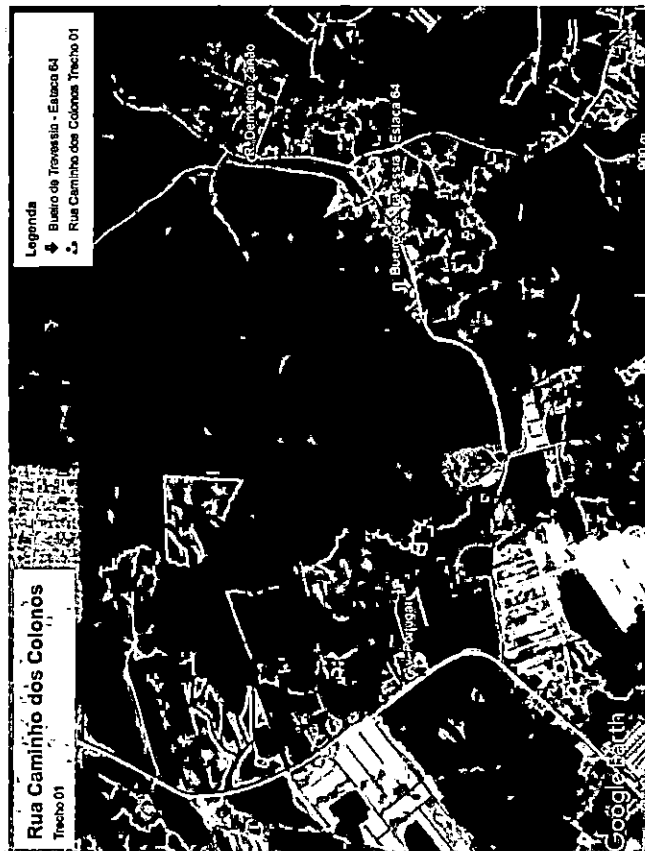
1. APRESENTAÇÃO

ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, entrega nesta oportunidade o presente Memorial de Travessia para a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme segue:
Rua Caminho dos Colonos Trecho 01 que se encontra localizada no Bairro Estados do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná.

2. PLANTA DE SITUAÇÃO



3. MAPA DE LOCALIZAÇÃO



4. ESTUDO HIDROLÓGICO

O dimensionamento do bueiro, que atravessa a Rua Caminho dos Colonos Trecho 01, na altura do córrego existente próximo à estaca 64, foi feito com base em estudos hidrológicos, hidráulicos, dimensionamento de tubo de concreto e dimensionamento de bueiro celular em concreto.

Os dados utilizados para obter a vazão foram:

RUA CAMINHO DOS COLONOS – TRECHO 01

- Área de contribuição: 0,63 km².
- Cotas Topográficas do Talvegue: 946,00 m e 912,00 m.
- Extensão do talvegue principal: 1,016 Km.
- Declividade Equivalente (946,00-912,00)/1,016): 0,0335 m/m.
- Tempo de recorrência de 25 anos.

A Área de Contribuição da Bacia, extensão do talvegue e inclinação do mesmo são informações retiradas da planta abaixo:



Os coeficientes de escoamento superficial recomendados para projetos de drenagem pluvial urbana obedecem aos valores de 0,30 a 1,00 para superfícies permeáveis e impermeáveis respectivamente. Como ocorrem áreas mistas, tomamos a média aritmética destes valores, ou seja, **C = 0,25**.

Intensidade da Chuva

Calcula-se a intensidade da chuva, através da fórmula de chuvas intensas de Curitiba, que corresponde à região mais próxima da bacia hidrográfica em estudo para a qual existem dados. A equação é a seguinte:

$$I = \left(\frac{5,950 \times T_R^{0,217}}{(td + 26)^{1,19}} \right)$$

Onde:

I = intensidade de precipitação máxima média (mm/h);

td = tempo de duração da chuva (min);

T_R = tempo de recorrência (anos).

Tempo de duração da chuva

No Método Racional o tempo de duração da chuva é considerado igual ao tempo de concentração da bacia. Para o estudo de seções de fundos de vale (travessias) o tempo de concentração é expresso pela seguinte fórmula:

$$tc = \left(\frac{0,294L}{(\sqrt{I})^{0,7}} \right)$$

Onde:

tc = tempo de concentração (min);

L = comprimento do talvegue principal (km);

H = desnível do talvegue principal (m);

Tempo de Recorrência

O Tempo de Recorrência utilizado para o dimensionamento tubulação e/ou travessias, neste projeto, será de 10 anos.

Área de Contribuição

A área de contribuição foi calculada com base no levantamento aerofotogramétrico pelo método de divisão em áreas conforme as curvas de nível das bacias.

Dimensionamento

Após o conhecimento da vazão de projetos, seguimos para o dimensionamento do tubo em concreto.

Capacidade da Seção Plena

Para determinarmos a capacidade da seção plena (m³/s), vamos utilizar a seguinte equação:

$$Cs = \frac{1}{0,015} \times \left(\frac{\pi \times (\phi_{tubo} \times \phi_{tubo})^2}{4} \right)^{0,5} \times S_{tubo} \times \frac{\pi \times (\phi_{tubo} \times \phi_{tubo})}{4} \times N^{\circ} \text{linhas de tubo}$$

Cs = Capacidade da seção plena, em m³/s;

π = Número Pi;

φ_{tubo} = Diâmetro do tubo, em m;

S_{tubo} = Declividade do tubo, em m/m;

N^o linhas de tubo = Número de linhas de tubulação, em unidades;

Bueiro Celular em Concreto

A seguir, dimensionamos o bueiro celular em concreto, para a definição da capacidade da seção plena (m³/s), utilizamos a fórmula a seguir:

$$Cs = \frac{(A \times R^3)^{0,5} \times S_{tubo}}{0,015}$$

Cs = Capacidade da seção plena, em m³/s;



A = Área molhada, em m^2 ;

R = Raio Hidráulico, em m;

S_{tubo} = Declividade do tubo, em m/m;

Área Molhada

A área molhada da galeria, pode ser obtida através da equação a seguir:

$$A = L \times H$$

A = Área molhada, em m^2 ;

L = Largura, em m;

H = Altura, em m;

Raio Hidráulico

O raio hidráulico da galeria, pode ser obtido através da equação a seguir:

$$R = A \times P$$

R = Raio hidráulico, em m;

A = Área molhada, em m^2 ;

P = Perímetro molhado, em m;

Perímetro Molhado

O perímetro molhado da galeria, pode ser obtido através da equação a seguir:

$$P = L + (2 \times H)$$

P = Perímetro molhado, em m;

L = Largura, em m;

H = Altura, em m;

Velocidade da Seção Plena

A determinação da velocidade da seção plena (m/s), será realizada pela equação a seguir:

$$V_s = 2,56 \times H^{0,5}$$

V_s = Velocidade da seção plena, em m/s;

H = Altura, em m;

A seguir apresentamos a planilha elaborada com as definições descritas acima e apresentado o cálculo da vazão do projeto e o dimensionamento do Bueiro.





PLANILHA DE CALCULO - MÉTODO RACIONAL

DADOS DA BACIA

Localização do Bueiro	Estaca 64+6,94
Area da Bacia (km²)	0,63
Cotas Topográficas do Talvegue (m)	946,00 912,00
Extensão do Talvegue (km)	1,016
Declividade do Terreno (m/m)	0,0335

HIDROLOGIA

Coefficiente de Run-Off - C	0,25
Tempo Recorrência T (anos)	25
Tempo de Concentração (min)	14,86
Intensidade (mm/h)	167,82
Vazão (m³/s)	7,40

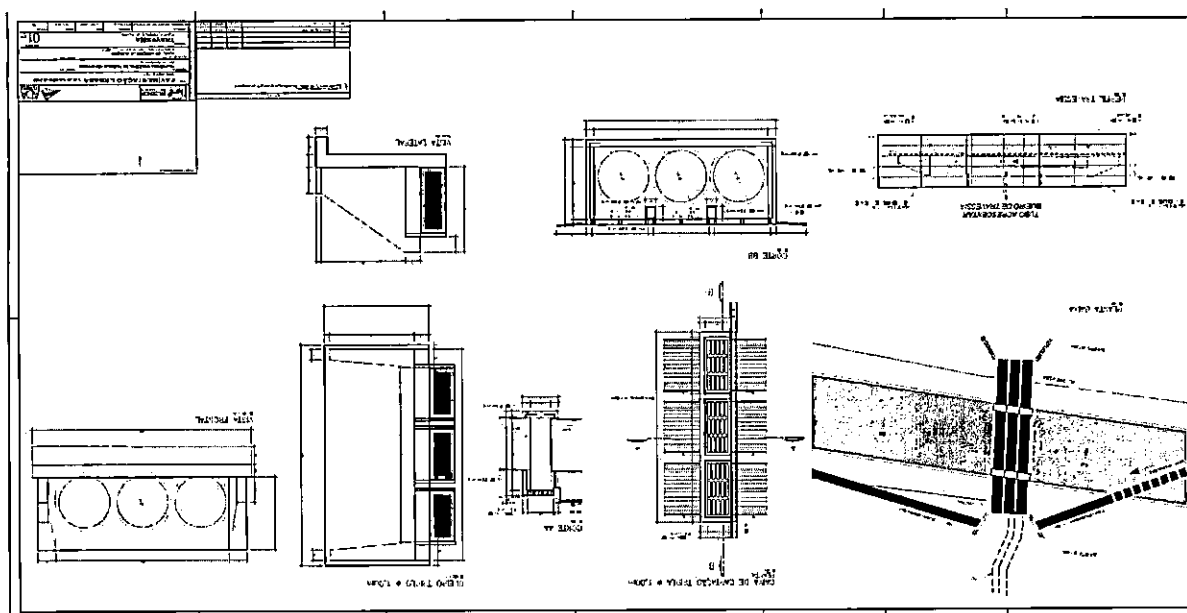
DIMENSIONAMENTO

Diametro do tubo (m)	1,00
Numero de linhas de tubo / galeria	3
Declivid. do Tubo (m/m)	0,015
Capacidade seção plena (m³/s)	7,635
Velocidade seção plena (m/s)	2,560

De acordo com os cálculos apresentados, foi apresentado o dimensionamento de um BUEIRO TRIPLO TUBULAR DE CONCRETO – BTTC com dimensão de 1,00 metro, o bueiro mencionado atendeu a vazão de projeto previstas para a área em questão.

A seguir apresentamos o corte da respectiva travessia, onde foi adotado BTTC Ø 1,00 metro.





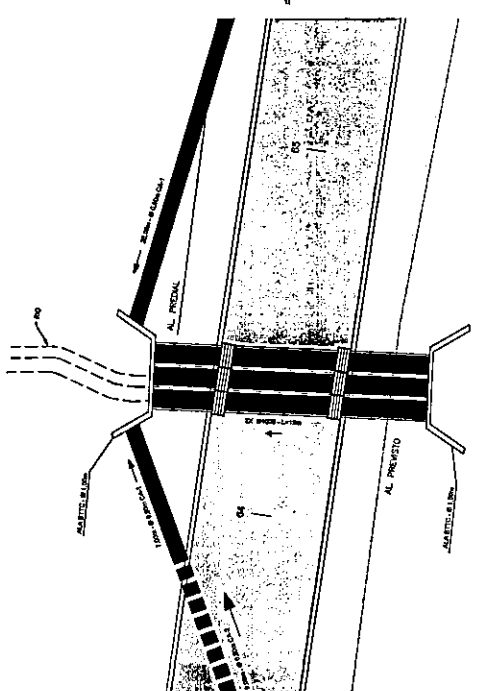
Ass. 14

[illegible]

CONDIÇÕES			
CAIXA DE CAPTAÇÃO A BORDO	☒	CAIXA DE CAPTAÇÃO EXTERNE	☒
CAIXA DE DUAÇÃO DIRECINA	☒	CAIXA DE DUAÇÃO EXTERNE	☒
POCO DE VERBA RESCUTIR	☒	POCO DE VERBA EXTERNE	☒
TUBULAÇÃO INLETION SIMPLER	☒	TUBULAÇÃO EXISTENTE SIMPLER	☒
TUBULAÇÃO PROCEJA CAIXA AMONIA	☒	TUBULAÇÃO EXISTENTE AMONIA	☒
NA	☒	CAIXA DE DUAÇÃO INFERIOR NA PUNTO	☒
INSTRUMENTAÇÃO A BORDO	☒	TUBULAÇÃO INFERIOR	☒
INSTRUMENTAÇÃO A BORDO	☒	CAIXA DE CAPTAÇÃO INFERIOR	☒

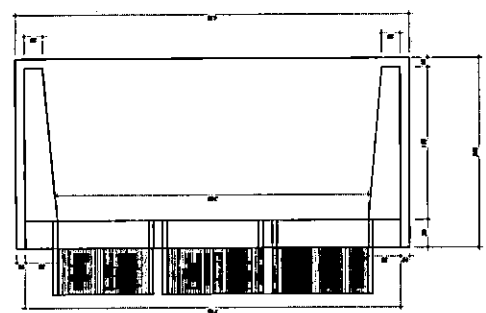
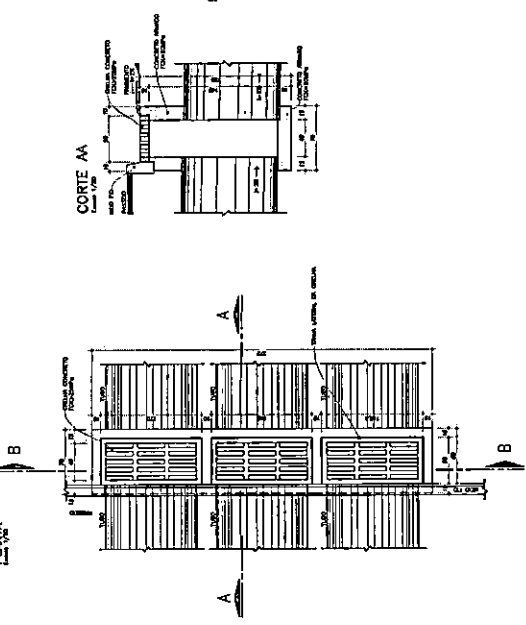
NOTAS	
1.	COMPARISON METHOD IN LOGS
2.	
3.	
4.	FORMAL RELATION
5.	FORMAL RELATION
6.	FORMAL RELATION
7.	FORMAL RELATION
8.	FORMAL RELATION
9.	FORMAL RELATION
10.	FORMAL RELATION
11.	FORMAL RELATION
12.	FORMAL RELATION
13.	FORMAL RELATION
14.	FORMAL RELATION
15.	FORMAL RELATION
16.	FORMAL RELATION
17.	FORMAL RELATION
18.	FORMAL RELATION
19.	FORMAL RELATION
20.	FORMAL RELATION
21.	FORMAL RELATION
22.	FORMAL RELATION
23.	FORMAL RELATION
24.	FORMAL RELATION
25.	FORMAL RELATION
26.	FORMAL RELATION
27.	FORMAL RELATION
28.	FORMAL RELATION
29.	FORMAL RELATION
30.	FORMAL RELATION
31.	FORMAL RELATION
32.	FORMAL RELATION
33.	FORMAL RELATION
34.	FORMAL RELATION
35.	FORMAL RELATION
36.	FORMAL RELATION
37.	FORMAL RELATION
38.	FORMAL RELATION
39.	FORMAL RELATION
40.	FORMAL RELATION
41.	FORMAL RELATION
42.	FORMAL RELATION
43.	FORMAL RELATION
44.	FORMAL RELATION
45.	FORMAL RELATION
46.	FORMAL RELATION
47.	FORMAL RELATION
48.	FORMAL RELATION
49.	FORMAL RELATION
50.	FORMAL RELATION
51.	FORMAL RELATION
52.	FORMAL RELATION
53.	FORMAL RELATION
54.	FORMAL RELATION
55.	FORMAL RELATION
56.	FORMAL RELATION
57.	FORMAL RELATION
58.	FORMAL RELATION
59.	FORMAL RELATION
60.	FORMAL RELATION
61.	FORMAL RELATION
62.	FORMAL RELATION
63.	FORMAL RELATION
64.	FORMAL RELATION
65.	FORMAL RELATION
66.	FORMAL RELATION
67.	FORMAL RELATION
68.	FORMAL RELATION
69.	FORMAL RELATION
70.	FORMAL RELATION
71.	FORMAL RELATION
72.	FORMAL RELATION
73.	FORMAL RELATION
74.	FORMAL RELATION
75.	FORMAL RELATION
76.	FORMAL RELATION
77.	FORMAL RELATION
78.	FORMAL RELATION
79.	FORMAL RELATION
80.	FORMAL RELATION
81.	FORMAL RELATION
82.	FORMAL RELATION
83.	FORMAL RELATION
84.	FORMAL RELATION
85.	FORMAL RELATION
86.	FORMAL RELATION
87.	FORMAL RELATION
88.	FORMAL RELATION
89.	FORMAL RELATION
90.	FORMAL RELATION
91.	FORMAL RELATION
92.	FORMAL RELATION
93.	FORMAL RELATION
94.	FORMAL RELATION
95.	FORMAL RELATION
96.	FORMAL RELATION
97.	FORMAL RELATION
98.	FORMAL RELATION
99.	FORMAL RELATION
100.	FORMAL RELATION

[illegible]

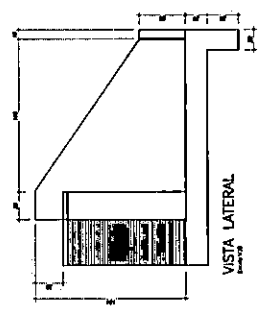
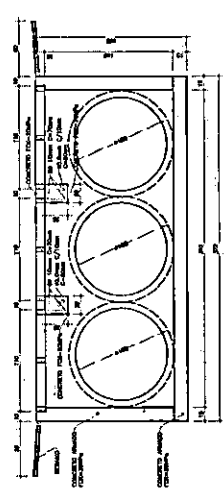


PLANTA BAIXA

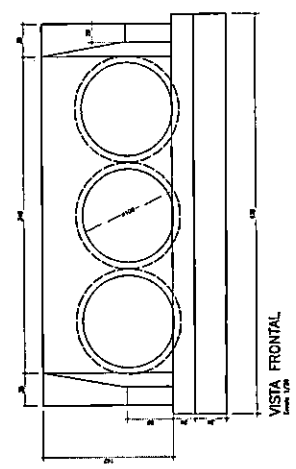
CAIXA DE CAPTAÇÃO TRIPLA Ø 1,00m
PLANTA



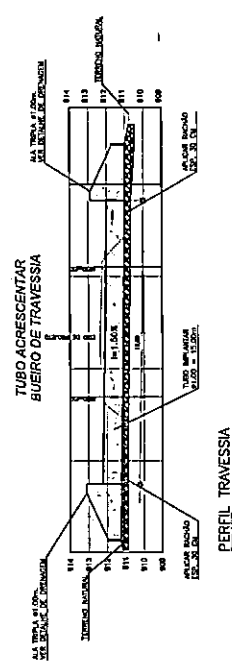
CORTE BB



VISTA LATERAL



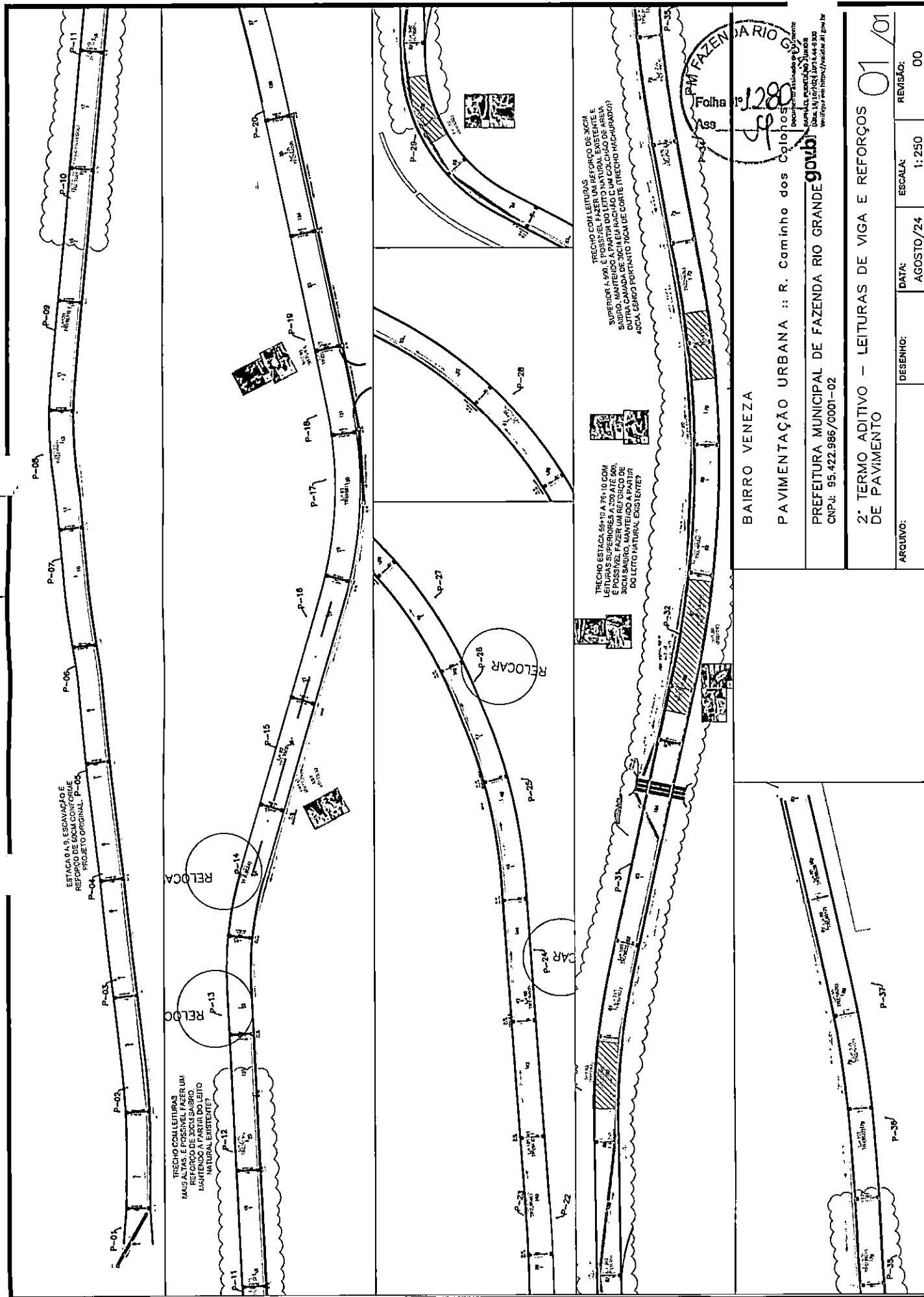
VISTA FRONTAL



PERFIL TRAVESSIA

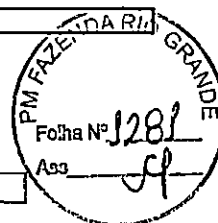
PM FAZENDA RIO GRANDE PAVIMENTAÇÃO URBANA II - RUA CARNEIRO DOS SANTOS	
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO URBANA II - RUA CARNEIRO DOS SANTOS DATA: 10/05/2017 DESenhado por: [Assinatura] Avaliado por: [Assinatura]	FOLHA Nº 01/01 Ass: [Assinatura]





MURO DE DE FECHAMENTO

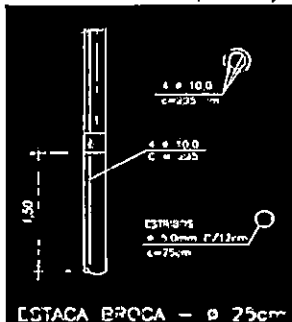
TRAVESSIA TRIPLA DE 1,00M
BAIRRO VENEZA- ESTRADA DO PASSO AMARELO
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DATA: 11/07/2023



ESTACA

MURO DE FECHAMENTO = 1,20m

EXTENSÃO: 8,00 1 ESTACA A CADA 2,0M (COMPLEMENTO LATERAL DAS ALAS) 4 LATERAIS



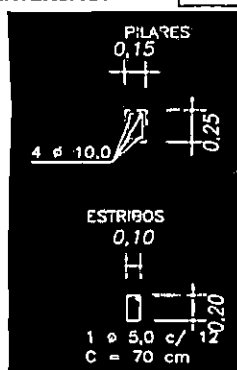
Qtd Estaca	8
hmed	1,5
Estrubo	0,75
Espaçam	0,12
Concreto	0,59
Furo Estaca	12,00
Arm. Fundação	29,62
Aço CA60	11,55

TOTAL	Concreto	0,59
	Forma	
	Arm Fundação	29,62
	Aço CA50	
	Aço CA60	11,55
	Furo Estaca	12,00

PILARES

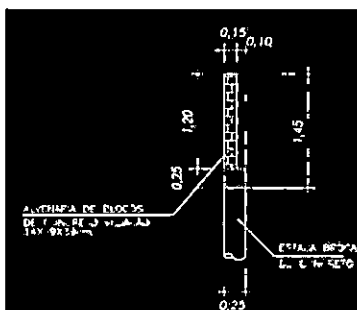
MURO DE FECHAMENTO = 1,20m

EXTENSÃO:



Qtd Pilares	8
hmed	1,45
Estrubo	0,7
Espaçam	0,12
Concreto	0,44
Forma	4,64
Aço CA50	28,63
Aço CA60	10,42

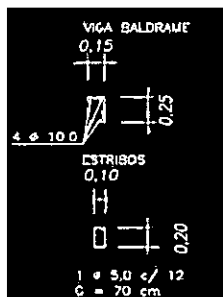
TOTAL	Concreto	0,44
	Forma	4,64
	Aço CA50	28,63
	Aço CA60	10,42



VIGAS

MURO DE FECHAMENTO = 1,20m

EXTENSÃO: 8,00 2,0M (COMPLEMENTO LATERAL DAS ALAS) 4 LATERAIS



BALDRAME	Considerado Viga 20x30
Compmed	8,00
Estrubo	0,7
Espaçam	0,12
Concreto	0,30
Forma	4,00
Aço CA50	19,74
Aço CA60	7,19

TOTAL	Concreto	0,30
	Forma	4,00



Aço CA50
Aço CA60

19,74
7,19

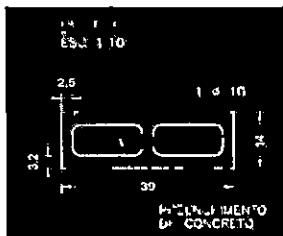
ENCHIMENTO BLOCOS

MURO DE FECHAMENTO = 1,20m

EXTENSÃO:

20,00

(SENDO 6M SOBRE ALA, E MAIS 2M DE CADA LADO) X 2

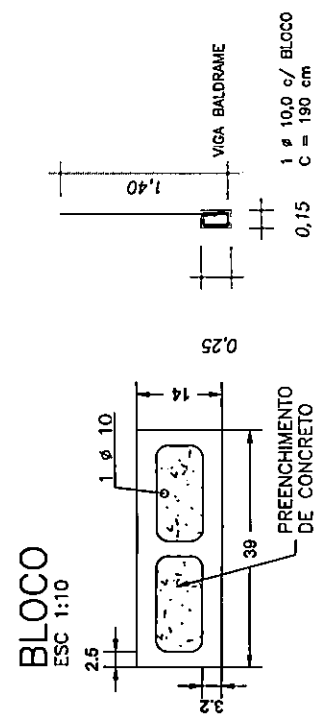
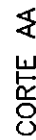
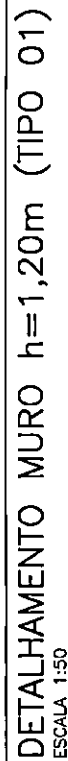


Compmed	18,40
Hmed	1,2
Blocos (0,15x0,40) (Ud)	368 14x19x39cm
Area Conc. Bloco (m²)	0,0044
Concreto	1,63
Bloco Conc m2	22,08
Aço CA50	53,93

TOTAL	Concreto	1,63
	Aço CA50	53,93
	Bloco Conc.	22,08

TOTAL

QUANTITATIVO ARRIMO	
Concreto (m³)	2,95
Forma (m²)	8,64
Armadura Fundação (kg)	29,62
Aço CA50 (kg)	102,30
Aço CA60 (kg)	29,16
Furo Estaca (m)	12,00
Bloco Concreto (m³)	22,08



BLOCO
ESC 1:10

ESPACIO PÚBLICO



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AV. VENEZUELA, 247 - EUCALIPTOS
FAZENDA RIO GRANDE - CEP. 93.020-854
(41) 3009-0081 e (41) 3009-2774

PAVIMENTAÇÃO URBANA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ASSINATURA: CNPJ: 95.422.988/0001-02

AUTOR DO PROJETO: **RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR**
CBEA 00 102 694 /0

PRANCHAS: PROJETO FECHAMENTO ALA --

ARQUIVO:	DESIGNO:	DATA:	ESCALA:	REVISÃO:
Muro Fachamento.dwg	RAPHAEL	JULY/2024	1:20	00



Raphael Pudeulko Junior <raphaeljr.fazenda@gmail.com>

Caminho do Passo Amarelo - Estaca 64+10 (Escoamento drenagem)

2 mensagens



Raphael Pudeulko Junior <raphaeljr.fazenda@gmail.com>

29 de maio de 2024 às 14:13

Para: Adailton Oliveira <ada.eng77@gmail.com>, Adailton Oliveira <ada@adaengenharia.com.br>

Cc: engenharia@venturizen.com.br, Taina Dias dos Santos <tainadias.fazenda@gmail.com>, Elenize Gabardo <elenizegabardo@yahoo.com.br>, pauloawpinto@gmail.com, ericadefrancaribeiro@gmail.com

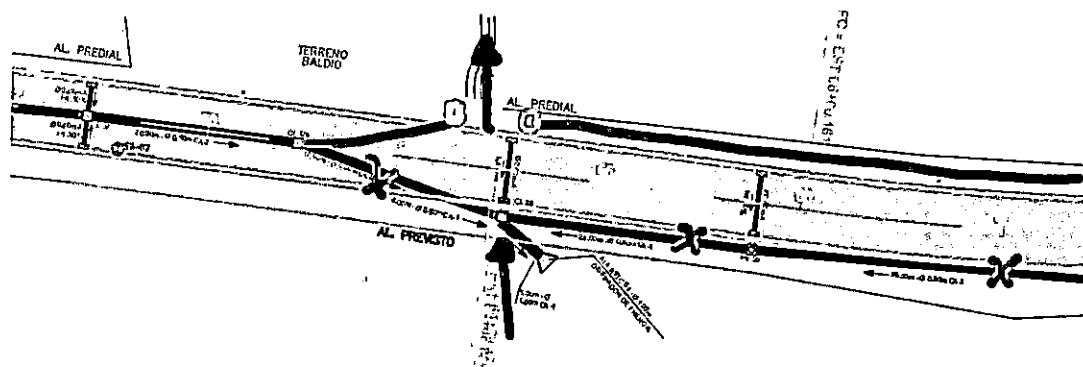


ANEXOS COLONOS.zip

Adailton,
Boa Tarde!

Em atenção ao início da obra Caminho do Passo Amarelo, o encarregado da obra me alertou que o direcionamento do rio, está ao contrário do indicado em projeto na estaca 64+10.

De modo a ilustrar, segue abaixo croqui com a direção identificada in loco.



Em vermelho a direção do escoamento do rio identificado em campo. Em função desta situação mudamos a posição da tubulação para o lado oposto (Em verde). Contudo precisamos consultar e verificar, pois existe uma travessia que faz a transposição da água sendo um tubo de 40 ou 60cm, ele está totalmente assoreado e coberto de água não sendo possível ver de forma clara.



Foto mostra travessia e ala existente tubo de 40 e/ou existente, totalmente assoreado. No vídeo está mais claro.

O receio é que a bacia em dias de chuva possa acumular muita água e até passar por cima da pista caso não seja feito algum tratamento deste ponto baixo. Talvez tenha que se considerar uma travessia nova, porém de modo a comportar a bacia toda que escoar para esse ponto.

Ainda de modo prático, segue em anexo algumas fotos e vídeo demonstrando a situação identificada em campo.

Gostaríamos de consultar qual a solução e procedimento podemos adotar para a presente situação.

Desde já obrigado.

Att.

Eng. Raphael Pudeulko Junior

SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr

☎ (41) 3627-8519



1163-RUA_CAMINHO_DOS_COLONOS_T01-DRE-PB-R02-F04.pdf

584K

Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@storagemail-rev-90.uni5.net>
Para: raphaeljr.fazenda@gmail.com

29 de maio de 2024 às 14:13

This is the mail system at host storagemail-rev-90.uni5.net.

I'm sorry to have to inform you that your message could not be delivered to one or more recipients. It's attached below.

For further assistance, please send mail to postmaster.

If you do so, please include this problem report. You can delete your own text from the attached returned message.

The mail system



<engenharia@venturizen.com.br>: host
storagemail-rev-90.uni5.net[private/dovecot-lmtp] said: 552 5.2.2
<engenharia@venturizen.com.br> Esta conta excedeu a quota maxima permitida
(in reply to end of DATA command)

Final-Recipient: rfc822; engenharia@venturizen.com.br
Original-Recipient: rfc822;engenharia@venturizen.com.br
Action: failed
Status: 5.2.2
Remote-MTA: dns; storagemail-rev-90.uni5.net
Diagnostic-Code: smtp; 552 5.2.2 <engenharia@venturizen.com.br> Esta conta
excedeu a quota maxima permitida

☐ noname
6K



Raphael Pudeulko Junior <raphaeljr.fazenda@gmail.com>

**RES: RUA CAMINHO DOS COLONOS TRECHO 01**

ada.eng.const@gmail.com <ada.eng.const@gmail.com>

7 de junho de 2024 às 17:88

Para: gustavo.quadros@fazendariogrande.pr.gov.br, ada@adaengenharia.com.br

Cc: obras fazenda rio grande <obrasfrg@hotmail.com>, Raphael Pudeulko Junior <raphaeljr.fazenda@gmail.com>

Boa tarde Raphael,

Segue o projeto de drenagem e do Bueiro de grota entre a estaca 64 e 65.

O projeto de drenagem tinha esquecido de quantificar a remoção do tubo existente, para a implantação dos 3 tubos Ø 1,00 metros, em baixo dos mesmo será colocado uma camada de Pedra Rachão na espessura de 30,0 centímetro.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

7 anexos1163-RUA_CAMINHO_DOS_COLONOS_T01-DRE-PB-R04-F05.pdf
624K1163-RUA_CAMINHO_DOS_COLONOS_T01-DRE-PB-R04-F04.pdf
596K1163-RUA_CAMINHO_DOS_COLONOS_T01-DRE-PB-R04-F03.pdf
580K1163-RUA_CAMINHO_DOS_COLONOS_T01-DRE-PB-R04-F02.pdf
643K1163-RUA_CAMINHO_DOS_COLONOS_T01-DRE-PB-R04-F01.pdf
648K1163-06-MEM-RUA_CAMINHO_DOS_COLONOS_TRECHO_01-TRAVESSIA-DC-R00.pdf
1315K1163-RUA_CAMINHO_DOS_COLONOS_T01-TRAVESSIA-PB-R00-F01.pdf
714K



Raphael Pudeulko Junior <raphaeljr.fazenda@gmail.com>

Dúvidas sobre questões geotécnicas, terraplenagem e drenagem - Obra: R. André Wosniack - CO 080/2024

5 mensagens

Raphael Pudeulko Junior <raphaeljr.fazenda@gmail.com> 13 de agosto de 2024 às 11:35
 Para: ADA Engenharia <ada.eng.const@gmail.com>, Adailton Oliveira <ada.eng77@gmail.com>, Adailton Oliveira <ada@adaengenharia.com.br>
 Cc: autoviaoconstrutora@hotmail.com, engenharia@venturizem.com.br, Elenize Gabardo <elenizegabardo@yahoo.com.br>, Taina Dias dos Santos <tainadiaz.fazenda@gmail.com>, ericadefrancisco@gmail.com, pauloswptito@gmail.com
 Cc: Carlos D <carlosd@fazendariogrande.pr.gov.br>, cddtho@gmail.com, Angelo Schiochet Junior <angelosj@gmail.com>

Adailton,
Bom dia!

Conforme contato telefônico, através do presente e-mail formalizo o questionamento referente a dúvida da questão geotécnica da obra de R. André Wosniack (Passo Amarelo).

Como comentei por telefone, em atenção à evolução da obra, na etapa da obra de execução da linha principal de drenagem, surgiram em alguns trechos a presença do nível de água na escavação. Inicialmente pode-se dizer que do trecho compreendido da estação 59 a 74 se identificou água na escavação da vala de drenagem, onde já foi efetuada os serviços.

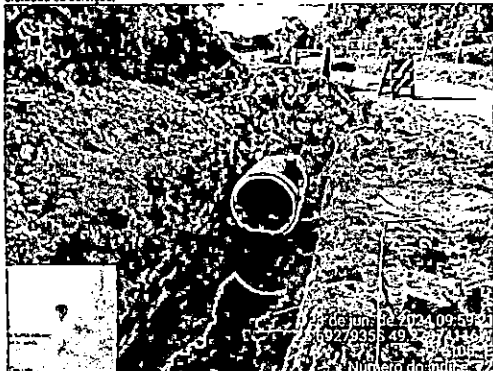


Foto 01- Demonstrando a situação identificada em campo a presença de água (Próximo a estação 65).

Visando a dar estabilidade para estes tubos, foi executado lastro de bica corrida com altura de 10cm, conforme foto 01, com objetivo em fazer um berço para estabilização do assentamento da tubulação. No entanto, visto tal condição, em conversa inicial com o Engenheiro Fabiano, da empresa Autovia, que está realizando a obra, chegamos a um consenso de ser interessante a previsão da execução de drenos sub superficiais, com a finalidade de mitigar a referida água identificada. Entende-se que seja prudente no trecho compreendido da estação 59 a 74, onde se identificou a existência de água na escavação de drenagem, possivelmente em ambos os lados da pista, no entanto, gostaríamos de verificar o seu entendimento no que se refere ao projeto esta solução.

Ainda de forma adicional, em vista da presença do nível de água, ao consultar o memorial descritivo, é possível identificar que realmente no estudo geotécnico é apresentado o nível de água em 03 furos de sondagem, ST-04, ST-05 e ST-08 do projeto. No entanto, se resalta que até o momento foi executada a drenagem próximo ao ST-08

<https://mail.google.com/mail/u/1/?ui=2&ik=78543&view=pt&search=ada&permthid=thread-a54595099327672256&siml=msg-a547876178578...> 1/7

(Trecho próximo da estação 70). Foi iniciado recentemente a tubulação de 1,00m do trecho partindo da estação 0, para este trecho não se identificou a presença de nível de água até o presente momento.



Figura 02 - Trecho onde está localizado os furos de sondagem do projeto

Concluído, se resalta que no estudo geotécnico (Quadro de ensaios), observa-se que nos furos de sondagem ST-04 e ST-05, também é constatado a presença de nível de água. Para estes se questiona, se é necessário a previsão de drenos nos trechos referidos onde apresentaram nível de água?
 Outro ponto que se considera importante a ser avaliado, é a questão dos valores de expansão das sondagens, pois, conforme memorial, observou-se que todos os valores de expansão da sondagem 01 a 08 relativos ao trecho do projeto estão superiores a 2,00%. Em conhecimento destes, questiona-se se há a necessidade de alguma consideração e/ou tratamento diferenciado ao que se refere o projeto?

QUADRO RESUMO DE ENSAIOS											
Item	Descrição	Unidade	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Item	Descrição	Unidade	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
1	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
2	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
3	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
4	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
5	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
6	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
7	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
8	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
9	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
10	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
11	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
12	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
13	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
14	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
15	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
16	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
17	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
18	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
19	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
20	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
21	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
22	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
23	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
24	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
25	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
26	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
27	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
28	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
29	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
30	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
31	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
32	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
33	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
34	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
35	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
36	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
37	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
38	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
39	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
40	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
41	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
42	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
43	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
44	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
45	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
46	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
47	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
48	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
49	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
50	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
51	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
52	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
53	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
54	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
55	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
56	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
57	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
58	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
59	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
60	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
61	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
62	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
63	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
64	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
65	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
66	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
67	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
68	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
69	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
70	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
71	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
72	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
73	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
74	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
75	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
76	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
77	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
78	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
79	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
80	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
81	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
82	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
83	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
84	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
85	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
86	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
87	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
88	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
89	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
90	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
91	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
92	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
93	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
94	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
95	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
96	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
97	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
98	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
99	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100
100	Ensaios de	kg/cm²	100	100	100	100	100	100	100	100	100

Ficamos no aguardo da anuência e/ou considerações das situações apresentadas, ressaltamos que para continuidade da obra, precisamos sanar as presentes situações apresentadas.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Att,
Eng. Raphael Pudeulko Junior
SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - PR
☎(41) 3627-8519



Fotos Sondagens.zip

[Texto das mensagens anteriores e oculto]

3 anexos

LEITURAS VIGAS - ANDRÉ WOSNIACK.pdf
516K

Leituras Ensaio de Vigas.zip
531K

Leituras Vigas - RAndré Wosniack_Rev 1 10-09-24.dwg
2042K

Adailton | ADA Engenharia <ada@adaengenharia.com.br>
Para: Raphael Pudeulko Junior <rphael@fazenda@gmail.com>

25 de setembro de 2024 às 15:41

Boa tarde Eng. Raphael,

Conforme demonstrado no texto abaixo e nos arquivos enviados, sugiro apenas uma pequena mudança no que foi apresentado, no item 1.4.3, no corte caixão, sugiro trocar os 30cm de saibro por 30 de rechão, compondo a camada com os 40cm de areia. No restante não há opinião as situações apresentadas, desde que a fiscalização também esteja de acordo.

Att,



Adailton Rogério de Oliveira

☎ (41) 3632-1080 ☎ (41) 98805-9627

✉ ada@adaengenharia.com.br

De: Raphael Pudeulko Junior <rphael@fazenda@gmail.com>

Enviada em: quinta-feira, 19 de setembro de 2024 14:24

Para: ada.eng.const@gmail.com

Cc: Adailton Oliveira <ada.eng77@gmail.com>; Adailton Oliveira <ada@adaengenharia.com.br>; autovaconstrutora@hotmail.com; engenheria@venturizen.com.br; Elenize Gabardo <elenizegabardo@yahoo.com.br>; Taina Dias dos Santos <tainadiaz.fazenda@gmail.com>;

<https://mail.google.com/mail/u/1/?ui=2&ik=078543&view=pt&search=ada&permthid=thread-a:5459500832787282564&siml=msg-a:547878178578...> 5/7

Desde já grato pela compreensão

Att,
Eng. Raphael Pudeulko Junior
SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - PR
☎(41) 3627-8519

[Texto das mensagens anteriores e oculto]

LEITURAS VIGAS - ANDRÉ WOSNIACK_rev.2 25-09-24.pdf
533K

ericdefrancaibeiro@gmail.com; pauloavpinto@gmail.com

Assunto: Re: Dúvidas sobre questões geotécnicas, terraplenagem e drenagem - Obra: R. André Wosniack - CO 060/2024

Adailton,
Boa Tarde!

Tudo bom?

De modo a confirmar in loco as questões do dreno na pista, assim como também a condição do subleito existente, a fiscalização solicitou apoio técnico da empresa executora Autovia para verificar as condições do subleito e greide natural existente. Desta forma, a empresa realizou ensaios de viga Benkelman, para obter as leituras de deflexão do subleito existente, para avaliação da solução previamente alterada conforme Projeto de Pavimentação Revisão 01, anexo do e-mail anterior e também a execução de novas sondagens para avaliar o nível d' água.

Considerações:

1) Em anexo segue projeto Autocad e PDF contendo os seguintes elementos:

1.1) As built da drenagem que foi realizada até a presente data, sendo demonstrada na cor cinza tudo o que já foi executado e na cor branca, está ainda o trecho que falta executar a linha principal (estaca 30 a 35) da drenagem e travessias. Com a execução da drenagem tivemos uma boa condição de avaliar onde foi identificado o nível da água. De modo geral esta condição se identificou no trecho das estacas 59 a 75, onde houve indutiva e necessidade do teste de bica corida para conseguir ossentar a tubulação.

1.2) Foram lançados os valores obtidos através da viga Benkelman no arquivo CAD, de modo a facilitar a análise. Também foi criado escala de cores conforme a leitura final de deflexão. Abaixo Legenda das leituras utilizadas:



[Texto das mensagens anteriores e oculto]

Fotos Sondagens.zip

[Texto das mensagens anteriores e oculto]

Raphael Pudeulko Junior <rphael@fazenda@gmail.com>

25 de setembro de 2024 às 18:23

Para: Adailton | ADA Engenharia <ada@adaengenharia.com.br>

Cc: ADA Engenharia <ada.eng.const@gmail.com>; Adailton Oliveira <ada.eng77@gmail.com>; autovaconstrutora@hotmail.com; engenheria@venturizen.com.br; Elenize Gabardo <elenizegabardo@yahoo.com.br>; Taina Dias dos Santos <tainadiaz.fazenda@gmail.com>; pauloavpinto@gmail.com; ericdefrancaibeiro@gmail.com

Adailton,

Boa Tarde!

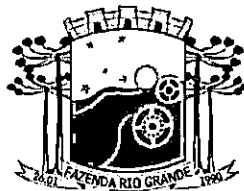
Primeiramente, obrigado pelo retorno!

Referente às questões e soluções apresentadas, seguimos portanto conforme apresentado no e-mail anterior.

Para o item 1.4.3, fomos seguiu a consideração sugerida, trecho do corte caixão, compreendendo 70cm, adotando camada de rechão com 30cm e camada de colchão de areia 40cm. Sobre estas camadas ainda acrescentando os 30cm de saibro no trecho entre as estacas 55+10 a 79+10 como reforço do subleito para seguimento das camadas do dimensionamento do projeto.

Em anexo segue a versão considerando o trecho do corte caixão com o rechão e areia, apenas para ficar registrado a versão final da alteração.

<https://mail.google.com/mail/u/1/?ui=2&ik=078543&view=pt&search=ada&permthid=thread-a:5459500832787282564&siml=msg-a:547878178578...> 6/7



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



MEMORANDO TÉCNICO 052/2024 - FRG

Fazenda Rio Grande, 14 de Outubro de 2024.

Ref.: Protocolo 62.859/2024

DESTINO: Secretaria Municipal de Administração

Ao Procurador do Município,

Fabio Júlio Nogara

OBJETO: SOLICITAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE OBRA E VIGÊNCIA DE CONTRATO – OBRA: R. ANDRÉ WOSNIACK, CONTRATO 060/2024

Em atenção ao processo administrativo 62.859/2024, protocolado pela empresa Autovia Construtora Ltda, no qual, este solicita **aditamento no valor de R\$ 440.568,10** (Quatrocentos e quarenta mil, Quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos), **prorrogação de 90 dias de prazo de execução de obra e 90 dias do prazo de vigência para o contrato 060/2024**, oriundo do processo licitatório Concorrência Pública 007/2023 – Pavimentação de vias em CBUQ com área de 11.695,82 m², no Bairro Veneza - R. André Wosniack, tem-se a informar, conforme o presente memorando.

Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível alterações decorrentes de motivos ou ocorrências de variada natureza, no presente, os aditamentos são decorrentes de acréscimos ocasionando alterações de projeto, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.



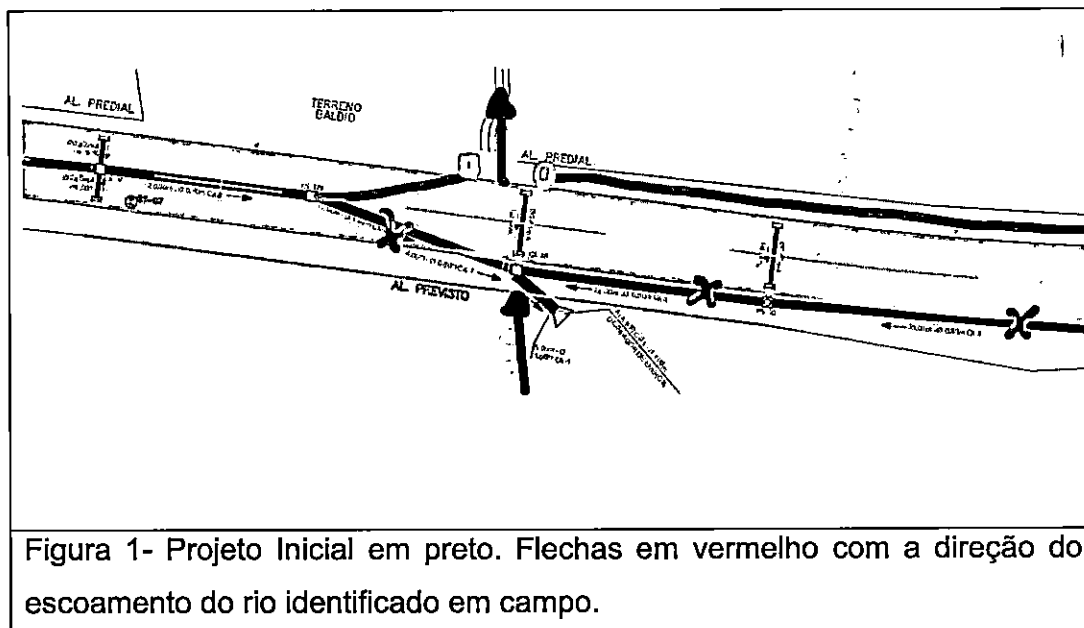
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

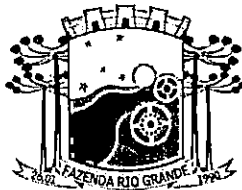
Ressalta-se que a solicitação, baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

Todos os serviços a serem aditados foram discutidos tecnicamente entre empresa executora, fiscalização e consultados ao projetista responsável pela elaboração dos projetos, sendo que as alterações de projeto visam melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos da Lei 8666/93 no art. 65, inciso I, alínea "a".

R. ANDRÉ WOSNIACK

Em atenção a execução dos serviços ora contratados conforme projeto, em fiscalização de rotina, no dia 29/05/2024, observou-se que na R. André Wosniack no trecho do ponto baixo da rua, próximo a estaca 64+10, foi informado pelo encarregado da empresa que o direcionamento do rio estava diferente do projeto Figura 1.





Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



Contudo, em atenção a situação a fiscalização, através do presente técnico fez questionamento formal ao projetista para avaliar a situação apresentada. Ainda se ressaltou que foi verificado uma tubulação existente de 40cm aproximadamente no mesmo trecho totalmente assoreada. A preocupação foi se esta comportaria a vazão de toda a bacia, visto que em campo se observou uma grande área de convergência da bacia para este ponto. Figura 2 demonstrando a condição da tubulação existente.



Figura 2 - Estaca 64+10 travessia e ala existente tubo de 40 e/ou existente, totalmente assoreado

Em atenção ao presente questionamento, o projetista responsável avaliou as considerações e no dia 07/06/2024 retornou o e-mail com os projetos de drenagem revisados e memorial descritivo complementar específico da travessia no qual verificou a necessidade de se considerar obra de intervenção para suportar área da bacia de contribuição. O Memorial descritivo e os projetos definiram solução composta por tubulação tripla de 1,00m, o qual é o objeto da



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

presente solicitação de aditivo. Figura 3 demonstrando de modo sucinto a planta baixa com a solução alterada do projeto.

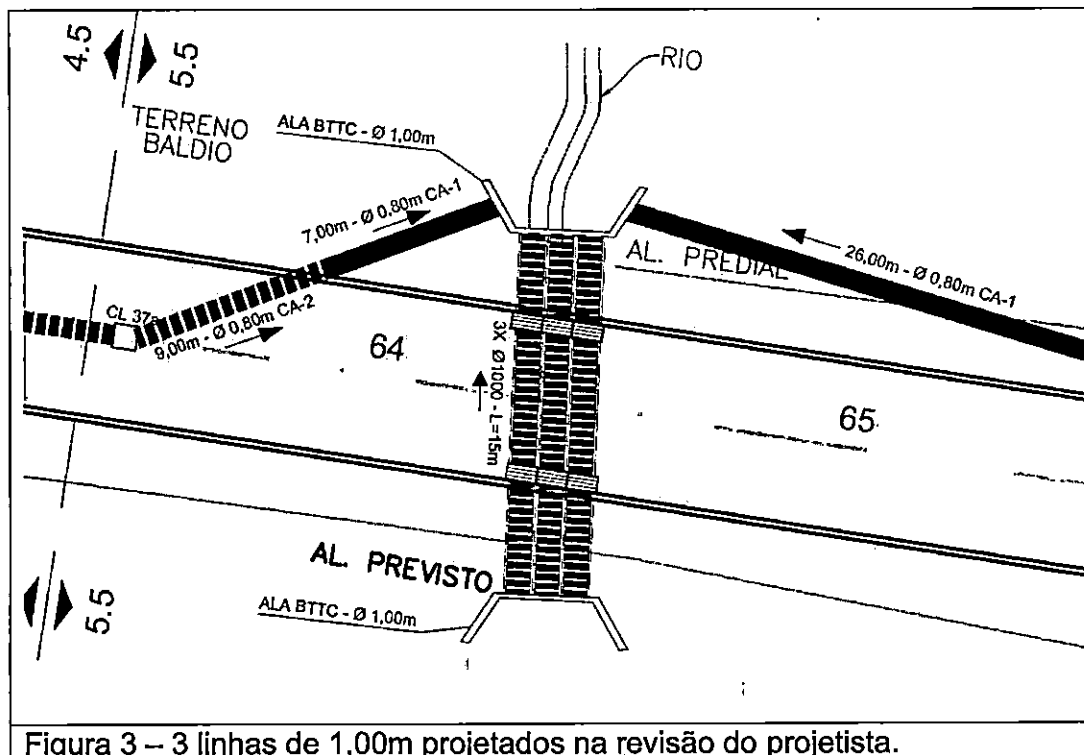


Figura 3 – 3 linhas de 1,00m projetados na revisão do projetista.

Ainda com a evolução da obra, a fiscalização em conhecimento dos serviços em execução, observou em alguns pontos a presença de água na execução da drenagem na etapa de escavação (Entre estacas 59 e 74), assim como subleito muito úmido e apresentando borrachudos, conforme Figura 4.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



Figura 4 - Demonstrando a situação identificada em campo a presença de água (Próximo à estaca 64)

Através do e-mail do dia 13/08/2024, foi submetido ao projetista a presente situação, assim como os reforços de subleito e dúvidas referente ao projeto de pavimentação. No dia 20/08/2024, o engenheiro responsável retornou com novas definições para fiscalização.

No entanto, a fiscalização atento a evolução global na etapa da drenagem, onde foi possível ter conhecimento das condições do subleito, solicitou apoio da empresa executora Autovia para fazer estudo das condições do subleito através de ensaio de viga benkelman, para nova avaliação da solução previamente alterada do projetista conforme Projeto de Pavimentação Revisão 01 e também a execução de novas sondagens para avaliar o nível d' água.

Em 19/09/2024, foi apresentado o questionamento ao projetista, sendo apresentado o ensaio de viga benkelman em anexo, furos de sondagem com o objetivo de se verificar a presença de água. Em contato com a empresa executora em conhecimento das leituras de viga benkelman, a mesma sugeriu



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

soluções técnicas, a qual no e-mail do dia 19/09/2024 foram apresentadas e submetidas ao projetista para anuência e consideração.

O Projetista em 25/09/24 retorno e-mail, com apenas uma consideração de alteração das soluções propostas. As demais situações propostas o engenheiro responsável dos projetos não se opôs as atualizações apresentadas. Desta forma a composição final das considerações de alterações ficaram:

- Da estaca 0 a 9 sendo considerada a solução conforme projeto inicial de corte e reforço de 60cm de saibro;
- Conforme leitura das deflexões da viga, Trecho entre estaca 15 a 21, reforço de 30cm saibro, considerados a partir do subleito existente;
- Conforme leitura das deflexões da viga, Trecho entre estaca 55+10 a 76+10, foi sugerido reforço de 30cm saibro considerados a partir do subleito existente e previsão dos drenos DPS-08 nos bordos das estacas 59 a 77 lado esquerdo e da estaca 63+10 a 77 lado direito.
- Foram verificadas algumas leituras pontuais mais altas, acima de 500 de deflexão, considerado reforço de 30cm saibro acima do subleito existente, e um corte caixão de 70cm para estabilização, sendo 40cm de camada bloqueadora de areia e mais 30cm de rachão nestes trechos, estacas 55+10 a 56+10; 59+10 a 60+10; 65+10 a 67+10e 70+10 a 71+10.

Em anexo projeto contendo as definições apresentadas acima. Em função destas, houve a necessidade e a motivação da presente solicitação da composição de novos serviços extras os quais dão origem ao presente aditivo de valor e prazo.

Através do presente tem-se em anexo, a solicitação do 1º termo aditivo, conforme requerimento através do ofício de solicitação com data do dia 08/10/2024, elaborado pelo Engenheiro Civil, Representante Guilherme Pissaia



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Zen (Autovia Construtora Ltda), referente a solicitação de serviços extracontratuais a serem executados.

Justificativa Técnica

Destaca-se que tais divergências apontadas (serviços a serem aditados), se devem ao fato de a evolução da obra ser possível verificar e constatar a necessidade de serviços adicionais ao projeto original para garantir a qualidade e segurança da obra.

O SMOP considera favorável a solicitação do aditivo por parte da empresa para serviços extras ao valor original licitado, tendo em vista a execução com a melhor técnica e ainda garantir funcionalidade da obra proposta em vista o acréscimo dos serviços.

Para a formalização do aditivo da empresa, foram juntadas documentações comprobatórias, sendo: A) Solicitação do aditivo; B) Planilha com a quantificação para a comprovação dos serviços extras contratuais mencionados; 3) Projetos complementares com indicação dos serviços aditivos necessários; 4) Planilha de cronograma com novos prazos em função dos serviços de aditivos e 5) Cópias de E-mail com consultas ao projetista e conhecimento da empresa.

O presente pedido da solicitação do 1º termo aditivo refere-se a 01 trecho de rua, sendo: 1) R. André Wosniack.

Considerando os serviços da rua referida conforme documentações comprobatórias em anexo, tem-se abaixo o resumo dos valores, conforme planilhas (Serviços extracontratuais de cada rua), e ainda a relação do percentual que o presente aditivo representa em atenção ao contrato inicial.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

1º Termo Aditivo	
Rua	Adicional (R\$)
André Wosniack	R\$ 440.568,10

Relação de % Aditivo x Contrato 060/2024		
Discriminação	Valor (R\$)	% Percentual
Contrato Licitado	R\$ 4.851.090,13	100%
1º Termo Aditivo (Adicional)	R\$ 440.568,10	9,08%

Em análise aos valores dos percentuais apresentados, considerando que o 1º Termo aditivo (Serviços Adicionais) representa 9,08%, portanto o valor total aditado estando dentro dos parâmetros da Lei 8666/93, conforme artigo 65 Inciso I.

Referente às quantidades e valores unitários apresentados na planilha de serviços extracontratuais pela empresa:

A) Quantidades

As quantidades definidas na planilha do aditivo foram devidamente verificadas pelas equipes técnica da empresa e da prefeitura, conforme projeto complementares de aditivo de serviços apresentada por rua.

Abaixo segue relação do comparativo mostrando a quantidade licitada e a quantidade total dos serviços, demonstrando o excesso licitado o qual deu origem a presente solicitação do 1º termo aditivo para os serviços que tiveram excesso ao licitado a serem executados após aprovação do presente aditivo:





Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

B) Valores Unitários

O aditamento de quantidades aos itens previstos inicialmente no termo inicial de contrato deve obedecer à isonomia do certame licitatório de maneira a não comprometer a equação econômico-financeira da licitação.

Neste aspecto, as quantidades inseridas na planilha do aditivo obtiveram seus valores unitários da planilha apresentada na proposta vencedora do processo licitatório. Foram verificados que alguns itens de serviços não estavam na Planilha Licitada, contudo foram adotados os valores unitários para esses itens conforme as planilhas oficiais do mesmo período dos valores da planilha de referência da licitação, sendo aplicado sobre estes o BDI e o desconto da empresa apresentado no certame do processo licitatório. Os itens são:

- DER-PR 516100 – Preenchimento Rebaixo c/ Rachão;
- SINAPI 102747 - Boca para bueiro triplo tubular d = 100 cm em concreto, alas com esconsidade de 0°, incluindo fôrmas e materiais. af_07/2021;
- DER-PR 603000 - Aço CA-50 fornec. dobr. Colocação;
- DER-PR 603300 - Aço CA-60 fornec. dobr. Colocação;
- SINAPI 95577 - Montagem de armadura de estacas, diâmetro = 10,0 mm. af_09/2021_ps;
- SINAPI 92427 - Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 8 utilizações. af_09/2020;
- DER-PR 605500 - Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.;
- SINAPI 101174 - Estaca broca de concreto, diâmetro de 25cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque. af_05/2020;
- SINAPI 103318 - Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 14x19x39 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021;
- DER-PR 400500 - Colchão drenante de areia para fundação de aterros;
- DNIT 2003579 - Dreno longitudinal profundo para corte em solo - dps 08 -tubo pead e brita comercial.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



Todos os itens extras, fora proveniente de tabelas oficiais que foram elaboradas conforme planilhas oficiais sem BDI, sobre estes devem se aplicar o valor de BDI definido no certame original de licitação e desconto da empresa.

C) Conclusão

Considerando:

- i) Que os valores a serem aditados e suprimidos encontram-se dentro do limite de 25% definido em lei;
- ii) Que os itens aditados visam melhor adequação técnica aos objetivos;
- iii) Que o procedimento de aditamento mantém o equilíbrio econômico-financeiro do certame licitatório;

A fiscalização considera através do presente, parecer favorável ao aditamento dos serviços contidos na planilha orçamentária em anexo, apresentada pela empresa Autovia Construtora Ltda, no valor total de **Serviços Adicionais R\$ 440.568,10 (Quatrocentos e quarenta mil, Quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos)**. Ainda ao que se refere a **prorrogação de prazo de 90 dias de execução de obra**, entende-se que o novo cronograma de prazo apresentado considera os novos serviços e o impacto destes sobre a obra, assim como a compatibilização da obra considerando o período necessário para a tramitação do aditivo e a realização dos serviços, sendo também o aditamento deste favorável pela fiscalização. Da mesma forma vista as alterações contratuais, considera-se adequado a solicitação de **prorrogação de 90 dias do prazo de vigência do contrato**.

Considerando a variação acima apresentada, o valor inicial do contrato 060/2024 **inicial de R\$ 4.851.090,13** (Quatro Milhões, Oitocentos e cinquenta e um mil, Noventa reais e treze centavos), considerando o valor do 1º termo aditivo



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

apresentado, **passará a ser R\$ 5.291.658,23** (Cinco Milhões, Duzentos e noventa e um mil, e seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos). Referente ao **cronograma físico financeiro** considerado a solicitação do aditivo de **prazo de execução de 90 dias solicitado, passará de 20/05/2025 para 18/08/2025. O Prazo de vigência de contrato** será prorrogado por mais 90 dias, **passando de 22/06/2025 para 20/09/2025.**

Conforme Resolução 004/2016 TCE-PR e o atendimento do item VI "*referentes à ocorrência de alterações do projeto ou do cronograma físico-financeiro durante a execução do contrato*", encaminha-se o presente processo com as documentações comprobatórias, para análise do departamento jurídico.

Segue para análise do departamento jurídico, para aprovação e anuência do aditivo.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR
Data: 14/10/2024 10:14:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Raphael Pudeulko Junior
Engenheiro Civil
CREA:102.694/D
Matrícula 353.29



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

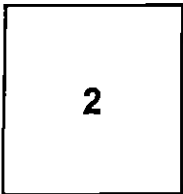
Data: 11/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000062859/2024			
Número Único: GQG.PSO.1ES-HI			
Requerente:	AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA	Procedência:	Externa
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	08/10/2024 4:12 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Sec Obras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 18/10/2024 1:24 PM	
	Segue para bloqueio dos valores conforme indicado no ofício.		

cristiane de castro



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

OFÍCIO N.º 474/2024/SMOP

Fazenda Rio Grande, 17 de Outubro de 2024.

À Coordenação de Contrato da Secretaria Municipal de Administração

Em atenção ao processo administrativo 62.859/2024, protocolado pela empresa Autovia Construtora Ltda, no qual, este solicita aditamento no valor de R\$ 440.568,10 (Quatrocentos e quarenta mil, Quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos), prorrogação de 90 dias de prazo de execução de obra e 90 dias do prazo de vigência para o contrato 060/2024, oriundo do processo licitatório Concorrência Pública 007/2023 – Pavimentação de vias em CBUQ com área de 11.695,82 m², no Bairro Veneza – R. André Wosniack.

Considerando a variação acima apresentada, o valor inicial do contrato 060/2024 inicial de R\$ 4.851.090,13 (Quatro Milhões, Oitocentos e cinquenta e um mil, Noventa reais e treze centavos), considerando o valor do 1º termo aditivo apresentado, passará a ser R\$ 5.291.658,23 (Cinco Milhões, Duzentos e noventa e um mil, e seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos). Referente ao cronograma físico-financeiro considerado a solicitação do aditivo de prazo de execução de 90 dias solicitados, passará de 20/05/2025 para 18/08/2025.

O Prazo de vigência de contrato será prorrogado por mais 90 dias, passando de 22/06/2025 para 20/09/2025.

Em tempo em anexo está sendo apresentado:

- Memorando Técnico 052/2024 SMOP-FRG;
- Cronograma assinado e apresentado;
- Planilha de orçamento assinado pela empresa e fiscalização;
- Memorial Descritivo Travessia Tripla de 1,00 m aditivo;
- Projetos alterados Aditivo;
- Ensaio de viga e ART;
- Cópia de e-mail anuências alterações do projetista.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Manifesto-me de forma favorável através do presente, de acordo com o parecer técnico sobre a solicitação da empresa.

Para suporte das despesas indicamos as seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

DO	Fonte	Valor
144	601	R\$ 14.014,12
144	510	R\$ 200.000,00
172	510	R\$ 140.000,00
172	504	R\$ 86.553,98

Respeitosamente

gov.br

Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 18/10/2024 08:52:03-0300
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 7399/2024



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 11/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000062859/2024			
Número Único: GQG.PSO.1ES-HI			
Requerente:	AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA	Procedência:	Externa
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	08/10/2024 4:12 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Administrativo APOIO SMOP	Encerrou Processo?	Não
3	Descrição Parecer:	Data Parecer: 18/10/2024 3:32 PM	
	Segue conforme solicitado!		

Genilce da Rocha



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 18/10/2024
Usuário: genilce

Nº do Bloqueio: 648876/2024
Data do Bloqueio: 18/10/2024

Órgão: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 08.001 SM de Obras Públicas
Funcional: 20.606.0042 Extensão Rural
Projeto/Atividade: 2.211 Manutenção das Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 172



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00510.00510.01.07.00.00.1	18/10/2024		226.553,98	140.000,00	0,00
00504.00504.99.99.00.00.1	18/10/2024		235.000,00	86.553,98	8.446,02
PROTOCOLO 62859/2024-ADITIVO CONTRATO 60/2024					

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00510.00510.01.07.00.00.1	Taxas - Exercício Poder de Polícia	140.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1	Outros Royalties e Compensações Financeiras e	86.553,98



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 18/10/2024
Usuário: genilce

Nº do Bloqueio: 648872/2024
Data do Bloqueio: 18/10/2024

Órgão: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 08.001 SM de Obras Públicas
Funcional: 20.451.0042 Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1.057 Pavimentação de Estradas Vicinais
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código reduzido: 144



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00601.01009.05.99.03.15.1	18/10/2024		214.014,12	14.014,12	0,00
00510.00510.01.07.00.00.1	18/10/2024		214.014,12	200.000,00	0,00

PROTOCOLO 62859/2024- ADITIVO CONTRATO 60-2024

Fonte de Recursos:

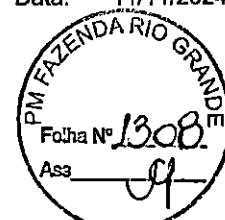
Número:	Descrição:	Valor:
00601.01009.05.99.03.15.1	Operação de Credito - Fonte 601	14.014,12
00510.00510.01.07.00.00.1	Taxas - Exercício Poder de Polícia	200.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 11/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000062859/2024	
Número Único: GQG.PSO.1ES-HI	
Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 08/10/2024 4:12 PM	

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
4	Descrição Parecer: Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas. Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. At.te	Data Parecer: 18/10/2024 4:20 PM

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 11/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000062859/2024

Número Único: GQG.PSO.1ES-HI

Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 08/10/2024 4:12 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/10/2024 8:59 AM

5

Em tempo

Solicito analise quanto a dotação informada,
se a dotação esta em conformidade com o objeto,
Se o quantitativo respeita o limite da Lei.

Após encaminhar ao Contratos - ADM, para realizar os
trâmites legais, respeitando os pareceres jurídicos, contábeis,
técnicos e outro se houver a necessidade.

sem mais

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

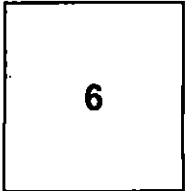
Data: 31/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000062859/2024	
Número Único: GQG.PSO.1ES-HI	
Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 08/10/2024 4:12 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 31/10/2024 2:18 PM
Descrição Parecer:	

MAURO ANTONIO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SM DE OBRAS PÚBLICAS		906.392,78	8.446,02
Funcional: 20.451.0042.1.057 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		659.838,80	0,00
144 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00
144 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	200.000,00	0,00
144 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - OPERAÇÃO DE CREDITO - FONTE	459.838,80	0,00
144 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	01787.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - CONVÊNIO 939008	0,00	0,00
144 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	01788.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - CONVÊNIO 939270 PAVIM. RUA	0,00	0,00
144 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	01789.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - CONVÊNIO 939268 PAVIM. RUA	0,00	0,00
Funcional: 20.606.0042.2.211 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		246.553,98	8.446,02
172 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E	96.553,98	8.446,02
172 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	150.000,00	0,00
Total Entidade:		906.392,78	8.446,02
Total Geral:		906.392,78	8.446,02

Em análise às dotações orçamentárias acima descritas, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente e atendem os requisitos para utilização na execução do objeto, estando aptas a serem incluídas no Contrato.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42
835437991

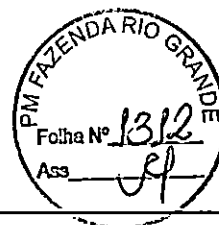
Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Dados: 2024.10.31
14:17:21 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000062859/2024			
Número Único: GQG.PSO.1ES-HI			
Requerente:	AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA	Procedência:	Externa
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	08/10/2024 4:12 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
7	Descrição Parecer:	Data Parecer: 01/11/2024 10:33 AM	
	Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. At.te		

Igor Melhem



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 11/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000062859/2024

Número Único: GQG.PSO.1ES-HI

Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 08/10/2024 4:12 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 01/11/2024 2:33 PM

8

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 490/2024



Processo nº 62859/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas

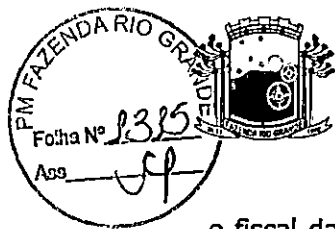
Objeto: Aditivo de Valor e Prazo de Vigência e Execução

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Obras Públicas pedido de parecer acerca da possibilidade de aditivo de acréscimo quantitativo, e prazo de vigência e execução de 90 (noventa) dias no contrato n. 060/2024, cujo objeto é a "contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse nº 1085963-98 – Convenio OGU nº 939008/2022" (Contrato n. 060/2024. Aba Pareceres).

Como justificativa, o engenheiro civil e fiscal da obra afirma que a solicitação do aditivo "*Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível alterações decorrentes de motivos ou ocorrências de variada natureza, no presente, os aditamentos são decorrentes de acréscimos ocasionando alterações de projeto, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada. Ressalta-se que a solicitação, baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis*" (Parecer Técnico. Aba Pareceres).

As adequações pretendidas refletem em um acréscimo de valor no montante de R\$ 440.568,10 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos), assim como um aumento do prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias.

Foi anexada cópia do contrato, com um termo aditivo; pedido da contratada acerca dos aditivos; memorando da Secretaria interessada; parecer técnico favorável do engenheiro



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

e fiscal da obra; novo cronograma de execução da obra; anuência do Secretário da pasta; além de outros documentos correlatos.

Até o presente momento, não há autorização do Prefeito Municipal, sendo esta imprescindível para prosseguimento e posterior assinatura do aditivo.

Sobre eventual aditivo de valor, observe-se o que dispõe a Lei 8.666/93, em seu art. 65, I, "b":

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

Observa-se, pelo exposto, que o orçamento apresentado pela Secretaria encontra-se dentro do limite legal de 25% do valor inicial do contrato, e existe previsão no âmbito do ordenamento jurídico que ampare a pretensão do aditivo, podendo ser concedido o acréscimo solicitado.

Já quanto acerca do pedido de prazo de execução e vigência do contrato, cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Sendo assim, existe previsão legal para prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por 90 (noventa) dias, na forma do disposto no inc. IV do §1º art. 57 da Lei 8.666/93.

Importa mencionar, ainda, que a Contabilidade já verificou a existência de recursos para o custeio da despesa, tendo em vista que haverá acréscimo no valor do contrato.

Por fim, ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 01º de outubro de 2024.

FABIO JULIO
NOGARA:0404
6904917

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2024.11.01
14:32:57 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 11/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000062859/2024

Número Único: GQG.PSO.1ES-HI

Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 08/10/2024 4:12 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/11/2024 2:03 PM

Considerando solicitação inicial da Empresa, ofício da Secretaria Municipal de Obras Públicas com autorização do Secretário, Parecer Técnico, Parecer Jurídico, Parecer contábil e informações contidas no presente processo, encaminho para análise da diretora de compras e posterior autorização do Sr. Prefeito, a realização de aditivo no valor de R\$ 440.568,10 (Quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos), prazo de execução do contrato por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 20/05/2025 a 18/08/2025 e prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 22/06/2025 a 20/09/2025, junto a proponente AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.

Igor Melhem



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 11/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000062859/2024	
Número Único: GQG.PSO.1ES-HI	
Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 08/10/2024 4:12 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
10	Data Parecer: 08/11/2024 2:15 PM
Descrição Parecer: Segue para autorização do prefeito.	

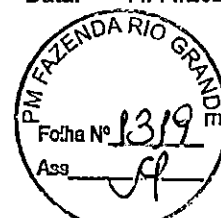
LUIS GUILHERME



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 11/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000062859/2024

Número Único: GQG.PSO.1ES-HI

Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 08/10/2024 4:12 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

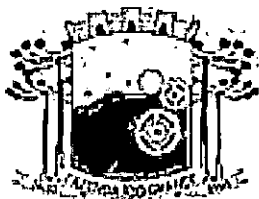
Encerrou Processo? Não

11

Descrição Parecer:
Segue autorizo do Sr. Prefeito.

Data Parecer: 08/11/2024 3:48 PM

Ana Claudia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Protocolo nº. 62859/2024
Concorrência Pública 007/2023
Contrato nº. 060/2024

Fazenda Rio Grande, 08 de novembro de 2024.

Considerando solicitação inicial da Empresa, ofício da Secretaria Municipal de Obras Públicas com autorização do Secretário, Parecer Técnico, Parecer Jurídico, Parecer contábil e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditivo no valor de **R\$ 440.568,10 (Quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos)**, prazo de execução do contrato por **90 (noventa) dias**, compreendendo o período de **20/05/2025 a 18/08/2025** e prazo de vigência do contrato por **90 (noventa) dias**, compreendendo o período de **22/06/2025 a 20/09/2025**, junto a proponente **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.656.992/0001-72, que tem por objeto **Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse nº 1085963-98 — Convenio OGU nº 939008/2022.**

Ficam os fiscais do contrato responsáveis por observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:043186889,17

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.08 15:48:17
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 11/11/2024



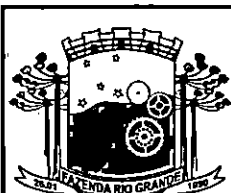
Dados Processo:

Número do Processo: 000062859/2024	
Número Único: GQG.PSO.1ES-HI	
Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 08/10/2024 4:12 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
12	Data Parecer: 11/11/2024 9:28 AM
Descrição Parecer: Enviado à empresa para assinatura em 11/11.	

Igor Melhem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º.
060/2024 ID 4143 DE EXECUÇÃO DE
OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E A EMPRESA AUTOVIA
CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n.º. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n.º. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º.043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF n.º. 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 01.656.992/0001-72, Inscrição Estadual n.º. 90411954-76, Inscrição Municipal n.º. 18568, estabelecida na Rua Doutor Murici, n.º. 4675, Bairro Costeira, São José dos Pinhais - PR, CEP 83015-290, e-mail: autoviaconstrutora@hotmail.com, telefone: (41) 99268-5390, por seu representante legal, Sr. **Guilherme Pissaia Zen**, inscrito no CPF sob n.º. 089.460.889-40, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo n.º.62859/2024, as partes resolvem firmar o **2º termo aditivo** ao contrato 060/2024 ID: 4143, Celebrado em 15 de março de 2024, originado da Concorrência Pública n.º. 007/2023, com o objeto **Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse n.º 1085963-**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



98 – Convenio OGU nº 939008/2022, de acordo com Art. 65, I, §§1º e 2º e § 1º, I, do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por **90 (noventa) dias**, compreendendo o período de **20/05/2025 a 18/08/2025**.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **90 (noventa) dias**, compreendendo o período de **22/06/2025 a 20/09/2025**.

Cláusula Terceira: Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 440.568,10 (Quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos)** referentes à ocorrência de alterações do projeto e cronograma físico-financeiro da execução do contrato, conforme atestado pelo engenheiro/fiscal técnico.

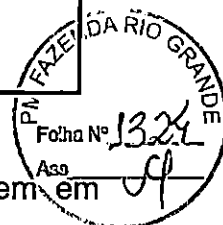
Cláusula Quarta: Considerando o valor acrescido através deste termo aditivo, o contrato retro passará a vigorar com o valor de **R\$ 5.291.658,23 (Cinco Milhões, duzentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos)**.

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária:

D.O.	Elemento	Fonte
144	449051	601
144	449051	510
172	339039	510
172	339039	504



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.13 11:48:51 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 11/11/2024 16:53:12-03p0
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Obras Públicas

Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMOS
Dados: 2024.11.13
10:50:55 -03'00'

DEBORA LEMOS
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

GUILHERME
PISSAIA
ZEN:08946088
940

Assinado de forma
digital por GUILHERME
PISSAIA
ZEN:08946088940
Dados: 2024.11.11
09:32:07 -03'00'

Guilherme Pissaia Zen
AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 3.081.018

Vigência do seguro a partir de 00:00h do dia 11/11/2024 até as 23:59h do dia 20/09/2025.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 22.028,40, ficando a mesma com o total de R\$ 264.582,91, bem como prorroga o término de vigência da Apólice para 20/09/2025. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920249907751118377000 de 18/03/2024, 0306920249907751118377001 de 12/11/2024.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-001 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA. CPF OU CNPJ: 01.656.992/0001-72
ENDEREÇO: RUA DR. MURICI, Nº 4675 - COSTEIRA
CEP: 83.015-290 CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 264.582,91 - Duzentos e Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no 2º aditivo ao Contrato nº 060/2024 ID 4143, Processo Administrativo nº. 259/2023, Edital Concorrência Pública nº. 007/2023. Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse nº 1085963-98 - Convenio OGU n 939008/2022, conforme as condições e especificações previstas neste contrato e demais documentações constantes em anexo ao edital.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 264.582,91	R\$ 1.082,71

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio líquido	R\$ 1.082,71
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Apólice	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00
Desconto	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 1.082,71

FORMA DE PAGAMENTO -

Parcela	BOLETO Valor	Vencimento
1	R\$ 1.082,71	12/12/2024

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro serão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 11111, ligação gratuita).

Belo Horizonte, 12/11/2024 13:52:00

João de Lima Géo Neto
Diretor

Certificado Digital emitido pela Sertasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Certificado Digital emitido pela Sertasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920249907751118377001. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº do documento 030692024009907751118377.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920249907751118377000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	3.081.018

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	030692024990775118377000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	3.081.018

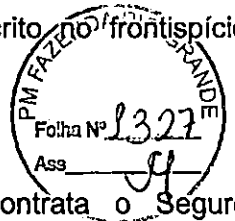
Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.



2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920249907751118377000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	3.081.018

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Folha Nº 1328

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	030692024990775118377000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	3.081.018

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

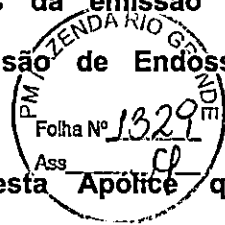
XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes, ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os





ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	030692024990775118377000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	3.081.018

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;



XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920249907751118377000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	3.081.018

critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.



7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

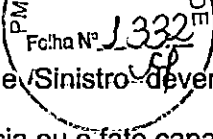
8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920249907751118377000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	3.081.018

capaz de gerar prejuízo.



8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

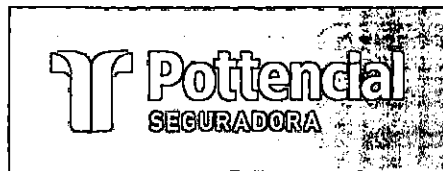
8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

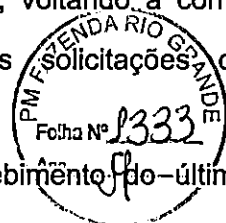
8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920249907751118377000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	3.081.018

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.



8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920249907751118377000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	3.081.018

Seguradora.

10.2. - No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

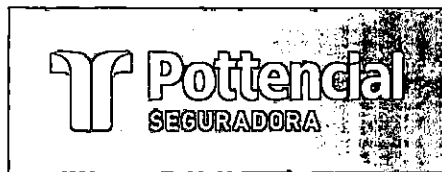
12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de um ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 3.081.018



V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original % do prêmio
para obtenção do prazo

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original % do prêmio
para obtenção do prazo



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 3.081.018

em dias

15/365
30/365
45/365
60/365
75/365
90/365
105/365
120/365
135/365
150/365
165/365
180/365



13
20
27
30
37
40
46
50
56
60
66
70

em dias

195/365
210/365
225/365
240/365
255/365
270/365
285/365
300/365
315/365
330/365
345/365
365/365

73
75
78
80
83
85
88
90
93
95
98
100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 3.081,018



previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>

17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, úr e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br/>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.656.992/0001-72
Razão
Social: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA ME
Endereço: RUA DR. MURICI 59 / COSTEIRA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83015-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/10/2024 a 20/11/2024

Certificação Número: 2024102220450613846390

Informação obtida em 23/10/2024 10:24:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 01.656.992/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:33:56 do dia 23/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2025.

Código de controle da certidão: **0BEA.A06C.886C.94CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.656.992/0001-72

Certidão nº: 65402043/2024

Expedição: 23/09/2024, às 09:31:00

Validade: 22/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.656.992/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034150008-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.656.992/0001-72**
Nome: **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO *****
Nº: 90062/2024



- IMPORTANTE:**
1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.
 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.
 3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/ 01.656.992/0001-72

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 185687

CPF:

BAIRRO: COSTEIRA

ENDEREÇO: RUA DOUTOR MURICI, 4675

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

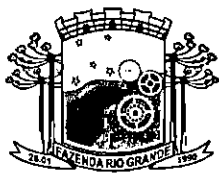
SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 521c58489ab55343f75a06adc12787b9

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 23 de setembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 60/2024 - ID 4143

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 01.656.992/0001-72;

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse nº 1085963-98 – Convenio OGU nº 939008/2022;

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 007/2023;

PROTOCOLO: 62859/2024;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 20/05/2025 a 18/08/2025;

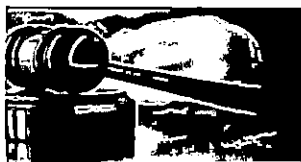
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 22/06/2025 a 20/09/2025.

VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 440.568,10 (Quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos) referentes à ocorrência de alterações do projeto e cronograma físico-financeiro da execução do contrato, conforme atestado pelo engenheiro/fiscal técnico.

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024.



Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº216 de 13 de novembro de 2024

Página 14



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

PORTARIA Nº 033/2024 – SMOP
De 24 de outubro de 2024

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor/Fiscal de Contrato/Fiscal Substituto), para atuar no Processo Administrativo nº57668/2024, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº. 7399/2024.

Considerando o Processo Administrativo: 57668/2024.

RESOLVE

Art.1º. "Designar servidores para exercerem as funções de (Gestor/Fiscal de Contrato/Fiscal Substituto), para atuar no Processo Administrativo nº57668/2024, que tem por objeto "a aquisição de materiais de limpeza", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", conforme segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor	Paulo Augusto Werzelena Pinto	362468
Fiscal de Contrato	Rosane Aparecida Gocka	352996
Fiscal Substituto	Jailson Menezes da Silva	362880

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantias, quando houver, revogadas as disposições em contrário.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - CEP 83.820-954 - Fone: (41) 3627-8500 - CNPJ 01.622.886/0001-02 E-mail: secretariadetransparencia@fazendario.pr.gov.br
www.fazendario.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

 Assinatura eletrônica digitalizada
Assinatura eletrônica digitalizada
Assinatura eletrônica digitalizada

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 7399/2024

 Assinatura eletrônica digitalizada
Assinatura eletrônica digitalizada
Assinatura eletrônica digitalizada

Paulo Augusto Werzelena Pinto
Gestor do Contrato
Matrícula: 362468

 Assinatura eletrônica digitalizada
Assinatura eletrônica digitalizada
Assinatura eletrônica digitalizada

Rosane Aparecida Gocka
Fiscal Administrativo
Matrícula: 352996

 Assinatura eletrônica digitalizada
Assinatura eletrônica digitalizada
Assinatura eletrônica digitalizada

Jailson Menezes da Silva
Fiscal Substituto
Matrícula: 362880



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ofício nº 200/2024 – SMC

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 300, sala 12, Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820-954 - CNPJ: 01.622.886/0001-02
Tel: (41) 3627-7700 - e-mail: cultura@fazendario.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2024.

De: Secretaria Municipal de Cultura
Para: Artistas contemplados nos editais 007/2023 e 008/2023 da Lei complementar 195/2022 (Paulo Gustavo)

Prezados (as),

A Secretaria de Cultura convoca os contemplados nos editais 007/2023 e 008/2023 da Lei complementar 195/2022 (Paulo Gustavo) para reunião sobre a execução dos projetos, que será realizada nos dias 18 e 19 de novembro de 2024.

Os horários poderão ser agendados via whatsapp desta secretaria (41) 9 9685-0699

Esperamos contar com a sua presença para este momento importante. Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Natanuel Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6785/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 60/2024 - ID 4143

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AITOVIA CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 01.656.892/0001-72;
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.685,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse nº 1085963-88 - Convenio OGU nº 839008/2022;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 007/2023;
PROTOCOLO: 62859/2024;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 20/05/2025 a 18/08/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 22/08/2023 a 20/09/2025;
VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 440.568,10 (Quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos) referente à ocorrência de alterações do projeto e cronograma físico-financeiro da execução do contrato, conforme atestado pelo engenheiro/fiscal técnico.
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-954 - Fone/Fax 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - CEP 83.820-954 - Fone: (41) 3627-8500 - CNPJ 01.622.886/0001-02 E-mail: secretariadetransparencia@fazendario.pr.gov.br
www.fazendario.pr.gov.br

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA - 01.656.992/0001-72	Concorrência	60/2024	22/03/2024	20/09/2025	259/2023	R\$5.291.658,23	R\$440.568,10	Obras e Serviços de Engenharia	7/2023
Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias em CBUQ, com área de 11.695,82 m²,Bairro Veneza,mediante Contrato de Repasse OGU n°939008/2022. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.									
1	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas		02/05/2024			R\$0			
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		11/11/2024			R\$440.568,1			
Item: 1	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 11.695,82 m²,no bairro Veneza,para	Qtd.: 1	Unid.: Unidade (Não Fracionável)			R\$440.568,1			

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 11.695,82 m²,no bairro Veneza,para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: • E:R André Wosniak-Trecho 01-	UN		0	1	4.851.090,13	4.851.090,13	440.568,10





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000062859/2024

Número Único: GQG.PSO.1ES-HI

Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 08/10/2024 4:12 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

18

Descrição Parecer:

Ao arquivo, trâmite concluído.
Processo enviado para empenhar nº 71292/2024.

Data Parecer: 18/11/2024 11:53 AM

Igor Melhem



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000071906/2024 4PA.NAH.XQ4-IX 21/11/2024 08:43:47

Súmula: SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA_037-2024_SMOP - ALTERAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO 60-2024 SMOP

REQUERENTE		CPF/CNPJ	
NOME		BAIRRO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		BAIRRO NACOES	
LOGRADOURO		EMAIL	
AVENIDA VENEZUELA, 247			
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83820554	4136278519	
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:	
Nome:			
—			



DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO:
Portaria 037/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS CARLA BUENO BRASIL

71906/24



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas



Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº220/2024 - Data: de 21
de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 037/2024 – SMOP

De 18 de novembro de 2024

SÚMULA: “Designa servidor para exercer as funções de Gestor junto ao Contrato 060/2024, conforme especifica”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº. 7399/2024.

Considerando o Processo Administrativo 62859/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Paulo Augusto Wercelens Pinto** matrícula: **362466**, ocupante do cargo de Diretor Geral, para atuar como Gestor do Contrato 060/2024 da Secretaria de Obras, em substituição a servidora Érica de França Ribeiro matrícula:359614.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantias, quando houver, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 19/11/2024 15:50:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 7399/2024

Ciente:

Função	Nome Completo	Assinatura
Gestor	Paulo Augusto Wercelens Pinto	 Documento assinado digitalmente PAULO AUGUSTO WERCELENS PINTO Data: 19/11/2024 18:12:44-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 20/02/2025

NÚMERO PROCESSO 000008282/2025
NÚMERO ÚNICO QTB.IFL.MJF-IP
Protocolado em: 07/02/2025 09:56:17

Súmula:

REQUERENTE

NOME

AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA

LOGRADOURO

DR MURICI, 4675

MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

BENEFICIÁRIO

Nome:

—

CPF/CNPJ

01656992000172

BAIRRO

COSTEIRA

EMAIL

AUTOVIACONSTRUTORA@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO:

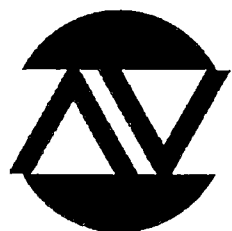
Ofício

NÚMERO:



AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA

THALYTAGOETTEL



AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.

01.656.992/0001-72

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2023
CONTRATO N.º. 060/2024

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Att.: Eng.º Raphael Pudeulko Junior



Objeto: Pavimentação de vias em CBUQ com área de 11.695,82 m², no Bairro Veneza, para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, terraplanagem, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: E.R André Wosniak-Trecho 01

A Autovia Construtora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.656.992/0001-72, através de seu representante legal, Sr. Guilherme Pissaia Zen, vem SOLICITAR o aditivo quantitativo do contrato supracitado, conforme planilha de acréscimo em anexo definida pela Prefeitura com o projetista.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

São José dos Pinhais, 07 de fevereiro de 2025.

GUILHERME PISSAIA
ZEN:08946088940

Assinado de forma digital por
GUILHERME PISSAIA ZEN:08946088940
Dados: 2025.02.07 09:11:25 -03'00'

GUILHERME PISSAIA ZEN
REPRESENTANTE LEGAL
R.G.: 12.342.480-8 SESP/PR

Rua Doutor Murici, 4675, Costeira - São José dos Pinhais/PR

E-mail: autoviaconstrutora@hotmail.com

Tel.: (41) 99268-5390



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000008282/2025

Número Único: QTB.IFL.MJF-IP

Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

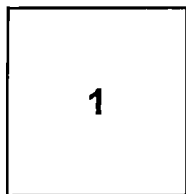
Situação: Em análise

Data Abertura: 07/02/2025 9:56 AM

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia SMOP 02

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 07/02/2025 3:44 PM

Raphael Pudeulko



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



MEMORANDO TÉCNICO 003/2025 - FRG

Fazenda Rio Grande, 07 de Fevereiro de 2025.

Ref.: Protocolo 8.282/2025

DESTINO: Secretaria Municipal de Administração

Ao Procurador do Município,

Fabio Júlio Nogara

OBJETO: SOLICITAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – ADITIVO DE VALOR– OBRA: R. ANDRÉ WOSNIACK, CONTRATO 060/2024

Em atenção ao processo administrativo 8282/2025, protocolado pela empresa Autovia Construtora Ltda, no qual, este solicita **aditamento no valor de R\$ 137.693,49** (Cento e trinta sete mil, seiscentos e noventa e três reais, quarenta e nove centavos), oriundo do processo licitatório Concorrência Pública 007/2023 – Pavimentação de vias em CBUQ com área de 11.695,82 m², no Bairro Veneza - R. André Wosniack, tem-se a informar, conforme o presente memorando.

Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível alterações decorrentes de motivos ou ocorrências de variada natureza, no presente, os aditamentos são decorrentes de acréscimos ocasionando alterações de projeto, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.

Ressalta-se que a solicitação, baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Todos os serviços a serem aditados foram discutidos tecnicamente entre empresa executora, fiscalização e consultados ao projetista responsável pela elaboração dos projetos, sendo que as alterações de projeto visam melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos da Lei 8666/93 no art. 65, inciso I, alínea "a".

R. ANDRÉ WOSNIACK

Em atenção a execução dos serviços ora contratados conforme projeto, em fiscalização de rotina, em conjunto com a empresa executora, verificaram-se a necessidade de serviços adicionais para garantir a qualidade técnica da obra.

Em anexo projeto contendo as definições. Ressalta-se que em função destas, houve a necessidade e a motivação da presente solicitação da composição de novos serviços extras os quais dão origem ao presente aditivo de valor e prazo.

Através do presente tem-se em anexo, a solicitação do 3º termo aditivo, conforme requerimento através do ofício de solicitação com data do dia 07/02/2025, elaborado pelo Engenheiro Civil, Representante Guilherme Pissaia Zen (Autovia Construtora Ltda), referente a solicitação de serviços extracontratuais a serem executados.

Justificativa Técnica

Destaca-se que tais divergências apontadas (serviços a serem aditados), se devem ao fato de a evolução da obra ser possível verificar e constatar a necessidade de serviços adicionais ao projeto original para garantir a qualidade e segurança da obra.

O SMOP considera favorável a solicitação do aditivo por parte da empresa para serviços extras ao valor original licitado, tendo em vista a



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



execução com a melhor técnica e ainda garantir funcionalidade da obra proposta em vista o acréscimo dos serviços.

Para a formalização do aditivo da empresa, foram juntadas documentações comprobatórias, sendo: A) Solicitação do aditivo; B) Planilha com a quantificação para a comprovação dos serviços extras contratuais mencionados; 3) Projetos complementares com indicação dos serviços aditivos necessários; 4) Planilha de cronograma compatibilizada com os serviços de aditivos.

O presente pedido da solicitação do 3º termo aditivo refere-se a 01 trecho de rua, sendo: 1) R. André Wosniack.

Considerando os serviços da rua referida conforme documentações comprobatórias em anexo, tem-se abaixo o resumo dos valores, conforme planilhas (Serviços extracontratuais de cada rua), e ainda a relação do percentual que o presente aditivo representa em atenção ao contrato inicial.

3º Termo Aditivo	
Rua	Adicional (R\$)
André Wosniack	R\$ 137.693,49

Relação de % Aditivo x Contrato 060/2024		
Discriminação	Valor (R\$)	% Percentual
Contrato Licitado	R\$ 4.851.090,13	100%
2º Termo Aditivo (Adicional)	R\$ 440.568,10	9,08%
3º Termo Aditivo (Adicional)	R\$ 137.693,49	2,84%

Em análise aos valores dos percentuais apresentados, considerando que o 2º e 3º Termos aditivos (Serviços Adicionais) representam 11,92%, portanto o valor total aditado estando dentro dos parâmetros da Lei 8666/93, conforme artigo 65 Inciso I.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Referente às quantidades e valores unitários apresentados na planilha de serviços extracontratuais pela empresa:

A) Quantidades

As quantidades definidas na planilha do aditivo foram devidamente verificadas pelas equipes técnica da empresa e da prefeitura, conforme projeto complementares de aditivo de serviços apresentada por rua.

Abaixo segue relação do comparativo mostrando a quantidade licitada e a quantidade total dos serviços, demonstrando o excesso licitado o qual deu origem a presente solicitação do 1º termo aditivo para os serviços que tiveram excesso ao licitado a serem executados após aprovação do presente aditivo:

A.1) R. André Wosniack

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RUA/CAMINHO DOS COLONOS TRECHO 01 - ADITIVO 03							137.693,49
1.			3 TERMO ADITIVO				137.693,49
1.1.			SERVIÇO PRELIMINAR - ITENS NÃO			-	16.132,96
1.1.1.	SINAPH	41209	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 12,00 M, RESISTENCIA	UN	8,00	2.016,62	16.132,96
1.2.			PAVIMENTAÇÃO; CAMADA DE REFORÇO DE SUBLEITO EM RACHÃO - ITEM NÃO PREVISTO			-	11.363,10
1.2.1.	DER-PR	516100	PREENCHIMENTO REBAIXO C/ RACHÃO	M3	105,00	108,22	11.363,10
1.3.			PAVIMENTAÇÃO; CAMADA DE REFORÇO DE SUBLEITO EM RACHÃO - ITEM EXCESSO AO			-	3.549,00
1.3.1.	SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL	M3XKM	1.774,50	2,00	3.549,00
1.4.			PAVIMENTAÇÃO; CAMADA DE BLOQUEIO EM COLCHÃO DE AREIA - ITEM NÃO PREVISTO			-	13.447,00
1.4.1.	DER-PR	400500	COLCHÃO DRENANTE DE AREIA PARA	M3	140,00	96,05	13.447,00
1.5.			PAVIMENTAÇÃO; CAMADA DE BLOQUEIO EM COLCHÃO DE AREIA - ITEM EXCESSO AO			-	4.732,00
1.5.1.	SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL	M3XKM	2.366,00	2,00	4.732,00
1.6.			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (CAIXAS E POÇO DE VISITAS) - EXCESSO AO LICITADO			-	3.900,54
1.6.1.	Composiçã	COMP-09	CAIXA DE LIGAÇÃO Ø=0,40m	UD	3,00	1.300,18	3.900,54
1.7.			DRENO SUBSUPERFICIAL - ITEM NÃO			-	2.947,20
1.7.1.	SINAPI	102664	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), CEGO, ENCHIMENTO DE BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF. 07/2021	M	60,00	49,12	2.947,20
1.8.			MEIA CANA - ITEM NÃO PREVISTO			-	14.178,00
1.8.1.	SINAPI	102991	CANAleta MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) - FORNECIMENTO E	M	300,00	47,26	14.178,00
1.9.			RELOCAÇÃO DE CERCA - ITEM NÃO PREVISTO			-	48.871,90
1.9.1.	SANEPAR	015001003	Cerca de arame farpado com 5 fios	m	150,00	122,32	18.348,00
1.9.2.	SANEPAR	015001004	Cerca tipo alambrado	m	110,00	277,49	30.523,90
1.10.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PINTURAS - EXCESSO			-	8.663,49
1.10.1.	DNIT	5213408	PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESURA DE 1,5 MM	M2	148,50	58,34	8.663,49
1.11.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PLACAS - EXCESSO AO			-	3.529,10
1.11.1.	Composiçã	COMP-19	PLACA DE SINALIZAÇÃO OCTOGONAL C/ PÉLICULA REFLETIVA, INCLUSIVE SUPORTE METÁL. GALV. FOGO D=2,5" C/TAMPA E ALETAS	UD	5,00	705,82	3.529,10
1.12.			OBRAS COMPLEMENTARES - PAISAGISMO			-	6.379,20
1.12.1.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS.	M2	480,00	13,29	6.379,20



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

B) Valores Unitários

O aditamento de quantidades aos itens previstos inicialmente no termo inicial de contrato deve obedecer à isonomia do certame licitatório de maneira a não comprometer a equação econômico-financeira da licitação.

Neste aspecto, as quantidades inseridas na planilha do aditivo obtiveram seus valores unitários da planilha apresentada na proposta vencedora do processo licitatório. Foram verificados que alguns itens de serviços não estavam na Planilha Licitada, contudo foram adotados os valores unitários para esses itens conforme as planilhas oficiais do mesmo período dos valores da planilha de referência da licitação, sendo aplicado sobre estes o BDI e o desconto da empresa apresentado no certame do processo licitatório. Os itens são:

- SINAPI-I 41209 – Poste de concreto armado;
- DER-PR 516100 – Preenchimento Rebaixo c/ Rachão;
- DER-PR 400500 - Colchão drenante de areia para fundação de aterros;
- SINAPI 102664 - Dreno subsuperficial (seção 0,40 x 0,40 m)
- SINAPI 102991 - Canaleta meia cana pré-moldada de concreto d=40cm
- SANEPAR 015001003 - Cerca de arame farpado com 5 fios
- SANEPAR 015001004 - Cerca tipo alambrado

Todos os itens extras, fora proveniente de tabelas oficiais que foram elaboradas conforme planilhas oficiais sem BDI, sobre estes devem se aplicar o valor de BDI definido no certame original de licitação e desconto da empresa.

C) Conclusão

Considerando:

- i) Que os valores a serem aditados e suprimidos encontram-se dentro do limite de 25% definido em lei;
- ii) Que os itens aditados visam melhor adequação técnica aos objetivos;
- iii) Que o procedimento de aditamento mantém o equilíbrio econômico-



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

financeiro do certame licitatório;

A fiscalização considera através do presente, parecer favorável ao aditamento dos serviços contidos na planilha orçamentária em anexo, apresentada pela empresa Autovia Construtora Ltda, no valor total de **Serviços Adicionais R\$ 137.693,49 (Cento e trinta sete mil, seiscentos e noventa e três reais, quarenta e nove centavos)**. Entende-se que o novo cronograma de prazo apresentado considera os novos serviços e o impacto destes sobre a obra, assim como a compatibilização da obra não havendo alteração, sendo mantido o prazo conforme 2º termo aditivo.

Considerando a variação acima apresentada, o valor inicial do contrato 060/2024 inicial de **R\$ 4.851.090,13** (Quatro Milhões, Oitocentos e cinquenta e um mil, Noventa reais e treze centavos), considerando o valor do 2º e 3º termo aditivo apresentado, **passará a ser R\$ 5.429.351,72** (Cinco Milhões, Quatrocentos e vinte e nove mil, e trezentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).

Conforme Resolução 004/2016 TCE-PR e o atendimento do item VI "*referentes à ocorrência de alterações do projeto ou do cronograma físico-financeiro durante a execução do contrato*", encaminha-se o presente processo com as documentações comprobatórias, para análise do departamento jurídico.

Segue para análise do departamento jurídico, para aprovação e anuência do aditivo.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR
Data: 07/02/2025 15:43:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Raphael Pudeulko Junior
Engenheiro Civil
CREA:102.694/D
Matrícula 353.29

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

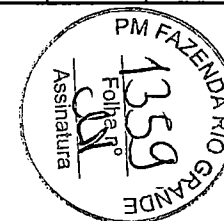
Município:	FAZENDA RIO GRANDE/ PR	Valor da Obra - R\$	5.429.351,72
Projeto:	RUA CAMINHO DOS COLONOS TRECHO 01	Prazo de Execução:	15 meses
Convenio: Recursos Próprios/ FINISA			

ITEM	SERVIÇOS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	TOTAL
		VALOR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	90.573,40	2.400,47	4.000,79	4.000,79	8.001,58	4.472,64	2.159,00	2.125,03	3.487,89	5.245,57	4.950,75	7.424,93	16.084,55	14.706,26	9.998,78	1.514,36	90.573,40
		1,67%	2,65%	4,42%	4,42%	8,83%	4,94%	2,38%	2,35%	3,85%	5,79%	5,47%	8,20%	17,76%	16,24%	11,04%	1,67%	100,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	68.598,95	3.457,59					3.429,95	6.859,90	6.859,90	6.859,90	6.859,90	6.859,90	6.859,90	6.859,90	6.859,90	6.832,25	68.598,95
		1,26%	5,04%					5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	9,96%	100,00%
3	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	218.782,70				28.000,00		21.878,27	21.878,27	21.878,27	32.817,41	32.817,41	32.817,41	28.695,68				218.782,70
		4,03%				11,88%		10,00%	10,00%	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	13,12%				100,00%
4	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - (TUBULAÇÕES)	1.114.032,32	116.376,25	213.525,84	218.988,61	453.829,46	32.877,71	33.420,97	33.420,97	11.592,51								1.114.032,32
		20,52%	10,45%	19,17%	19,66%	40,74%	2,95%	3,00%	3,00%	1,04%								100,00%
5	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (CAIXAS E POÇO DE VISITAÇÃO)	242.274,51		25.856,32	24.554,72	31.358,53	53.767,09	24.227,45	24.227,45	24.227,45	34.057,50							242.274,51
		4,46%		10,67%	10,14%	12,94%	22,19%	10,00%	10,00%	10,00%	14,06%							100,00%
6	PAVIMENTAÇÃO; CAMADA DE REFORÇO DE SUBLEITO E BASE	342.564,96						17.128,25	34.256,50	34.256,50	51.384,74	68.512,99	68.512,99	68.512,99				342.564,96
		6,31%						5,00%	10,00%	10,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%				100,00%
7	PAVIMENTAÇÃO; SUB-BASE	450.185,78					80.894,40	22.509,29		45.018,58	45.018,58	45.018,58	45.018,58	67.527,87	99.179,91			450.185,78
		8,29%					17,97%	5,00%		10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	22,03%	22,03%			100,00%
8	PAVIMENTAÇÃO; BASE	373.138,70									74.627,74	74.627,74	74.627,74	74.627,74	74.627,74			373.138,70
		6,87%									20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%			100,00%
9	OBRAS COMPLEMENTARES - MEIOS-FIOS	190.909,51											64.909,23	63.000,14	63.000,14			190.909,51
		3,52%											34,00%	33,00%	33,00%			100,00%
10	PAVIMENTAÇÃO; REVESTIMENTO ASFÁLTICO	1.175.205,90												399.570,01	387.817,95	387.817,95		1.175.205,90
		21,65%												34,00%	33,00%	33,00%		100,00%
11	OBRAS COMPLEMENTARES - CALÇADA	222.892,90											75.783,58	73.554,66	73.554,66			222.892,90
		4,11%											34,00%	33,00%	33,00%			100,00%
12	OBRAS COMPLEMENTARES - REVESTIMENTO	183.852,65												62.509,90	60.671,37	60.671,37		183.852,65
		3,39%												34,00%	33,00%	33,00%		100,00%
13	OBRAS COMPLEMENTARES - PAISAGISMO	78.223,62												19.555,91	19.555,91	19.555,91		78.223,62
		1,44%												25,00%	25,00%	25,00%		100,00%
14	SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PINTURAS	52.556,17														28.278,09	28.278,09	52.556,17
		0,97%														50,00%	50,00%	100,00%
15	SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PLACAS	19.609,99														9.805,00	9.805,00	19.609,99
		0,36%														50,00%	50,00%	100,00%
16	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	27.688,07				1.580,32		1.384,40	1.384,40	1.384,40	1.384,40	1.384,40	2.768,81	4.153,21	4.153,21	8.110,50		27.688,07
		0,51%				5,71%		5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	10,00%	15,00%	15,00%	29,29%		100,00%
16	1º ADITIVO	440.568,10								55.071,01	55.071,01	55.071,01	55.071,01	55.071,01	55.071,01	55.071,01	55.071,01	440.568,10
		8,11%								12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%		100,00%
16	2º ADITIVO	137.693,49																137.693,49
		2,54%																100,00%
TOTAL		5.429.351,72	122.234,31	243.382,95	247.544,12	520.767,89	172.011,84	126.137,58	124.152,51	203.776,51	306.466,84	289.242,78	433.794,18	939.723,55	859.198,05	584.168,50	256.750,10	5.429.351,72
PERCENTUAL NO MÊS			2,25%	4,48%	4,56%	9,59%	3,17%	2,32%	2,29%	3,75%	5,64%	5,33%	7,99%	17,31%	15,83%	10,76%	4,73%	
TOTAL ACUMULADO			122.234,31	365.617,26	613.161,38	1.133.929,27	1.305.941,11	1.432.078,69	1.556.231,20	1.760.007,71	2.066.474,55	2.355.717,33	2.789.511,52	3.729.235,07	4.588.433,12	5.172.601,62	5.429.351,72	
PERCENTUAL ACUMULADO			2,25%	6,73%	11,29%	20,89%	24,05%	26,38%	28,66%	32,42%	38,06%	43,39%	51,38%	68,69%	84,51%	95,27%	100,00%	

GUILHERME PISSAIA
ZEN:08946088940

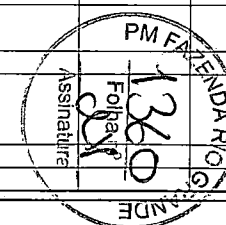
Assinado de forma digital por GUILHERME
PISSAIA ZEN:08946088940
Dados: 2025.02.07 09:16:45 -03'00'

Guilherme Pissai ZEN
Engenhelro Civil CREA PR 192.832/D



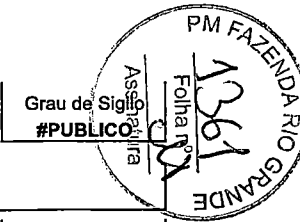
Nº OPERAÇÃO 1085963-98	Nº TransfereGOV 939008	PROPOSITANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-23 (N DES.)	NOME DA EMPRESA Autovia Construtora Ltda	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
			Nº CTEF 060/2024

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
RUA CAMINHO DOS COLONOS, TRECHO 01 - ADITIVO 03									137.693,49	
1.			3 TERMO ADITIVO					-	137.693,49	
1.1.			SERVIÇO PRELIMINAR - ITENS NÃO PREVISTOS					-	16.132,96	
1.1.1.	SINAPI-I	41209	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 12,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	UN	8,00			2.016,62	16.132,96	RA
1.2.			PAVIMENTAÇÃO; CAMADA DE REFORÇO DE SUBLEITO EM RACHÃO - ITEM NÃO PREVISTO					-	11.363,10	
1.2.1.	DER-PR	516100	PREENCHIMENTO REBAIXO C/ RACHÃO	M3	105,00			108,22	11.363,10	RA
1.3.			PAVIMENTAÇÃO; CAMADA DE REFORÇO DE SUBLEITO EM RACHÃO - ITEM EXCESSO AO LICITADO					-	3.549,00	
1.3.1.	SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.774,50			2,00	3.549,00	RA
1.4.			PAVIMENTAÇÃO; CAMADA DE BLOQUEIO EM COLCHÃO DE AREIA - ITEM NÃO PREVISTO					-	13.447,00	
1.4.1.	DER-PR	400500	COLCHÃO DRENANTE DE AREIA PARA FUNDAÇÃO DE ATERROS	M3	140,00			96,05	13.447,00	RA
1.5.			PAVIMENTAÇÃO; CAMADA DE BLOQUEIO EM COLCHÃO DE AREIA - ITEM EXCESSO AO LICITADO					-	4.732,00	
1.5.1.	SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.366,00			2,00	4.732,00	RA
1.6.			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (CAIXAS E POÇO DE VISITAS) - EXCESSO AO LICITADO					-	3.900,54	
1.6.1.	Composição	COMP-09	CAIXA DE LIGAÇÃO Ø=0,40m	UD	3,00			1.300,18	3.900,54	RA
1.7.			DRENO SUBSUPERFICIAL - ITEM NÃO PREVISTO					-	2.947,20	
1.7.1.	SINAPI	102664	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), CEGO, ENCHIMENTO DE BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	60,00			49,12	2.947,20	RA
1.8.			MEIA CANA - ITEM NÃO PREVISTO					-	14.178,00	
1.8.1.	SINAPI	102991	CANAleta MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	300,00			47,26	14.178,00	RA
1.9.			RELOCAÇÃO DE CERCA - ITEM NÃO PREVISTO					-	48.871,90	
1.9.1.	SANEPAR	015001003	Cerca de arame farpado com 5 fios	m	150,00			122,32	18.348,00	RA
1.9.2.	SANEPAR	015001004	Cerca tipo alambrado	m	110,00			277,49	30.523,90	RA
1.10.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PINTURAS - EXCESSO AO LICITADO					-	8.663,49	
1.10.1.	DNIT	5213408	PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESURA DE 1,5 MM	M2	148,50			58,34	8.663,49	RA
1.11.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PLACAS - EXCESSO AO LICITADO					-	3.529,10	
1.11.1.	Composição	COMP-19	PLACA DE SINALIZAÇÃO OCTOGONAL C/ PÉLICULA REFLETIVA, INCLUSIVE SUPORTE METÁL.GALV.FOGO D=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO h=3,00m	UD	5,00			705,82	3.529,10	RA
1.12.			OBRAS COMPLEMENTARES - PAISAGISMO EXCESSO AO LICITADO					-	6.379,20	
1.12.1.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	480,00			13,29	6.379,20	RA





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - OGU



Nº OPERAÇÃO 1085963-98	Nº TransfereGOV 939008	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO	Nº CTEF 060/2024
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-23 (N DES.)	NOME DA EMPRESA Autovia Construtora Ltda	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RUA CAMINHO DOS COLONOS TRECHO 01 ADITIVO 03									137.693,49
Encargos sociais:									

Observações:
SINAPI 06/2023; PM Curitiba 04/2023; Tabela Sicro 04/2023, Tabela DER-PR 02-2023, Sanepar 12/2023

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

FAZENDA RIO GRANDE /PR
Local
quinta-feira, 6 de fevereiro de 2025
Data

GUILHERME
PISSAIA
ZEN:08946088940
Assinado de forma digital por
GUILHERME PISSAIA
ZEN:08946088940
Dados: 2025.02.07 08:57:12
-03'00'

Responsável Técnico
Nome: RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR
CREA/CAU: 102.694/D
ART/RRT: 1720241724663

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR
Data: 06/02/2025 15:52:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RECURSO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000008282/2025	
Número Único: QTB.IFL.MJF-IP	
Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 07/02/2025 9:56 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras	Encerrou Processo? Não
2 Descrição Parecer: Encaminha-se para análise e parecer.	Data Parecer: 10/02/2025 2:40 PM

Carla Bueno Brasil



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

OFÍCIO N.º 054/2025/SMOP

Fazenda Rio Grande, 10 de fevereiro de 2025

À Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Aditivo de valor contrato 060/2014

Tendo em vista a solicitação da contratada, de aditivo de valor ao contrato 060/2024, para realização de serviços adicionais, e considerando o parecer técnico do fiscal de execução, manifesto-me favoravelmente ao aditamento no valor total de R\$ 137.693,49 (cento e trinta sete mil, seiscentos e noventa e três reais, quarenta e nove centavos).

Para pagamento das despesas oriundas do referido aditivo indicamos a dotação orçamentária conforme segue:

D.O	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE
171	20.606.0042.2.211	3.3.90.39.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
142	20.421.0042.1.057	4.4.90.51.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
142	20.421.0042.1.057	4.4.90.51.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

ALESANDRO BORDIGNON
WEISS:00460522914
522914

Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON
Dados: 2025.02.10 14:17:30 -03'00'

Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto N° 7651/2025

1/1



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.656.992/0001-72**Razão**

AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA ME

Social:**Endereço:** RUA DR. MURICI 59 / COSTEIRA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83015-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025**Certificação Número:** 2025012504310613846364

Informação obtida em 10/02/2025 14:46:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.656.992/0001-72
Certidão nº: 7606010/2025
Expedição: 10/02/2025, às 14:43:10
Validade: 09/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.656.992/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 11.962.689

CNPJ: 01.656.992/0001-72

Nome: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:45 do dia 10/02/2025.

Código de autenticidade da certidão: 5EA0EB06AD9B4BB39BB991E5823957D6A7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 11/05/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036006157-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.656.992/0001-72**

Nome: **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023
PROTOCOLO Nº. 65670/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 259/2023
CONTRATO Nº. 060/2024
ID Nº. 4143/2024

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA AUTOVIA CONSTRUTORA
LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº. 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Alexandre Tramontina Grevena, inscrito no CPF nº. 939.930.809-04, Decreto nº. 6810/2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.656.992/0001-72, Inscrição Estadual nº. 90411954-76, Inscrição Municipal nº. 18568, estabelecida na Rua Doutor Murici, nº. 4675, Bairro Costeira, São José dos Pinhais - PR, CEP 83015-290, e-mail: autoviaconstrutora@hotmail.com, telefone: (41) 99268-5390, por seu representante legal, Sr. Guilherme Pissala Zen, inscrito no CPF sob nº. 089.460.889-40, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo em epígrafe, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse nº 1085963-98 - Convenio OGU nº 939008/2022, conforme as condições e especificações previstas neste contrato e demais documentações constantes em anexo ao edital.

Parágrafo Primeiro: Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada devesse apresentar, neste ato:

- a. garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ 242.554,51 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações dos serviços constantes do Orçamento e de acordo com o Termo de Referência e relatório técnico constante no Edital de Licitação.

Parágrafo Segundo: Os serviços serão liberados por etapa, até o valor mensal máximo, considerando os serviços efetivamente executados, conforme previsão do desembolso financeiro;

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 4.851.090,13 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e um mil e noventa reais e treze centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, considerando preços e quantidades integrantes da proposta aprovada. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A medição de cada etapa estará baseada nos serviços executados no período, sendo que o somatório das medições estará limitado ao valor contratado.

Parágrafo Quinto: A medição mensal elaborada pela CONTRATADA deverá ser encaminhada formalmente ao fiscal designado pelo CONTRATANTE juntamente com os laudos técnicos atestando as condições funcionais e estruturais da via executada, relatório fotográfico das etapas de execução e comprovantes de aquisição e uso de materiais, juntamente das Planilhas de Preços por via e da Planilha Geral, que totalizará os quantitativos e valores executados no mês.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta: Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura da data da proposta, apresentada em (15/01/2024) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento do prazo do Instrumento contratual.

Parágrafo Segundo: Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá apresentar sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município;
- c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;
- d) **prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) **prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.
- h) Fotos de cada medição da obra.
- i) Alvará de construção, se houver (legislação municipal);
- j) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.
- l) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- m) Cópia do holerite dos funcionários;
- n) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
- o) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
- p) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jecarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo: O Município reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mesmo.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra. Respeitando a sua vigência contratual e de 15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE- Diário Eletrônico Oficial, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviços expedida pelo Secretário Municipal de Obras, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: A ordem de serviços será realizada após a emissão da SF – Solicitação de Fornecimento.

- a) Para a assinatura da Ordem de Serviço pelo SMOP, deverão ser emitidos os empenhos no valor total do contrato. Sem estes, os serviços não poderão ser autorizados para início.

Parágrafo Segundo: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas obedecidas os limites fixados na lei;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jecarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- q) Termo de Garantia pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.
- r) Cópias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.
- s) No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;
- t) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;
- u) Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto: A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu plano funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jecarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a adequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Sexto: A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo definido.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jecarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo: Após a assinatura da ordem de serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar, Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

Parágrafo Oitavo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Nono: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável (is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.
- A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o Sr. **Guilherme Pissala Zan**, Engenheiro Civil inscrito no CREA/PR sob nº. 192.832/D, RG nº. 12.342.480-8 SSP/PR, CPF nº. 089.460.889-40, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo o Contrato Social, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Décimo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscal da obra.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Arquiteto e/ou Engenheiro

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Naves – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- Caso as especificações da massa asfáltica entregue na obra não estejam de acordo com o projeto validado, a CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar e determinar a devolução das cargas do material, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir o material às suas próprias expensas, sem prejuízos às demais sanções cabíveis.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O presente objeto está contemplado:

- Recurso Federal – D.O. nº 144 – Fonte 1787 - Contrato de Repasse OGU nº939008/2022, no valor de R\$ 4.727.250,00.
- Recurso Federal FINISA – D.O. nº 144 – Fonte 601 - FINISA-Convênio 0600.386-76, no valor de contrapartida R\$ 384.557,55.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: O orçamento e seus preços de referência utilizados anexo estão atualizados.

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava: Garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ 242.554,51 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, através de seguro garantia.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Naves – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuar na execução das obras.

Parágrafo Décimo Segundo: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Terceiro: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Quarto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- O serviço executado será inspecionado e avaliado pela fiscalização e deverá atender aos critérios de desempenho da superfície, espessura, textura e demais avaliações de controle tecnológico, não se admitindo a existência de calamentos para centro da pista.
- Os serviços eventualmente reprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, deverão complementados, corrigidos ou refeitos sem ônus.
- Os locais de execução dos serviços deverão ser entregues limpos de qualquer resíduo ou rejeito decorrente dos serviços executados. Esta condição se estende também à área externa às vias públicas, implicando, quando necessário, na limpeza de gramados, jardins, gradis, ou seja, tudo que se refere ao local de trabalho.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Naves – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Quarto: A empresa CONTRATADA responde pela garantia dos serviços executados, mesmo após o recebimento definitivo pela SMOP, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quinto: CONTRATADA responderá pelo prazo de 5 (cinco) anos pelos serviços executados, conforme estabelece o Código Civil de 2002, em seu art. 618.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: São obrigações da contratada e da contratante, além das disposições do edital e termo de referência.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital

- confeção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Caixa Econômica Federal);
- assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Naves – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecerem tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR e PMC, conforme definido no memorial descritivo, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios quando houver no período;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro.

Cláusula Décima: CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes à disponibilidade de materiais na região;
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.
- r) A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
- s) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- t) As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- u) A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante, além das disposições contidas no Edital.

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução da Obra,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Décima Primeira: Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Cláusula Décima Segunda: A fiscalização de execução ficará a cargo do Engenheiro Civil Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D, sendo este como fiscal substituto, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações técnicas, de acordo com as definidas no anexo complementar.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização administrativa Mateus Socol Machado, Decreto nº 6810/2023 e a Gestão do Contrato ficará a cargo da servidora Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

- Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarce ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocados para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira: Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar à disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas ou pelo fiscal da obra, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M. de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a",

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta: A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta: A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

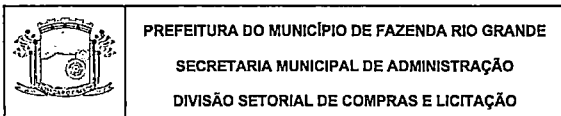
Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Cláusula Décima Sexta, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

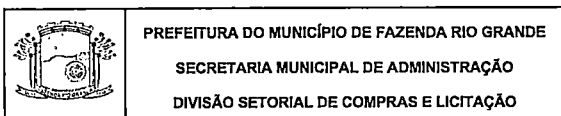
Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 25



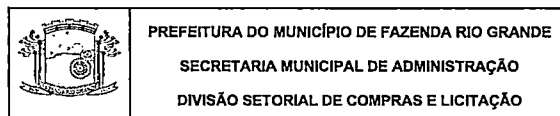
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 27



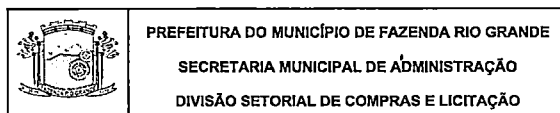
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no Memorial Descritivo, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 28



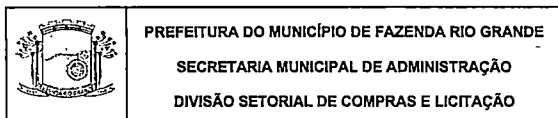
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

(Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 28

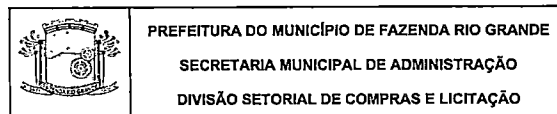


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

j) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nãves – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 29



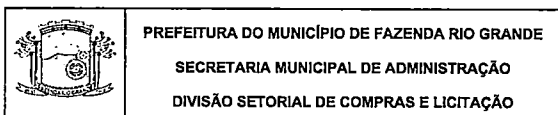
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nãves – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

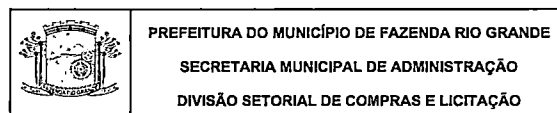
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato está vinculado à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2023

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nãves – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada.

O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

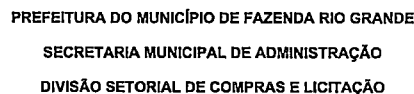
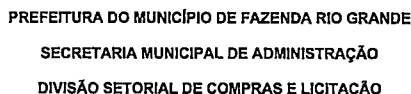
PARAGRAFO SEGUNDO: Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

a) CEI / CNO – INSS; ART de execução da obra; Equipe Técnica e Administrativa da obra; Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver); Garantia de execução do Contrato e Cronograma de aquisição dos materiais.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

PARAGRAFO TERCEIRO: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nãves – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 32





APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024990775118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.606.565

Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

PREFECURA RIO GRANDE DO NORTE
13777
Folha nº 03
Assinatura

www.pottencial.com.br - Ouvidoria: 0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br SAC: (011) 2121-7777 | 0800 808 7158
Página 03 de 14
CNPJ 11.826.534/0001-74, Av. Ruy Costa, 1143/VIP CEP 50380-403 - Lacerdúpolis - BH-MG | Reclamações de consumo: www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.pottencial.com.br/faq-convicoes



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024990775118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.606.565

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A Inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A Inadimplência de obrigações que não sejam da responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito, e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

www.pottencial.com.br - Ouvidoria: 0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br SAC: (011) 2121-7777 | 0800 808 7158
Página 04 de 14
CNPJ 11.826.534/0001-74, Av. Ruy Costa, 1143/VIP CEP 50380-403 - Lacerdúpolis - BH-MG | Reclamações de consumo: www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.pottencial.com.br/faq-convicoes



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024990775118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.606.565

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento das obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concesso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/sem projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024990775118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.606.565

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora

www.pottencial.com.br - Ouvidoria: 0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br SAC: (011) 2121-7777 | 0800 808 7158
Página 05 de 14
CNPJ 11.826.534/0001-74, Av. Ruy Costa, 1143/VIP CEP 50380-403 - Lacerdúpolis - BH-MG | Reclamações de consumo: www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.pottencial.com.br/faq-convicoes

www.pottencial.com.br - Ouvidoria: 0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br SAC: (011) 2121-7777 | 0800 808 7158
Página 06 de 14
CNPJ 11.826.534/0001-74, Av. Ruy Costa, 1143/VIP CEP 50380-403 - Lacerdúpolis - BH-MG | Reclamações de consumo: www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.pottencial.com.br/faq-convicoes



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024990775118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.606.565

assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por

www.potencial.com.br - Ouvidoria: 0800-2001060 ouvidoria@potencial.com.br SAC: (11) 2121-7777 (0800-808-7008) Página 02 de 14
CPF: 11.839.534/0001-74, Av. Jap. Golega, 1143/1P CEP: 03080-403 - Linsburgo - SP (446) | Redações do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.potencial.com.br/tele-atendimento



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024990775118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.606.565

documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que substitua, *pro-rata temporis*, sobre o valor da indenização apurado, aplicada a partir do primeiro pós a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- prestar apoio e assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo eferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições

www.potencial.com.br - Ouvidoria: 0800-2001060 ouvidoria@potencial.com.br SAC: (11) 2121-7777 (0800-808-7008) Página 03 de 14
CPF: 11.839.534/0001-74, Av. Jap. Golega, 1143/1P CEP: 03080-403 - Linsburgo - SP (446) | Redações do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.potencial.com.br/tele-atendimento



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024990775118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.606.565

escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou Inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intemperividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, Itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de



www.potencial.com.br - Ouvidoria: 0800-2001060 ouvidoria@potencial.com.br SAC: (11) 2121-7777 (0800-808-7008) Página 04 de 14
CPF: 11.839.534/0001-74, Av. Jap. Golega, 1143/1P CEP: 03080-403 - Linsburgo - SP (446) | Redações do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.potencial.com.br/tele-atendimento



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024990775118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.606.565

estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela

www.potencial.com.br - Ouvidoria: 0800-2001060 ouvidoria@potencial.com.br SAC: (11) 2121-7777 (0800-808-7008) Página 05 de 14
CPF: 11.839.534/0001-74, Av. Jap. Golega, 1143/1P CEP: 03080-403 - Linsburgo - SP (446) | Redações do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.potencial.com.br/tele-atendimento

www.potencial.com.br - Ouvidoria: 0800-2001060 ouvidoria@potencial.com.br SAC: (11) 2121-7777 (0800-808-7008) Página 06 de 14
CPF: 11.839.534/0001-74, Av. Jap. Golega, 1143/1P CEP: 03080-403 - Linsburgo - SP (446) | Redações do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.potencial.com.br/tele-atendimento



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024990775118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.606.565

Seguradora;

V. Ausência ou Intempetividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso Impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o Segurado agravar Intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme Item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- quando o Objeto Principal for extinto; ou
- quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, o prêmio dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024990775118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.606.565

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo
em dias

% do prêmio

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo
em dias

% do prêmio

15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tomarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido do Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024990775118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.606.565

a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, enviaar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas conveniadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no sítio da SUSEP www.susep.gov.br.

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024990775118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.606.565

de privacidade e segurança presentes em www.potencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarendó, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 05.422.988/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscofrrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1
Data Emissão: 15/03/2024
Usuário Emissão: Priscila Marcondes Silva

[PMFRG] - Relação itens/contratos

Processo/Ano: 259/2023
Licitação: 7/2023 - CC
Modalidade: Concorrência
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse OGU nº939008/2022. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA. - Vencou - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99011737 - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 11.695,82 m², no bairro Veneza, para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: • E.R. André Wosniak-Trecho 01- - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 11.695,82 m², no bairro Veneza, para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: • E.R. André Wosniak-Trecho 01-	UN		1,000	4.851.090,1300	4.851.090,13

Valor total para o lote: 4.851.090,13

GUILHERME
PISSAIA
ZEN:08946088
940

Assinado de forma
digital por GUILHERME
PISSAIA
ZEN:08946088940
Dados: 2024.03.19
09:41:24 -03'00'

Diário Oficial Eletrônico Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Edição nº 03 de 23 de março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



PROCESSO Nº 259/2023
LICITAÇÃO Nº 7/2023 - CC
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 11.695,82 M², BAIRRO VENEZA, MEDIANTE CONTRATO DE REPERTE OGU Nº 939008/2022. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

EDITAL Nº 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
RUA JACARENDÓ, 300 - N.º 300 - JACARENDÓ - FAZENDA RIO GRANDE - PR - CEP: 83823-901
FONE: (41) 3627-8500
E-MAIL: FISCOFRRG@HOTMAIL.COM
SITE: WWW.FAZENDARIOGRANDE.PR.GOV.BR

EDITAL Nº 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
RUA JACARENDÓ, 300 - N.º 300 - JACARENDÓ - FAZENDA RIO GRANDE - PR - CEP: 83823-901
FONE: (41) 3627-8500
E-MAIL: FISCOFRRG@HOTMAIL.COM
SITE: WWW.FAZENDARIOGRANDE.PR.GOV.BR

EDITAL Nº 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
RUA JACARENDÓ, 300 - N.º 300 - JACARENDÓ - FAZENDA RIO GRANDE - PR - CEP: 83823-901
FONE: (41) 3627-8500
E-MAIL: FISCOFRRG@HOTMAIL.COM
SITE: WWW.FAZENDARIOGRANDE.PR.GOV.BR

Assinado de forma
digital por GUILHERME
PISSAIA
ZEN:08946088940
Dados: 2024.03.19
09:41:24 -03'00'

PROCESSO Nº 259/2023
LICITAÇÃO Nº 7/2023 - CC
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 11.695,82 M², BAIRRO VENEZA, MEDIANTE CONTRATO DE REPERTE OGU Nº 939008/2022. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

EDITAL Nº 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
RUA JACARENDÓ, 300 - N.º 300 - JACARENDÓ - FAZENDA RIO GRANDE - PR - CEP: 83823-901
FONE: (41) 3627-8500
E-MAIL: FISCOFRRG@HOTMAIL.COM
SITE: WWW.FAZENDARIOGRANDE.PR.GOV.BR

EDITAL Nº 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
RUA JACARENDÓ, 300 - N.º 300 - JACARENDÓ - FAZENDA RIO GRANDE - PR - CEP: 83823-901
FONE: (41) 3627-8500
E-MAIL: FISCOFRRG@HOTMAIL.COM
SITE: WWW.FAZENDARIOGRANDE.PR.GOV.BR

Assinado de forma
digital por GUILHERME
PISSAIA
ZEN:08946088940
Dados: 2024.03.19
09:41:24 -03'00'

Assinado de forma
digital por GUILHERME
PISSAIA
ZEN:08946088940
Dados: 2024.03.19
09:41:24 -03'00'

Assinado de forma
digital por GUILHERME
PISSAIA
ZEN:08946088940
Dados: 2024.03.19
09:41:24 -03'00'

Rua Jacarendó, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR - Fone/fax: (41) 3627-8500 - Responsável: Marcos Antonio Marcondes Silva





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
60/2024 DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Lucas Henrique dos Reis Ponchio**, inscrito no CPF nº. 059.859.879-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.656.992/0001-72, Inscrição Estadual nº. 90411954-76, Inscrição Municipal nº. 18568, estabelecida na Rua Doutor Murici, nº. 4675, Bairro Costeira, São José dos Pinhais – PR, CEP 83015-290, e-mail: autoviaconstrutora@hotmail.com, telefone: (41) 99268-5390, por seu representante legal, Sr. **Guilherme Pissaia Zen**, inscrito no CPF sob nº. 089.460.889-40, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº 21237/2024, as partes resolvem firmar o 1º termo aditivo ao contrato 060/2024 – ID 4143, Celebrado em 15 de março de 2024, originado da Concorrência Pública nº. 007/2023, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Objeto: “Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse nº 1085963-98 – Convênio OGU nº 939008/2022”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica alterada a **Cláusula Segunda** do contrato original, tendo texto com seguinte teor: “O objeto será executado por regime de empreitada por preço unitário.”

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
-03'00"

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2024.05.08 11:53:15

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

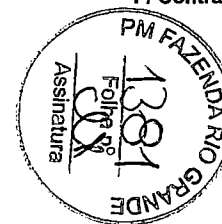
Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 07/05/2024 16:15:33-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Lucas Henrique dos Reis Ponchio
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA
LEMONS
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

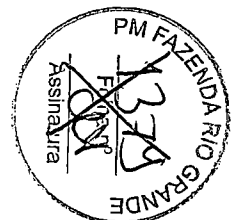
Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMONS
Data: 2024.05.08
10:06:03 -03'00"

P/ Contratada:



Documento assinado digitalmente
GUILHERME PISSAIA ZEN
Data: 06/05/2024 10:44:08-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Guilherme Pissaia Zen
AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 01.656.992/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:39:51 do dia 16/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2025.

Código de controle da certidão: **AA05.7CC5.9D36.4F4E**

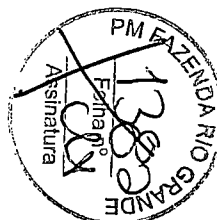
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
060/2024 ID 4143 DE EXECUÇÃO DE
OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E A EMPRESA AUTOVIA
CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº.043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF nº. 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.656.992/0001-72, Inscrição Estadual nº. 90411954-76, Inscrição Municipal nº. 18568, estabelecida na Rua Doutor Murici, nº. 4675, Bairro Costeira, São José dos Pinhais - PR, CEP 83015-290, e-mail: autoviaconstrutora@hotmail.com, telefone: (41) 99268-5390, por seu representante legal, Sr. **Guilherme Pissaia Zen**, inscrito no CPF sob nº. 089.460.889-40, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº.62859/2024, as partes resolvem firmar o 2º termo aditivo ao contrato 060/2024 ID: 4143, Celebrado em 15 de março de 2024, originado da Concorrência Pública nº. 007/2023, com o objeto **Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse nº 1085963-**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

98 – **Convenio OGU nº 939008/2022**, de acordo com Art. 65, I, §§1º e 2º e § 1º, I, do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por **90 (noventa) dias**, compreendendo o período de **20/05/2025 a 18/08/2025**.

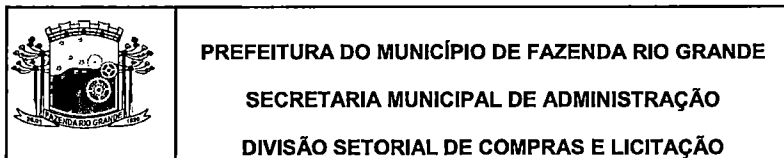
Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **90 (noventa) dias**, compreendendo o período de **22/06/2025 a 20/09/2025**.

Cláusula Terceira: Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 440.568,10 (Quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos)** referentes à ocorrência de alterações do projeto e cronograma físico-financeiro da execução do contrato, conforme atestado pelo engenheiro/fiscal técnico.

Cláusula Quarta: Considerando o valor acrescido através deste termo aditivo, o contrato retro passará a vigorar com o valor de **R\$ 5.291.658,23 (Cinco Milhões, duzentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos)**.

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária:

D.O.	Elemento	Fonte
144	449051	601
144	449051	510
172	339039	510
172	339039	504



Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2024.

PI Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.13 11:48:51 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 11/11/2024 16:53:12 -0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Obras Públicas

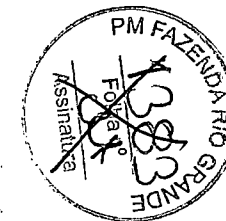
Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMONS
Dados: 2024.11.13
10:50:55 -03'00'

DEBORA LEMOS
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

PI Contratada:

GUILHERME
PISSAIA
ZEN:08946088940
940
Assinado de forma
digital por GUILHERME
PISSAIA
ZEN:08946088940
Dados: 2024.11.11
09:32:07 -03'00'

Guilherme Pissaia Zen
AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data 20/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000008282/2025		
Número Único:	QTB.IFL.MJF-IP		
Requerente:	AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA	Procedência:	Externa
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	07/02/2025 9:56 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:		Data Parecer:	10/02/2025 4:47 PM
	3		



Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 042/2025



Processo nº 8282/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Objeto: Aditivo de Valor

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Obras Públicas pedido de parecer acerca da possibilidade de aditivo de acréscimo quantitativo ao Contrato n. 060/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse nº 1085963-98 — Convenio OGU nº 939008/2022.

Justifica o pedido informando que foi constatada a necessidade de serviços adicionais ao projeto original, visando garantir a qualidade e segurança da obra, o que implicará num acréscimo de R\$ 137.693,49 (Cento e trinta sete mil, seiscentos e noventa e três reais, quarenta e nove centavos), conforme indicado no Parecer Técnico do Engenheiro Civil fiscal da obra, sendo esse favorável ao aditivo pretendido.

Até o presente momento, não há autorização do Prefeito Municipal, sendo esta imprescindível para o prosseguimento e posterior assinatura do aditivo. Há anuência do Secretário da pasta interessada.

Sobre eventual aditivo de valor, observe-se o que dispõe a Lei 8.666/93, em seu art. 65, I:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:”

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo (...)

Dado o citado dispositivo legal, observa-se que existe previsão legal para o acréscimo de valor no que se refere à inclusão de unidades do serviço objeto do contrato, o qual não deve ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo ser concedido o acréscimo solicitado, eis que, conforme informado no Parecer Técnico do Engenheiro Civil fiscal da obra, o acréscimo não extrapola esse percentual.

Por fim, ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de fevereiro de 2025.

FABIO JULIO
NOGARA:04046904
917

Assinado de forma digital por
FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2025.02.10 16:47:08 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 20/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000008282/2025

Número Único: QTB.IFL.MJF-IP

Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 07/02/2025 9:56 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/02/2025 10:20 AM

À Contabilidade, para análise das Dotações Informadas.

4



Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000008282/2025

Número Único: QTB.IFL.MJF-IP

Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 07/02/2025 9:56 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/02/2025 3:16 PM

5



MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 14/02/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SM DE OBRAS PÚBLICAS		6.420.000,00	1.001.850,00
Funcional: 20.451.0042.1.057 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		6.420.000,00	739.000,00
142 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	535.000,00
142 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	0,00	204.000,00
142 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - OPERAÇÃO DE CREDITO - FONTE	6.420.000,00	0,00
Funcional: 20.606.0042.2.211 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		0,00	262.850,00
171 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E	0,00	112.350,00
171 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	0,00	150.500,00
Total Entidade:		6.420.000,00	1.001.850,00
Total Geral:		6.420.000,00	1.001.850,00

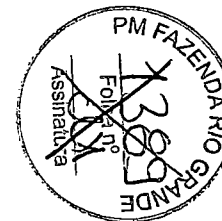
Fazenda Rio Grande, 14/02/2025

Em análise às dotações orçamentárias acima descritas, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente e atendem os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato



MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4283543
7991
Dados: 2025.02.14
15:15:15 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000008282/2025

Número Único: QTB.JFL.MJF-IP

Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 07/02/2025 9:56 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/02/2025 2:33 PM

Considerando solicitação inicial da Empresa, ofício da Secretaria Municipal de Obras Públicas com autorização do Secretário, Parecer Técnico, Parecer Jurídico, Parecer contábil e informações contidas no presente processo, segue para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito quanto a realização de aditivo no valor de R\$ 137.693,49 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos), junto a proponente AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.656.992/0001-72, que tem por objeto Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse nº 1085963-98 — Convênio OGU nº 939008/2022.



Simone Aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 060/2024 ID 4143 DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº.043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Alesandro Bordignon**, inscrito no CPF: 00.605.229-14 nomeado através Decreto 7651/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.656.992/0001-72, Inscrição Estadual nº. 90411954-76, Inscrição Municipal nº. 18568, estabelecida na Rua Doutor Murici, nº. 4675, Bairro Costeira, São José dos Pinhais/PR, CEP 83015-290, e-mail: autoviaconstrutora@hotmail.com, telefone: (41) 99268-5390, por seu representante legal, Sr. **Guilherme Pissaia Zen**, inscrito no CPF sob nº. 089.460.889-40, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº. **8282/2025**, as partes resolvem firmar o **3º termo aditivo** ao contrato 060/2024 ID: 4143, Celebrado em 15 de março de 2024, originado da Concorrência Pública nº. 007/2023, com o objeto "**Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse nº 1085963-98 – Convenio OGU nº 939008/2022**", de acordo com Art. 65, I, §§1º e 2º e § 1º, I, do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 137.693,49 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos)**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

referentes à ocorrência de alterações do projeto e cronograma físico-financeiro da execução do contrato, conforme atestado pelo engenheiro/fiscal técnico.

Cláusula Segunda: Considerando o valor acrescido através deste termo aditivo, o contrato retro passará a vigorar com o valor de R\$5.429.351,72 (Cinco milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária:

DO	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
142	20.451.0042.1.057	4.4.90.51.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
142	20.451.0042.1.057	4.4.90.51.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
171	20.606.0042.2.211	3.3.90.39.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2025.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.03.07 10:53:21 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ALESANDRO BORDIGNON
Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON
WEISS:0046052291
Dados: 2025.03.06 15:40:53 -03'00'

Alesandro Bordignon

Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2025.03.07 10:50:07 -03'00'

Débora Lemos

Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

GUILHERME PISSAIA
Assinado de forma digital por GUILHERME PISSAIA
ZEN:08946088940
Dados: 2025.02.27 10:18:25 -03'00'

Guilherme Pissaia Zen

AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.289.362

Vigência do seguro a partir de 00:00h do dia 26/02/2025 até as 23:59h do dia 20/09/2025.

O presente endosso cumula a importância Segurada da Apólice em R\$ 8.884,68, ficando a mesma com o total de R\$ 271.467,59. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920249907751118377000 de 18/03/2024, 0306920249907751118377001 de 12/11/2024, 0306920259907751118377002 de 27/02/2025.

DADOS DO SEGURADO
NOME: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO: R. JACARANDA 300 - EUCALÍPTOS CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR
CEP: 83.820-001

DADOS DO TOMADOR
NOME: AUTOMA CONSTRUTORA LTDA. CPF OU CNPJ: 01.656.992/0001-72
ENDEREÇO: RUA DR. MURICI, Nº 4675 - COSTEIRA CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS UF: PR
CEP: 83.015-290

DADOS DO CORRETOR
NOME: FIVILÂNCIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 271.467,59 - Duzentos e Setenta e Um Mil e Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo da Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixada na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão do inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº 050/2024 - ID Nº. 4143/2024, Aditivo: PROCESSO nº Processo Administrativo nº. 259/2023, EDITAL nº Concorrência Pública nº. 097/2023.

Cláusula Primeira: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUD, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse nº 1085963-98 - Convênio OGU nº 939008/2022, conforme as condições e especificações previstas neste contrato e demais documentações constantes em anexo ao edital.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 271.467,59	R\$ 195,00

Não se aplica franquias a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO	FORMA DE PAGAMENTO -	BOLETO	
		Parcela	Valor
Prêmio Líquido			R\$ 195,00
Adicional de Fracionamento			R\$ 0,00
Custo de Apólice			R\$ 0,00
IOF			R\$ 0,00
Desconto			R\$ 0,00
Prêmio Total			R\$ 195,00

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 27/02/2025 10:48:00

João de Lima Géo Neto
Diretor

Certificado Digital emitido pela Susep Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Certificado Digital emitido pela Susep Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920259907751118377002. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº do documento 03069202409907751118377.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.289.362

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024990775118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.289.362

Objeto Principal;

1.13. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024990775118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.289.362

4. RISCOS EXCLUIDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A Inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A Inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.289.362

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filladas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.289.362

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.289,362

critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.289,362

capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;

c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;

d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024990775118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.289.362

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

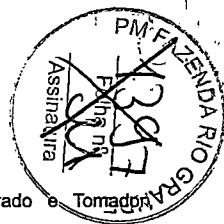
Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024990775118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.289.362

Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Ato ilícito doloso ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de Inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.289.362

V. Ausência ou Intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso Impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, Itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

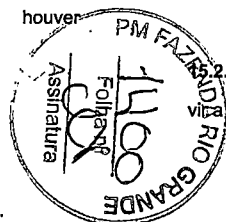
VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- quando o Objeto Principal for extinto; ou
- quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.



15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo	% do prêmio
---	-------------	---	-------------



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.289.362

em dias

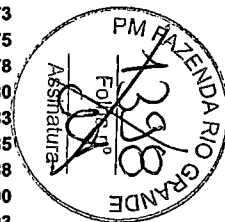
15/365
30/365
45/365
60/365
75/365
90/365
105/365
120/365
135/365
150/365
165/365
180/365

em dias

13
20
27
30
37
40
46
50
56
60
66
70

195/365
210/365
225/365
240/365
255/365
270/365
285/365
300/365
315/365
330/365
345/365
365/365

73
75
78
80
83
85
88
90
93
95
98
100



15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vier substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, enviaar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	030692024990775118377000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	002
PROPOSTA:	3.289.362

previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

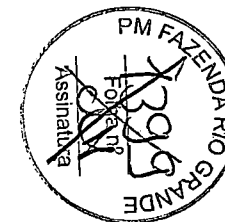
17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.656.992/0001-72
Razão Social: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA ME
Endereço: RUA DR. MURICI 59 / COSTEIRA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83015-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2025 a 14/03/2025

Certificação Número: 2025021321190613846399

Informação obtida em 14/02/2025 09:10:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 01.656.992/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:33:56 do dia 23/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2025.

Código de controle da certidão: **0BEA.A06C.886C.94CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.656.992/0001-72

Certidão nº: 65402043/2024

Expedição: 23/09/2024, às 09:31:00

Validade: 22/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.656.992/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036081673-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.656.992/0001-72**

Nome: **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO *****
Nº: 1857/2025



IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO"

IMPRESSA VIA INTERNET



CONTRIBUINTE: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/ 01.656.992/0001-72

CPF:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 18568

BAIRRO: COSTEIRA

ENDEREÇO: RUA DOUTOR MURICI, 4675

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6c1561328113ec1e2a9cf1a2aa63ff58

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 13 de janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 60/2024 - ID 4143

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 01.656.992/0001-72;

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse nº 1085963-98 – Convenio OGU nº 939008/2022;

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 007/2023;

PROTOCOLO: 8282/2025;

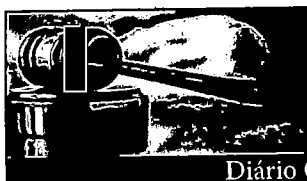
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 20/05/2025 a 18/08/2025;

VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 137.693,49 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos) referentes à ocorrência de alterações do projeto e cronograma físico-financeiro da execução do contrato, conforme atestado pelo engenheiro/fiscal técnico.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

Coordenação de Contratos





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº042 de 07 de março de 2025

Página 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 041/2025- ID 4480.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.986/0001-02;
CONTRATADO: MATO VERDE ELABORACAO E PREPARACAO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA;
CNPJ: 24.996.094/0001-69;
OBJETO: "Contratação de serviços especializados para elaboração de relatório de investigação de passivos ambientais", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
FISCAL ADMINISTRATIVO: Livia Mara Lima Goulart, matrícula nº 363.204;
FISCAL SUPLENTE: Fabiano Pedrolli Neves, matrícula 349.351;
GESTOR: Willian Barros do Amaral, matrícula 363.195;
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº. 07/2024;
PROTOCOLO: 48631/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 196/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021;
VALOR TOTAL: R\$ 62.850,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023 - ID 3474

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A.;
CNPJ: 60.748.349/0001-12;
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA A TAXAS DIVERSAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS COM CÓDIGO DE BARRAS E TRANSAÇÕES VIA INTERNET, conforme discriminação abaixo e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 009/2021, o qual faz parte integrante deste contrato, bem como, demais disposições reguladoras do Decreto nº 4356/2016 e da Lei 8.666/93;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Katherine da Cruz Szymanski Miranda;
GESTOR DO CONTRATO: Andreia Aparecida Branco Correia de Silva;
MODALIDADE: Inversibilidade de Licitação nº 007/2023;
PROTOCOLO: 14517/2023;
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de 09/03/2025.
VALOR TOTAL: O valor total para o período correspondente é de R\$ 1.049.500,00 (um milhão, quarenta e nove mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/2024.
- Os valores praticados para as despesas não podem ser diferentes dos pagos ao BANCO DO BRASIL S.A. contrato 014/2022 ID 3662 - IL 10/2022 o qual já foi reajustado para o exercício de 2025.
- O valor do contrato reajustado para o período corrigido pelo INPC (Índice Nacional Preços ao Consumidor) cujo percentual divulgado até o presente momento é referente ao mês de dezembro/2024 que apresentou o valor de 4,7678% (quatro vírgula sete mil seiscentos e setenta e nove décimos de milésimos pontos percentuais) segundo IBGE, conforme tabela abaixo:

Lota 2 - Pagamento pelo serviço de arrecadação por DAM/Guias de Avarias Diversas, IPTU, ISSOM, ITBI, e outros				
Canal de Cobrança	Und.	Quant. Estimada	Valor	
			Unit.	Total
Eletrônico, Caixa Automático, Home Banking, Internet, Agentes Lojistas	UN	60.000	3,15	189.000,00
Pix - Pelo QR-Code	UN	150.000	3,15	472.500,00
Correspondentes Bancários e Banco Postal	UN	50.000	3,45	172.500,00
Atendimento no Caixa Presencial, outros Bancos	UN	50.000	4,31	215.500,00
Valor Global				1.049.500,00

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83920-000 - Fone/Fax 041 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024 - ID 4129

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: CTG CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 28.390.929/0001-93;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,61m no Bairro Estados - Lote 09, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 009/2023;
PROTOCOLO: 3533/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 01/09/2025 a 30/11/2025;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 11/03/2025 a 09/05/2025;
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 60/2024 - ID 4143

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 01.656.892/0001-72;
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediania Contrato de Repasse nº 1085963-98 - Convenio OGU nº 939008/2022;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 007/2023;
PROTOCOLO: 8282/2025;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 20/05/2025 a 18/08/2025;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 137.693,49 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e quatrocentos e nove centavos) referentes à ocorrência de alterações do projeto e cronograma físico-financeiro da execução do contrato, conforme atestado pelo engenheiro/fiscal técnico.
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

Coordenação de Contratos



Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83920-000 - Fone/Fax 041 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83920-000 - Fone/Fax 041 3627-8500

Rua Jacarandá, 300-Nações, Fazenda Rio Grande-PR-Fone/Fax: (41)3627.8500-Responsável: Robinson Figueiredo Lima



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página:

1 / 1

Data Emissão:

11/03/2025

Usuário Emissão:

Simone Aparecida Ançay

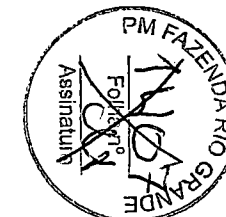
Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA. - 01.656.992/0001-72	Concorrência	60/2024	22/03/2024	20/09/2025	259/2023	R\$5.429.351,72	R\$137.693,49	Obras e Serviços de Engenharia	7/2023

Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse OGU nº939008/2022. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

1	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas	02/05/2024	R\$0						
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	11/11/2024	R\$440.568,1						
	Item: 1 Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 11.695,82 m², no bairro Veneza, para	Qtd.: 1	Unid.: Unidade (Não Fracionável)	vl.: R\$440.568,1					
3	Aditivo de Valor (Acréscimo)	26/02/2025	R\$137.693,49						
	Item: 1 Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 11.695,82 m², no bairro Veneza, para	Qtd.: 1	Unid.: Unidade (Não Fracionável)	vl.: R\$137.693,49					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 11.695,82 m², no bairro Veneza, para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: • E.R André Wosniak-Trecho 01-	UN		0	1	4.851.090,13	4.851.090,13	137.693,49





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/03/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000008282/2025	
Número Único: QTB.IFL.MJF-IP	
Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 07/02/2025 9:56 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
14	Data Parecer: 11/03/2025 4:27 PM
Descrição Parecer: TRÂMITE CONCLUIDO, SEGUE PARA ARQUIVO COMPRAS. PROCESSO 18467/2025 ENVIADO AO GESTOR COM AVISO PARA SOLICITAÇÃO DE EMPENHO.	



Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 10/04/2025



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000018355/2025 LAV.J2K.GEK-09 11/03/2025 02:51:27

Súmula:

REQUERENTE

NOME	CPF/CNPJ
AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA	01656992000172
LOGRADOURO	BAIRRO
DR MURICI, 4675	COSTEIRA
MUNICÍPIO	EMAIL
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR	AUTOVIACONSTRUTORA@HOTMAIL.COM
CEP	TELEFONE
83015290	41992685390
BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ:
Nome:	
—	

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Anexos 01

-

1410.

C.P. 07/23

33184/25

AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA

RADAELLIAMANDA



AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.

01.656.992/0001-72

SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
A/C: Diretor Geral



Contrato n.º 60/2024

Objeto: Pavimentação de vias em CBUQ com área de 11.695,82 m², no Bairro Veneza, para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, terraplanagem, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: E.R André Wosniak-Trecho 01.

A Autovia Construtora Ltda., através de seu representante Legal, Sr. Guilherme Pissaia Zen, portador da CI/RG nº 12.342.480-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 089.460.889-40, vem através desta, **SOLICITAR** o reajuste de preços do contrato supracitado, conforme os informações e cálculos abaixo.

Índice de Reajustamento: INCC DI/FGV.

Data da proposta (licitação): 15 de janeiro de 2025.

CORREÇÃO DE VALOR POR ÍNDICE INCC-DI/FGV		
VALOR DO CONTRATO + ADITIVO:	R\$ 5.291.658,23	
SALDO REMANESCENTE:	R\$ 2.966.974,04	
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	15/01/2024	
12 MESES DA PROPOSTA:	15/01/2025	
ÍNDICE:		INCC-DI/FGV
ÍNDICE (jan/2024):	1.091,25	7,13494%
ÍNDICE (jan/2025):	1.169,11	

Valor do Reajuste: R\$ 211.691,72

Portanto do reajuste solicitado é de: **R\$ 211.691,72** (duzentos e onze mil seiscentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos).

São José dos Pinhais, 11 de março de 2025.

GUILHERME
PISSAIA

ZEN:08946088940

GUILHERME PISSAIA ZEN

Representante Legal

R.G.: 12.342.480-8 SESP/PR

Assinado de forma digital por
GUILHERME PISSAIA
ZEN:08946088940
Dados: 2025.03.11 14:40:01
-03'00'

Rua Doutor Murici, 4675, Costeira - São José dos Pinhais/PR

E-mail: autoviaconstrutora@hotmail.com

Tel.: (41) 99268-5390



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/03/2025



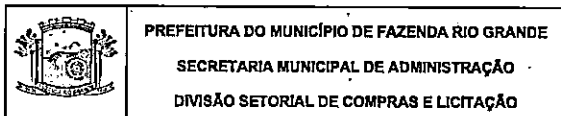
Dados Processo:

Número do Processo: 000018355/2025	
Número Único: LAV.J2K.GEK-09	
Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 11/03/2025 2:51 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia SMOP 02	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 14/03/2025 11:09 AM
Descrição Parecer: Em atenção ao ofício apresentado pela Empresa Autovia, datado de 11/03/2025, por meio do Eng. Guilherme Pissaia Zen, no qual se solicita o reajuste contratual, segue a presente manifestação. Considerando o Contrato 060/2024, a cláusula quarta prevê o reajuste de preço, estabelecendo a data de 15/01/2024 como referência para o cálculo. Como fiscal responsável pela execução da obra, ressalta-se que a solicitação apresentada pela empresa é pertinente, uma vez que está fundamentada nas disposições contratuais vigentes. Diante dessa previsão, anexam-se as medições da 8ª e 9ª etapas aferidas, referentes aos períodos de 01/12/2024 a 31/12/2024 e 01/01/2025 a 31/01/2025, respectivamente, e também Contrato e 1º ao 3º Termo aditivo de valores para avaliação e determinação do saldo remanescente. Assim, considerando o pleito de reajuste e os documentos anexados, encaminha-se o processo ao Diretor Geral para conhecimento e continuidade. Na sequência, recomenda-se o envio ao Departamento de Contabilidade para aferição do índice de reajuste e do respectivo valor e, posteriormente, ao Departamento Jurídico para as providências cabíveis.	

Raphael Pudeulko



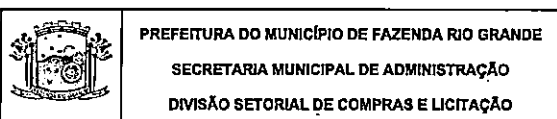
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2023
PROTOCOLO Nº. 65670/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 259/2023
CONTRATO Nº. 060/2024 Ass. 11
ID Nº. 4143/2024

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA AUTOVIA CONSTRUTORA
LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº. 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Alexandre Tramontina Gravena, inscrito no CPF nº. 939.930.809-04, Decreto nº. 6810/2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.656.992/0001-72, Inscrição Estadual nº. 90411954-78, Inscrição Municipal nº. 18568, estabelecida na Rua Doutor Murici, nº. 4675, Bairro Costeira, São José dos Pinhais - PR, CEP 83015-290, e-mail: autoviaconstrutora@hotmail.com, telefona: (41) 98268-5390, por seu representante legal, Sr. Guilherme Pissala Zen, inscrito no CPF sob nº. 089.460.889-40, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo em epígrafe, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, considerando preços e quantidades integrantes da proposta aprovada. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas na proposta da CONTRATADA.

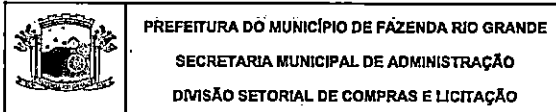
Parágrafo Quarto: A medição de cada etapa estará baseada nos serviços executados no período, sendo que o somatório das medições estará limitado ao valor contratado.

Parágrafo Quinto: A medição mensal elaborada pela CONTRATADA deverá ser encaminhada formalmente ao fiscal designado pelo CONTRATANTE juntamente com os laudos técnicos atestando as condições funcionais e estruturais da via executada, relatório fotográfico das etapas de execução e comprovantes de aquisição e uso de materiais, juntamente das Planilhas de Preços por via e da Planilha Geral, que totalizará os quantitativos e valores executados no mês.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta: Para reajuste de preço será considerado o INCC D/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura da data da proposta, apresentada em (15/01/2024) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.895,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse nº 1085963-98 - Convenio OGU nº 939008/2022, conforme as condições e especificações previstas neste contrato e demais documentações constantes em anexo ao edital.

Parágrafo Primeiro: Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada deverá apresentar, neste ato:

a. garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ 242.554,51 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

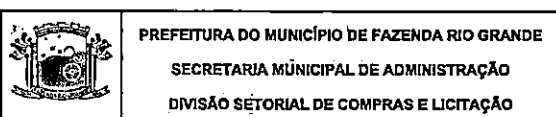
Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações dos serviços constantes do Orçamento e de acordo com o Termo de Referência e relatório técnico constante no Edital de Licitação.

Parágrafo Segundo: Os serviços serão liberados por etapa, até o valor mensal máximo, considerando os serviços efetivamente executados, conforme previsão do desembolso financeiro;

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 4.851.090,13 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e um mil e noventa reais e treze centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação do prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento do prazo do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo: Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.

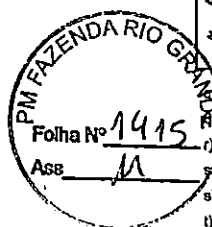
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município;
- c) Cópia do comprovante de recolhimento do INSS da Nota Fiscal se houver;
- d) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.
- h) Fotos de cada medição da obra.
- i) Alvará de construção, se houver (legislação municipal);
- j) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.
- l) Extrato do Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- m) Cópia do holerite dos funcionários;
- n) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
- o) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
- p) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Navegantes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83320-000 – Fone/Fax (41) 3827-4500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Termo de Garantia pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 119 do Código Civil.

- r) Cópia do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.
- s) No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;
- t) Controle de Jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;
- u) Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto: A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e a última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recolhimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Navegantes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83320-000 – Fone/Fax (41) 3827-4500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

formalização do boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo: O Município reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mesmo.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra. Respeitando a sua vigência contratual e de 15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE- Diário Eletrônico Oficial, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviços expedida pelo Secretário Municipal de Obras, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: A ordem de serviços será realizada após a emissão da SF – Solicitação de Fornecedor.

- a) Para a assinatura da Ordem de Serviço pelo SMOP, deverão ser emitidos os empenhos no valor total do contrato. Sem estes, os serviços não poderão ser autorizados para início.

Parágrafo Segundo: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas obedecidas os limites fixados na lei;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Navegantes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83320-000 – Fone/Fax (41) 3827-4500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de obra por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato da terceira reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readaptação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Sexto: A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo definido.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Navegantes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83320-000 – Fone/Fax (41) 3827-4500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo: Após a assinatura da ordem de serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar, Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

Parágrafo Oitavo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Nono: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável (is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva “ART” dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.
- A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o Sr. Guilherme Pissata Zen, Engenheiro Civil inscrito no CREA/PR sob nº. 192.832/D, RG nº. 12.342.480-8 SSP/PR, CPF nº. 089.460.889-40, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo o Contrato Social, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Décimo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscal da obra.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Arquiteto e/ou Engenheiro

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3627-4300/ 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

d) Caso as especificações da massa asfáltica entregue na obra não estejam de acordo com o projeto validado, a CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar e determinar a devolução das cargas do material, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir o material às suas próprias expensas, sem prejuízos às demais sanções cabíveis.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O presente objeto está contemplado:

- Recurso Federal – D.O. nº 144 – Fonte 1787 – Contrato de Repasse OGU nº939008/2022, no valor de R\$ 4.727.250,00.
- Recurso Federal FINISA – D.O. nº 144 – Fonte 601 – FINISA-Convênio 0600.386-76, no valor de contrapartida R\$ 384.557,55.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: O orçamento e seus preços de referência utilizados anexo estão atualizados.

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava: Garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ 242.554,51 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, através de seguro garantia.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas as exigências contratuais.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3627-4300/ 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim; todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Décimo Segundo: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Terceiro: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Quarto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- O serviço executado será inspecionado e avaliado pela fiscalização e deverá atender aos critérios de desempenho da superfície, espessura, textura e demais avaliações de controle tecnológico, não se admitindo a existência de calamentos para centro da pista.
- Os serviços eventualmente reprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, deverão complementados, corrigidos ou refeitos sem ônus.
- Os locais de execução dos serviços deverão ser entregues limpos de qualquer resíduo ou rejeito decorrente dos serviços executados. Esta condição se estende também à área externa às vias públicas, implicando, quando necessário, na limpeza de gramados, jardins, gradis, ou seja, tudo que se refere ao local de trabalho.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3627-4300/ 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Quarto: A empresa CONTRATADA responde pela garantia dos serviços executados, mesmo após o recebimento definitivo pela SMOP, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quinto: CONTRATADA responderá pelo prazo de 5 (cinco) anos pelos serviços executados, conforme estabelece o Código Civil de 2002, em seu art. 618.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: São obrigações da contratada e da contratante, além das disposições do edital e termo de referência,

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital

- confeção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Caixa Econômica Federal);
- assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3627-4300/ 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezasseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecerem tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR e PMC, conforme definido no memorial descritivo, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500 13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.
- r) A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
- s) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incurrir em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- t) As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- u) A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante, além das disposições contidas no Edital.

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução da Obra,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios quando houver no período;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro.

Cláusula Décima: CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Décima Primeira: Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

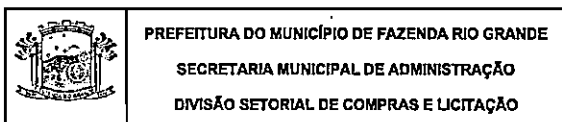
Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Cláusula Décima Segunda: A fiscalização de execução ficará a cargo do Engenheiro Civil Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D, sendo este como fiscal substituto, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações técnicas, de acordo com as definidas no anexo complementar.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização administrativa Mateus Socol Machado, Decreto nº 6810/2023 e a Gestão do Contrato ficará a cargo da servidora Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623.

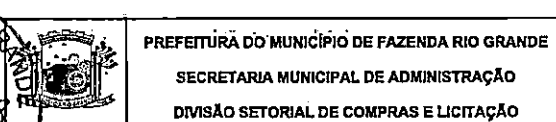
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

forem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tomar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

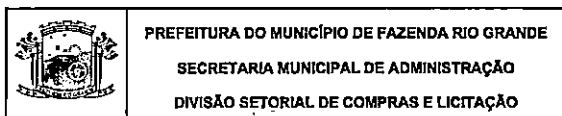
Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais; responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

d. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

e. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

f. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

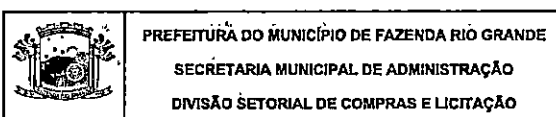
g. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

h. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

i. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

j. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma da execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

k. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embaraço ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocados para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

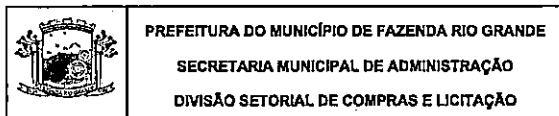
Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira: Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar à disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

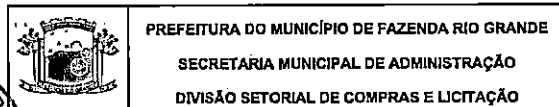
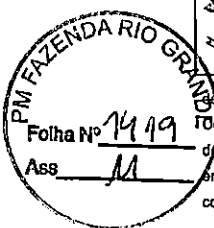
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas ou pelo fiscal da obra, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M. de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500 31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

de ocorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete à CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta: A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

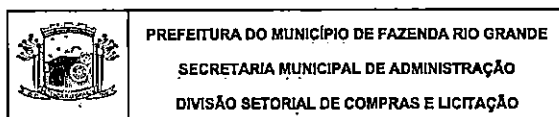
Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta: A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

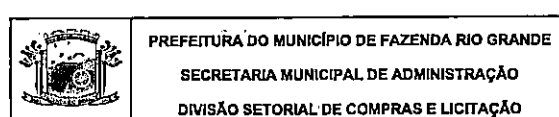
Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra a",

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500 33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Cláusula Décima Sexta, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nonoo: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500 24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de licitação, bem como de contratar com os órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-4300 29



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no Memorial Descritivo, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-4300 29



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-4300 27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

(Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-4300 28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

j) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 29



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, improrrogavelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda emigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato está vinculado à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2023

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início do contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada.

O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

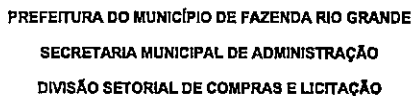
PARAGRAFO SEGUNDO: Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

a) CEI / CNO - INSS; ART de execução da obra; Equipe Técnica e Administrativa da obra; Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver); Garantia de execução do Contrato e Cronograma de aquisição dos materiais.

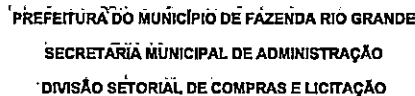
PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de Início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

PARAGRAFO TERCEIRO: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 32



PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1422
Ass. M



CONCURRENCIA PUBLICA Nº. 007/2023
PROTOCOLO Nº. 65670/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2023
CONTRATO nº. 060/2024
ID nº. 4143/2024

Cláusula Vigésima: As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convençado.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de março de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:0431868917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:0431868917
Data: 2024.03.22 15:57:28 -0300
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documenti aziendali di **goubert**
ALESSANDRO TRAMONTANA Groub
Data: 22/03/2024 21:12:00-0300
Verificare su: <https://valida.ai.goubert>

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

GUILHERME Assinado de forma
PISSAIA digital por
ZEN:089460 **GUILHERME PISSAIA**
88940 ZEN:08946088940
Dados: 2024.03.19
09:41:53 -03'00'
Guilherme Pissala Zen
AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA

GUILHERME Assinado de forma
PISSAIA digital por
ZEN:0894608 **GUILHERME PISSAIA**
8940 **ZEN:08946088940**
09:42:05 -03'00"
Guilherme Pissalia Zen
AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83320-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 23

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Foz de Iguaçu, Rio Grande do Sul – CEP 93820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 34



APÓLICE Nº: 0306820243907751118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.608.565

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 15/03/2024 até 24h do dia 15/04/2024

[illegible]

Somos a Superintendência de Seguros Privados - Autoridade Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle das atividades de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e contratação de seguros. Fica de acordo com o controle com a Circular Susep 063/2002 e Processo Susep 1541.682/2002-35. Assinada nesta cidade de São Paulo em 04 de maio de 2006, por parte da Autoridade, assinada por representante da Superintendência. O Processo trata sobre o alijamento, comercialização e contratação de seguros privados em condições de venda www.susep.gov.br, por meio das atividades de corretagem realizadas nesta agência, no país sob o código SUSEP de identificação 0000 023 0040 (Brasil) individual.

Data Hubtools: 18/03/2024, 11:13:00


João de Lima Gêo Neto
Diretor

Richard Nassif Gregório
Diretor

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 220-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.O. nº 22 de 11/09/2001 - Art.º 1.º, II, - Pela Instituição e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizam certificado digital, bem como a realização de transações

[illegible]

As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 682/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.potencial.com.br ou através do QR Code



APÓLICE Nº: 0306920249907751118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO

PRINCIPLES OF CONTRACTUALISM

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou estatutária, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. **Prejuízo:** é a perda patrimonial comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela abstenção do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação do Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurador:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024360775118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.608.565

Objeto Principal:

1.13. Seguro Garantido: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal o que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação do Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024360775118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.608.565

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. Inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do dever da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VIII. Ato de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito, e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência ocorridos, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em nome de qualquer organização cujas atividades visem a perturbar a ordem política ou social do país;

IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidroclimáticos e geológicos;



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024360775118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.608.565

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão do Endosso;

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, sanções e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e suas respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente do atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão do material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024360775118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.608.565

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador do fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos, deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira e/ou maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência do materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Ato terrorista, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser a data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03062024900775118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.606.565



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03062024900775118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.606.565

assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

8.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderá solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou cometer de seguros, habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos em parte do Segurado.

Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por

escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, o que impõe a Seguradora a adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- Cópias de atos, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03062024900775118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.606.565



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03062024900775118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.606.565

documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que substitua, *pro-rata temporis*, sobre o valor da indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia da data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória, o processo de regulação do sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- prestar apoio e assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo sofrido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições

estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro - Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249007751118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.608.565



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249007751118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.608.565

Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal, sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- quando o Objeto Principal for extinto; ou
- quando do término da vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término da vigência e/ou pelo pagamento da indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	360/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tomarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa da Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249007751118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.608.565

a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, enviar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convenienciadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato do seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático, e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autoridade, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora presta e cumpre, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulamentares, o em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249007751118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.608.565

de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



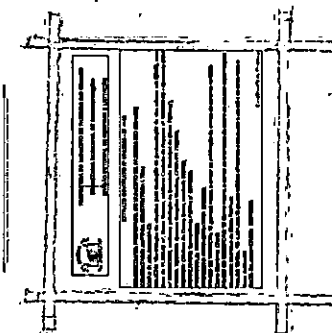
Diário Oficial Eletrônico - Criação pela Lei nº 12.123-2012 - Publicação nº 10.111 de 15/03/2024



Diário Oficial Eletrônico - Criação pela Lei nº 12.123-2012 - Publicação nº 10.111 de 15/03/2024



Diário Oficial Eletrônico - Criação pela Lei nº 12.123-2012 - Publicação nº 10.111 de 15/03/2024



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-601 CNPJ: 05.422.965/0001-02 Telefone: (41) 3627-6500
E-mail: fsc@pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1
Data Emissão: 15/03/2024
Usuário Emissão: Priscila Marcondes dos

[PMFRG] - Relação Itens/contratos

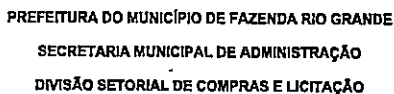
Processo/Ano: 259/2023
Licitação: 7/2023 - CG
Modalidade: Concorrência
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse CGU nº 939008/2022. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA. - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99011737 - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 11.695,82 m² no bairro Veneza, para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: E.R. André Wosniak-Trecho 01 - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 11.695,82 m² no bairro Veneza, para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: E.R. André Wosniak-Trecho 01	LN		1,000	4.851.090,1300	4.851.090,13

Valor total para o lote: 4.851.090,13

GUILHERME
PISSAIA
ZEN:08946088
940
Assinado de forma digital por GUILHERME PISSAIA
ZEN:08946088940
Data: 2024.03.19 09:41:24 -03'00'



PM FAZENDA RIO GRANDE

Folha Nº 1427

Ass 11

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permaneçam em vigor.

Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2024.

F/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA 04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA 04318688917
Data: 2024.05.08 11:53:18 -0300

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gouver

Lucas Henrique dos Reis Pórchio
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

goubert Dependable solutions designed for you
 25 ALPHEUS DRIVE, SUITE 200
 DUBLIN, CA 94568 916-433-0340
 Fax: 916-433-0341 www.goubert.com

Guilherme Pissala Zen
AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA

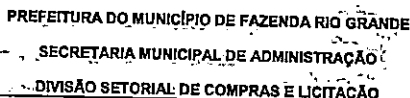
Objeto: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repesso nº 1085963-98 – Convênio OGU nº 939008/2022".

Rua Jacurundá, 900 - Nardes - Favela Rio Grande - PR - CEP 13120-961 - Fone/Fax 041 3477-8509

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 007/2023 - CONTRATO 060/2024
Rua Jacarandá, 300 - Jardim - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81823-901 - Fone/Fax 041 3619-1300

[illegible][illegible]

	PROSPETTO INFORMATIVO DEL PRODOTTO DI CREDITO INVESTIMENTI, FINANZIARI, DI ASSICURAZIONE E/O SERVIZI FINANZIARI, ALTERNATIVI E ILLIQUIDI
INFORMATI SUL TITOLO INFORMATI SUL MERCATO E SUL PRODOTTO	
INFORMATI SUL PRODOTTO Il presente prospetto informativo ha lo scopo di fornire ai sottoscrittori informazioni essenziali sul prodotto di credito proposto, in modo da consentire loro di prendere una decisione consapevole e informata. Il presente prospetto informativo non costituisce né può essere considerato una offerta o una sollecitazione all'investimento, né una garanzia di redditività o di sicurezza del capitale. Il presente prospetto informativo non è da considerarsi un documento pubblicitario, né un documento di natura contraria. Il presente prospetto informativo non è da considerarsi un documento di natura contraria. Il presente prospetto informativo non è da considerarsi un documento di natura contraria.	
INFORMATI SUL MERCATO Il presente prospetto informativo ha lo scopo di fornire ai sottoscrittori informazioni essenziali sul mercato in cui il prodotto di credito proposto è destinato a essere distribuito. Il presente prospetto informativo non costituisce né può essere considerato una offerta o una sollecitazione all'investimento, né una garanzia di redditività o di sicurezza del capitale. Il presente prospetto informativo non è da considerarsi un documento pubblicitario, né un documento di natura contraria. Il presente prospetto informativo non è da considerarsi un documento di natura contraria. Il presente prospetto informativo non è da considerarsi un documento di natura contraria.	
INFORMATI SUL PRODOTTO Il presente prospetto informativo ha lo scopo di fornire ai sottoscrittori informazioni essenziali sul prodotto di credito proposto, in modo da consentire loro di prendere una decisione consapevole e informata. Il presente prospetto informativo non costituisce né può essere considerato una offerta o una sollecitazione all'investimento, né una garanzia di redditività o di sicurezza del capitale. Il presente prospetto informativo non è da considerarsi un documento pubblicitario, né un documento di natura contraria. Il presente prospetto informativo non è da considerarsi un documento di natura contraria. Il presente prospetto informativo non è da considerarsi un documento di natura contraria.	
INFORMATI SUL MERCATO Il presente prospetto informativo ha lo scopo di fornire ai sottoscrittori informazioni essenziali sul mercato in cui il prodotto di credito proposto è destinato a essere distribuito. Il presente prospetto informativo non costituisce né può essere considerato una offerta o una sollecitazione all'investimento, né una garanzia di redditività o di sicurezza del capitale. Il presente prospetto informativo non è da considerarsi un documento pubblicitario, né un documento di natura contraria. Il presente prospetto informativo non è da considerarsi un documento di natura contraria. Il presente prospetto informativo non è da considerarsi un documento di natura contraria.	
INFORMATI SUL PRODOTTO Il presente prospetto informativo ha lo scopo di fornire ai sottoscrittori informazioni essenziali sul prodotto di credito proposto, in modo da consentire loro di prendere una decisione consapevole e informata. Il presente prospetto informativo non costituisce né può essere considerato una offerta o una sollecitazione all'investimento, né una garanzia di redditività o di sicurezza del capitale. Il presente prospetto informativo non è da considerarsi un documento pubblicitario, né un documento di natura contraria. Il presente prospetto informativo non è da considerarsi un documento di natura contraria. Il presente prospetto informativo non è da considerarsi un documento di natura contraria.	
INFORMATI SUL MERCATO Il presente prospetto informativo ha lo scopo di fornire ai sottoscrittori informazioni essenziali sul mercato in cui il prodotto di credito proposto è destinato a essere distribuito. Il presente prospetto informativo non costituisce né può essere considerato una offerta o una sollecitazione all'investimento, né una garanzia di redditività o di sicurezza del capitale. Il presente prospetto informativo non è da considerarsi un documento pubblicitario, né un documento di natura contraria. Il presente prospetto informativo non è da considerarsi un documento di natura contraria. Il presente prospetto informativo non è da considerarsi un documento di natura contraria.	



PM FAZENDA RIO GRANDE

Folha Nº 1428

Ass. M

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 20/05/2025 a 18/08/2025.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 22/06/2025 a 20/09/2025.

Cláusula Terceira: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 440.568,10 (Quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos) referentes à ocorrência de alterações do projeto e cronograma físico-financeiro da execução do contrato conforme atestado pelo engenheiro/fiscal técnico.

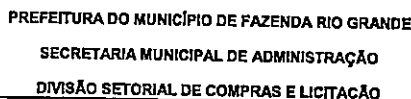
Cláusula Quarta: Considerando o valor acrescido através deste termo aditivo, o contrato retro passará a vigorar com o valor de R\$ 5.291.658,23 (Cinco Milhões, duzentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e

Claúsula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária: 00000000000000000000000000000000

D.O. (Data de Ocorrência)	Elemento	Fonte
144	449051	601
144	449051	510
172	339039	510
172	339039	504

* COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Concorrência Pública 007/2023 - CONTRATO 060/2024
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Foz de Iguaçu/PR - CEP 83823-801 - Fone/Fax (41) 3027-4500

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Concorrência Pública 007/2023 - CONTRATO 060/2024
Rua Jacarandá, 800 - Nacsem - Foz de Iguaçu/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 2627-8500



Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

goubert Documentos assinados digitalmente
TAMBO HENRIQUE MARIANO REIS
026211/11/2014 18:53:12-6799
Verifique em <https://goubert.jf.com.br>

DEBORA LEMOS / *Assistente de Imprensa digital por DEBORA LEMOS*
 1333020 / *DocId: 30261177*
 10-9255-6799 / *Débora Lemos*

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Obras P

Procuradora-Geral do Município

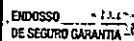
P/ Contratada:

GUILHERME Assinado de forma
PISSAIA digital por GUILHERME
ZEN:08946088 **PISSAIA**
940 **ZEN:08946088940**
Guilherme Pissala Zen **Dados: 2024.11.11**
AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA **09:32:07 -03'00'**

Assinado de forma digital por GUILHERME REES ALB...

ZEN:08946088940
Dados: 2024.11.11

Guilherme Pissala Zen
AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA



APÓLICE Nº:	03062024980776116377000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
ENDOSO:	001
PROPOSTA:	3.081.018

3.021.018

[illegible]

OBJETO DO EMPRÉSTIMO

Para seguro contra a morte, até o valor de garantia fixado em apólice, pelas empresas seguradoras do 2º setor do Contrato nº 0606/2024 (nº 4142, Protocolo Administrativo nº. 236/2024 - Edital Concorrência Pública nº. 007/2022, Contratação de empresas para elaboração de estudos e pesquisas para o Plano de OCUO, com fim de 11.608,82 m², Bairro Maracanã, mediante condições e especificações previstas neste contrato e demais documentação constante em seu anexo e anexo.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA		
COBERTURAS	IMPORTÂNCIA RESERVADA	PREMIO LÍQUIDO
Construção, Fortalecimento da Prestação de serviços	R\$ 254.582,91	R\$ 1.032,79

DETALHAMENTO DO CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO + BOLETO	
		Parcela	Valor
Prêmio Regular	R\$ 1.062,71	1	R\$ 1.062,71
Adicional de Franchising	R\$ 0,00		
Custo de Resgate	R\$ 0,00		
Imposto	R\$ 0,00		
Desconto	R\$ 0,00		
Valor Total	R\$ 1.062,71		

[illegible]

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/09/2001, que
 institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, no âmbito do
 S.E. nº 1 de 15/08/2001. Assin.: Prof. Flávia Inês de Almeida, e-mail: flavia@uev.br

[illegible]

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Concorrência Pública 007/2013 - CONTRATO 062/2014
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Favela Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-6500

POTIZIONE: SEDIMENTARIA DA CORDO SURST 03050 www.potizone.com.br - Contato: 0800-0034000 contato@potizone.com.br BAC: 010.3324-7771 / 0800 800 7998 Página 01 de 13

CNPJ: 15.148.000/01-74, Av. João Batista, 11170117, CEP: 39000-003 - Lemeópolis - SP - 045 / Pábrica: Rua do comércio: 300, Lemeópolis - SP - 045 / Pábrica: Rua do comércio: 300, Lemeópolis - SP - 045



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306202490775118377000
Ramo: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 3.081.018

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. **Prejuízo:** é a perda patrimonial comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação do Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306202490775118377000
Ramo: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 3.081.018

Objeto Principal;

1.13. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode ser limitado a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

POTENCIAL SEGURO GARANTIA S.A. - CNPJ 06.927.140/0001-00 - Endereço: 0600-001000 - Curitiba/Paraná, Brasil - Fone: (41) 3021-1111 - E-mail: atendimento@potencialseguro.com.br - SAC: (0800) 777-1111 - 0800 608 7000 - Página 02 de 13
CNPJ 11.888.234/0001-74 - Av. João Goulart, 1147 - CEP 81250-420 - Lapa - Curitiba - PR - 60488 - Indicação de contato: atendimento@potencialseguro.com.br - Atendimento FNE: atendimento.fne@potencialseguro.com.br - atendimento.fne@potencialseguro.com.br

POTENCIAL SEGURO GARANTIA S.A. - CNPJ 06.927.140/0001-00 - Endereço: 0600-001000 - Curitiba/Paraná, Brasil - Fone: (41) 3021-1111 - E-mail: atendimento@potencialseguro.com.br - SAC: (0800) 777-1111 - 0800 608 7000 - Página 03 de 13
CNPJ 11.888.234/0001-74 - Av. João Goulart, 1147 - CEP 81250-420 - Lapa - Curitiba - PR - 60488 - Indicação de contato: atendimento@potencialseguro.com.br - Atendimento FNE: atendimento.fne@potencialseguro.com.br - atendimento.fne@potencialseguro.com.br



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306202490775118377000
Ramo: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 3.081.018

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A Inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A Inadimplência das obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do dever da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades do Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306202490775118377000
Ramo: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 3.081.018

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento das obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão do Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice, não tendo sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora, na data da emissão do Endosso;

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, cobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/ em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises do risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas - emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os

POTENCIAL SEGURO GARANTIA S.A. - CNPJ 06.927.140/0001-00 - Endereço: 0600-001000 - Curitiba/Paraná, Brasil - Fone: (41) 3021-1111 - E-mail: atendimento@potencialseguro.com.br - SAC: (0800) 777-1111 - 0800 608 7000 - Página 04 de 13
CNPJ 11.888.234/0001-74 - Av. João Goulart, 1147 - CEP 81250-420 - Lapa - Curitiba - PR - 60488 - Indicação de contato: atendimento@potencialseguro.com.br - Atendimento FNE: atendimento.fne@potencialseguro.com.br - atendimento.fne@potencialseguro.com.br

POTENCIAL SEGURO GARANTIA S.A. - CNPJ 06.927.140/0001-00 - Endereço: 0600-001000 - Curitiba/Paraná, Brasil - Fone: (41) 3021-1111 - E-mail: atendimento@potencialseguro.com.br - SAC: (0800) 777-1111 - 0800 608 7000 - Página 05 de 13
CNPJ 11.888.234/0001-74 - Av. João Goulart, 1147 - CEP 81250-420 - Lapa - Curitiba - PR - 60488 - Indicação de contato: atendimento@potencialseguro.com.br - Atendimento FNE: atendimento.fne@potencialseguro.com.br - atendimento.fne@potencialseguro.com.br



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306202400775118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 3.081.018



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306202400775118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 3.081.018

quala tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto-sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto Assesco;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de uma nova Apólice e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos

POTENCIAL SEGUROGARANTIA S.A. - CNPJ 06.907.000/0001-01 - Endereço: Rua do Comércio, 114 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01011-000 - Fone: (11) 3111-7777 - Fax: (11) 3111-7778 - E-mail: atendimento@potencialsegurogarantia.com.br - Página 06 de 13



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306202400775118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 3.081.018

capaz de gerar prejuízo.

8.1. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.2. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, por parte da Seguradora da adoção de medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Lei nº 11.181/2005.

8.3. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.4. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação do Sinistro pela Seguradora.

8.5. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

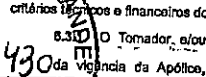
- Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores devidos;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação do Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação do Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

POTENCIAL SEGUROGARANTIA S.A. - CNPJ 06.907.000/0001-01 - Endereço: Rua do Comércio, 114 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01011-000 - Fone: (11) 3111-7777 - Fax: (11) 3111-7778 - E-mail: atendimento@potencialsegurogarantia.com.br - Página 06 de 13



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306202400775118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 3.081.018

critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3. O Tomador, e/ou Segurado, poderá solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como, apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou comotor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior a 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração grave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal

8.1.1. Na hipótese do item 8.1, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.2. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, pro-rata temporis, sobre o valor da indenização apurada, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.3. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.4. A indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação do Sinistro.

8.5. O Processo de Regulação do Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.6. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação do sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;

II. atuar como mediadora da inadimplência ou do eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;

III. prestar apoio à assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo sofrido no Processo de Regulação do Sinistro, mediante:

I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e

POTENCIAL SEGUROGARANTIA S.A. - CNPJ 06.907.000/0001-01 - Endereço: Rua do Comércio, 114 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01011-000 - Fone: (11) 3111-7777 - Fax: (11) 3111-7778 - E-mail: atendimento@potencialsegurogarantia.com.br - Página 06 de 13



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03062024907751118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 3.081.018



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03062024907751118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 3.081.018

Seguradora, em caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- A inércia do Segurado no Processo de Regulação do Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03062024907751118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 3.081.018



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03062024907751118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 3.081.018

em dias	em dias	em dias	em dias
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	58	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou Índice que vier a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa da Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, e a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envia esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça, de forma tempestiva e eficiente, seu direito de sub-rogação.

Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 8, Itens II e III;

Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- quando o Objeto Principal for extinto; ou
- quando do término da vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, al emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original	% do prêmio para obtenção do prazo	Relação a ser aplicada sobre a vigência original	% do prêmio para obtenção do prazo
--	------------------------------------	--	------------------------------------

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento das parcelas convencionadas.

17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.5. A contratação do seguro estará sujeita à análise de risco pela Seguradora.

17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato do seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br ou <http://www.susep.gov.br>.

17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autoridade, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br ou <http://www.susep.gov.br>.

17.11. Considera-se como o âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora presta e cumpre, tal como disposto no presente documento.

17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no âmbito do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e das obrigações legais ou regulamentares, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Nesta sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.potencialseg.com.br ou <http://www.potencialseg.com.br> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e do resseguro.

17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



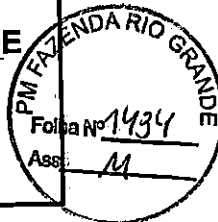
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
060/2024 ID 4143 DE EXECUÇÃO DE
OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNI-
CÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA AUTOVIA CONSTRUTORA
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº.043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Alesandro Bordignon**, inscrito no CPF: 00.605.229-14 nomeado através Decreto 7651/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.656.992/0001-72, Inscrição Estadual nº. 90411954-76, Inscrição Municipal nº. 18568, estabelecida na Rua Doutor Murici, nº. 4675, Bairro Costeira, São José dos Pinhais/PR, CEP 83015-290, e-mail: autoviaconstrutora@hotmail.com, telefone: (41) 99268-5390, por seu representante legal, Sr. **Guilherme Pissaia Zen**, inscrito no CPF sob nº. 089.460.889-40, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº. **8282/2025**, as partes resolvem firmar o **3º termo aditivo** ao contrato 060/2024 ID: 4143, Celebrado em 15 de março de 2024, originado da Concorrência Pública nº. 007/2023, com o objeto "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse nº 1085963-98 - Convenio OGU nº 939008/2022", de acordo com Art. 65, I, §§1º e 2º e § 1º, I, do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 137.693,49 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos)**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



referentes à ocorrência de alterações do projeto e cronograma físico-financeiro da execução do contrato, conforme atestado pelo engenheiro/fiscal técnico.

Cláusula Segunda: Considerando o valor acrescido através deste termo aditivo, o contrato retro passará a vigorar com o valor de R\$5.429.351,72 (Cinco milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária:

DO	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
142	20.451.0042.1.057	4.4.90.51.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
142	20.451.0042.1.057	4.4.90.51.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
171	20.606.0042.2.211	3.3.90.39.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2025.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868891
Dados: 2025.03.07 10:53:21 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ALESANDRO BORDIGNON
Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON
WEISS:0046052291
Dados: 2025.03.06 15:40:53 -03'00'

Alesandro Bordignon

Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2025.03.07 10:50:07 -03'00'

Débora Lemos

Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

GUILHERME PISSAIA
Assinado de forma digital por GUILHERME PISSAIA
ZEN:08946088940
Dados: 2025.02.27 10:18:25 -03'00'

Guilherme Pissai Zen

AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.289.362

Vigência do seguro a partir de 08:00h da data 26/02/2025 até as 23:59h da data 20/09/2025.

O presente endosso confirma a importância Segurada da Apólice em R\$ 8.831,85, ficando a mesma com o total de R\$ 271.467,59. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações limitadas pelo TOMADOR sob o limite da importância Segurada e de acordo com as condições contratuais que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e valores da Apólice que não foram alterados por esta escritura.

Nº da Apólice: 0306920249907751118377000 da 18/03/2024. 0306920249907751118377001 da 12/11/2024. 0306920249907751118377002 de 27/02/2025.

DADOS DO SEGURO
NOME: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ENDEREÇO: R. JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CNPJ: 03.820-001
CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE
UF: PR

DADOS DO TOMADOR
NOME: AUTOMA CONSTRUTORA LTDA
ENDEREÇO: RUA DR. EDUARDO, Nº 4675 - COSTEIRA
CNPJ: 03.015-230
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS REIS
UF: PR

DADOS DO CORRETOR
NOME: FIDELIDADE CORRETORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.664.890/0001-80
CNPJ: 10.664.890/0001-80
CNPJ: 10.664.890/0001-80

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LIMG): R\$ 271.467,59 - Duas mil e Setenta e Um Mil e Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO
Este seguro garante a indenização, sob o valor da garantia, fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplência das obrigações previstas no CONTRATO Nº 009/2024 - ID Nº 4143/2024, Autarquia PROCESSO Nº Processo Administrativo nº 250/2023, EDITAL Nº Condição Pública nº 007/2023.

Cláusula Primeira: Contratação de empresa para execução de pavimentação de ruas urbanas em CUIRÓ, com área de 11.685,02 m², Bairro Vencera, mediante Contrato de Resposta, nº 1082567-09 - Convênio OGJ nº 339002/2022, conforme as condições e especificações previstas neste contrato e demais documentações contratuais em anexo ao edital.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços

Não se aplica transição e nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DO SEGURO			
FORMA DE PAGAMENTO - DOLETO			
Parcela	Valor	Vencimento	
Prêmio Total	R\$ 195,00	28/03/2025	
Adicional de Fracacionamento	R\$ 0,00		
Custo de Apólice	R\$ 0,00		
ICF	R\$ 0,00		
Desconto	R\$ 0,00		
Prêmio Total	R\$ 195,00		

Susep - Dependência do Seguro Privado - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, providência regulamentar aberta, regulamentação, prestação de serviços de seguro. Plano de Seguro aprovado em conformidade com o Circular Susep 062/2022 e Processo Susep 15414.63797/2022-25, o Registro Seguro privado sob consulta no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (seguro grátis).

Selo Hartman, 27/02/2025 10:48:00

João de Lima Neto
Diretor

Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/09/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.O. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica do documento em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizam certificado digital, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No ato, informe o Nº da Apólice: 0306920249907751118377002. Após este ato, o usuário de acesso deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº do documento 0306920249907751118377.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.289.362

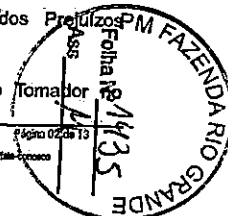
CONDIÇÕES CONTRATUAIS
SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do Inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, Independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador, junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo Inadimplemento do Tomador;
- 1.10. Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. Processo de Regulação do Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador





ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024990775118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.289.362

Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: Inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação do Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024990775118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.289.362

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A Inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A Inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

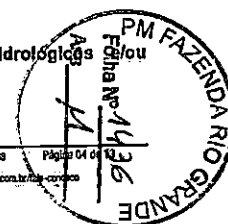
VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e geológicos;





ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.289.362

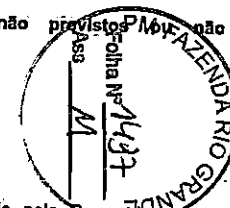
- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento das obrigações fiscais e tributárias;
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão do Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão do Endosso;
- XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;
- XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/ou projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aquelas havidas em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análise de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;
- XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.289.362

- quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;
- XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;
- XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;
- XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;
- XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência do material e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;
- XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos no orçamento orçados no projeto executivo;
- XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.



5. VALOR DA GARANTIA

- 5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de sinistro coberto.
- 5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.
- 5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão do Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.
- 6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início da vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.
- 6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751116377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.289.362

critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751116377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.289.362

capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a Inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempetividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, Itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a Inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- Cópia Integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- Cópia Integral do processo administrativo que documentou a Inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à Inadimplência do Tomador;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.289.362

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará, sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

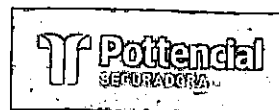
Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio à assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.289.362

Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A Inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;





APÓLICE Nº:	0306920249907751118377000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	002
PROPOSTA:	3.289.362

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

Viii. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme Item 7.3:

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebível, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo	% do prêmio
0,75	100%	0,75	100%
0,80	100%	0,80	100%
0,85	100%	0,85	100%
0,90	100%	0,90	100%
0,95	100%	0,95	100%
1,00	100%	1,00	100%
1,05	100%	1,05	100%
1,10	100%	1,10	100%
1,15	100%	1,15	100%
1,20	100%	1,20	100%
1,25	100%	1,25	100%
1,30	100%	1,30	100%
1,35	100%	1,35	100%
1,40	100%	1,40	100%
1,45	100%	1,45	100%
1,50	100%	1,50	100%
1,55	100%	1,55	100%
1,60	100%	1,60	100%
1,65	100%	1,65	100%
1,70	100%	1,70	100%
1,75	100%	1,75	100%
1,80	100%	1,80	100%
1,85	100%	1,85	100%
1,90	100%	1,90	100%
1,95	100%	1,95	100%
2,00	100%	2,00	100%
2,05	100%	2,05	100%
2,10	100%	2,10	100%
2,15	100%	2,15	100%
2,20	100%	2,20	100%
2,25	100%	2,25	100%
2,30	100%	2,30	100%
2,35	100%	2,35	100%
2,40	100%	2,40	100%
2,45	100%	2,45	100%
2,50	100%	2,50	100%
2,55	100%	2,55	100%
2,60	100%	2,60	100%
2,65	100%	2,65	100%
2,70	100%	2,70	100%
2,75	100%	2,75	100%
2,80	100%	2,80	100%
2,85	100%	2,85	100%
2,90	100%	2,90	100%
2,95	100%	2,95	100%
3,00	100%	3,00	100%
3,05	100%	3,05	100%
3,10	100%	3,10	100%
3,15	100%	3,15	100%
3,20	100%	3,20	100%
3,25	100%	3,25	100%
3,30	100%	3,30	100%
3,35	100%	3,35	100%
3,40	100%	3,40	100%
3,45	100%	3,45	100%
3,50	100%	3,50	100%
3,55	100%	3,55	100%
3,60	100%	3,60	100%
3,65	100%	3,65	100%
3,70	100%	3,70	100%
3,75	100%	3,75	100%
3,80	100%	3,80	100%
3,85	100%	3,85	100%
3,90	100%	3,90	100%
3,95	100%	3,95	100%
4,00	100%	4,00	100%
4,05	100%	4,05	100%
4,10	100%	4,10	100%
4,15	100%	4,15	100%
4,20	100%	4,20	100%
4,25	100%	4,25	100%
4,30	100%	4,30	100%
4,35	100%	4,35	100%
4,40	100%	4,40	100%
4,45	100%	4,45	100%
4,50	100%	4,50	100%
4,55	100%	4,55	100%
4,60	100%	4,60	100%
4,65	100%	4,65	100%
4,70	100%	4,70	100%
4,75	100%	4,75	100%
4,80	100%	4,80	100%
4,85	100%	4,85	100%
4,90	100%	4,90	100%
4,95	100%	4,95	100%
5,00	100%	5,00	100%
5,05	100%	5,05	100%
5,10	100%	5,10	100%
5,15	100%	5,15	100%
5,20</			

POTTERDIAL REGULADORA S.A. CÂNDIDO DUQUE 1000 www.potterdial.com.br - Ouvidoria: 0800-2001000 ouvidoria@potterdial.com.br SAC: (11) 2121-7777 1680 608 7688 Página 11 de 13
E-CPM: 11.692.534/0000-74, Av. Rui Barbosa, 1143/119 CEP 05380-603 - LUBURGO - BH-61 | Fichas técnicas de consumo: www.consumidor.gov.br | Atendimento: www.potterdial.com.br/tela-atendimento



**ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº:	0306920249907751118377000
RAMO:	0776 - SEGURO GARANTIA: SEGUARDO - SETOR PUBLICO
ENDOS&O:	002
PROPOSTA:	3.289.362

em dias

15/365
30/365
45/365
60/365
75/365
90/365
105/365
120/365
135/365
150/365
165/365
180/365

em dias

13
20
27
30
37
40
46
50
56
60
66
70

195/365
210/365
225/365
240/365
255/365
270/365
285/365
300/365
315/365
330/365
345/365
365/365

73
75
78
80
83
85
88
90
93
95
98
100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prémios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, enviaar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação

POTENCIAL REGISTRADA S/A CNDIC SUPP 0269 www.potencial.com.br - Oudfiro 0000-2001000 oudfiro@potencial.com.br SAC: (31) 2121-7777 | 0800 306 7658 Página 12 de 13

CPF: 11.890.534/0001-74, Av. Raja Dabalia, 1145/11º CEP 30360-400 - Looomburgo - RJ | LGI | Inedagados do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.potencial.com.br/ale-consoo



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

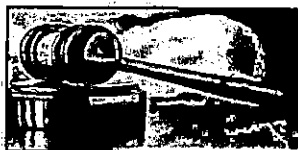
APÓLICE Nº: 030692024990775118377000
RAMO: 0776 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.289.362

previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins do direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.
- 17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
- 17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.
- 17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.
- 17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.
- 17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.
- 17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- 17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.
- 17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.potencial.com.br <<http://www.potencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.
- 17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº042 de 07 de março de 2025

Página 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 041/2025- ID 4486.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 55422389/0001-02;
CONTRATADO: MATO VERDE ELABORACAO E PREPARACAO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA;
CNPJ: 24.696.094/0001-69;
OBJETO: "Contratação de serviços especializados para elaboração de relatório de investigação de passivos ambientais", nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Livia Maria Lima Goulart, matrícula nº 363.204;
FISCAL SUPLENTE: Fabiano Pedrolli Neves, matrícula 349.351;
GESTOR: Willian Barros do Amaral, matrícula 363.199;
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº. 07/2024;
PROTOCOLO: 48631/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 196/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021;
VALOR TOTAL: R\$ 62.850,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2025 - ID 3274

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BANCO BRASAPARCO S.A.;
CNPJ: 06.746.869/0001-12;
OBJETO: "ORÇAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO DE RECURSOS, CONTRIBUIÇÕES DE SELIC, AVALIAÇÃO DE DIVERSAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS COM CÓDIGO DE BARRAS E TRANSAÇÕES VIA INTERNET, conforme especificações técnicas e de acordo com as normas da Lei de Orçamento nº 000/2023, e qual faz parte integrante deste contrato, bem como, demais disposições regulamentares da Decisão nº 415/2019 da Lei 8.000/2023;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Edson Jorge da Cruz, matrícula 363.199;
GESTOR DO CONTRATO: André Aparecido Branco Cordeiro da Silva;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023;
PROTOCOLO: 9491/2023;
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de 09/02/2025;
VALOR TOTAL: O valor total para o período correspondente é de R\$ 1.043.500,00 (um milhão, quarenta e nove mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 05/02/2024.
- Os valores propostos para as despesas não podem ser inferiores aos pagos ao BANCO DO BRASIL S/A, contrato 014/2022 ID 3692 - IL 10/2022 o qual já foi reajustado para o exercício de 2025.
- O valor do contrato reajustado para o período corrigido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) cujo percentual aplicado até o presente momento é referente ao mês de dezembro/2024, que apresentou o valor de 4,7679% (quatro vírgula sete mil e setecentos e setenta e nove décimos de milésimos pontos percentuais) segundo IBGE, conforme tabela abaixo:

Letra 2 - Pagamento pelo serviço de arrecadação por DAM/Gestão de Arrecadação Diversas, IPTU, ISSQN, ITBI, e outros.

Descrição de Cobrança	Und.	Quant. Estimada	Valor	
			Unid.	Total
Eletrônico, Cálculo Automático, Mens	UN	60.000	1,15	180.000,00
Banking, Internet, Agências Lâminas	UN	130.000	3,15	477.500,00
PIX - Pelo QR-Code	UN	30.000	3,45	172.500,00
Correspondentes Bancários e Banco Postal	UN	60.000	4,31	258.600,00
Atendimento no Caixa Presencial, Outros Bancos	UN	60.000	4,31	258.600,00
Valor Global				1.043.500,00

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024 - ID 4129

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: CTG CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 28.300.829/0001-63;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 16.609,31 m², sendo 2.248,51m no Bairro Estados - Lote 09, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 009/2023;
PROTOCOLO: 3533/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 01/03/2025 a 30/11/2025;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 14/02/2025 a 04/04/2025;
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 60/2024 - ID 4143

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 01.658.592/0001-72;
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 11.634,62 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse nº 1055983-00 - Convênio OGU nº 039/08/2022;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 007/2023;
PROTOCOLO: 8282/2025;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 20/05/2025 a 18/08/2025;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 137.893,48 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos) referentes à ocorrência de alterações do projeto e cronograma físico-financeiro da execução do contrato, conforme atestado pelo engenheiro(a) técnico(a).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

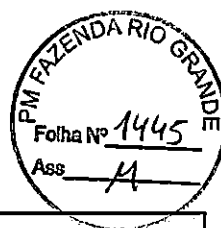
Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		RESUMO DA MEDIDAÇÃO		RUA CAMINHO DOS COLONOS TRECHO 01		BM Nº 9		PERÍODO			
CNPJ: 01.656.992/0001-72				CTG CONSTRUTORA LTDA		9					
LICITAÇÃO: CP 014/2023		PAVIMENTAÇÃO		CONTRATO Nº 060/2024		OS Nº 2024.00723.06024-00		FOLHA Nº 01		01/01/2025 a 31/01/2025	
ITEM	UNIDADE CONSTRUTIVA	NUMERO DA ORDEM DE SERVIÇO - OS	VALOR DO INVESTIMENTO PREVISTO (R\$)	INCIDÊNCIA %	VALORES REALIZADOS						
					NO PERÍODO		ACUMULADOS		PERCENTUAL %		
					EM REAIS	%	ANTERIOR (R\$)	ATUAL (R\$)			
1	ORÇAMENTO GERAL	OS Nº 2024.00723.06024-00	4.851.090,13	100,00%	530.327,11	10,93%	2.324.684,19	2.855.011,30	58,85%		
1.1	RUA CAMINHO DOS COLONOS TRECHO 01	OS Nº 2024.00723.06024-00	4.851.090,13	91,67%	530.327,11	10,93%	2.324.684,19	2.855.011,30	58,85%		
2	CONTRATO 2º ADITIVO - VALOR	2º TERMO ADITIVO	440.568,10	100,00%	35.506,74	8,06%	349.436,42	384.943,16	87,37%		
2.1	2º TERMO ADITIVO - RUA CAMINHO DOS COLONOS TRECHO 01	2º TERMO ADITIVO	440.568,10	8,33%	35.506,74	8,06%	349.436,42	384.943,16	87,37%		



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000018355/2025			
Número Único: LAV.J2K.GEK-09			
Requerente:	AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	11/03/2025 2:51 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretor Geral - SMOP	Encerrou Processo? Não
2	Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/03/2025 9:42 AM
	Conforme solicitação de reajuste contratual por parte da Contratada Autovia Construtora Ltda - contrato 60/2024, cujo objeto prevê a Pavimentação de vias em CBUQ com área de 11.695,82 m² - no Bairro Veneza, informamos que os valores pleiteados para reajuste pela empresa estão de acordo. Informamos ainda que o reajuste contratual é o mecanismo mais adequado para repactuar e ajustar os preços de um contrato de acordo com um índice previamente estipulado. Portanto, encaminha-se à contabilidade para conferência e parecer.	
	Valor Contrato: R\$ 4.851.090,13 Valor Aditivo: R\$ 440.568,10 Índice 01: 1091,25 Índice 12: 1169,11 Valor acumulado das medições até 15/01: R\$ 2.324.684,19 Saldo: R\$ 2.526.405,94	
	Reajuste Contrato: R\$ 180.257,47 Reajuste Aditivo: R\$ 31.434,25	
	Total: R\$ 211.691,72.	

MAICON DOUGLAS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

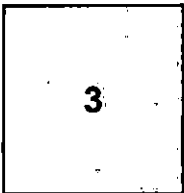
Página: 1 / 1
Data: 10/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000018355/2025		
Número Único:	LAV.J2K.GEK-09		
Requerente:	AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	11/03/2025 2:51 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer:	03/04/2025 4:41 PM

MAURO ANTONIO



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL À DIVISÃO DE COMPRAS
LICITAÇÕES



Fazenda Rio Grande, 03 de abril de 2025

PARECER Nº 614/2025

PARECER TÉCNICO DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 03/2023

Contrato de Prestação de Serviços: 060/2024 – ID 4143

Contratado: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: “Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse nº 1085963-98 – Convenio OGU nº 939008/2022.”

Relativamente ao Processo Administrativo nº 18.355/2025, solicitando reajuste do saldo do contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA**, cujo objeto está descrito acima, observando em especial o parecer Técnico bem como a carta de aceite da empresa anexos ao processo, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores:

Diante do Parecer Técnico, bem como em consulta ao índice de reajuste INCC/DI respeitando a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato de Prestação de Serviços, e depois de verificado a possibilidade do reajuste, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato, após o aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

1 – De acordo com as medições efetuadas pelo engenheiro responsável pelo contrato o saldo do remanescente em 17/01/2025 era de R\$ 2.966.974,04 (dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e quatro centavos).



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL À DIVISÃO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES



2 – Para a correção foi utilizado o índice INCC-DI apurado em janeiro/2025 que foi de **7,1349% (sete inteiros, um mil trezentos e quarenta e nove décimos de milésimos pontos percentuais)**

3 – O valor do reajuste a ser concedido é de **R\$ 211.690,63 (duzentos e onze mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e três centavos);**

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **“não é, e não serve de autorização”** para que se proceda a realização do reequilíbrio/reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

MAURO Assinado de
forma digital
ANTONIO por MAURO
ANTONIO
PEDROS PEDROSO:42835
437991
O:428354 Dados:
37991 2025.04.03
16:40:17 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 10/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000018355/2025			
Número Único: LAV.J2K.GEK-09			
Requerente:	AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	11/03/2025 2:51 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 04/04/2025 3:04 PM	
	Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. At.te		

Simone Aparecida



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 126/2025

Processo nº 11222/2025

Interessado: Autovia Construtora Ltda.

Objeto: Aditivo – Contrato nº 060/2024

Pretende a empresa contratada o reajuste do valor do contrato 055/2024, que tem como objeto a execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, pois a cláusula quarta do referido contrato traz expressamente a possibilidade de reajuste, devendo ser considerado o INCC, incidindo após decorridos 12 (doze) meses da assinatura da proposta.

Os autos foram instruídos com o pedido da empresa, cópia do contrato e seu primeiro aditivo. Há manifestação do Secretário da pasta interessada, e Parecer Técnico favorável emitido pelo Engenheiro Civil Fiscal da Obra.

De acordo com reputada doutrina, entre as formas permissivas do reequilíbrio contratual está o reajuste, o qual se *"caracteriza por ser uma fórmula preventiva normalmente usada pelas partes já ao momento do contrato, com vistas a preservar os contratados dos efeitos de regime inflacionário. Como esta reduz, pelo transcurso do tempo, o poder aquisitivo da moeda, as partes estabelecem no instrumento contratual um índice de atualização idôneo a tal objetivo"* (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2015. p. 202).

Acerca do solicitado, dispõe a Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Quanto ao reajuste pretendido, existe previsão contratual, em sua cláusula quarta, autoriza o reajuste doze meses após o início do contrato com base no INCC, e já consta no processo cálculo realizado por contador do Município. Diante do acima contido, por haver previsão legal e contratual, esse opinativo é favorável ao pretendido.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de abril de 2025.

FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
904917

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2025.04.04 15:57:34
-03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 10/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000018355/2025			
Número Único: LAV.J2K.GEK-09			
Requerente:	AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	11/03/2025 2:51 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
6	Descrição Parecer:	Data Parecer: 07/04/2025 2:09 PM	
	À Secretária de Obras, para anexar ofício com ciência do Secretário, indicação de Dotação Orçamentária com bloqueio do valor. Após retorne!		

Simone Aparecida



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

OFÍCIO N.º 137/2025/SMOP

Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2025

À Coordenação de Contratos
Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Reajuste Inflacionário Contrato 060_2024

Tendo em vista a solicitação de reajuste inflacionário ao contrato 060/2024 por meio do processo administrativo nº18355/2025, **manifesto-me favoravelmente** ao reajuste no valor de **R\$ 211.690,63(duzentos e onze mil seiscentos e noventa reais e sessenta e três centavos)**, considerando o parecer técnico, bem como o parecer contábil.

Para pagamento das despesas oriundas do referido reajuste indicamos a dotação orçamentária conforme segue:

D.O	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE
141	15.451.0042.1.003	4.4.90.51.00.00.00.00	00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

ALESANDRO
BORDIGNON
WEISS:00460
522914

Assinado de forma
digital por ALESANDRO
BORDIGNON
WEISS:00460522914
Data: 2025.04.09
13:22:55 -03'00'

Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto N° 7651/2025

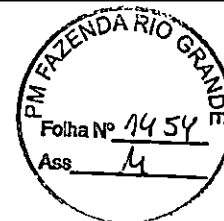


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 09/04/2025
Usuário: carla.brasil

Nº do Bloqueio: 924726/2025
Data do Bloqueio: 10/04/2025

Órgão: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 08.001 SM de Obras Públicas
Funcional: 15.451.0042 Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1.003 Pavimentação de Vias Urbanas
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código reduzido: 141



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00601.01009.05.99.03.1	10/04/2025		3.219.240,13	211.690,63	0,00	3.007.549,50

Processo: 18355/2025 Ofício: 137/2025 SMOP REAJUSTE CONTRATO 60/2024 - ANDRÉ WOSNIACK

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00601.01009.05.99.03.15.1	Operação de Credito - Fonte 601	211.690,63

Assinantes

✓ Carla Bueno Brasil

Assinou em 09/04/2025 às 14:53:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Carla Bueno Brasil, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7PD

LEV

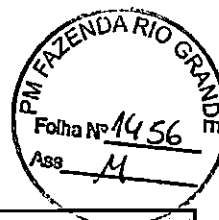
YJP

KYE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000018355/2025

Número Único: LAV.J2K.GEK-09

Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/03/2025 2:51 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/04/2025 4:42 PM

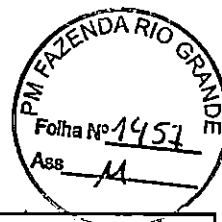
Considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Obras Públicas, autorização do Secretário Municipal da pasta, Parecer Jurídico e demais informações contidas no presente processo, segue ao Gabinete para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito quanto a realização de aditivo para para reajuste contratual no valor de R\$211.690,63 (duzentos e onze mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e três centavos) sobre o saldo do contrato sendo utilizado o Índice INCC-DI apurado em janeiro/2025 que foi de 7,1349 % (sete inteiros um mil trezentos e quarenta e nove décimos de milésimos pontos percentuais), junto a empresa AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.656.992/0001-72, que tem por objeto a "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse nº 1085963-98 — Convenio OGU nº 939008/2022".

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

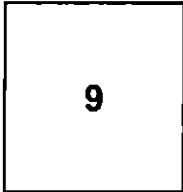
Página: 1 / 1
Data: 15/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000018355/2025	
Número Único: LAV.J2K.GEK-09	
Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 11/03/2025 2:51 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 11/04/2025 5:07 PM
Descrição Parecer: Segue autorizo devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.	

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº. 18355/2025

Concorrência Eletrônica nº. 007/2023

Contrato nº. 60/2024

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2025.

Considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Obras Públicas, autorização do Secretário Municipal da pasta, Parecer Jurídico e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** realização de aditivo para para reajuste contratual no valor de R\$211.690,63 (duzentos e onze mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e três centavos) sobre o saldo do contrato sendo utilizado o Índice INCC-DI apurado em janeiro/2025 que foi de 7,1349 % (sete inteiros um mil trezentos e quarenta e nove décimos de milésimos pontos percentuais), junto a empresa **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.656.992/0001-72, que tem por objeto a **“Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse nº 1085963-98 — Convenio OGU nº 939008/2022”**.

Ficam os fiscais do contrato responsáveis em observar os prazos, e a contabilidade aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

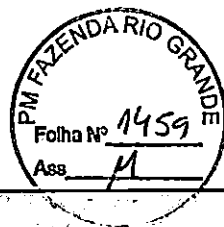
MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.04.11 17:07:25
-03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva,
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

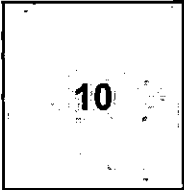
Data: 23/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000018355/2025	
Número Único: LAV.J2K.GEK-09	
Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 11/03/2025 2:51 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 15/04/2025 1:35 PM
	Descrição Parecer: ENVIADO PARA ASSINATURA DA EMPRESA DIA 15/04/2025.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

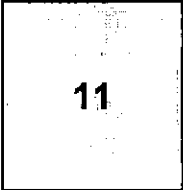
Data: 23/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000018355/2025		
Número Único:	LAV.J2K.GEK-09		
Requerente:	AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	11/03/2025 2:51 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 17/04/2025 11:54 AM	
	Segue ao Gestor a documentação do 4º Termo aditivo ao contrato nº 60/2024 para análise e aferição, somente após encaminhar ao Sr. Alesandro Bordignon, Secretário Municipal de Obras Públicas para assinatura.		
	Após retorne ao organograma "Contratos Compras-ADM", obrigada.		

Diliane Ferreira do



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

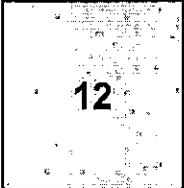
Página: 1 / 1
Data: 23/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000018355/2025	
Número Único: LAV.J2K.GEK-09	
Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 11/03/2025 2:51 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 22/04/2025 3:05 PM
Descrição Parecer: Segue Termo Aditivo assinado.	

Carla Bueno Brasil



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

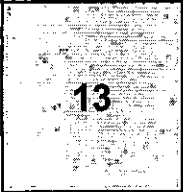
Data: 23/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000018355/2025	
Número Único: LAV.J2K.GEK-09	
Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 11/03/2025 2:51 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 22/04/2025 3:19 PM
Descrição Parecer: Segue à Procuradora Geral para assinatura do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº060/2024 conforme anexo do parecer 12.	

Diliane Ferreira do



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

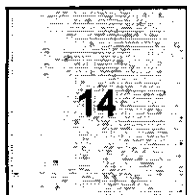
Página: 1 / 1
Data: 23/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000018355/2025	
Número Único: LAV-J2K.GEK-09	
Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 11/03/2025 2:51 PM	

Dados Parecer:

Organograma: PGM-003	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 23/04/2025 9:12 AM
Descrição Parecer: Segue aditivo assinado.	

Debora Lemos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

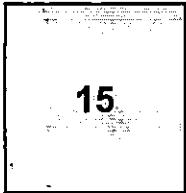
Data: 23/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000018355/2025	
Número Único: LAV.J2K.GEK-09	
Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 11/03/2025 2:51 PM	

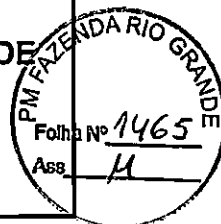
Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 23/04/2025 10:10 AM
Descrição Parecer: Segue aditivo devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.	

Ana Claudia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
060/2024 ID 4143 DE EXECUÇÃO DE
OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNI-
CÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA AUTOVIA CONSTRUTORA
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.xxx.xxx-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº.043.xxx.xxx-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Alesandro Bordignon**, inscrito no CPF: 004.xxx.xxx-14 nomeado através Decreto 7651/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.656.992/0001-72, Inscrição Estadual nº. 90411954-76, Inscrição Municipal nº. 18568, estabelecida na Rua Doutor Murici, nº. 4675, Bairro Costeira, São José dos Pinhais/PR, CEP 83015-290, e-mail: autoviaconstrutora@hotmail.com, telefone: (41) 99268-5390, por seu representante legal, Sr. **Guilherme Pissaia Zen**, inscrito no CPF sob nº. 089.460.889-40, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº. **18355/2025**, as partes resolvem firmar o **4º termo aditivo** ao contrato 060/2024 ID: 4143, Celebrado em 15 de março de 2024, originado da Concorrência Pública nº. 007/2023, com o objeto "**Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse nº 1085963-98 – Convênio OGU nº 939008/2022**". De acordo com Art. 65, I, § 8º da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 211.690,63 (duzentos e onze mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e três centavos)** referente a correção sobre o saldo contratual onde foi utilizado o Índice INCC-DI apurado em janeiro/2025 que foi de 7,1349% (sete inteiros, um mil trezentos e quarenta e nove décimos de milésimos pontos percentuais).

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária:

DO	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
141	15.451.0042.1.003	4.4.90.51.00.00.00.00	00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 15 de abril de 2025.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.04.23 10:08:02 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito

ALESANDRO BORDIGNON
WEISS:00460522914
Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON
WEISS:00460522914
Dados: 2025.04.22 14:40:02 -03'00'

Alesandro Bordignon
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2025.04.23 09:15:04 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

Documento assinado digitalmente
gov.br
GUILHERME PISSAIA ZEN
Data: 15/04/2025 15:56:03-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Guilherme Pissaia Zen
AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

030692024990775118377000

RAMO:

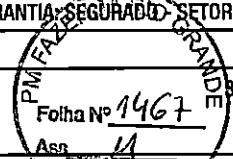
0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO SETOR PUBLICO

ENDOSSO:

003

PROPOSTA:

3.382.370



Vigência do seguro a partir de 00:00h do dia 15/04/2025 até as 23:59h do dia 20/09/2025.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 10.584,53, ficando a mesma com o total de R\$ 282.052,12. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 030692024990775118377000 de 18/03/2024, 030692024990775118377001 de 12/11/2024, 030692025990775118377002 de 27/02/2025, 030692025990775118377003 de 15/04/2025.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-001 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA. CPF OU CNPJ: 01.656.992/0001-72
ENDEREÇO: RUA DR. MURICI, Nº 4675 - COSTEIRA
CEP: 83.015-290 CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029543

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 282.052,12 - Duzentos e Oitenta e Dois Mil e Cinquenta e Dois Reais e Doze Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Esse endosso garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº 060/2024 - ID Nº. 4143/2024, Aditivo: PROCESSO nº Processo Administrativo nº. 259/2023, EDITAL nº Concorrência Pública nº. 007/2023.

Cláusula Primeira: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse nº 1085963-98 - Convenio OGU nº 939008/2022, conforme as condições e especificações previstas neste contrato e demais documentações constantes em anexo ao edital.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 282.052,12	R\$ 195,00
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice		

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio líquido	R\$ 195,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Apólice	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00
Desconto	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 195,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 195,00	15/05/2025

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 02. (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 15/04/2025 16:37:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Bressa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Bressa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 030692025990775118377003. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202400990775118377.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 3.382.370

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



1. DEFINIÇÕES

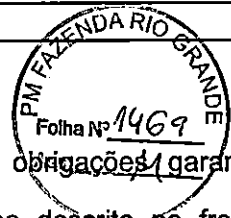
Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA; SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 3.382.370



Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2 CEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

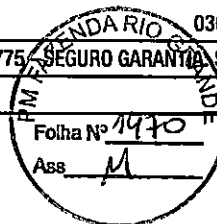
3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751118377000
RAMO: 0775 SEGURO GARANTIA SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 3.382.370



4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920249907751118377000

RAMO:

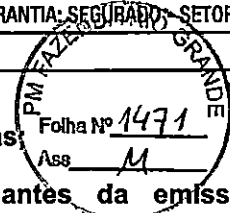
0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO

ENDOSSO:

003

PROPOSTA:

8.382.370



XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 3.382.370

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.



5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos

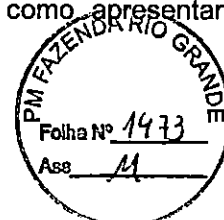


ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920249907751118377000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	003
PROPOSTA:	3.382.370

critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.



7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7. Quando efetuadas alterações, na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

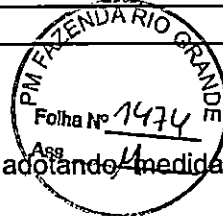
8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024990775118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA- SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 3.382.370



capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos e comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 3.382.370

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920249907751118377000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	003
PROPOSTA:	3.382.370

Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.



11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

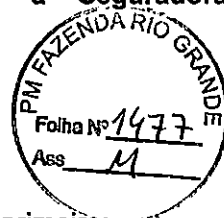
APÓLICE Nº: 0306920249907751118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 3.382.370

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.



14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

- 1 O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
- quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
 - quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
 - quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
 - quando o Objeto Principal for extinto; ou
 - quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento de indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original % do prêmio
para obtenção do prazo

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original % do prêmio
para obtenção do prazo



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 3.382.370

em dias

em dias

15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100



15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

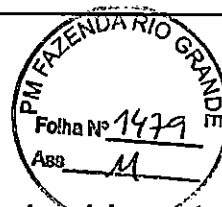
16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751118377000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 3.382.370



previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>

17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, ú e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.656.992/0001-72
Razão Social: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA ME
Endereço: RUA DR. MURICI 59 / COSTEIRA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83015-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2025 a 10/05/2025

Certificação Número: 2025041111220613846302

Informação obtida em 14/04/2025 11:46:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 01.656.992/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:59:43 do dia 12/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2025.

Código de controle da certidão: **9C91.9B16.8D24.4AB9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.656.992/0001-72

Certidão nº: 14145981/2025

Expedição: 10/03/2025, às 16:22:54

Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.656.992/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036081673-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.656.992/0001-72**

Nome: **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 12214/2025



IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/ 01.656.992/0001-72

CPF:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 185687

BAIRRO: COSTEIRA

ENDEREÇO: RUA DOUTOR MURICI, 4675

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

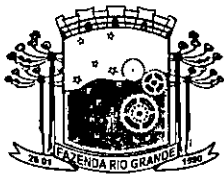
SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5ee323110357c76e5a737ced713db12c

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 10 de março de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 60/2024 - ID 4143

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 01.656.992/0001-72;

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse nº 1085963-98 – Convenio OGU nº 939008/2022;

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 007/2023;

PROTOCOLO: 18355/2025;

VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 211.690,63 (duzentos e onze mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e três centavos)** referente a correção sobre o saldo contratual onde foi utilizado o Índice INCC-DI apurado em janeiro/2025 que foi de 7,1349% (sete inteiros, um mil trezentos e quarenta e nove décimos de milésimos pontos percentuais).

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº074 de 23 de abril de 2025

Página 8



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2025 - ASA

DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO – PARA PARTICIPANTES AUTODECLARADOS AUTODECLARANTES

Eu, _____ (nome completo), CPF nº _____, candidato(a) no Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, aqui representada pela Secretaria Municipal de Administração, para o cargo de _____, Edital Normativo nº 02/2025, na categoria de candidato(a) que se autodeclara autodeclarante, CONFORME a minha Autodeclaração de autodeclarante realizada no ato da inscrição. Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada na Convocação. Declaro, estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará nas sanções previstas no Edital, do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sanções eventualmente cabíveis na esfera judicial e administrativa, conforme art. 54 da Lei Municipal nº 1512/2022.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta autodeclaração será considerada como Crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se o auto declarante às penalidades da Lei.

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 012/2025

B) Documento assinado eletronicamente pelo(a) candidato(a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 050/2025- ID 4409.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.630/0001-02;
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ - ASSOFUTBAL;
CNPJ: 78.197.448/0001-08;
OBJETO: "Contratação para Pagamento de taxas referentes à Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná – Assofutbal-PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência."
FISCAL ADMINISTRATIVO: Carlos de Faria Mondini, matrícula nº 352.554;
FISCAL SUPLENTE: Andrei Cristiano Haas, matrícula nº 338.301;
GESTOR: William Moreira Maloti, matrícula nº 383.290;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2025;
PROTOCOLO: 10550/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;
VALOR TOTAL: R\$ 79.380,00 (setenta e nove mil trezentos e oitenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024 - ID 4129

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: CTO CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 28.300.629/0001-83;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de via urbana em CBUQ, com área de 15.809,31 m², sendo 2.248,61m no Bairro Estados – Lote 09, conforme as condições e especificações previstas nesta edital e demais documentações constantes em anexo ao edital";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 009/2022;
PROTOCOLO: 10047/2025;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato retro o montante de R\$209.994,16 (duzentos e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos), referente ao reajuste contratual sobre o saldo do contrato, cujo índice utilizado INCC-DI apurado em dezembro/2024 que foi de 6,54% (seis inteiros e cinquenta e quatro pontos percentuais)
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 81218-000 – Fone/Fax 41 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 60/2024 - ID 4143

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 01.584.982/0001-72;
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.055,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse nº 1085963-88 – Convenio OGU nº 939008/2022;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 007/2023;
PROTOCOLO: 18356/2025;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 211.890,83 (duzentos e onze mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos) referente a correção sobre o saldo contratual onde foi utilizado o índice INCC-DI apurado em janeiro/2025 que foi de 7,1343% (sete inteiros, um mil trezentos e quarenta e nove décimos de milésimos pontos percentuais).
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025.

Coordenação de Contratos

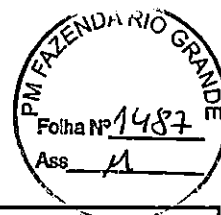
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 81218-000 – Fone/Fax 41 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 81218-000 – Fone/Fax 41 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 25/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000018355/2025	
Número Único: LAV.J2K.GEK-09	
Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 11/03/2025 2:51 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
16	Data Parecer: 25/04/2025 1:36 PM
Descrição Parecer: Lançamento finalizado. Segue para emissão de empenho.	
At.te.	

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1
Data Emissão: 25/04/2025
Usuário Emissão: Priscila Marcondes dos

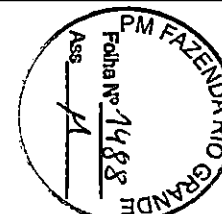
Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA. - 01.656.992/0001-72	Concorrência	60/2024	22/03/2024	20/09/2025	259/2023	R\$5.429.351,72	R\$0,00	Obras e Serviços de Engenharia	7/2023

Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse OGU nº939008/2022. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

1	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas	02/05/2024	R\$0						
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	11/11/2024	R\$440.568,1						
Item: 1	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 11.695,82 m², no bairro Veneza, para	Qtd.: 1	Unid.: Unidade (Não Fracionável)	vl.: R\$440.568,1					
3	Aditivo de Valor (Acréscimo)	26/02/2025	R\$137.693,49						
Item: 1	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 11.695,82 m², no bairro Veneza, para	Qtd.: 1	Unid.: Unidade (Não Fracionável)	vl.: R\$137.693,49					
4	Aditivo de Reajuste	15/04/2025	R\$211.690,63						
Item: 1	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 11.695,82 m², no bairro Veneza, para	Qtd.: 1	Unid.: Unidade (Não Fracionável)	vl.: R\$211.690,63					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 11.695,82 m², no bairro Veneza, para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: • E.R André Wosniak-Trecho 01-	UN		0	1	4.851.090,13	4.851.090,13	0,00





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

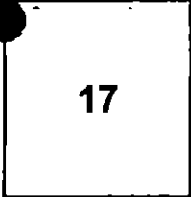
Página: 1 / 1
Data: 28/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000018355/2025	
Número Único: LAV.J2K.GEK-09	
Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 11/03/2025 2:51 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Autorizações de Fornecimentos- AF	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 28/04/2025 9:51 AM
Descrição Parecer: SEGUE EM ANEXO SF 1410.	

CLAUDENIRA

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE****Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1410/2025

Processo Administrativo: 259/2023
 Contrato: 60/2024
 Sequencial do Contrato: 3914
 Aditivo: 4
 Data do Aditivo: 15/04/2025
 Data da Solicitação: 28/04/2025
 Data de Homologação: 12/03/2024

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA**Data da tramitação: 28/04/2025****Fornecedor: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.****Telefone(s): 4198008213****CPF/CNPJ: 01.656.992/0001-72****Endereço: DR. MURICI, 4675, COSTEIRA - 83015-290, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR****E-mail: autoviaconstrutora@hotmail.com**

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800100008 - SM OBRAS PÚBLICAS**Condição de Pagamento:** em até 10 dias após a medição e apresentação da NF**Prazo de Entrega:** 12 Meses da assinatura do contrato**Local de Entrega:** Diversos - Conforme informado pela secretaria solicitante.**Objeto da Contratação:** Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse OGU nº939008/2022. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**Observações:** SMOP - PROT 18355/2025 - OF 137/2025 - D.O 141 - FONTE 601.**Empenho:****despesas:****141 - 08.001.15.451.0042.1003.4.4.90.51.00 - Pavimentação de Vias Urbanas****Desdobramento :** 4.4.90.51.00.00.00.00**Recurso :** 00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - Operação de Credito - Fonte 601

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 11.695,82 m², no bairro Veneza, para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: • E.R André Wosniak-Trecho 01- - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 11.695,82 m², no bairro Veneza, para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: • E.R André Wosniak-Trecho 01-		211.690,6300	211.690,63

Total Geral: 211.690,63

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de Abril de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000018355/2025

Número Único: LAV.J2K.GEK-09

Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/03/2025 2:51 PM

Dados Parecer:

Organograma: SMF 03

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Empenho emitido nº 4716/2025.

Data Parecer: 28/04/2025 10:07 AM

18

RAFAEL HENRIQUE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000018355/2025			
Número Único: LAV.J2K.GEK-09			
Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA		Procedência:	Externa
Assunto: Requerimento		Situação:	Em análise
Data Abertura: 11/03/2025 2:51 PM			

Dados Parecer:

Organograma: Autorização de Fornecimento - AF (Finalizada)		Encerrou Processo? Não
19	Descrição Parecer:	Data Parecer: 28/04/2025 11:03 AM
	Segue em anexo SF finalizada.	

Ana Luiza Ferreira

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br	SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 1410/2025
	Processo Administrativo: 259/2023 Contrato: 60/2024 Sequencial do Contrato: 3914 Aditivo: 4 Data do Aditivo: 15/04/2025 Data da Solicitação: 28/04/2025 Data de Homologação: 12/03/2024

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 28/04/2025



Fornecedor: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA. CPF/CNPJ: 01.656.992/0001-72 Endereço: DR. MURICI, 4675, COSTEIRA - 83015-290, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR E-mail: autoviaconstrutora@hotmail.com	Telefone(s): 4198008213
--	--------------------------------

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800100008 - SM OBRAS PÚBLICAS
Condição de Pagamento:	em até 10 dias após a medição e apresentação da NF
Prazo de entrega/ Execução:	12 Meses da assinatura do contrato
Local de Entrega:	Diversos - Conforme informado pela secretaria solicitante.
Objeto da Contratação:	Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse OGU nº939008/2022. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações:	SMOP - PROT 18355/2025 - OF 137/2025 - D.O 141 - FONTE 601.
Empenho:	4716/2025
Despesas:	
141 - 08.001.15.451.0042.1003.4.4.90.51.00 - Pavimentação de Vias Urbanas	
Desdobramento :	4.4.90.51.00.00.00.00
Recurso :	00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - Operação de Credito - Fonte 601

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 11.695,82 m², no bairro Veneza, para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: - E.R André Wosniak-Trecho 01- - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 11.695,82 m², no bairro Veneza, para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e		211.690,6300	211.690,63

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 28/04/2025

ensaios tecnológicos. Trecho: • E.R André Wosniak-Trecho
01-

	Total Geral:	211.690,63
--	--------------	------------

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de Abril de 2025	CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA Assinatura e Carimbo do Responsável
--	---

